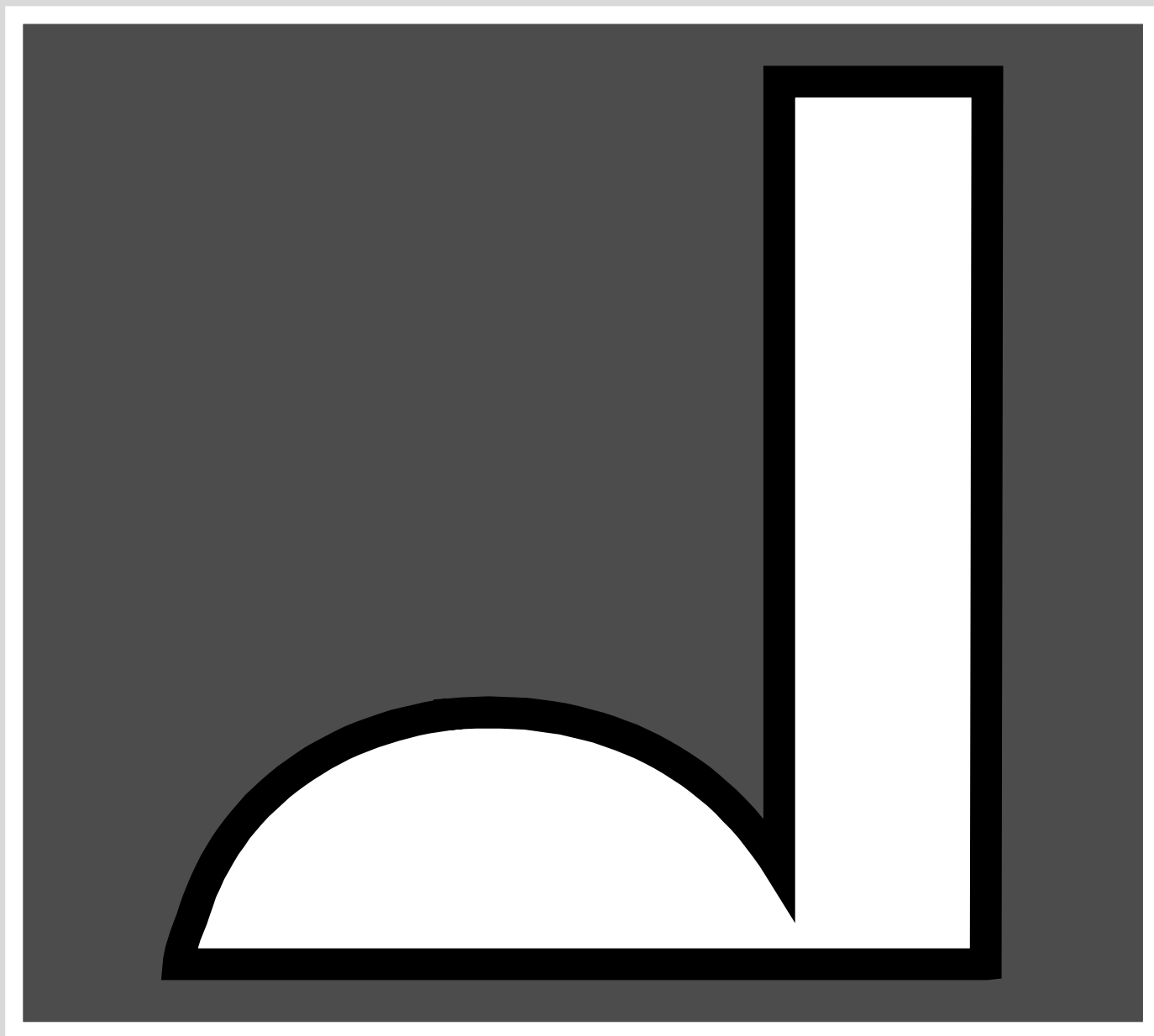




**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**



**DIÁRIO DO SENADO FEDERAL**

---

**ANO LVII – Nº 077 – QUARTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2002 – BRASÍLIA - DF**

---

<b>MESA</b>		
<p style="text-align: center;"><b>Presidente</b>  <sup>(3)</sup> <i>Ramez Tebet – PMDB – MS</i>  <b>1º Vice-Presidente</b>  <i>Edison Lobão – PFL – MA</i>  <b>2º Vice-Presidente</b>  <i>Antonio Carlos Valadares – PSB – SE</i>  <b>1º Secretário</b>  <i>Carlos Wilson – PTB – PE</i>  <b>2º Secretário</b>  <i>Antero Paes de Barros – PSDB – MT</i></p>	<p style="text-align: center;"><b>3º Secretário</b>  <sup>(6)</sup> <i>Ronaldo Cunha Lima – PSDB – PB</i>  <b>4º Secretário</b>  <i>Mozarildo Cavalcanti – PFL – RR</i></p> <p style="text-align: center;"><b>Suplentes de Secretário</b>  <i>1º Alberto Silva – PMDB – PI</i>  <i>2º Marluce Pinto – PMDB – RR</i>  <i>3º Maria do Carmo Alves – PFL – SE</i>  <i>4º Nilo Teixeira Campos <sup>(5)</sup> – PSDB – RJ</i></p>	
<p style="text-align: center;"><b>CORREGEDORIA PARLAMENTAR</b>  <b>Corregedor<sup>(1)</sup></b>  <i>Romeu Tuma – PFL – SP</i>  <b>Corregedores Substitutos<sup>(1)</sup></b>  <i>Vago <sup>(4)</sup></i>  <i>Vago</i>  <i>Lúcio Alcântara – PSDB – CE</i></p>	<p style="text-align: center;"><b>PROCURADORIA PARLAMENTAR</b>  <b>Procuradores<sup>(2)</sup></b>  <i>Juvêncio da Fonseca – PMDB – MS</i>  <i>Gerson Camata – PMDB – ES</i>  <i>Bernardo Cabral – PFL – AM</i>  <i>Eduardo Siqueira Campos – PSDB – TO</i>  <i>Jefferson Pêres – Bloco Oposição – AM</i></p>	
<b>LIDERANÇAS</b>		
<p style="text-align: center;"><b>LIDERANÇA DO GOVERNO</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b>  <i>Artur da Távola</i></p> <p style="text-align: center;"><b>Vice-Líder</b>  <i>Romero Jucá</i>  <i>Eduardo Siqueira Campos</i>  <i>Luiz Otávio</i></p> <p style="text-align: center;"><b>LIDERANÇA DO PMDB – 24</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b>  <i>Renan Calheiros</i></p> <p style="text-align: center;"><b>Vice-Líderes</b>  <i>Nabor Júnior</i>  <i>Gilberto Mestrinho</i>  <i>Juvêncio da Fonseca</i>  <i>Gilvam Borges</i>  <i>Marluce Pinto</i>  <i>Amir Lando</i>  <i>Alberto Silva</i>  <i>Francisco Escórcio</i></p>	<p style="text-align: center;"><b>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR PSDB/PPB – 17</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b>  <i>Geraldo Melo</i></p> <p style="text-align: center;"><b>Vice-Líderes</b>  <i>Vago</i>  <i>Romero Jucá</i>  <i>Vago</i>  <i>Freitas Neto</i>  <i>Vago</i></p> <p style="text-align: center;"><b>LIDERANÇA DO PFL – 16</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b>  <i>José Agripino</i></p> <p style="text-align: center;"><b>Vice-Líderes</b>  <i>Francelino Pereira</i>  <i>Romeu Tuma</i>  <i>Leomar Quintanilha</i>  <i>Moreira Mendes</i>  <i>Maria do Carmo Alves</i></p>	<p style="text-align: center;"><b>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DE OPOSIÇÃO (PT/PPS) – 10</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b>  <i>Eduardo Suplicy</i></p> <p style="text-align: center;"><b>Vice-Líderes</b>  <i>Fmília Fernandes</i>  <i>Tião Viana</i>  <i>Roberto Freire</i></p> <p style="text-align: center;"><b>LIDERANÇA DO PDT – 5</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b>  <i>Sebastião Rocha</i></p> <p style="text-align: center;"><b>Vice-Líder</b>  <i>Ávaro Dias</i></p> <p style="text-align: center;"><b>LIDERANÇA DO PTB – 5</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b>  <i>Carlos Patrocínio</i></p> <p style="text-align: center;"><b>Vice-Líder</b>  <i>Arlindo Porto</i></p> <p style="text-align: center;"><b>LIDERANÇA DO PSB – 3</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b>  <i>Ademir Andrade</i></p> <p style="text-align: center;"><b>Vice-Líder</b>  <i>Paulo Hartung</i></p> <p style="text-align: center;"><b>LIDERANÇA DO PL – 1</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b>  <i>José Alencar</i></p>

(1) Reeleitos em 2/04/1997

(2) Designação: 27/06/2001

(3) Eleito em 20/09/2001

(4) Em virtude da eleição do Senador Ramez Tebet à Presidência do Senado Federal

(5) Deixa o exercício do mandato em 25/09/2001, em virtude da reassunção do titular

(6) Filtrou-se ao PSDB, em 28/09/2001

<b>EXPEDIENTE</b>	
<i>Agaciel da Silva Maia</i> Diretor-Geral do Senado Federal <i>Júlio Werner Pedrosa</i> Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações <i>José Farias Maranhão</i> Diretor da Subsecretaria Industrial	<i>Raimundo Carreiro Silva</i> Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal <i>Márcia Maria Corrêa de Azevedo</i> Diretora da Subsecretaria de Ata <i>Denise Ortega de Baere</i> Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

Atualizado em 16.5.2002

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

### 1 – ATA DA 82ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 11 DE JUNHO DE 2002

#### 1.1 – ABERTURA

#### 1.2 – EXPEDIENTE

##### 1.2.1 – Pareceres

Nº 539, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Resolução nº 31, de 2002, de autoria do Senador Paulo Souto, que renova o prazo fixado pelo art. 4º da Resolução nº 20, de 2001, do Senado Federal. .... 11339

Nº 540, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Resolução nº 33, de 2002, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que autoriza a União a conceder garantia aos Estados, Distrito Federal, Municípios e suas entidades da administração indireta nas operações de crédito interno incluídas no âmbito dos Programas de Desenvolvimento do Turismo no Nordeste (PRODETUR e PRODETUR/NE II) e do Programa de Modernização do Setor de Saneamento (PMSS II). .... 11342

Nº 541, de 2002, da Comissão Diretora, sobre a Indicação nº 3, de 2002, que sugere que a sala de reuniões da Comissão de Fiscalização e Controle seja denominada "Sala Senador Mário Covas". .... 11345

##### 1.2.2 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Resolução nºs 31 e 33, de 2002, cujos pareceres foram lidos anteriormente. .... 11345

##### 1.2.3 – Leitura de requerimento

Nº 357, de 2002, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando ao Ministro de Estado do Esporte e Turismo as informações que menciona. À Mesa para decisão. .... 11345

##### 1.2.4 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 165, de 2002, de autoria do Senador Maguito Vilela, que introduz modificações na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Te-

lecomunicações. À Comissão de Educação, em decisão terminativa. .... 11346

Projeto de Lei do Senado nº 166, de 2002, de autoria do Senador Maguito Vilela, que altera a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990 para estender aos beneficiários do Seguro-Desemprego a concessão de Vale-Transporte. À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa. .... 11350

##### 1.2.5 – Comunicação da Presidência

Término do prazo, ontem, sem recebimento de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 34, de 2000, de autoria do Senador Osmar Dias, que altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências, determinando que todas as concessões de serviços públicos sejam precedidas de relatório de impacto econômico-social. Será incluído em Ordem do Dia oportunamente. .... 11352

##### 1.2.6 – Ofícios do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 365/2002, de 5 do corrente, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 111, de 1999 (nº 2.285/99, naquela Casa), de autoria da Senadora Marina Silva, que institui o Dia Nacional de Luta pela Reforma Agrária. (Projeto enviado à sanção em 5.06.2002) .... 11352

Nº 366/2002, de 5 do corrente, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 5, de 2001 (nº 4.795/2001, naquela Casa), de autoria do Senador Bernardo Cabral, que altera o art. 3º da Lei nº 4.069-A, de 12 de junho de 1962, dando nova denominação à Universidade do Amazonas. (Projeto enviado à sanção em 5.06.2002) .... 11353

##### 1.2.7 – Discursos do Expediente

SENADOR SEBASTIÃO ROCHA, como Líder – Realização da convenção nacional da Frente Trabalhista, formada pelo PPS, PDT e PTB, para ratificação da indicação de Ciro Gomes à candidatura para Presidente da República. Transcurso do primeiro dia de debates, hoje, do Semi-

nário sobre Clonagem Humana, no Auditório Pe- trônio Portela, no Senado Federal. ....	11353	grama de Recuperação da Lavoura Cacaueira"). Será votado após a Ordem do Dia. ....	11367
SENADOR <i>ÍRIS REZENDE</i> – Repúdio ao assassinato do jornalista Tim Lopes, ocorrido no Rio de Janeiro. Considerações sobre os projetos apresentados como conclusão dos trabalhos da Comissão Mista de Segurança Pública. ....	11354	Nº 360, de 2002, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando urgência para o Projeto de Resolução nº 33, de 2002, que autori- za a União a conceder garantia aos Estados, Distri- to Federal, Municípios e suas entidades da admi- nistração indireta nas operações de crédito interno incluídas no âmbito do Programa de Desenvolvi- mento do Turismo no Nordeste (PRODETUR), do Programa de Desenvolvimento do Turismo no Nor- deste (PRODETUR/NE II) e do Programa de Mo- dernização do Setor de Saneamento (PMSS II). Será votado após a Ordem do Dia. ....	11369
SENADOR <i>PAULO SOUTO</i> – Aprovação, pela Comissão de Assuntos Econômicos, de reso- lução que regulamenta o convênio entre o Prodetur e os estados do Nordeste e o Banco do Nordeste. Análise das dificuldades enfrentadas pelo setor ca- caueiro na Bahia. Suspensão, pelo Governo do Estado da Bahia, de concessão de novos portes de armas a partir do dia 15 de junho, visando à di- minuição dos índices de violência. ....	11358	Nº 361, de 2002, de autoria do Senador Edison Lobão, solicitando a inclusão em Ordem do Dia das emendas da Câmara dos Deputados ao Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1997, que susta os efeitos da aprovação do presidente da República à Nova Conjur/Minfra nº 24, de 1992, através da Exposição de Motivos nº 19, de 1992, do Ministro de Estado da Infra-Estrutura, publicada em 24 de março de 1992, cujo prazo na Comissão de Constituição, Justiça e Cidada- nia se encontra esgotado. Será incluído em Ordem do Dia oportunamente, tendo em vista manifestação, nesta oportunidade, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidada- nia, que designou o Senador Íris Rezende para relatar a matéria. ....	11371
SENADOR <i>CARLOS PATROCÍNIO</i> – Co- mentários à utilização de produtos agrícolas transgênicos no Brasil. ....	11360	<b>1.2.9 – Comunicação da Presidência</b> Leitura, na sessão de ontem, do Requeri- mento nº 339, de 2002, de autoria da Senadora Emília Fernandes, solicitando que sejam presta- das homenagens de pesar pelo falecimento do jornalista Arcanjo Antonino Lopes do Nascimen- to, Tim Lopes. ....	11371
SENADOR <i>MOREIRA MENDES</i> – Regozi- jo pela adoção do Programa Bolsa Universitária, no Estado de Rondônia, para democratização do acesso ao ensino superior. ....	11362	<b>1.2.10 – Leitura de requerimentos</b> Nº 362, de 2002, de autoria da Senadora Marluce Pinto e do Senador Carlos Wilson, solici- tando homenagens de pesar pelo falecimento do jornalista Tim Lopes (Apreciação conjunta com o Requerimento nº 339, de 2002, lido na sessão de ontem). <b>Usam da palavra</b> os Srs. Eduardo Su- plicity e Roberto Saturnino, tendo o Sr. Presidente Ramez Tebet transferido a continuação da apre- ciação da matéria para após a Ordem do Dia. ....	11371
SENADOR <i>BERNARDO CABRAL</i> – Trans- crição de artigo do jornalista Hélio Fernandes, in- titulado "90 anos de Mário Lago", subtítulo "Histó- ria, dignidade, participação, credibilidade e res- peito pela vida". ....	11363	Nº 363, de 2002, de autoria do Senador Wellington Roberto, solicitando a retirada do Pro- jeto de Lei do Senado nº 128, de 2001, de sua autoria, que dispõe sobre a anistia de parte das dívidas de pequenos produtores rurais, pescado- res e de suas cooperativas e colônias junto ao BNB – Banco do Nordeste do Brasil S.A e dá ou- tras providências. Será incluído em Ordem do Dia oportunamente. ....	11373
O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – De- terminação de remessa de cópia do pronuncia- mento do Sr. Bernardo Cabral ao jornalista Hélio Fernandes. ....	11366		
SENADOR <i>CASILDO MALDANER</i> – Defe- sa da aprovação do projeto de autoria de S.Exa., que permite o saque do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS para custear os estu- dos de filhos e parentes nas universidades. ....	11366		
<b>1.2.8 – Leitura de requerimentos</b> Nº 358, de 2002, de autoria do Senador Carlos Bezerra, solicitando dispensa de interstí- cio e prévia distribuição de avulsos para inclusão em Ordem do Dia da Mensagem nº 148, de 2002, que submete à apreciação do Senado Fe- deral o nome do Senhor <i>Newton Reis Monteiro</i> para exercer o cargo de Diretor da Agência Naci- onal do Petróleo – ANP, na vaga do Senhor Eloi Fernandez y Fernandez. <b>Aprovado.</b> A matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária. ....	11366		
Nº 359, de 2002, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando urgência para o Projeto de Resolução nº 31, de 2002, que renova o prazo fixado pelo artigo 4º da Resolução nº 20, de 2001, do Senado Federal. (Autorização para o Estado da Bahia realizar operação de crédito "Pro-			

**1.2.11 – Comunicações da Presidência**

Inclusão na Ordem do Dia da sessão do próximo dia 19 da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000 (nº 96/92, na Câmara dos Deputados), que introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário, para a primeira sessão de discussão, em primeiro turno. (Os Srs. Senadores poderão entregar suas emendas na Secretaria-Geral da Mesa, a partir desta data)..... 11373

Lembrando ao Plenário a realização da Sessão Especial amanhã, às 12 horas, destinada a dar início ao programa comemorativo dos 111 anos de existência do Senado da República, nos termos dos Requerimentos nºs 300 e 336, de 2002, dos Senadores José Sarney, Waldeck Ornelas e outros. .... 11374

**1.3 – ORDEM DO DIA****Item 1**

Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2001 (nº 4.495/98, na Casa de origem), que dispõe sobre a promoção e a fiscalização da defesa sanitária animal quando da realização de rodeio e dá outras providências. **Aprovado** com votos contrários da Sra. Heloísa Helena e dos Srs. Lauro Campos e Geraldo Cândido, tendo usado da palavra os Srs. Lauro Campos, Tião Viana, Carlos Patrocínio, Maguito Vilela, Romeu Tuma, Mauro Miranda, Leomar Quintanilha, Bernardo Cabral, Íris Rezende, Chico Sartori, Casildo Maldaner, Lúdio Coelho, Ney Suassuna, Nabor Júnior, a Sra. Heloísa Helena e o Sr. Moreira Mendes (Relator). À sanção..... 11374

**Item 2**

Projeto de Lei da Câmara nº 147, de 2001 (nº 5.663/2001, na Casa de origem), que dispõe sobre os depósitos judiciais e, extrajudiciais de tributos, no âmbito dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências. **Aprovado o Substitutivo (Emenda nº 2-CCJ)**, com votos contrários dos Srs. Roberto Saturnino, Geraldo Cândido, Tião Viana, da Sra. Heloísa Helena e dos Srs. Eduardo Suplicy e José Eduardo Dutra, tendo usado da palavra a Sra. Heloísa Helena e os Srs. Romero Jucá, Roberto Saturnino e Romeu Tuma (Relator). À Comissão Diretora para redação do vencido para o turno complementar. .... 11384

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 147, de 2001 (**Parecer nº 542, de 2002-CDIR**). **Aprovado**. À Câmara dos Deputados. 11388

**Item 4 (Inversão da pauta, nos termos do Requerimento nº 367, de 2002, lido e aprovado nesta oportunidade)**

Projeto de Decreto Legislativo nº 97, de 2002 (nº 1.177/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão

outorgada à Rádio TV do Amazonas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Branco, Estado do Acre. **Aprovado**. À promulgação..... 11390

**Item 3**

Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 2000 (nº 257/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Goiano de Telecomunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás. **Aprovado**. À promulgação..... 11391

**Item 5**

Requerimento nº 254, de 2002, do Senador Sebastião Rocha, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 510, de 1999, com o de nº 63, de 1999, que já se encontra apensado aos Projetos de Lei do Senado nºs 97, 159 e 453, de 1999, e 55, de 2000, por regularem a mesma matéria. **Aprovado**. Os projetos vão às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos, de Educação e, posteriormente, à Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa. .... 11391

**Item 6**

Requerimento nº 249, de 2002, do Senador Pedro Simon, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 124, de 2000, e 47, de 2002, por regularem a mesma matéria. **Aprovado**. Os projetos vão às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Sociais e, posteriormente, à Comissão de Educação, em decisão terminativa..... 11391

**Item 7**

Proposta de Emenda à Constituição nº 55, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Leomar Quintanilha, que altera a redação do artigo 29-A da Constituição Federal (estabelece limites de despesas com o Poder Legislativo Municipal). **Aprovada com a Emenda nº 1-CCJ (Votações nominais)**. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para redação para o segundo turno. .... 11392

Redação para o segundo turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 55, de 2001 (**Parecer nº 543, de 2002-CCJ**). À publicação. A matéria constará da Ordem do Dia oportunamente... 11397

**Item 8**

Projeto de Lei da Câmara nº 146, de 2001 (nº 1.164/99, na Casa de origem), que denomina "Aeroporto de Porto Velho/Governador Jorge Teixeira de Oliveira" o Aeroporto de Porto Velho, Estado de Rondônia. **Aprovado**. À sanção. .... 11397

<p><b>Item 9</b> Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2002 (nº 2.372/2000, na Casa de origem), que acrescenta dispositivos ao Código de Processo Civil, no capítulo relativo aos procedimentos cautelares específicos, e dá outras providências. <b>Aprovado.</b> À sanção. ....</p>	11398	<p>3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, relativos ao interrogatório do acusado e à defesa efetiva. <b>Aprovado em primeiro turno.</b> A matéria constará da Ordem do Dia oportunamente, para o segundo turno. ....</p>	11415
<p><b>Item 10</b> Projeto de Lei do Senado nº 70, de 2002, de iniciativa da Comissão Mista de Segurança Pública, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, relativos à prova e dá outras providências. <b>Aprovado em segundo turno.</b> À Comissão Mista de Segurança Pública para redação final. ....</p>	11399	<p><b>Item 15</b> Projeto de Lei do Senado nº 72, de 2002, de iniciativa da Comissão Mista de Segurança Pública, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, relativos ao tribunal do júri e dá outras providências. <b>Aprovado em primeiro turno,</b> tendo usado da palavra os Srs. Íris Rezende, Edison Lobão Romeu Tuma, Artur da Távola e Sebastião Rocha. A matéria constará da Ordem do Dia oportunamente, para o segundo turno. ....</p>	11419
<p><b>Item 11</b> Projeto de Lei do Senado nº 106, de 2002, de iniciativa da Comissão Mista de Segurança Pública, que dispõe sobre os crimes contra a pessoa, contra o patrimônio, contra os costumes, e dá outras providências. <b>Aprovado em segundo turno, com supressão de expressão,</b> tendo usado da palavra a Sra. Maria do Carmo Alves. À Comissão Mista de Segurança Pública para redação final. ....</p>	11406	<p><b>Item 16</b> Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 2001 (nº 416/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo Modificativo ao Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, feito em Praia, 17 de julho de 1998. <b>Aprovado.</b> À promulgação. ....</p>	11448
<p><b>Item 12</b> Projeto de Lei do Senado nº 107, de 2002, de iniciativa da Comissão Mista de Segurança Pública, que altera a Parte Geral e os arts. 157, § 2º, I, 158, 329 e 334 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – e dá outras providências. Altera o art. 85 da Lei nº 9.099, de 1995, que "dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências". <b>Aprovado em segundo turno.</b> À Comissão Mista de Segurança Pública para redação final. ....</p>	11410	<p><b>Item 17</b> Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 2002 (nº 894/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Internacional sobre a Supressão de Atentados Terroristas com Bombas, adotada pela Assembléia Geral das Nações Unidas em 15 de dezembro de 1997 e subscrita pelo Governo Brasileiro em 12 de março de 1999. <b>Aprovado.</b> À promulgação. ....</p>	11448
<p><b>Item 13</b> Projeto de Lei do Senado nº 117, de 2002, de iniciativa da Comissão Mista de Segurança Pública, que altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, que dispõe sobre os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, e dá outras providências. <b>Aprovado em segundo turno.</b> À Comissão Mista de Segurança Pública para redação final. ....</p>	11413	<p><b>Item 18</b> Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 2002 (nº 932/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Comunicação Esperança e Vida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo. <b>Aprovado.</b> À promulgação. ....</p>	11449
<p><b>Item 14</b> Projeto de Lei do Senado nº 71, de 2002, de iniciativa da Comissão Mista de Segurança Pública, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº</p>		<p><b>Item 19</b> Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 2002 (nº 960/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária dos Moradores de Sales Oliveira a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sales Oliveira, Estado de São Paulo. <b>Aprovado.</b> À promulgação. ....</p>	11449
		<p><b>Item 20</b> Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 2002 (nº 966/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Evangélica Doulos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Colinas do To</p>	

cantins, Estado do Tocantins. <b>Aprovado.</b> À promulgação. ....	11450	Luís, Estado do Maranhão. À Comissão de Educação. ....	11478
<b>Item 21</b>		Projeto de Decreto Legislativo nº 282, de 2002 (nº 1.319/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Prefeitura do Município de Piracicaba para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo. À Comissão de Educação. ....	11488
Projeto de Decreto Legislativo nº 178, de 2002 (nº 1.573/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação 15 De Agosto para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará. <b>Aprovado.</b> À promulgação. ....	11450	Projeto de Decreto Legislativo nº 283, de 2002 (nº 1.327/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Itagibá a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itagibá, Estado da Bahia. À Comissão de Educação. ....	11496
<b>1.3.1 – Matérias apreciadas após a Ordem do Dia</b>		Projeto de Decreto Legislativo nº 284, de 2002 (nº 1.340/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Radiodifusão Índio Condá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina. À Comissão de Educação. .	11500
Requerimentos nºs 359 e 360, de 2002, de urgência, lidos no Expediente da presente sessão. <b>Aprovados.</b> Os Projetos de Resolução nºs 31 e 33, de 2002, constarão da Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa ordinária subsequente. ....	11451	Projeto de Decreto Legislativo nº 285, de 2002 (nº 1.341/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso. À Comissão de Educação. ....	11506
Requerimentos nºs 339 e 362, de 2002, lidos ontem e no Expediente da presente sessão, respectivamente. <b>Aprovados.</b> ....	11451	Projeto de Decreto Legislativo nº 286, de 2002 (nº 1.347/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente do Vale do Curu – ABVC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Apuiarés, Estado do Ceará. À Comissão de Educação. ....	11516
<b>1.3.2 – Ofício</b>		Projeto de Decreto Legislativo nº 287, de 2002 (nº 1.352/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Estúdio Digital Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais. À Comissão de Educação. ....	11525
Nº 60/2002, de 11 do corrente, da Liderança do PL no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. ....	11451	<b>1.3.4 – Comunicação da Presidência</b>	
<b>1.3.3 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados</b>		Fixação do prazo de quarenta e cinco dias para tramitação e de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Educação, aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 278 a 287, de 2002, lidos anteriormente. ....	11529
Projeto de Decreto Legislativo nº 278, de 2002 (nº 1.543/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Pontal do Sudoeste Goiano FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Acreúna, Estado de Goiás. À Comissão de Educação. ....	11451	<b>1.3.5 – Discursos encaminhados à publicação</b>	
Projeto de Decreto Legislativo nº 279, de 2002 (nº 999/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Verde Vale do Araguaia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mineiros, Estado de Goiás. À Comissão de Educação. ....	11461	SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA – Considerações a respeito do Relatório 2002 da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, intitulado "Situação da Prevenção e Controle de Doenças Transmissíveis no Brasil". ....	11529
Projeto de Decreto Legislativo nº 280, de 2002 (nº 1.316/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Eugenópolis, Estado de Minas Gerais. À Comissão de Educação. ....	11469		
Projeto de Decreto Legislativo nº 281, de 2002 (nº 1.318/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural da Área Itaqui-Bacanga a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São			

SENADOR *CARLOS BEZERRA* – Apoio às reivindicações ao Plano Agrícola e Pecuário para a safra 2002/2003, apresentado pela Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária – CNA e pela Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, ao Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Pratini de Moraes..... 11531

SENADOR *ROMERO JUCÁ* – Elogios à publicação editada pelo comitê Latino-Americano e do Caribe para Defesa dos Direitos da Mulher – CLADEM e pela Rede Nacional Feminista de Saúde de Direitos Reprodutivos – Redesaúde, intitulada "Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos – Diagnóstico Nacional e Balanço Regional". ..... 11533

SENADOR *ADEMIR ANDRADE* – Satisfação com a criação dos Juizados Especiais Federais Cíveis e Criminais. .... 11534

SENADOR *MAURO MIRANDA* – Análise da sondagem industrial regional promovida pela Confederação Nacional da Indústria – CNI sobre o grau de confiança dos empresários da região centro-oeste na perspectiva de crescimento de suas atividades. .... 11534

#### 1.3.6 – Comunicação da Presidência

Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa extraordinária amanhã, às 10 horas, destinada a discussão, em segundo turno, das Propostas de Emenda à Constituição nºs 3, 18 e 19, de 2002..... 11535

#### 1.4 – ENCERRAMENTO

### 2 – DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Senador José Alencar, proferido na sessão de 4 de junho de 2002. (Republicação)..... 11536

### 3 – MENSAGENS DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

Encaminhando ao Supremo Tribunal Federal informações elaboradas pela Advocacia do Senado, para instruir os julgamentos das Ações Diretas de Inconstitucionalidade nºs 2.159, 2586-4, 2.591, 2.605, 2.611, 2.612, 2.613 e 2.641..... 11538

### 4 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR RAMEZ TEBET, EM 11-6-2002

#### 5 – ATA DE COMISSÃO MISTA

2ª Reunião da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 2.151-3, realizada em 15 de maio de 2002..... 11541

#### 6 – ATO DA COMISSÃO DIRETORA

Nº 17, de 2002. .... 11547

#### 7 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 630 e 631, de 2002. .... 11548

### 8 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 51ª LEGISLATURA

#### 9 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

#### 10 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

#### 11 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

#### 12 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)

# Ata da 82ª Sessão deliberativa Ordinária em 11 de junho de 2002

## 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

*Presidência dos Srs.: Ramez Tebet, Edison Lobão  
Mozorildo Cavalcanti e Osmar Dias*

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Ademir Andrade – Adir Gentil – Alberto Silva – Álvaro Dias – Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Júnior – Ari Stadler – Arlindo Porto – Artur da Tavola – Benício Sampaio – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Chico Sartori – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Fernando Ribeiro – Francelino Pereira – Francisco Escórcio – Freitas Neto – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Iris Rezende – Jefferson Peres – João Alberto Souza – José Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Jorge – José Sarney – José Serra – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Otavio – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Mozorildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Simon – Ramez Tebet – Reginaldo Duarte – Renan Calheiros – Ricardo Santos – Roberto Freire – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Tião Viana – Valmir Amaral – Waldeck Ornelas – Wellington Roberto.

**O SR. PRESIDENTE** (Osmar Dias) – A lista de presença acusa o comparecimento de 72 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa o Expediente, que passo a ler.

É lido o seguinte

### EXPEDIENTE

#### PARECERES

#### PARECER Nº 539, DE 2002

**Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 31, de 2002, de autoria do Senador Paulo Souto, que renova o prazo fixado pelo art. 4º da Resolução nº 20, de 2001, do Senado Federal.**

Relator: Senador **Romeu Tuma**

#### I – Relatório

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Resolução do Senado nº 31, de 2002, de autoria do Senador Paulo Souto, que Renova o prazo fixado pelo art. 4º da Resolução nº 20, de 2001, do Senado Federal.

O projeto em tela, compõe-se de dois artigos. O art. 1º fica renovado, por mais duzentos e setenta dias, o prazo fixado no art. 4º da Resolução nº 20, de 2001.

O art. 2º constitui a cláusula de vigência.

#### II – Análise

Ao justificar o Projeto de Resolução nº 31, de 2002, o Senador Paulo Souto declara que a proposição tem por objetivo renovar o prazo da autorização concedida pela Resolução nº 20, de 2001, do Senado Federal, visto que um pequeno número de produtores rurais teve acesso aos recursos provindos do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana, face à sua abrangência e complexidade, contudo o prazo de vigência da Resolução em tela encontra-se expirado o que torna necessário o seu restabelecimento.

#### III – Voto

Tendo em vista o exposto, manifesto-me pela aprovação do Projeto de Resolução do Senado nº 31, de 2002 nos termos do substitutivo a seguir:

## EMENDA Nº 1-CAE (SUBSTITUTIVO)

Restabelece a Resolução nº 20, de 2001, do Senado Federal.

Art. 1º É restabelecida, com novo prazo de 270 (duzentos e setenta) dias para o exercício da autorização, a Resolução nº 20, de 2001, do Senado Federal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O Senado Federal resolve:

EM, <sup>PMB</sup> 11 DE JUNHO DE 2002 Nº 31 DE 2002

<b>PRESIDENTE</b> <i>[Handwritten Signature]</i>	
<b>SENADOR RELATOR</b> <i>[Handwritten Signature]</i>	
<b>PMDB</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
FRANCISCO ESCÓRCIO	1-PEDRO SIMON <i>[Handwritten Signature]</i>
CARLOS BEZERRA	2- IRIS REZENDE
CASILDO MALDANER	3 - MAURO MIRANDA
GILBERTO MESTRINHO	4- SÉRGIO MACHADO
JOÃO ALBERTO SOUZA	5-RÊNAN CALHEIROS
FERNANDO RIBEIRO <i>[Handwritten Signature]</i>	6- GERSON CAMATA
GILVAM BORGES	7- ROBERTO REQUIÃO
NEY SUASSUNA	8- AMIR LANDO
WELLINGTON ROBERTO	9 - MARLUCE PINTO
<b>PFL</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
FRANCELINO PEREIRA	1- LEOMAR QUINTANILHA
JOSÉ AGRIPINO	2- MARIA DO CARMO ALVES
JONAS PINHEIRO	3- MOREIRA MENDES
ANTONIO CARLOS JUNIOR <i>[Handwritten Signature]</i>	4- BERNADO CABRAL
PAULO SOUTO <i>[Handwritten Signature]</i>	5-ROMEU TUMA
WALDECK ORNELAS <i>[Handwritten Signature]</i>	6- ADIR GENTIL
LINDBERG CURY	7 - JOSÉ JORGE

EM, 11 DE JUNHO DE 2002 N.º 31 DE 2002

BLOCO PSDB - PPB	
TITULARES	SUPLENTES
FREITAS NETO	1-JOSÉ SERRA
LÚCIO ALCÂNTRA	2-GERALDO MELO
LÚDIO COELHO	3- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ROMERO JUCA	4 - REGINALDO DUARTE
RICARDO SANTOS	5- ARI STADLER

BLOCO DE OPOSIÇÃO PT - PDT - PPS	
TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO SUPPLY	1- JOSÉ EDUARDO DUTRA
HELOÍSA HELENA	2-JOSÉ ALENCAR
LAURO CAMPOS	3-ROBERTO FREIRE
JOSÉ FOGAÇA	4- JEFFERSON PERES

PSB	
TITULARES	SUPLENTES
ROBERTO SATURNINO	1-ADEMIR ANDRADE

PTB	
TITULARES	SUPLENTES
FERNANDO BEZERRA	1-ARLINDO PORTO

**PARECER Nº 540, DE 2002**

**Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Resolução nº 33, de 2002, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que autoriza a União a conceder garantia aos Estados, Distrito Federal, Municípios e suas entidades da administração indireta nas operações de crédito interno incluídas no âmbito dos Programas de Desenvolvimento do Turismo no Nordeste (PRODETUR e PRODETUR/NE II) e do Programa de Modernização do Setor de Saneamento (PMSS II).**

Relator: Senador **Paulo Souto**

**I – Relatório**

Veio ao exame desta Comissão o Projeto de Resolução nº 33, de 2002, de autoria do Senador Lúcio Alcântara. A matéria está contida em um único artigo, que autoriza a União a conceder garantia aos Estados, Distrito Federal, Municípios e suas entidades da administração indireta, nas operações de crédito interno incluídas no âmbito dos Programas de Desenvolvimento do Turismo no Nordeste (PRODETUR e PRODETUR/NE II), fases I e II e do Programa de Modernização do Setor de Saneamento (PMSS II).

**II – Análise**

O objetivo do projeto é permitir que agentes financeiros nacionais repassem aos estados e municípios empréstimos já contratados junto a organismos internacionais, cujos recursos não estão podendo chegar até seus destinatários finais, em função da não prestação de garantias pela União.

Ocorre que a Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 32, inciso 1 § 1º, combinado com o art. 40) determina que a concessão de garantia em operações de crédito internas e externas sejam autorizadas por lei específica. Para os Estados, Municípios e Distrito Federal tal autorização é dada pelos respectivos poderes legislativos. No caso da União, por analogia, seria necessária a aprovação de uma lei ordinária pelo Congresso Nacional.

Isto, contudo, não é possível, posto que o art. 52, incisos VIII, da Constituição Federal, define como competência privativa do Senado Federal dispor sobre limites, e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno”.

Tal dispositivo constitucional exige que a autorização para concessão de garantia pela União seja feita mediante Resolução do Senado Federal, instrumento legal através do qual esta casa delibera sobre matérias de sua competência privativa.

O Poder Executivo chegou até mesmo a enviar ao Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 6.314, de 2002, cujo objetivo é, justamente, autorizar a União a,

conceder as garantias em questão. Todavia, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) já se manifestou pela impropriedade do tratamento da questão mediante projeto de lei ordinária, quando consultada pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), por meio do Requerimento CAE nº 8, de 2002.

Assim, é necessária a aprovação de uma norma que dê respaldo legal à União para que esta possa conceder garantias em operações de crédito já aprovadas pelo Senado Federal. Não se trata, portanto, de um projeto de resolução que visa desrespeitar as normas vigentes de endividamento, mas tão somente atender a uma exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Note-se, ainda, que o projeto de resolução em análise restringe seu escopo às operações de crédito no âmbito do Programa de Desenvolvimento do Turismo no Nordeste (PRODETUR), do Programa de Desenvolvimento do Turismo no Nordeste (PRODETUR/NE II) e do Programa de Modernização do Setor Saneamento (PMSS II). Logo, não se trata de autorização genérica, e atende ao requisito de ser “lei específica”, como exige a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os programas acima listados, de fundamental importância para a gestão pública dos estados e municípios, estão sofrendo solução de continuidade porque o Ministério da Fazenda afirma não ter amparo legal para instruir os processos de solicitação de autorização do Senado para a contratação de garantias. Somente com a aprovação deste Projeto de Resolução tal impasse pode ser solucionado.

Embora esteja de acordo com o mérito da proposição, acredito ser importante acrescentar dispositivo que deixe claro a preponderância das normas gerais de restrição do endividamento público, consolidadas nas Resoluções do Senado Federal nº 96, de 1989, nº 40, de 2001 e nº 43, de 2001, sobre a autorização que ora se dá à União. Desse modo, fica explícito que o Projeto de Resolução nº 33, de 2002, não constitui uma autorização ampla e irrestrita à concessão de garantias, mas tão somente uma autorização dentro dos padrões e limites de endividamento já existentes.

**III – Voto**

Isto posto, manifesto-me pela aprovação do Projeto de Resolução nº 33, de 2002, acrescido da seguinte emenda.

EMENDA Nº 1 – CAE (ao PRS nº 33, de 2002)

Inclua-se o seguinte artigo no Projeto de Resolução nº 33, de 2002, renumerando-se os demais:’

Art. 2º A autorização a que se refere o art. 1º não exime as partes envolvidas do cumprimento dos limites e condições de endividamento e concessão de garantias dispostos nas Resoluções nº 96, de 1989, nº 40 de 2001 e nº 43, de 2001, do Senado Federal.

PROS N° 33 DE 2002  
 EM, 11 DE JUNHO DE 2002

<b>PRESIDENTE</b> <i>Lucio Alcântara</i>	
<b>SENADOR RELATOR</b> <i>Paulo Souto</i>	<i>LUCIO ALCANTARA</i> <i>PAULO SOUTO</i>
<b>PMDB</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
FRANCISCO ESCÓRCIO	1- PEDRO SIMON <i>[Signature]</i>
CARLOS BEZERRA	2- IRIS REZENDE
CASILDO MALDANER	3 - MAURO MIRANDA
GILBERTO MESTRINHO	4- SÉRGIO MACHADO
JOÃO ALBERTO SOUZA	5- RENAN CALHEIROS
FERNANDO RIBEIRO	6- GERSON CAMATA
GILVAM BORGES	7- ROBERTO REQUIÃO
NEY SUASSUNA	8- AMIR LANDO
WELLINGTON ROBERTO	9 - MARLUCE PINTO
<b>PFL</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
FRANCELINO PEREIRA	1- LEOMAR QUINTANILHA
JOSÉ AGRIPINO	2- MARIA DO CARMO ALVES
JONAS PINHEIRO	3- MOREIRA MENDES
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4- BERNADO CABRAL
PAULO SOUTO <i>[Signature]</i>	5- ROMEU TUMA
WALDECK ORNELAS <i>[Signature]</i>	6- ADIR GENTIL
LINDBERG CURY	7- JOSÉ JORGE

PRs N° 33 DE 2002  
 EM, 10 DE JUNHO DE 2002

BLOCO PSDB – PPB	
TITULARES	SUPLENTES
FREITAS NETO	1-JOSÉ SERRA
LÚCIO ALCÂNTRA	2- GERALDO MELO
LÚDIO COELHO	3- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ROMERO JUCA	4 – REGINALDO DUARTE
RICARDO SANTOS	5- ARI STADLER

BLOCO DE OPOSIÇÃO PT – PDT – PPS	
TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO SUPPLYC	1- JOSÉ EDUARDO DUTRA
HELOÍSA HELENA	2-JOSÉ ALENCAR
LAURO CAMPOS	3-ROBERTO FREIRE
JOSÉ FOGAÇA	4- JEFFERSON PERES
PSB	
TITULARES	SUPLENTES
ROBERTO SATURNINO	1-ADEMIR ANDRADE

PTB	
TITULARES	SUPLENTES
FERNANDO BEZERRA	1-ARLINDO PORTO

**PARECER Nº 541, DE 2002**

**Da Comissão Diretora do Senado Federal, sobre a Indicação nº 3, de 2002, que sugere que a sala de reuniões da Comissão de Fiscalização e Controle seja denominada "Sala Senador Mário Covas".**

Relator: Senador **Carlos Wilson**

**I – Relatório**

Em pauta a Indicação nº 03, de 2002, de autoria do nobre Senador Freitas Neto, sugerindo que a sala de reuniões da Comissão de Fiscalização e Controle, seja denominada "Sala Senador Mário Covas".

Como justificção à sua proposição, o ilustre Congressista, argumenta que a maior parte das salas de reuniões das comissões permanentes do Senado Federal recebeu nomes de ilustres congressistas, em justas homenagens que também honram as comissões da Casa. Entretanto a Comissão de Fiscalização e Controle ainda não tomou qualquer iniciativa nesse sentido.

Considerando que o ex-Senador Mário Covas desempenhou papel altamente relevante na defesa da moralidade pública e da ética da política, o autor da proposição entende que a escolha do nome de Mário Covas para a sala de reuniões da Comissão de Fiscalização e Controle representará não uma justa homenagem ao, mas também uma fonte de inspiração para os trabalhos da comissão.

É o relatório.

**II – Voto**

Ressaltar as qualidades do Senador Mário covas é uma mera redundância, pois a retidão com que o ilustre Senador conduzia sua vida pública sempre mereceu elogios de todos, inclusive dos seus adversários políticos.

Neste sentido, concordamos com o autor da proposição em análise, quando salienta que o nome do Senador Mário Covas servirá como uma fonte de inspiração não apenas para os trabalhos da Comissão de Fiscalização e Controle, mas para todo o Senado Federal.

Pelas razões expostas, somos favoráveis a Indicação nº 3, de 2002, no sentido de que esta Comissão Diretora, adote as providências que se fizerem necessárias, no sentido que a sala de reuniões da Comissão de Fiscalização e Controle, seja denominada "Sala Senador Mário Covas".

Sala de Reuniões, – **Ramez Tabet – Antonio Carlos Valadares – Mozarildo Cavalcanti – Carlos Wilson.**

**O SR. PRESIDENTE** (Osmar Dias) – O Expediente lido vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Osmar Dias) – A Presidência comunica ao Plenário que os Projetos de Resolução nº 31, de 2002, de autoria do Senador Paulo Souto, que *renova o prazo fixado pelo art. 4º da Resolução nº 20, de 2001, do Senado Federal*; e o de nº 33, de 2002, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que *autoriza a União conceder garantia aos Estados, Distrito Federal, Municípios e sua entidades da administração indireta nas operações de crédito interno incluídas no âmbito dos Programas de Desenvolvimento do Turismo no Nordeste (Prodetur e Prodetur/NE II) e do Programa de Modernização do Setor de Saneamento (PMSS II)*, cujos pareceres foram lidos anteriormente, ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis, para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Osmar Dias) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 357, DE 2002**

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º do art. 50 da Constituição Federal e nos artigos 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Senhor Ministro do Esporte e Turismo, as seguintes informações:

1 – Relação dos convênios firmados entre o Indesp e os diversos entes da federação, no período de 1998 a 2000. Detalhando o objetivo e o valor de cada um deles.

2 – Listar os convênios cuja prestação de contas ainda não foi apresentada.

3 – Todos os convênios tiveram sua contas aprovadas? Listar aqueles cujas contas foram reprovadas detalhando os motivos da rejeição.

4 – Listar todos os convênios onde foram realizadas fiscalização **in loco**. Detalhando aqueles em que foram constatadas irregularidades. Nesses casos quais foram as providências adotadas pelo Indesp? A prestação de contas desses convênios foi enviada ao TCU para tomada de conta especial?

5 – Quantos e quais destes convênios ainda têm prazo legal para apresentação de prestação de con-

tas? Justificar a prorrogação dos prazos de cada convênio.

6 – Cópia integral do processo de prestação de contas, juntamente com o respectivo relatório de fiscalização, referente ao convênio 356/99, firmado entre o Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto – INDESP e a Prefeitura Municipal de Paranã – TO.

### Justificação

Em abril de 2001 recebi, em meu gabinete, a visita do Sr. Conrado Ferreira da Silva, residente na cidade de Paranã – TO, que denunciou a não execução do objeto do convênio 356/99, firmado entre o Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto e a Prefeitura Municipal, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), destinados à construção de um campo de futebol.

Questionamos o Ministério do Esporte e Turismo sobre o fato e fomos informados que o prazo de execução do convênio foi prorrogado para o dia 31 de dezembro de 2001, conforme Extratos de Apostilamentos publicados no **Diário Oficial** da União de 6 de junho de 2001.

O presente requerimento, além de esclarecer a denúncia formulada pelo Senhor Conrado Ferreira Da Silva, Servirá, Também, Para Averiguar Se Os Prazos Fixados Pelo Inpdes para prestação de contas estão sendo cumpridos. Neste e nos outros convênios firmados pelo órgão.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2002. – Senador **Eduardo Suplicy**.

(À Mesa para decisão.)

**O SR. PRESIDENTE** (Osmar Dias) – Sobre a mesa, ofícios do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes:

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 165, DE 2002

**Introduz modificações na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 38 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea i:

Art. 38. ....  
.....

i) pelo menos cinco por cento da programação das emissoras de rádio e de tele-

visão, transmitida entre 6 e 18 horas, destinadas-se-ão à veiculação de cursos de línguas estrangeiras. (NR)

Art. 2º As alíneas **a** dos arts. 59 e 63 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 59. ....

**a**) multa variável de R\$1.000,00 (mil reais) a R\$20.000,00 (vinte mil reais) atualizados na forma da legislação vigente.

.....(NR)

Art. 63. ....

**a**) infração do art. 38, alíneas **a**, **b**, **c**, **e**, **g**, **h** e **i**.

.....(NR)

Art. 3º As emissoras de radiodifusão sonora e de sons e imagens adaptar-se-ão aos termos desta Lei no prazo de cento e oitenta dias após sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

Com a inelutável inserção do País no mercado internacional, advinda do processo de globalização de nossa economia, estendem-se as possibilidades de contatos internacionais de um contingente cada vez maior de trabalhadores e cidadãos em geral. As iniciativas de criação e expansão de blocos econômicos regionais, como Mercosul e Alca, além das políticas de prospecção de mercados receptores de nossas exportações, são, alguns, fatos consumados e outros, horizontes mais que prováveis, pois o investimento em mercados compradores se apresenta como importante estratégia na luta pelo equilíbrio das contas externas do País.

Desse cenário – evitando-se aqui, pela busca da objetividade, todo um arrazoado sobre o óbvio ganho cultural que uma nova língua traz – decorre a crescente e premente necessidade de conhecimento de línguas estrangeiras por parte de cada trabalhador e de cada cidadão, tornando tal habilidade fator vital no bom desempenho do trabalhador e do empresariado nacional.

Sabe-se existir no País, no entanto, uma grande parcela de tal contingente que não pode arcar com um curso particular de língua estrangeira, condenando-se, por isso, ao atraso e à perda de preciosas oportunidades de negócios, o que, no somatório glo-

bal de nossa economia, acaba por mostrar-se como elo fraco de uma grande corrente produtiva de âmbito estratégico nacional.

A ser verdadeiro o cenário apresentado, o que se requer dos canais de rádio e televisão é pouco, à vista do que reza a alínea **d** do mesmo art. 38, ora ampliado:

Art. 38.....

**d)** os serviços de informação, divertimento, propaganda e publicidade das empresas de radiodifusão estão subordinadas às finalidades educativas e culturais inerentes à radiodifusão, visando aos superiores interesses do País;

Ora, o que poderia ser considerado mais relevante interesse do País que a formação de nossos trabalhadores, naquilo que os habilita a colocar-nos em condições de competir no mercado global?

Consideramos, portanto, a presente proposta como sendo de profundo alcance social, vez que investe na formação de uma sociedade capaz de inserir-se no cenário globalizado dos dias de hoje. Justifica-se ela quando, por meio de pequeno ajuste, conduz a programação de radiodifusão a um patamar superior ao dos países mais avançados do mundo em termos, de consciência e responsabilidade social.

A presente proposição harmoniza-se aos mandamos da Lei Complementar nº 95, de 1998, quando se insere em contexto apropriado, qual seja, a Lei 4.117/62, de modo a não vir à luz como proposta extravagante. Ainda quanto a isto, amolda-se ao art. 38 da citada lei, que trata do conteúdo da programação de rádio e televisão. As cominações legais, previstas no art. 2º, e que modificam os arts. 59 e 63 da mesma lei, haverão de recair sobre sua nova redação, dada pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

A opção pelo estabelecimento de um percentual mínimo da programação compreendida em uma faixa horária, ao contrário de uma determinação mais precisa, dá liberdade às emissoras para ajustar tais programas às necessidades de seus públicos.

Aos meus nobres pares encareço, portanto, seu necessário apoio para este projeto de lei, que visa aos superiores interesses do País.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2002. – Senador **Maguito Vilela**.

## LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

### Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Art. 38. Nas concessões e autorizações para a execução de serviços de radiodifusão serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

**a)** os diretores e gerentes serão brasileiros natos e os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do Conselho de Telecomunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, para estas últimas funções.

**b)** a modificação dos estatutos e atos constitutivos das empresas depende, para sua validade, de aprovação do Governo, ouvido previamente o Conselho Nacional de Telecomunicações;

**c)** a transferência da concessão, a cessão de cotas ou de ações representativas do capital social, dependem, para sua validade, de autorização do Governo após o pronunciamento do Conselho Nacional de Telecomunicações.

(Vetado).

**d)** os serviços de informação, divertimento, propaganda e publicidade das empresas de radiodifusão estão subordinadas às finalidades educativas e culturais inerentes à radiodifusão, visando aos superiores interesses do País;

**e)** as emissoras de radiodifusão, excluídas as de televisão, são obrigadas a retransmitir, diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República, ficando reservados 30 (trinta) minutos para divulgação de noticiário preparado pelas duas Casas do Congresso Nacional;

**f)** as empresas, não só através da seleção de seu pessoal, mas também das normas de trabalho observadas nas estações emissoras devem criar as condições mais eficazes para que se evite a prática de qualquer das infrações previstas na presente lei;

**g)** a mesma pessoa não poderá participar da direção de mais de uma concessionária ou permissionária do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade;

**h)** as emissoras de radiodifusão, inclusive televisão, deverão cumprir sua finalidade informativa, destinando um mínimo de 5% (cinco por cento) de seu tempo ara transmissão de serviço noticioso.

Parágrafo único. Não poderá exercer a função de diretor ou gerente de empresa concessionária de rádio ou televisão quem esteja no gozo de imunidade parlamentar ou de foro especial.

DECRETO-LEI Nº 236,  
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

**Complementa e modifica a Lei número 4.117 de 27 de agosto de 1962.**

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 9º, § 2º, do Ato Institucional nº 4, de 7 de dezembro de 1966, Decreta:

Art. 3º São revogados os artigos 58 até 99 da Lei nº 4.117 de 27 de agosto de 1962, os quais são substituídos pelos seguintes novos artigos numerados de 58 a 72:

"Art. 58. Nos crimes de violação da telecomunicação, a que se referem esta lei e o artigo 151 do Código Penal, caberão, ainda as seguintes penas:

I – Para as concessionárias ou permissionárias as previstas nos artigos 62 e 63, se culpados por ação ou omissão e independentemente da ação criminal.

II – Para as pessoas físicas:

**a)** 1 (um) a 2 (dois) anos de detenção ou perda de cargo ou emprego, apurada a responsabilidade em processo regular, iniciado com o afastamento imediato do acusado até decisão final;

**b)** para autoridade responsável por violação da telecomunicação, as penas previstas na legislação em vigor serão aplicadas em dobro;

**c)** serão suspensos ou cassados, na proporção da gravidade da infração, os certificados dos operadores profissionais e dos amadores responsáveis pelo crime de violação da telecomunicação.

Art. 59. As penas por infração desta lei são:

**a)** multa, até o valor de NCr\$10.000,00;

**b)** suspensão, até trinta (30) dias;

**c)** cassação;

**d)** detenção.

§ 1º Nas infrações em que, a juízo do Contel, não se justificar a aplicação de pena, o infrator será advertido, considerando-se a advertência como agravante na aplicação de penas por inobservância do mesmo ou de outro preceito desta Lei.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente, com outras sanções especiais e estatuídas nesta lei.

§ 3º O valor das multas será atualizado de 3 em 3 anos, de acordo com os níveis de correção monetária.

Art. 60. A aplicação das penas desta Lei compete:

**a)** ao Contel: multa e suspensão, em qualquer caso, cassação, quando se tratar de permissão;

**b)** ao Presidente da República: cassação, mediante representação do Contel em parecer fundamentado.

Art. 61. A pena será imposta de acordo com a infração cometida, considerados os seguintes fatores:

**a)** gravidade da falta;

**b)** antecedentes da entidade faltosa;

**c)** reincidência específica.

Art. 62. A pena de multa poderá ser aplicada por infração de qualquer dispositivo legal, ou quando a concessionária ou permissionária não houver cumprido, dentro do prazo estipulado, exigência que tenha sido feita pela Contel.

Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**a)** infração dos artigos 38, alíneas **a**, **b**, **c**, **e**, **g** e **h**; 53, 57, 71 e seus parágrafos;

**b)** infração à liberdade de manifestação do pensamento e de informação (Lei nº 5.250 de 9 de fevereiro de 1967).

**c)** quando a concessionária ou permissionária não houver cumprido, dentro do prazo estipulado, exigência que lhe tenha sido feita pelo Contel;

**d)** quando seja criada situação de perigo de vida;

**e)** utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das es-

pecificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado;

f) execução de serviço para o qual não está autorizado.

Parágrafo único. No caso das letras **d**, **e** e **f** deste artigo, poderá ser determinada a interrupção do serviço pelo agente fiscalizador, **ad-referendum** do Contel.

Art. 64. A pena de cassação poderá ser imposta nos seguintes casos:

a) infração do artigo 53;

b) reincidência em infração anteriormente punida com suspensão;

c) interrupção do funcionamento por mais de trinta (30) dias consecutivos, exceto quando tenha, para isso, obtido autorização prévia do Contel;

d) superveniência da incapacidade legal, técnica, financeira ou econômica para execução dos serviços da concessão ou permissão;

e) não haver a concessionária ou permissionária, no prazo estipulado, corrigido as irregularidades motivadoras da suspensão anteriormente imposta;

f) não haver a concessionária ou permissionária cumprido as exigências e prazos estipulados, até o licenciamento definitivo de sua estação.

Art. 65. O Contel promoverá as medidas cabíveis, punindo ou propondo a punição, por iniciativa própria ou sempre que receber representação de qualquer autoridade.

Art. 66. Antes de decidir da aplicação de qualquer das penalidades previstas, o Contel notificará a interessada para exercer o direito de defesa, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação.

§ 1º A repetição da falta no período decorrido entre o recebimento da notificação e a tomada de decisão, será considerada como reincidência e, no caso das transgressões citadas no artigo 53, o Presidente do Contel suspenderá a emissora provisoriamente.

§ 2º Quando a representação for feita por uma das autoridades a seguir relacionadas, o Presidente do Contel verificará *in limine* sua procedência, podendo deixar de

ser feita a notificação a que se refere este artigo:

I - Em todo o Território nacional:

a) Mesa da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

b) Presidente do Supremo Tribunal Federal;

c) Ministros de Estado;

d) Secretário Geral do Conselho de Segurança Nacional;

e) Procurador Geral da República;

f) Chefe do Estado Maior das Forças Armadas.

II - Nos Estados:

a) Mesa da Assembléia Legislativa;

b) Presidente do Tribunal de Justiça;

c) Secretário de assuntos relativos à Justiça;

d) Chefe do Ministério Público Estadual.

III - Nos Municípios:

a) Mesa da Câmara Municipal;

b) Prefeito Municipal.

Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.

Parágrafo único. O direito à renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência.

Art. 68. A caducidade da concessão ou da autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, nos seguintes casos:

a) quando a concessão ou a autorização decorra de convênio com outro país, cuja denúncia a tome inexecutável;

b) quando expirarem os prazos de concessão ou autorização decorrente de convênio com outro país, sendo inviável a prorrogação.

Parágrafo único. A declaração de caducidade só se dará se for impossível evi-

tá-la por convênio com qualquer país ou por inexistência comprovada de frequência no Brasil que possa ser atribuída à concessão ou permissionária, a fim de que não cesse seu funcionamento.

Art. 69. A declaração da perempção ou da caducidade, quando viciada por ilegalidade, abuso do poder ou pela desconformidade com os fins ou motivos alegados, titulará o prejudicado a postular reparação do seu direito perante o Judiciário.

Art. 70. Constitui crime punível com a pena de detenção de 1 (um) a 2 (dois) anos, aumentada da metade se houver dano a terceiro, a instalação ou utilização de telecomunicações, sem observância do disposto nesta Lei e nos regulamentos.

Parágrafo único. Precedendo ao processo penal, para os efeitos referidos neste artigo, será liminarmente procedida a busca e apreensão da estação ou aparelho ilegal.

Art. 71. Toda irradiação será gravada e mantida em arquivo durante as 24 horas subseqüentes ao encerramento dos trabalhos diários de emissora.

§ 1º As emissoras de televisão poderão gravar apenas o som dos programas transmitidos.

§ 2º As emissoras deverão conservar em seus arquivos os textos dos programas, inclusive noticiosos, devidamente autenticados pelos responsáveis, durante 60 (sessenta) dias.

§ 3º As gravações dos programas políticos, de debates, entrevistas, pronunciamentos da mesma natureza e qualquer irradiação não registrada em texto, deverão ser conservados em arquivo pelo prazo de 20 (vinte) dias depois de transmitidas, para as concessionárias até 1kw e 30 (trinta) dias para as demais.

§ 4º As transmissões compulsoriamente estatuídas por lei serão gravadas em material fornecido pelos interessados.

Art. 72. A autoridade que impedir ou embarçar a liberdade da radiodifusão ou da televisão fora dos, casos autorizados em lei, incidirá no que couber, na sanção do artigo 322 do Código Penal".

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 166, DE 2002

**Altera a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, para estender aos beneficiários do Seguro-Desemprego a concessão de Vale-Transporte.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso I do art. 2º da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º .....

I – prover assistência financeira temporária e Vale-Transporte ao trabalhador desempregado em virtude de dispensa sem justa causa, inclusive a indireta;

.....(NR)

Art. 2º A Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 2º-A:

Art. 2º-A Para efeito do disposto no inciso I do art. 2º, fica instituído o Vale-Transporte, a ser custeado pelo Fundo de Amparo ao trabalhador, destinado ao trabalhador que esteja sendo beneficiado pelo recebimento do Seguro-Desemprego.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

O vale-transporte, sem dúvida alguma, vem mostrando, desde sua criação, ser um importante instrumento de política social, com reflexos visíveis sobre a vida dos trabalhadores de baixa renda.

Como regra geral o benefício foi estendido a todas as categorias de trabalhadores: a) os servidores públicos federais, do Distrito Federal, territórios e autarquias; b) a todos os empregados definidos no artigo 3º da CLT; c) os atletas profissionais de que trata a Lei nº 6.354/76 e; d) aos domésticos (art. 1º inciso – II) anteriormente alijados pela Lei nº 5.859/72, regulamentada pelo Decreto nº 71.885/73, que estabelecia a não aplicabilidade das disposições da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), exceto o direito de férias, àquela categoria.

Estamos propondo agora a extensão do mesmo benefício aos trabalhadores que estejam recebendo o seguro-desemprego por entendermos que eles, na condição de desempregados, necessitam ainda mais do vale transporte para locomover-se de casa para procurar trabalho ou participar de cursos de qualificação pessoal.

Ninguém ignora que as prestações do seguro-desemprego nem sempre são suficientes para manter a família do trabalhador durante o período em que estiver desempregado. Por isso, os gastos com transporte, hoje, como sabemos, significativos, ficam bastante limitados, dificultando a obtenção de um novo posto de trabalho pelo trabalhador. A concessão do vale-transporte para esses trabalhadores representaria um mecanismo que asseguraria maior eficácia no cumprimento das funções próprias e objetivadas com o segurodesemprego.

Estamos convencidos de que nossa proposta consubstancia medida de alto alcance social, razão pela qual submetemo-la à consideração de nossos pares, esperando que mereça a indispensável aprovação.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2002. – **Maguito Vilela**

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.998, DE 11 DE JANEIRO DE 1990

#### **Regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial, institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), e dá Outras Providências.**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei regula o Programa do Seguro-Desemprego e o abono de que tratam o inciso II do art. 7º, o inciso IV do art. 201 e o art. 239, da Constituição Federal, bem como institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) do Programa de Seguro-Desemprego.

Art. 2º O Programa de Seguro-Desemprego tem por finalidade:

I – prover assistência financeira temporária ao trabalhador desempregado em virtude de dispensa sem justa causa;

II – auxiliar os trabalhadores requerentes ao seguro-desemprego na busca de novo emprego, podendo para esse efeito, promover a sua reciclagem profissional.

Art. 3º Terá direito à percepção do seguro-desemprego o trabalhador dispensado sem justa causa que comprove:

I – ter recebido salários de pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada, relativos a cada um dos 6 (seis) meses imediatamente anteriores à data da dispensa;

II – ter sido empregado de pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada ou ter exercido atividade legalmente reconhecida como autônoma, durante pelo menos 15 (quinze) meses nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

III – não estar em gozo de qualquer benefício previdenciário de prestação continuada, previsto no Regulamento dos Benefícios da Previdência Social, excetuado o auxílio-acidente e o auxílio suplementar previstos na Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976, bem como o abono de permanência em serviço previsto na Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973;

IV – não estar em gozo do auxílio-desemprego; e

V – não possuir renda própria de qualquer natureza suficiente à sua manutenção e de sua família.

Art. 4º O benefício do seguro-desemprego será concedido ao trabalhador desempregado, por um período máximo de 4 (quatro) meses, de forma contínua ou alternada, a cada período aquisitivo de 16 (dezesseis) meses, contados da data de dispensa que deu origem à primeira habilitação.

Parágrafo único. O benefício do seguro-desemprego poderá ser retomado a cada novo período aquisitivo, satisfeitas as condições arroladas no art. 3º desta lei, à exceção do seu inciso II.

Art. 5º O valor do benefício será fixado em Bônus do Tesouro Nacional (BTN), devendo ser calculado segundo 3 (três) faixas salariais, observados os seguintes critérios:

I – até 300 (trezentos) BTN, multiplicar-se-á o salário médio dos últimos 3 (três) meses pelo fator 0,8 (oito décimos);

II – de 300 (trezentos) a 500 (quinhentos) BTN aplicar-se-á, até o limite do inciso anterior, a regra nele contida e, no que exceder, o fator 0,5 (cinco décimos);

III – acima de 500 (quinhentos) BTN, o valor do benefício será igual a 340 (trezentos e quarenta) BTN.

§ 1º Para fins de apuração do benefício, será considerada a média dos salários dos últimos 3 (três) meses anteriores à dispensa, devidamente convertidos em BTN pelo valor vigente nos respectivos meses trabalhados.

§ 2º O valor do benefício não poderá ser inferior ao valor do salário mínimo.

§ 3º No pagamento dos benefícios, considerar-se-á:

I – o valor do BTN ou do salário mínimo do mês imediatamente anterior, para benefícios colocados à disposição do beneficiário até o dia 10 (dez) do mês;

II – o valor do BTN ou do salário mínimo do próprio mês, para benefícios colocados à disposição do beneficiário após o dia 10 (dez) do mês.

Art. 6º O seguro-desemprego é direito pessoal e intransferível do trabalhador, podendo ser requerido a partir do sétimo dia subsequente à rescisão do contrato de trabalho.

Art. 7º O pagamento do benefício do seguro-desemprego será suspenso nas seguintes situações:

I – admissão do trabalhador em novo emprego;

II – início de percepção de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente, o auxílio suplementar e o abono de permanência em serviço;

III – início de percepção de auxílio-desemprego.

Art. 8º O benefício do seguro-desemprego será cancelado:

I – pela recusa, por parte do trabalhador desempregado, de outro emprego condizente com sua qualificação e remuneração anterior;

II – por comprovação de falsidade na prestação das informações necessárias à habilitação;

III – por comprovação de fraude visando à percepção indevida do benefício do seguro-desemprego;

IV – por morte do segurado.

Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos I a III deste artigo, será suspenso por um período de 2 (dois) anos, ressalvado o prazo de carência, o direito do trabalhador à percepção do seguro-desemprego, dobrando-se este período em caso de reincidência.

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

**Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.**

Art. 3º Considera-se empregado toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário.

Parágrafo único. Não haverá distinções relativas à espécie de emprego e à condição de trabalhador, nem entre o trabalho intelectual, técnico e manual

LEI Nº 6.354, DE 2 DE SETEMBRO DE 1976

**Dispõe sobre as relações de trabalho do atleta profissional de futebol e dá outras providências.**

LEI Nº 5.859, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1972

**Dispõe sobre a profissão de empregado doméstico e dá outras providências.**

DECRETO Nº 71.885, DE 9 DE MARÇO DE 1973

**Aprova o regulamento da Lei 5.859, de 11 de dezembro de 1972, que dispõe sobre a profissão de empregado doméstico, e dá outras providências.**

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Osmar Dias) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

**O SR. PRESIDENTE** (Osmar Dias) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Lei do Senado nº 34, de 2000**, de autoria do Senador Osmar Dias, que altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que “dispõe sobre o regime de concessão e prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências”, determinando que todas as concessões de serviços públicos sejam precedidas de relatório de impacto econômico-social.

Não tendo recebido emendas, a matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Osmar Dias) – Sobre a mesa, ofícios do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes:

OFÍCIOS

**DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Nº 365/2002, de 5 do corrente, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 111, de 1999 (nº 2.285/99, naquela Casa), de autoria da Se-

nadora Marina Silva, que institui o Dia Nacional de Luta pela Reforma Agrária.

Nº 366/2002, de 5 do corrente, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 5, de 2001 (nº 4.795/2001, naquela Casa), de autoria do Senador Bernardo Cabral, que altera o art. 3º da Lei nº 4.069-A, de 12 de junho de 1962, dando nova denominação à Universidade do Amazonas.

*(Projeto enviado à sanção em 5-6-2002)*

**O SR. BERNARDO CABRAL** (PFL – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Osmar Dias) – V. Exª tem a palavra pela ordem.

**O SR. BERNARDO CABRAL** (PFL – AM) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição para uma comunicação inadiável no momento oportuno.

**O SR. MOREIRA MENDES** (PFL – RO) – Sr. Presidente, peço que V. Exª me inscreva em segundo lugar.

**O SR. CASILDO MALDANER** (PMDB – SC) – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra com base no art. 14 do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Osmar Dias) – Na prorrogação da Hora do Expediente, V. Exªs terão assegurado o uso da palavra por cinco minutos para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 158, § 2º, do Regimento Interno.

**O SR. SEBASTIÃO ROCHA** (PDT – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança do PDT.

**O SR. PRESIDENTE** (Osmar Dias) – Concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha, pela Liderança do PDT, por cinco minutos, para comunicação urgente de interesse partidário, nos termos do art. 14, inciso II, alínea a do Regimento Interno.

**O SR. SEBASTIÃO ROCHA** (PDT – AP. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, conforme previsto, aconteceu ontem, em Pindamonhangaba, São Paulo, a convenção nacional dos partidos PDT, PTB e PPS, que constituem a Frente Trabalhista e têm como candidato à Presidência da República **Ciro Gomes** e, à Vice-Presidência, o sindicalista **Paulo Pereira da Silva**, o **Paulinho da Força Sindical**.

Queríamos aqui nos congratular com todas as lideranças políticas e partidárias desses partidos, com as lideranças em geral e com os militantes do PPS, do PDT e do PTB, conclamando todos a caminhar com muita determinação no sentido de dar impulso à candidatura de **Ciro Gomes** e deixá-lo em condições de eleger-se Presidente da República.

Sempre faço questão de ressaltar que **Ciro Gomes** é um político preparado para administrar e presidir o nosso País. Por isso, congratulo-me muito especialmente com o presidente do nosso partido, o ex-governador **Leonel Brizola**, que, como muito bem sabe V. Exª, Senador **Osmar Dias**, foi quem concebeu essa frente, foi quem, de certa maneira, deu as condições para que essa frente pudesse se consolidar. Hoje, temos a Frente Trabalhista, que realizou sua convenção, e o nosso candidato está em condições de fazer sua campanha.

Aproveito a oportunidade para fazer referência ao Seminário sobre Clonagem, que teve início hoje e está em andamento no Auditório **Petrônio Portella**. Hoje pela manhã, após a abertura, que contou com a presença dos Senadores **Bernardo Cabral** e **Romeu Tuma**, presidentes das comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais, respectivamente. Tivemos uma mesa sobre “Aspectos Éticos e Conceituais sobre Clonagem Reprodutiva e Terapêutica” e tivemos a conferência do Ministro **Ronaldo Sardenberg**, da Ciência e Tecnologia, e agora à tarde está em andamento uma mesa sobre “Direito e Clonagem Humana”, que está sendo presidida pelo Senador **Leomar Quintanilha**.

Hoje, às 16 horas, presidirei uma mesa sobre “Ciência e Clonagem Humana”. Amanhã, teremos mais duas mesas: uma sobre “As Religiões e a Clonagem Humana” e outra sobre “Aspectos Éticos da Clonagem Humana”.

Antes das duas mesas de amanhã, quero destacar depoimentos em favor da clonagem terapêutica que deverão acontecer. Esse é o ponto alto do seminário, sem dúvida nenhuma: são depoimentos de pessoas envolvidas com doenças degenerativas, como esclerose lateral amiotrófica, esclerose múltipla e distrofia muscular, por exemplo. Teremos dois depoimentos pela manhã e dois à tarde, a favor da clonagem terapêutica, exatamente para provocar o contraditório, como era desejo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e da Comissão de Assuntos Sociais.

Antes de cada uma dessas duas mesas – religião e ética –, teremos dois depoimentos em defesa da clonagem terapêutica, que contrastarão com as posições já bastante conhecidas das religiões e dos segmentos éticos.

O seminário caminha de acordo com nossas expectativas, e eu convido os colegas Senadores que disponham de algum tempo a comparecer ao Auditório **Petrônio Portella** na tarde de hoje e durante todo o dia de amanhã.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Osmar Dias) – Passemos à lista de oradores.

Concedo a palavra ao Senador Iris Rezende.

**O SR. IRIS REZENDE** (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o brutal assassinato do jornalista Tim Lopes está repercutindo pelo mundo. Nos Estados Unidos, na Europa e até no Oriente, a notícia é comentada pelos principais órgãos da imprensa. O tom geral do noticiário é no sentido de exigir do Governo brasileiro a apuração imediata do caso e a punição dos culpados. Entidades como a Unesco e a OEA – Organização dos Estados Americanos – também se manifestaram.

A população brasileira, como um todo, Sr. Presidente, está anestesiada, sobressaltada, atribulada diante deste quadro.

Tim Lopes, de 51 anos, era um dos jornalistas mais brilhantes de sua geração. Depois de uma carreira vitoriosa nos jornais **O Globo**, **O Dia** e **Jornal do Brasil**, Tim começou na TV Globo em março de 1996, produzindo reportagens investigativas. Ele comandou a equipe que fez a série “Feira das Drogas”. Com esse trabalho, exibido no **Jornal Nacional**, a equipe da Rede Globo conquistou o Prêmio Esso de Telejornalismo de 2001. Sua última grande reportagem na Globo foi um série sobre os maus tratos que pacientes recebiam em clínicas para recuperação de drogados. Foi um trabalho de meses, durante os quais Tim se internou em diversos estabelecimentos para provar o péssimo tratamento dado às vítimas.

O crime praticado contra o jornalista Tim Lopes mostra, mais uma vez, que a segurança pública deve ser a prioridade nacional número um. Tanto que uma autoridade da importância do Ministro da Justiça, Professor Miguel Reale Júnior, chega a admitir a existência de dois Estados no Brasil: o Estado do Banditismo e o Estado da Lei. Ou seja, o crime organizado já alcançou em nosso País o **status** de instituição, ocupando o lugar do Governo em algumas regiões metropolitanas.

Os bandidos que mataram Tim Lopes agiram como um poder configurado à margem da lei. O jornalista foi preso, julgado e executado em um simulacro de ação de poder estatal, aliás, do pior tipo, o tipo ditatorial.

O sacrifício de Tim Lopes tem de ser visto como um último e definitivo grito de alerta para a sociedade. Não é mais possível tolerar o prolongamento desse verdadeiro estado de barbárie que assola o Brasil,

opinião hoje compartilhada pelas mais altas autoridades do País, inclusive o Presidente da República e o Presidente do Supremo Tribunal Federal.

O assassinato de Tim Lopes contém em si duas grandes ameaças: ameaça à segurança pública, em primeiro lugar, e ameaça à liberdade de imprensa, em segundo. Há um claro recado embutido na farsa da justiça paralela montada pelos criminosos: eles se sentem fortes o suficiente para desafiar as autoridades constituídas. Erigiram um Estado dentro do Estado, a partir da generalização da impunidade, ou seja, a partir do momento em que o Governo deixou de combater o crime com empenho.

Não podemos deixar de nos solidarizar com a imprensa brasileira e com todos os seus profissionais, que consideramos duramente atingidos pela violência praticada contra o jornalista Tim Lopes.

A morte de Tim Lopes alcançou grande repercussão por se tratar de um profissional de imprensa que trabalhava para a maior rede de comunicação do País, a Rede Globo. Mas quantas e quantas vítimas da violência, a cada dia, não chegam ao conhecimento dos jornais e sequer da própria polícia, perdidas no anonimato das suas vidas e das suas circunstâncias?

A sensação de impunidade é o grande estimulante para a expansão da criminalidade no Brasil. A prova da impunidade: hoje, *150 mil mandados de prisão estão engavetados em todo o País*, inutilmente à espera de alguma providência. E o mais grave é que, segundo levantamentos, de cada 100 delitos praticados no Brasil, apenas um chega a receber a sentença do juiz. E os demais? Muitos, como dizia, não chegam ao conhecimento da polícia. Muitas pessoas, levadas pelo descrédito do corpo policial, nem chegam a comunicar à delegacia mais próxima. Muitos dos casos levados ao conhecimento dos órgãos policiais ficam nas gavetas ou nos armários das próprias delegacias e outros, nos armários dos cartórios criminais.

Sr. Presidente, chegamos a um ponto inaceitável. Há poucos dias, abri um jornal de grande circulação nacional que noticiava que os bandidos de um dos morros do Rio de Janeiro decretaram, às oito horas, ordem de recolher à população. Segundo a matéria, no dia seguinte, após troca de tiros entre os bandos de marginais, a força policial chegou para dar segurança à população.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, no caso da morte de Tim Lopes, esses bandidos, marginais, monstros, deram um recado aos jornalistas que cuidam da notícia na área do crime, principalmente aqueles que realizam um trabalho investigativo, como Tim Lopes, para que não enfrentem os criminosos,

caso contrário, poderão receber o que recebeu Tim Lopes. Isso é o fim! A cada dia, chega-se à conclusão de que a população brasileira está se tornando desprotegida, desamparada, órfã da ação do Estado.

Sr. Presidente, pedi a inscrição para a sessão de hoje para tratar de outra questão, que é a tentativa do Governo do meu Estado de fazer a federalização da empresa distribuidora de energia elétrica em Goiás. Transferi o tema para a sessão de amanhã ou para a próxima em que me for possível ocupar esta tribuna e decidi, hoje, falar a respeito da política de segurança pública em nosso País.

Estamos todos estarecidos e estarecida está a população brasileira diante do quadro inqualificável que vivemos na área da segurança pública. E isso ocorre justamente no momento em que o Congresso Nacional tem nas mãos 24 projetos de lei e 3 propostas de emenda à Constituição, encaminhados pela Comissão Mista Especial de Segurança Pública, que tive a honra de presidir. Composta por 20 Senadores e 20 Deputados Federais e constituída por decisão do Presidente do Congresso Nacional, Senador Ramez Tebet, do Presidente da Câmara dos Deputados e de todas as lideranças de bancadas com assento nas duas Casas, essa Comissão recebeu do Congresso Nacional a incumbência de reunir todos os projetos em andamento na Câmara dos Deputados e no Senado Federal que tratavam de segurança pública. Esses projetos seriam levados ao Congresso Nacional para seriam apreciados num rito especial, ou seja, o rito estabelecido pelo Regimento Interno do Congresso Nacional.

Foram constituídos sete grupos, cada um com a incumbência de apreciar um tema específico, que era discutido e votado, posteriormente, na Comissão Especial. Quando se completou o prazo estabelecido, foi entregue ao Presidente Ramez Tebet o último dos 24 projetos, que eram distribuídos um para a Câmara, outro para o Senado, a fim de que nenhuma das Casas ficasse à espera da outra. O Presidente Ramez Tebet foi de uma felicidade ímpar! Dos 24 projetos, 13 foram encaminhados à Câmara dos Deputados e 11 ficaram no Senado Federal. Dos 11, dois já foram concluídos e encaminhados à Câmara dos Deputados – que, ao invés de 13, hoje conta com 15 projetos –, 9 estão tramitando, sendo que 6 deles constam da Ordem do Dia da sessão de hoje.

Faço esta observação, Sr. Presidente, para fazer justiça ao Presidente Ramez Tebet, que tomou a iniciativa, ao lado do Presidente da Câmara dos Deputados, de constituir essa Comissão. Havia, nas duas Casas, quase 300 projetos que tratavam de se-

gurança pública, e nenhum deles foi aprovado, porque um parlamentar segurava o projeto do outro para que o seu fosse aprovado; provavelmente levado por uma dose exagerada de vaidade, queria que seu nome fosse dado à lei.

Foi esse o motivo que levou os dois presidentes e os líderes a constituírem a Comissão. Se, por um lado, faço justiça ao Senado Federal na pessoa do Senador Ramez Tebet, por outro, quero fazer um apelo à Câmara dos Deputados, pois, dos 15 projetos que estão sob a responsabilidade daquela Casa, apenas três estão em andamento; dos outros, não sei o paradeiro.

Sr. Presidente, isso é subestimar o esforço de 40 Parlamentares, quase todos com profundos conhecimentos nesta área, que trabalharam inclusive nos dias santificados da Semana Santa, alimentando-se de sanduíches no almoço e no jantar, em respeito ao Congresso Nacional que limitou em 60 dias o prazo daquela Comissão.

E agora, a população brasileira, todos nós estamos emocionados com a morte de um jornalista ilustre, mártir neste País. Mas não faz muito tempo, quando ocorreu fato semelhante, o Governo encaminhou ao Congresso projeto proibindo o uso de armas. Como se isso fosse a solução! Eu me insurji: não, não podemos levar a população brasileira na conversa, temos que agir com competência e com seriedade. Não é justo que se queira desarmar o pai de família, se o Estado não conseguiu ainda desarmar os bandidos. Não é justo que se proíba a venda de armas neste País, se o Governo não conteve ainda o contrabando de armas. Sr. Presidente, tenho certeza de que os assassinos de Tim Lopes não utilizaram armas adquiridas em lojas, mas, sim, armas contrabandeadas, pois o Governo ainda não conseguiu conter o contrabando de armas em nosso País.

Sr. Presidente, quero fazer um apelo ao Presidente da Câmara dos Deputados, aos Líderes das Bancadas da Câmara dos Deputados que assinaram a constituição da Comissão Mista de Segurança, que tive a honra de presidir, para que não descuidem dessa questão da segurança, que é grave.

E por que falo com tanta ênfase sobre essas propostas entregues às duas Casas? Porque se forem aprovados esses projetos e mais o projeto de emenda constitucional que apresentei, há poucos dias, que reduz a maioria penal em nosso País, garanto que os bandidos ficarão encantoados, porque tudo que se possa imaginar consta desses projetos.

Há pouco, alguém me dizia que o assassino de Tim Lopes recebeu um **habeas corpus**, ficou livre e foi matar outro. Respondi-lhe que a Comissão Especial também tratou dessa questão. Hoje, pela nossa legislação, compete ao juiz fundamentar o decreto de prisão preventiva, e 95% dos **habeas corpus** são concedidos por instâncias superiores sob a alegação de que esses decretos não foram devidamente fundamentados. A fundamentação de um decreto é muito subjetiva. Para uns, parece que foi devidamente fundamentado; para outros, não. E o que fez a Comissão Especial? Inverteu o jogo. Agora, o juiz terá que decretar a prisão todas as vezes que chegar às suas mãos casos de crimes hediondos, casos de crimes graves, sem que seja obrigado a fundamentá-los, ele terá que decretar a prisão. No caso de entender que não cabe a decretação da prisão, aí, sim, terá que fundamentar. Assim, o que é hoje fundamentação para a decretação da prisão, aprovada a lei, aprovado o projeto, o juiz não mais terá que fundamentar, fazendo-o somente quando entender que não cabe a decretação da prisão provisória. Tudo o que tem servido de frestas, de saída dos bandidos das cadeias ou das responsabilidades penais constam desses projetos.

É por isso, Sr. Presidente, que venho a esta tribuna, creio que em nome de todo o Senado – quem sabe! –, lamentar a morte de Tim Lopes e prestar solidariedade a todos aqueles que sofrem com esse e outros fatos. Aproveito, também, este momento para fazer um apelo à Câmara dos Deputados: não deixe que apenas o Senado se preocupe com essa questão. Não adianta aprovarmos esses projetos aqui, se eles ficarem à mercê de um ou de outro Parlamentar naquela Casa. O Senado, por exemplo, deu uma interpretação a respeito do andamento desses projetos. Ou seja, eles não terão que passar por essa ou aquela comissão técnica permanente se foram apresentados por uma comissão mista especial. Mas, na Câmara dos Deputados, alguns desses projetos foram encaminhados à Comissão de Constituição, Justiça e de Redação, que se sentia diminuída, humilhada em presenciar o andamento de projetos que não passaram pela mesma.

Ora, Sr. Presidente, em se tratando de questões tão complexas, tão graves e tão urgentes, como é o caso da segurança pública, não podemos ficar criando polêmica em torno dos Regimentos Internos da Câmara, do Senado ou mesmo do Congresso Nacional. Neste momento, a responsabilidade que pesa sobre os ombros de todos os Parlamentares brasileiros é muito grande. É preciso que o povo, que breve esta-

rá elegendo e reelegendo, observe com muita atenção qual tem sido o comportamento daqueles que recebem voto, voltam para buscar a reeleição e nem sempre fazem jus à confiança, nem sempre realizam ou buscam consolidar os anseios da população.

Muito obrigado.

**SEGUE NA ÍNTEGRA PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR IRIS REZENDE.**

*Tópicos do discurso proferido em plenário, na Sessão de hoje, 11-6-2002, pelo Sr. Senador Iris Rezende.*

O brutal assassinato do jornalista Tim Lopes está repercutindo em todo o mundo. Nos Estados Unidos, na Europa e até no Oriente a notícia está sendo comentada pelos principais órgãos da imprensa mundial. O tom geral do noticiário é no sentido de exigir do Governo brasileiro a apuração imediata do caso e a punição dos culpados. Entidades como a UNESCO e a OEA – Organização dos Estados Americanos, também se manifestaram.

Tim Lopes, de 51 anos, era um dos jornalistas mais brilhantes de sua geração. Depois de uma carreira vitoriosa nos jornais **O Globo, O Dia e Jornal do Brasil**, Tim começou na TV Globo em março de 1996, produzindo reportagens investigativas. Ele comandou a equipe que fez a série “Feira das Drogas”. Com este trabalho, exibido no *Jornal Nacional*, a equipe da Globo conquistou o Prêmio Esso de Telejornalismo de 2001. Sua última grande reportagem na Globo foi uma série sobre os maus tratos que pacientes recebiam em clínicas para recuperação de drogados, um trabalho de meses, durante os quais Tim se internou em diversos estabelecimentos para provar o péssimo tratamento dado às vítimas.

2 – O crime praticado contra o jornalista Tim Lopes mostra, mais uma vez, que a segurança pública deve ser a prioridade nacional número um. Tanto que uma autoridade da importância do ministro da Justiça, Miguel Reale Júnior, chega a admitir a existência de dois Estados no Brasil, o Estado do Banditismo e o Estado da Lei.

Ou seja: o crime organizado já alcançou em nosso país o *status* de instituição, ocupando o lugar do governo em algumas regiões metropolitanas.

Os bandidos que mataram Tim Lopes agiram como um poder configurado à margem da lei. O jornalista foi preso, julgado e executado num simulacro de ação de poder estatal, aliás, do pior tipo, o tipo ditatorial.

O sacrifício de Tim Lopes tem de ser visto como um último e definitivo grito de alerta pra a sociedade. Não é mais possível tolerar o prolongamento desse verdadeiro estado de barbárie que assola o Brasil, opinião hoje compartilhada pelas mais altas autoridades do país, inclusive o presidente da República e o presidente do Supremo Tribunal Federal.

3 – O assassinato de Tim Lopes contém em si duas grandes ameaças: à segurança pública, em primeiro lugar, e à liberdade de imprensa, em segundo. Há um claro recado embutido na farsa da justiça paralela montada pelos criminosos: eles se sentem fortes o suficiente para desafiar as autoridades. Erigiram um Estado dentro do Estado, a partir da generalização da impunidade, ou seja, a partir do momento em que o Governo deixou de combater o crime com empenho.

Não podemos deixar de nos solidarizar com a imprensa brasileira e com todos os seus profissionais, que consideramos duramente atingidos pela violência praticada contra o jornalista Tim Lopes.

4 – A morte de Tim Lopes alcançou grande repercussão por se tratar de um profissional de imprensa que trabalhava para a maior rede de comunicação do país, a Rede Globo. Mas quantas e quantas vítimas da violência, a cada dia, não chegam ao conhecimento dos jornais e sequer da própria polícia, perdidas no anonimato das suas vidas e das suas circunstâncias?

5 – A sensação de impunidade é o grande estimulante para a expansão da criminalidade no Brasil. A prova da impunidade: hoje, *150 mil mandados de prisão estão engavetados em todo o país*, inutilmente à espera de alguma providência.

6 – Como presidente da Comissão Mista de Segurança do Congresso Nacional, não poderia deixar de falar sobre o caso Tim Lopes, reivindicando, mais uma vez, urgência e rapidez para a tramitação e aprovação dos projetos preparados pela Comissão que, aliás, cumpriu sua missão estritamente dentro do prazo de 60 dias que recebeu do presidente do Senado, Ramez Tebet, e do presidente da Câmara, Aécio Neves.

Posso assegurar que os 21 projetos-de-lei e as 3 emendas constitucionais preparados pela Comissão Mista de Segurança, resumindo, aperfeiçoando e consolidando cerca de 300 projetos sobre segurança em andamento no Congresso, estão à altura de promover um salto de qualidade no controle do banditismo no Brasil. Esse pacote, devidamente transformado em lei, pode devolver em curto prazo a paz e a tranquilidade para o povo brasileiro, apertando o cerco em torno do crime organizado e diminuindo radicalmente a impunidade.

Às proposições da Comissão Mista de Segurança seria oportuno acrescentar o projeto de emenda constitucional de minha autoria que reduz a maioria penal para 16 anos, já protocolado no Senado. Com essas novas leis, teremos um conjunto de medidas que será capaz de mudar para melhor o quadro de segurança pública no país, rapidamente.

7 – Das 24 proposições aprovadas pela Comissão Mista de Segurança, 11 seguiram para o Senado Federal e 13 para a Câmara Federal.

8 – O Senado da República, atendendo ao apelo que já formulamos por duas vezes desta tribuna e compreendendo a gravidade das suas responsabilidades para com a nação, está fazendo a sua parte. Os projetos encaminhados pela Comissão Mista de Segurança estão tendo tramitação acelerada nesta Casa. *Hoje mesmo, na ordem do dia, estão listados 6 projetos oriundos da Comissão de Segurança, sendo 4 para discussão em segundo turno e 2 para segunda sessão de discussão em primeiro turno.* Isso comprova a agilidade do Senado em cumprir o seu dever e oferecer uma resposta adequada aos reclamos da sociedade para dar ao país uma legislação moderna e eficaz de combate à criminalidade, com maior rigor e severidade.

Outros 2 projetos oriundos da Comissão de Segurança tramitaram e foram aprovados pelo Senado, seguindo para a apreciação da Câmara Federal. Um desses projetos aumenta a punição para os crimes contra administração pública (quem lesar os cofres públicos terá de ressarcir os recursos desviados antes de solicitar os benefícios do regime de cumprimento de pena). O outro projeto obriga as operadoras de telefonia celular a cadastrar os usuários da modalidade pré-paga.

9 – Esses 2 projetos aprovados pelo Senado e encaminhados para a Câmara somam-se aos 13 projetos encaminhados diretamente para a Câmara pela Comissão de Segurança. São, portanto, 15 projetos sobre combate ao crime que estão na Câmara dos Deputados, dos quais apenas 3 foram oficializados e iniciaram o processo de tramitação, além dos 2 aprovados e enviados pelo Senado.

No caso, por exemplo, das 3 propostas de emenda à Constituição, elas ainda não foram aceitas pela Câmara, que está estudando a sua constitucionalidade. E, com exceção dos 3 projetos-de-lei que foram oficializados e estão tramitando e dos 2 encaminhados pelo Senado, os demais – ou seja, 7 projetos de lei – foram simplesmente juntados a outros projetos em tramitação na Casa como subsídios.

*Em resumo, ainda não foi apreciado pelo plenário da Câmara nenhum dos projetos oriundos da Comissão Mista de Segurança que foram remetidos diretamente a Casa ou encaminhados após aprovação pelo Senado.*

Por uma questão de Justiça, faço questão de destacar que consta da pauta da sessão ordinária de hoje da Câmara dos Deputados uma das proposições preparadas pela Comissão Mista de Segurança. Trata-se do projeto que dispõe sobre os crimes de seqüestro e cárcere privado, extorsão mediante seqüestro e extorsão mediante privação da liberdade.

**O SR. PRESIDENTE** (Osmar Dias) – Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Paulo Souto, por cessão do Senador Luiz Otávio, por vinte minutos.

**O SR. PAULO SOUTO** (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, são basicamente três os assuntos que me trazem a esta tribuna. O primeiro deles diz respeito, principalmente, ao Nordeste. Refiro-me à decisão hoje tomada pela Comissão de Assuntos Econômicos, cujo Presidente, o Senador Lúcio Alcântara, está aqui presente, e que acabou com uma certa dificuldade de interpretação entre o Executivo e o Senado Federal. O Senado, hoje, por meio da referida Comissão, aprovou uma resolução, autorizando o Governo Federal a conceder garantias para que o Banco do Nordeste assine com os Estados daquela Região os projetos referentes ao Programa de Desenvolvimento Turístico do Nordeste, o chamado Prodetur II.

A maioria dos Estados nordestinos realizaram o Prodetur I, que teve efeitos essenciais, sobretudo para a melhoria da infra-estrutura turística na região. Foram vários projetos na área de saneamento básico, construção de aeroportos, estradas, preservação do patrimônio, enfim, uma série de projetos que melhoraram a infra-estrutura e que possibilitaram, conseqüentemente, a que muitos investimentos privados no setor de turismo fossem realizados naquela região, com inegáveis vantagens para a economia do Nordeste. Como V. Ex<sup>as</sup> sabem, o Nordeste tem uma grande vocação para o setor de turismo, e não apenas para o chamado turismo tropical, o turismo das praias, mas para os turismos ecológico, rural e cultural, tão importantes em diversos Estados nordestinos.

Com essa decisão do Senado, após entendimentos que foram muito bem-sucedidos, sobretudo com o Ministério da Fazenda, o Governo Federal dispõe de todas as condições para que esses contratos

possam ser assinados. Sabemos que pela Lei Eleitoral temos uma data fatal, que é provavelmente o próximo dia 6 de julho. Após essa data, em virtude da legislação em vigor, esses contratos não podem mais ser assinados. E não é justo que depois desse grande esforço do Governo Federal com o Banco do Nordeste, com os Estados da região esse projeto não seja assinado, o que acarretaria um atraso de mais um ano, com grandes prejuízos para o setor turístico.

Portanto, faço um apelo aqui...

**O Sr. Lúcio Alcântara** (Bloco/PSDB – CE) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte, Senador Paulo Souto?

**O SR. PAULO SOUTO** (PFL – BA.) – Claro, Senador Lúcio Alcântara.

**O Sr. Lúcio Alcântara** (Bloco/PSDB – CE) – Rapidamente, apenas para dizer que, como sabe V. Ex<sup>a</sup>, o próprio Presidente do Banco do Nordeste, Dr. Byron Queiroz, tem se empenhado muito em relação a essa questão, que vinha paralisando o andamento da assinatura desses contratos, inclusive no caso do PMSS – Programa de Modernização do Setor de Saneamento, em que há um déficit enorme, apontado inclusive pelo Censo. Mostra que o Brasil melhorou em muitas questões, mas está mal ainda no setor do esgotamento sanitário e oferta de água de qualidade para a sua população. Então, tenho certeza de que os Estados vão assinar esses contratos. Também quero dizer, mesmo porque V. Ex<sup>a</sup> participou desses entendimentos, que tivemos ocasião de manter um bom diálogo com o Ministro Pedro Malan, na busca de uma solução que se havia criado, que não é fruto de intransigência do Executivo nem do Legislativo, mas, de um lado, a nossa consciência de prerrogativa do Senado e, de outro, a necessidade de encontrarmos uma solução que fosse capaz de conciliar os interesses do País, inclusive no que tange à questão do ajuste fiscal e do respeito ao comprometimento de recursos públicos, seja mediante empréstimos, seja mediante a oferta de garantias. V. Ex<sup>a</sup> aborda um assunto que, com a urgência que será votado, espero que talvez possa ser aprovado na quinta-feira. Creio que será superado esse impasse e os contratos serão assinados com os Estados e a União, uma vez que foi vencida aquela questão da oferta da garantia da União em empréstimos internos com os Estados.

**O SR. PAULO SOUTO** (PFL – BA) – Muito obrigado, Senador Lúcio Alcântara. Foi fundamental o papel que V. Ex<sup>a</sup> desempenhou nesses entendimentos com o Ministério da Fazenda, contando com a compreensão do Ministro Pedro Malan e da Procuradoria, sendo possível, portanto, aprovar essa proposição

hoje. Esse projeto virá ao Plenário, provavelmente, na quinta-feira e, a partir daí, o Governo terá todas as condições para assinar os contratos, os quais – insisto em dizer – têm um prazo fatal: o próximo dia 06.

É essa, portanto, a nossa expectativa. Esse projeto é muito importante para a Região do Nordeste, tendo em vista que o setor de turismo é um importante gerador de empregos, vez que atrai turistas nacionais e estrangeiros. Portanto, é um fator de captação de divisas para o nosso País. De modo que estou convencido de que o Presidente Fernando Henrique Cardoso, que durante todo o período do seu governo fez esse esforço, naturalmente, deverá querer assinar, ainda este ano, esses projetos tão importantes para o desenvolvimento do turismo no Nordeste.

Faço, ainda, um apelo ao Ministro da Agricultura e também às autoridades da área econômica a respeito de um grande problema a respeito do qual tenho falado aqui: a lavoura cacaueteira, abalada por uma doença que praticamente dizimou todos os cacauais.

Os Governos Federal e Estadual fizeram conjuntamente um grande esforço. Pela primeira vez eu diria que o Governo entrou com recursos ao lado de recursos do Governo Federal para proporcionar garantias, equalização de taxas de juros, de maneira que aquela lavoura, que foi praticamente dizimada, encontrasse o caminho da recuperação.

Isso foi feito por meio de diversas fases e, por fim, essa última fase começa a ser implantada com enormes dificuldades por parte do próprio Banco do Brasil. Apesar de o Tesouro Federal e o Governo do Estado oferecerem as garantias, ainda assim tem sido um parto muito sofrido a assinatura desses contratos, no momento em que a lavoura tem todos os motivos para ter boas perspectivas, principalmente porque se encontrou uma solução técnica, que são os clones, as variedades de cacau clonado, resistentes à praga denominada “vassoura de bruxa”.

Isso é muito importante pois dá uma perspectiva técnica e econômica, para que essa lavoura, tão importante inclusive na formação de empregos no sul do Estado da Bahia, possa ser efetivamente recuperada. Isso está sendo feito não na velocidade que esperávamos, é verdade. O próprio Banco do Brasil reconhece o excesso de burocracia que tem impedido que esses financiamentos possam fluir com mais velocidade.

De qualquer sorte, esses contratos estão sendo assinados. E quero deixar muito claro que, até aqui, o Governo do Estado cumpriu absolutamente todos os compromissos que assumiu com a lavoura cacaueteira da Bahia, equalizando taxas de juros, estabelecendo

garantias para que os produtores pudessem assinar os seus contratos e, inclusive, formulando um fundo especial para o caso dos pequenos produtores.

Isso tem possibilitado a assinatura desses contratos, mas, infelizmente, os problemas burocráticos tão comuns nos créditos feitos no Brasil têm impedido maior velocidade.

Porém, o apelo que queremos fazer é outro. O Ministro da Agricultura assinou a recolocação dos financiamentos do cacau no plano de safra. Trata-se de uma boa notícia, em princípio. Entretanto, é preciso que se encontrem meios para que essa, que seria uma boa notícia, não se torne uma nova frustração, porque, da forma como estão os cacauicultores, endividados, com grandes dificuldades, vai ser quase impossível que, nas condições normais dos financiamentos do plano de safra, possam fazer face a esses novos financiamentos.

Haverá uma frustração, porque os recursos vão existir, são aproximadamente R\$490 milhões para três anos, mas pouquíssimos produtores irão ter acesso, porque não poderão oferecer as garantias.

É preciso que, mais uma vez, o Governo Federal entenda que esse problema da cacauicultura é realmente particular. Estamos praticamente em vias de começar a sair da crise, ainda mais que, agora, foi alcançado o mais alto preço dos últimos três ou quatro anos no mercado internacional.

Então é hora de, terminada a fase que está aí – e que, como eu disse, esperava que fosse mais rápida, mas, mesmo com vagar, está acontecendo – , terminados esses recursos, encontre-se uma solução para que haja condições de acesso a esses recursos do plano de safra pelos cacauicultores.

Faço esse apelo ao Ministro Pratini de Moraes, que tem sido presente em muitos momentos difíceis, sobretudo desse setor, mas principalmente às autoridades da área econômica, ao grupo que trata dessa questão, constituído do BNDES, do Banco do Brasil, do Ministério da Fazenda, do Ministério do Planejamento, para que não tenhamos, a partir da conclusão dessa etapa inicial, uma nova frustração, impedindo, sobretudo, a boa formação dessas novas lavouras que têm sido plantadas com amplas possibilidades de sucesso na região sul da Bahia.

Faço esse apelo em nome da Bahia e, tenho certeza, em nome do seu Governador às autoridades do Ministério da Agricultura e do Ministério da Fazenda, do Banco do Brasil, do BNDES para que resolvam o problema, para que não haja solução de continuidade entre o término da etapa que está aí e o início de

uma nova etapa muito importante para consolidar esse Programa tão significativo para a recuperação de uma das mais importantes atividades agrícolas do nosso Estado.

Um outro assunto que quero focalizar foi aqui tratado na parte inicial do pronunciamento do Senador Iris Rezende, talvez com um enfoque um pouco diferente. Mas creio que revela a grande preocupação nossa a respeito da questão da violência que está trazendo problemas tão grandes ao nosso País.

Primeiramente, parabeno S. Ex<sup>a</sup>, que foi Presidente, e todos os membros daquela Comissão Mista que fizeram realmente um trabalho excepcional e ofereceram ao Senado e à Câmara dos Deputados projetos que foram cuidadosamente estudados e que vão ter, se aprovados, realmente um efeito muito positivo. Foi um belo trabalho realizado pelo Senado.

Queria me referir também a uma medida recente tomada pelo Governador do meu Estado, Otton Alencar\*. A Bahia, hoje, não é um dos Estados que está em posição vulnerável com relação à violência. Estamos ainda em uma situação bastante favorável em relação aos grandes Estados, mas o crescimento se dá em todo o Brasil e é preciso encontrar formas de deter o crescimento da violência.

Uma estatística feita mostrou que 50 a 60% dos homicídios foram cometidos pelos chamados criminosos primários, que, ao terem acesso a armas, tiveram possibilidade de praticar esse ato ilegal. Então, o Governador está fazendo uma tentativa dentro dessa dificuldade – e parece estar recebendo uma ampla aceitação da opinião pública no Estado –, de, através de um decreto, suspender a concessão e o porte de armas no Estado entre os dias 1º de junho e 1º de novembro. Suspendeu a concessão de novos portes de armas e também de porte de armas nesse período.

Qual o objetivo disso? Além de ser uma medida que está sendo bem aceita pela população, dá uma idéia do que isso pode significar na redução dos índices de violência no Estado, a partir da constatação de que muitos crimes são cometidos por criminosos primários, que apenas eventualmente tiveram acesso a armas e que, provavelmente, se não tivessem tido acesso a essas armas, esses crimes não teriam sido praticados.

Além disso, o Governador adotou outra medida no sentido de que, dentro desse período, fosse instituída como prêmio uma gratificação para os policiais que apreendessem armas ilegais, armas utilizadas por pessoas que não estão qualificadas para utilização do uso de armas.

É uma tentativa. São medidas que, para alguns, aparentemente, podem se tornar um pouco contraditória, mas, neste momento, o que menos nos interessa é o imobilismo. Se ficarmos imobilizados, certamente não chegaremos a lugar nenhum.

Esta medida adotada está tendo uma boa aceitação e o Governo, naturalmente, ao final desse período, irá avaliá-la e todos nós temos a esperança de que poderá significar efetivamente uma redução nos índices de violência. A Bahia, como disse, felizmente, tem uma posição até privilegiada com relação a isso, mas é claro que, com esse crescimento, todas as medidas que forem tomadas serão bem-vindas para que possamos reduzir os índices de criminalidade no nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Paulo Souto o Sr. Osmar Dias deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Edison Lobão, 1º Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Patrocínio, por 20 minutos.

**O SR. CARLOS PATROCÍNIO** (PTB – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, desde os mais remotos tempos, cada vez que uma novidade surge diante da comunidade humana, esta se divide entre céticos e entusiastas, entre críticos e defensores, entre os que a rejeitam liminarmente e os que a abraçam incondicionalmente. Assim tem sido desde os tempos imemoriais, quando o homem primitivo apenas se defrontava com as descobertas dos fenômenos naturais, até nossos dias, quando os achados da ciência e da tecnologia têm afetado de modo avassalador a nossa sociedade, em lapsos de tempo cada vez menores.

Daí compreendem-se os temores, às vezes irracionais, de uns, e os entusiasmos de outros, também esses muitas vezes desprovidos de racionalidade. Se, em nossas vidas pessoais, defrontar-se com mudanças importantes nos causa insegurança e receios, o que dizer quando tais alterações nos vêm da sociedade, por meios que não controlamos pessoalmente?

Quando tais transformações afetam ou parecem afetar o que consideramos nossa sobrevivência, nosso questionamento se torna mais acerbo e maior o nosso receio diante do que se afigura obscuro ou duvidoso.

Assim, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, tem sido colocada a questão do uso generalizado dos produtos chamados transgênicos. Trata-se de algo novo para a maior parte da humanidade e fruto de tecnologia relativamente recente para a nossa História.

O que fazer diante dessa nova e importante questão que o avanço do conhecimento nos apresenta nos dias de hoje?

Muito se tem discutido e muita controvérsia tem surgido. Vemos publicações de todos os matices descrevendo maravilhas ou cataclismos, dependendo de que lado se está nessa discussão. Que tarefa nos cabe como homens públicos responsáveis por regular as relações da sociedade em nosso papel de legisladores? Que posição adotar quanto ao uso que se deva permitir para os transgênicos no Brasil?

Esse é o tema a respeito do qual eu gostaria de discorrer neste meu pronunciamento e vê-lo enriquecido pelos Srs. Senadores.

O primeiro ponto que merece ser levantado é que, de fato, a biotecnologia não é algo recente. Ao contrário, desde tempos antigos, o homem a utiliza para produzir alguns de seus mais desejados produtos, como o vinho, os queijos e o pão. Assim, não se pode, liminarmente, recusar o uso da biotecnologia como algo prejudicial, se bem que a transgenia não é tão antiga, pois trabalha a miscigenação de genes de espécies distintas para a obtenção de novos atributos a partir dessa mistura.

O que mudou tanto, então, nessa questão para provocar reações contrárias tão acentuadas? Creio que podemos afirmar que é a produção em larga escala de produtos geneticamente modificados, como resultado de experimentos laboratoriais ou de campo, em espaço de tempo curto para a escala da história humana. Às gerações que estão tendo que se defrontar com tal transformação estão faltando condições de se adaptarem tranqüilamente, superando temores e receios fundados ou não.

Defrontamo-nos, mais uma vez, com a insegurança das mudanças rápidas, não devidamente introjetadas. O que fazer, então? O que propor como modo de superar temores infundados, de abortar perigos previsíveis e minimizar riscos possíveis? Não devemos nos esquecer de que esses fatores estão embutidos em todos os empreendimentos inovadores da humanidade.

De fato, não dispomos mais dos tempos e dos espaços que nossos antepassados tiveram para superar seus erros de avaliação. Em tempos de outrora, se uma comunidade causava um estrago muito grande em algum lugar ou em si mesma, bastava, em boa parte das vezes, mudar-se para outro local e esperar que as mazelas de sua imprudência ou ignorância fossem superadas pelo passar do tempo. Assim se consertaram os resultados de guerras, de pestes, de exploração predatória de terras e águas. Assim não mais se pode fazer hoje em dia, porque não há como deslocar populações, nem como evitar que ações produzidas em uma região afetem dezenas ou centenas de milhares de quilômetros além, atingindo terras e pessoas de outros continentes.

Por isso, a dificuldade de fazer os Estados Unidos assinar o Protocolo de Kyoto. Eles sabem que o que fazem dentro do seu próprio país afeta, e muito, os demais do mundo inteiro. Mas não estão dispostos a renunciar a benefícios, supostos ou reais, de curto ou longo prazos, para beneficiarem outras comunidades que não a deles. Raciocínio típico do homem imediatista, mas uma realidade em toda a nossa história. As grandes potências raramente se preocuparam com as conseqüências de suas atividades predatórias, sejam para o próprio ser humano, sejam para o meio ambiente.

Mas o que fazer no caso dos transgênicos? São eles lobos em pele de cordeiro? Aparentes benefícios da evolução do saber humano, mas verdadeiras bombas biológicas, cuja detonação não sabemos quando nem como será? Sinceramente, não creio que estejamos nem às portas do paraíso anunciado pelas multinacionais do setor, nem à beira do precipício alardeado pelos que são contra.

Alguns fatos podem ser alinhados. As culturas geneticamente modificadas apresentam, de fato, alguns resultados positivos: resistência a pragas e a doenças. A pesquisa tem mostrado que se pode melhorar a qualidade e a durabilidade desses alimentos. Contudo, no que diz respeito ao rendimento e à produtividade, não há resultados ainda que comprovem ganhos reais. No caso específico do Brasil, faltam até dados consistentes que permitam qualquer análise objetiva.

O que então amedronta tanta gente? São os riscos das conseqüências das modificações genéticas operadas em seres vivos sobre o ecossistema global. O que pode acontecer se uma planta modificada interagir com espécies nativas? Teremos novas espécies saudáveis ou estaremos criando

monstros, ainda mais problemáticos do que aqueles que quisemos eliminar ou corrigir?

Infelizmente, essas são questões que só o tempo, a observação e a pesquisa em escala real poderão responder. E sempre com a imprecisão de todo fenômeno que lida com seres vivos: suas respostas não serão necessariamente previsíveis com 100% de certeza.

Como devemos, então, agir diante da polêmica e da certeza de não ter certeza? Creio que só com a cautela dos prudentes e dos sábios. Dar passos pequenos e tão seguros quanto possível; autorizar o uso sob estrito controle do Poder Público e da sociedade organizada; incentivar a pesquisa no Brasil, para que saibamos o que acontece com os produtos geneticamente modificados, quando produzidos e utilizados em terras brasileiras por população brasileira.

Haverá riscos? Sempre ocorrerão! Não há como inovar sem arriscar. Estaríamos ainda nas cavernas se nossos antepassados não tivessem tido a coragem de enfrentar seus temores diante do desconhecido. Assim devemos proceder. Paralisar diante do novo não é positivo; mergulhar de cabeça, sem prudência, é temeridade.

Agir e buscar novas fronteiras do conhecimento e da técnica a serviço do homem é cuidar do nosso futuro. Estamos diante de grandes desafios, sobretudo face à crescente demanda por bens agrícolas e por conservação do meio ambiente. Não podemos parar o progresso, mas devemos agir com precaução.

A CNTBio – Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – é um órgão de Governo responsável pela regulação do uso dos transgênicos no Brasil. Que ele seja bem aparelhado e exerça seu papel, como representação de Governo e da sociedade! Que, em seu corpo, haja técnicos em número e em qualificação capazes de fiscalizar a gradativa entrada no mercado produtivo e consumidor brasileiro dos produtos cuja margem de segurança seja compatível com a proteção de nossos cidadãos!

Necessário se faz, também, fortalecer o papel e a capacidade de atuação dos Ministérios em que há responsabilidade no trato da questão da biotecnologia e dos transgênicos e suas implicações na vida dos brasileiros, especificamente os Ministérios da Saúde, do Meio Ambiente e da Agricultura e Abastecimento, além das ações que podem ser desenvolvidas na esfera do Ministério da Ciência e Tecnologia, ao qual a CTNBio é vinculada.

Não podemos negar a nós mesmos a possibilidade de transformar a natureza em nosso próprio be-

nefício. Devemos apenas fazê-lo com segurança. Aos governos e às organizações sociais, cabe o papel de vigiar, para que a ganância e a irresponsabilidade de uns não ponham em risco a segurança de muitos.

Esse é o alerta que faço, Sr. Presidente, a respeito da introdução generalizada de produtos transgênicos em nosso País, ao mesmo tempo em que o Senado Federal realiza um seminário que trata da clonagem humana, reprodutiva ou para fins terapêuticos. Todos os Srs. Senadores deveriam assistir a esse seminário, pois ele aborda uma questão aberta à discussão em todo o mundo, e, certamente, o Brasil terá de elaborar uma lei calcada nos aspectos jurídicos, sociais e, sobretudo, religiosos e éticos da questão.

Sr. Presidente, mais uma vez, faço um alerta para que avancemos em termos de prospecção dos benefícios e desastres ou prejuízos que, eventualmente, possam provocar os alimentos transgênicos. Avancemos com o pé no chão, com cautela, porque devemos tomar os cuidados necessários para a implantação de alimentos geneticamente modificados em nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Carlos Patrocínio o Sr. Edison Lobão, 1º Vice-Presidente deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ramez Tebet, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, na prorrogação da Hora do Expediente, concedo a palavra ao Senador Moreira Mendes, por cinco minutos, para uma comunicação inadiável.

Senador Bernardo Cabral, não vi que V. Ex<sup>a</sup> estava presente. V. Ex<sup>a</sup> será o próximo orador.

**O SR. BERNARDO CABRAL** (PFL – AM) – Cedo a palavra, com muito prazer, Sr. Presidente.

**O SR. MOREIRA MENDES** (PFL – RO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, nesta tarde, na condição de representante de Rondônia, preciso registrar a evolução da educação naquele Estado.

Ontem, o Governador José Bianco, que já foi Senador, anunciou o Programa Bolsa Universitária. Foi uma pena eu não ter podido participar desse lançamento. Foi uma idéia levada por mim a S. Ex<sup>a</sup>, o Sr. Governador. Vi essa iniciativa no Estado da Bahia e, por julgá-la extremamente importante, insisti

muito com o Governador para que a implantasse no Estado de Rondônia.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o valor unitário da bolsa universitária será de R\$200 para cada estudante de curso universitário no Estado. Para aqueles cujo valor do curso fique aquém dos R\$200, o Governo pagará 80% do seu valor.

O Governo de Rondônia colocará à disposição da juventude do Estado que hoje frequenta as faculdades particulares 500 bolsas, o que já é um avanço muito grande. Concorrerão às bolsas os acadêmicos que conseguirem os melhores índices na classificação do processo seletivo, conforme a legislação própria do programa.

É importante ressaltar que 100% dos recursos aplicados nesse programa são do Tesouro do Estado consignados na rubrica da Fundação Universidade do Estado de Rondônia, Unestado.

O Programa Bolsa Universitária, como eu já disse, é financiamento parcial da formação em grau superior para alunos regularmente inscritos nas instituições de ensino superior da rede privada do Estado. Os beneficiários são todos aqueles alunos regularmente matriculados nesses cursos oferecidos pelas instituições de ensino superior privadas e que estejam cursando a primeira habilitação em nível superior. O programa funciona com os interessados se cadastrando e sendo selecionados.

Faço este registro porque julgo de extrema importância reconhecer o brilhante trabalho que o Governador José Bianco vem promovendo no Estado para a melhoria da educação. Não há um único Município ou distrito de Rondônia que não tenha sido beneficiado com recursos destinados à infra-estrutura e melhoria da educação do Estado de Rondônia.

Foram construídos cerca de 150 novos ginásios cobertos para o incentivo ao esporte nas escolas particulares. O Governo criou um programa interessantíssimo, chamado Proaf, que destina R\$2 mensais por aluno, para cada escola, aplicados em pequenas reformas, na recuperação de vidros quebrados, de pequenas necessidades das escolas. O Governo implantou um outro programa, chamado Proacap, destinado à formação de professores leigos, dando-lhes a oportunidade de fazer um curso superior totalmente patrocinado pelo Governo do Estado.

Portanto, seguramente, Rondônia será um dos primeiros Estados a cumprir o que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, pois todos os seus professores de 2º Grau terão formação superior, gra-

ças a esse descortino do Governador José Bianco na questão da educação.

Sr. Presidente, o que eu pretendia fazer, nesta tarde, era registrar esse fato, que entendo de extrema relevância para o reconhecimento da população.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral, para uma comunicação inadiável, pelo mesmo prazo de cinco minutos.

**O SR. BERNARDO CABRAL** (PFL – AM. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, esta Casa sabe, porque não tenho feito nenhum mistério disso, da admiração que tributo ao jornalista Hélio Fernandes.

Alguns podem dele discordar, mas, ao longo do tempo, ele tem sido corajoso nas suas afirmativas e análises, não tem fugido, não desertou em nenhum instante, nem nos momentos mais difíceis que atravessamos.

Há mais de 30 anos, somos amigos, e lembro-me de que, quando ele foi confinado na ilha de Fernando de Noronha – eu era um jovem Deputado Federal de 30 anos –, fiz um discurso contundente em solidariedade a ele, e, depois, ambos fomos cassados e perseguidos. A diáspora acabou-se transformando num reencontro no Rio de Janeiro, quando fui Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

De vez em quando, o Hélio produz peças notáveis. Durante todas essas semanas, fiquei aguardando que alguém escrevesse algo parecido sobre Mário Lago. Não vi. Por mais bonita que fosse a frase, não tinha a substância que tem este artigo que tenho em mão, do qual, Sr. Presidente, na forma regimental, requeiro a V. Ex<sup>a</sup>, certo de que V. Ex<sup>a</sup> deferirá, a transcrição nos Anais do Senado.

Sr. Presidente, a publicação se deu no sábado e no domingo, dias 1º e 2 de junho. O título da matéria é “90 anos de Mário Lago”, e o subtítulo, “História, dignidade, participação, credibilidade, respeito pela vida”.

Observe V. Ex<sup>a</sup> e a Casa a facilidade com que o Hélio escreve. Parece que a palavra lhe faz medidas, rende-lhe as homenagens mais especiais. O primeiro tópico, longo, está assim redigido:

Foi uma vida longa a de Mario Lago. Noventa anos, ele mesmo afirmou que não lutava contra o tempo, esperava o tempo. Mais do que isso, honrou o tempo. Em todas as fases, desde que nasceu cronologica-

mente, em 1912, até o seu aparecimento como personagem, em 1935. Aí era o militante, o participante, não apenas coadjuvante, mas estrela de primeira grandeza. Como todos têm mesmo que morrer, não se chora a morte de um homem como Mario Lago. Nem se pode também falar em desaparecimento, pois ele ficará para sempre, gravou sua passagem, imortalizou-a, se fez eterno e nas mais diversas e difíceis aparições. E abriu seu caminho sempre pelo lado mais árduo, mais áspero, mais agreste da vida.

Não gostava das coisas fáceis, não procurava dificuldades, seu caminho foi sendo traçado com total convergência entre ele e o destino. É lógico que se destaca hoje a sua consagração no mundo intelectual, a realização múltipla e variada, a comunicação intensa e emocionada, através da música, do teatro, do cinema, da televisão, de tudo o que exigisse participação. E, na verdade, o que marcou mesmo Mario Lago foi essa palavra participação. Pois foi indiscutivelmente, e sem qualquer omissão, um participante nato e apaixonado.

E, num segundo período, Sr. Presidente, Hélio Fernandes lembra – por isso, o artigo é tão bonito:

Em 1935, foi preso pela primeira vez, aos 23 anos. Já era comunista, sempre foi comunista, jamais negou que era comunista. Mas sua prisão naquele ano não tinha razão de ser, se é que alguma vez a prisão por idéias, por lutar pela coletividade, por defender suas convicções, pode ter qualquer justificativa. Acontece que, naquele ano e naquela época, o combate ao comunismo era uma das lutas obrigatórias do mundo ocidental.

Sr. Presidente, a matéria segue por aí fora. O tempo é curto, mas ainda tenho o disponível para ler o final deste artigo:

Mario Lago manteve sempre, em toda a vida, a satisfação, a capacidade de comunicação, o sentido de que, haja o que houver, é preciso manter a paixão. E isso se vê, se sente e se admira, não só na vida de Mario Lago, em todos os momentos, mas principalmente nas composições. Em tudo o que fez está presente o sentido coletivo. Até mesmo em “Amélia”, uma de suas músicas mais famosas, mas também uma das mais

polêmicas. Pois, apesar da tranquilidade, da liderança, da realização, da participação, Mario Lago foi um polêmico nato e convicto.

O artigo finaliza da seguinte forma:

A última prisão de Mario Lago foi em 1968 no AI-5. E, na impossibilidade de reverenciar mais demoradamente um homem e uma vida, contemos, também ligeiramente, momentos dessa prisão. Ele estava trabalhando no Teatro Princesa Isabel, foi preso no intervalo, chegou ao Caetano de Farias vestido como estava. Encontrou então Carlos Lacerda, contemporâneo, antigo comunista, já ex há muito tempo. Mas se deram magnificamente nos 8 dias em que ficaram juntos.

Lacerda saiu no dia 22, não passou lá o Natal e Ano Novo, como Mario Lago e os outros 3 companheiros. Mas, desde que chegou, Mario marcou sua passagem. Mandou chamar o comandante do Regimento (Coronel Helio Quaresma, não sei se está vivo, já se passaram 34 anos, tratava a todos com respeito) e foi dizendo: “Coronel, pelo Tratado de Genebra, temos direito a 2 horas de exercício diário, a mandar vir comida de casa, a receber os jornais, somos presos políticos e não criminosos”.

O Coronel chamou o ajudante-de-ordens, foi tomando nota, cumpriu integralmente as exigências de Mario Lago. Foram 21 dias inesquecíveis, graças a Mario Lago.

PS – Valeu, Mario, que companheiro você foi.

Sr. Presidente, este artigo não pode deixar de figurar nos Anais da Casa, seja pela autoria de Hélio Fernandes, seja pela grande figura que foi Mario Lago, com quem V. Ex<sup>a</sup> e eu convivemos.

Por isso, requeiro a V. Ex<sup>a</sup> que determine a transcrição desta matéria nos Anais da Casa e dê conhecimento ao Jornalista Helio Fernandes desta manifestação.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O  
SR. SENADOR BERNARDO CABRAL EM  
SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210 do  
Regimento Interno.)*

# 90 anos de Mario Lago

## História, dignidade, participação, credibilidade, respeito pela vida

**F**oi uma vida longa a de Mario Lago. 90 anos, ele mesmo afirmou que não lutava contra o tempo, esperava o tempo. Mais do que isso, honrou o tempo. Em todas as fases, desde que nasceu cronologicamente, em 1912, até o seu aparecimento como personagem, em 1935. Aí era o militante, o participante, não apenas coadjuvante, mas estrela de primeira grandeza. Como todos (em mesmo que morrer, não se chora a morte de um homem como Mario Lago. Nem se pode também falar em desaparecimento, pois ele ficará para sempre, gravou sua passagem, imortalizou-a, se fez eterno e nas mais diversas e difíceis aparições. E abriu seu caminho sempre pelo lado mais árduo, mais áspero, mais agreste da vida. Não gostava das coisas fáceis, não procurava dificuldades, seu caminho foi sendo traçado com total convergência entre ele e o destino. É lógico que se destaca hoje a sua consagração no mundo intelectual, a realização múltipla e variada, a comunicação intensa e emocionada, através da música, do teatro, do cinema, da televisão, de tudo o que exigisse participação. E na verdade, o que marcou mesmo Mario Lago foi essa palavra participação. Pois foi indiscutivelmente, e sem qualquer omissão, um participante nato e apaixonado.

\* \* \*

**E**m 1935 foi preso pela primeira vez, aos 23 anos. Já era comunista, sempre foi comunista, jamais negou que era comunista. Mas sua prisão naquele ano não tinha razão de ser, se é que alguma vez a prisão por idéias, por lutar pela coletividade, por defender suas convicções pode ter qualquer justificativa. Acontece que naquele ano e naquela época,

o combate ao comunismo era uma das lutas obrigatórias do mundo ocidental.

E então, como a luta anticomunista era enorme, a defesa do comunismo também era muito grande. A partir de 1933, até digamos 1940, quem não era comunista era trotsquista, uma espécie de ressalva mas não de negação. Nessa época, a maioria esmagadora da intelectualidade, (brasileira, que é o que nos interessa agora, mas com ramificação no mundo inteiro) era comunista. Procurem, examinem, analisem, e vejam nesses anos todos, até o assassinato de Trotski em 1940, quem era de esquerda e quem não era.

Mario Lago não tinha idade para ser um dos líderes do que se chamou idiotamente de "intentiona comunista", mas foi a favor. Seu comprometimento com Prestes começou aí, durou a vida inteira. Foi preso, saiu, voltou várias vezes, mas sem perder a dignidade, sem pedir ou conceder coisa alguma. Lutava, participava, não se entregava, sabia que isso era o que se exigia na luta invencível pelos direitos da coletividade, da sociedade, da comunidade. E dessa ponte sobre o tempo, dessa plataforma da história, dessa rampa castigada mas privilegiada, Mario Lago não abria mão.

\* \* \*

**M**ario Lago manteve sempre, em toda a vida, a satisfação, a capacidade de comunicação, o sentido de que haja o que houver, é preciso manter a paixão. Isso se vê, se sente e se admira, não só na vida de Mario Lago, em todos os momentos, mas principalmente nas composições. Em tudo o que fez está presente o sentido

coletivo. Até mesmo em "Amélia", urna de suas músicas mais famosas, mas também uma das mais polêmicas. Pois apesar da tranquilidade, da liderança, da realização, da participação, Mario Lago foi um polêmico nato e convicto.

A última prisão de Mario Lago foi em 1968 no AI-5. E na impossibilidade de reverenciar mais demoradamente um homem e uma vida, contemos, também ligeiramente, momentos dessa prisão. Ele estava trabalhando no Teatro Princesa Isabel, foi preso no intervalo, chegou ao Caetano de Farias vestido como estava. Encontrou então Carlos Lacerda, contemporâneo, antigo comunista, já ex há muito tempo. Mas se deram magnificamente nos 8 dias em que ficaram juntos.

Lacerda saiu no dia 22, não passou lá o Natal e Ano Novo, como Mario Lago e os outros 3 companheiros. Mas desde que chegou, Mario marcou sua passagem. Mandou chamar o comandante do Regimento, (coronel Helio Quarresma, não sei se está vivo, já se passaram 34 anos, tratava a todos com respeito) e foi dizendo: "Coronel, pelo Tratado de Genebra, temos direito a 2 horas de exercício diário, a mandar vir comida de casa, a receber os jornais, somos presos políticos e não criminosos".

O coronel chamou o ajudante-de-ordens, foi tomado nota, cumpriu integralmente as exigências de Mario Lago. Foram 21 dias inesquecíveis, graças a Mario Lago.

\* \* \*

PS - Valeu, Mario, que companheiro você foi.

Helio Fernandes

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Peço a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Bernardo Cabral, que entregue à Mesa cópia do artigo lido por V. Ex<sup>a</sup>, o qual será publicado na forma regimental.

Determino à Secretaria que transmita as nossas congratulações ao Jornalista Hélio Fernandes e que também lhe envie o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>.

Concedo a palavra ao Senador Casildo Maldaner.

**O SR. CASILDO MALDANER** (PMDB – SC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nobres Colegas, percorri, novamente neste fim de semana, no meu Estado, Santa Catarina, diversos Municípios, como Concórdia, Seara, Joaçaba, São Miguel D'Oeste, Lajes, Jurupema, e nos deparamos com problemas relativos aos estudantes que fazem o PAS. Entre as diversas reivindicações estudantis, destacamos a continuidade dos estudos, ou seja, a possibilidade de cursar uma faculdade.

Sr. Presidente, temos sentido esse drama em nossa região. Não posso deixar de externar neste plenário a nossa preocupação. Não posso deixar de trazer a esta Casa a dor de inúmeros pais e estudantes, principalmente daqueles que se esforçaram para entrar em uma faculdade, mas não conseguiram pagar as mensalidades. Sr. Presidente, creio que a falta de um trabalho de meio expediente ou o baixo poder aquisitivo dos pais, enfim, tudo isso tem causado transtorno no custeio dessas despesas. E como é doído, Sr. Presidente, nobres Colegas, ver aqueles que estudam em universidades públicas freqüentando os cursos com tranqüilidade, ao passo em que outros irmãos, ali, ao lado, não podem continuar na busca de conhecimentos. Isso dói – repito mais uma vez – porque os alunos têm que cancelar suas matrículas, interrompendo seus cursos.

Sr. Presidente, recebi inúmeras cartas e pedidos de estudantes, de pais e de mães aflitas pedindo-me para encontrar uma saída para o seu filho ou filha não pararem de cursar a faculdade.

Sr. Presidente, quando fui Governador do meu Estado, criamos um fundo destinado à ciência, à tecnologia e à pesquisa, o qual também seria aplicado nas fundações com a finalidade de distribuir bolsas de estudo para estudantes carentes. Lembro-me disto: 2% iriam para esse fundo.

Hoje, Sr. Presidente, as faculdades, as fundações, a parte patronal que não é recolhida para a Previdência vai também para um fundo. Mas só isso não basta! Há uma proposta de minha autoria, que tramita nesta Casa há dois anos, em relação ao FGTS. Hoje, no Brasil, é possível aplicar parte do FGTS na Bolsa de Valores para comprar ações da Petrobras ou da Vale do Rio Doce. O Governo tem permitido isso. E, na época, quando se possibilitou aplicar recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço na Bolsa de Valores para com-

prar ações da Petrobras, apresentamos um projeto nesta seqüência, pensando da seguinte forma: se é possível aplicar na Bolsa de Valores, no mercado de risco, recursos do Fundo de Garantia, por que não permitir que o pai, o padrinho, ou alguém que tenha recursos naquele Fundo e queira investi-los no aprendizado de seu filho, afilhado, sobrinho, ou de alguém que queira continuar os estudos, possa fazê-lo? É isso pode ser feito por intermédio da Caixa Econômica também, é claro! Ela transfere ao estabelecimento de ensino. É esse o sentido do projeto que apresentamos e está tramitando. Se é possível aplicar o FGTS no mercado de risco, por que não aplicá-lo também no aprendizado de alguém que queira buscar conhecimento? Isso não tem risco, é para a vida toda. Aliás, ultimamente, vemos que as bolsas estão em polvorosa. Se a CPMF não fosse retirada – e o segundo turno de votação é amanhã –, pior ainda! Estamos dando uma mão extraordinária à Bolsa de Valores, por que não fazermos o mesmo nessa linha?

Essa proposta está na Comissão de Educação. Haverá uma audiência pública para ouvirmos os diversos setores da sociedade, para debatermos essa questão de possibilitar que recursos do Fundo de Garantia também sejam aplicados em alguém que está estudando, a fim de que não tranque a sua matrícula, o seu curso. Trata-se de um investimento seguro, o investimento no conhecimento. Não há o perigo de quebra. Temos que preparar o nosso jovem para o futuro.

Essa é a minha proposta, o projeto que tramita nesta Casa e que tive a honra de apresentar. Recebi o apoio de diversos setores do meu Estado, Santa Catarina, nessa direção. Essa proposta é fundamental. Estaremos ajudando a minimizar o grande drama de milhares e milhares de estudantes brasileiros que querem se preparar para a vida e, por não conseguirem vaga em universidades públicas, estudam nas faculdades particulares. Estaremos proporcionando a esses estudantes a oportunidade de concluir seus estudos.

Esse é meu apelo. Precisamos nos unir para buscarmos melhores encaminhamentos para milhares e milhares de estudantes brasileiros.

Era essa a minha comunicação, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 358, DE 2002**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 281 do Regimento Interno, a dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos, para inclusão em Ordem do Dia, da Mensagem nº 148/2002.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2002 – Senador **Carlos Bezerra**.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

São lidos os seguintes:

**REQUERIMENTO N.º 359, de 2002**

**Nos termos dos Artigos 336, II, combinado com o 338,IV, do RISF, requeremos urgência, para o PRS n.º 31, de 2002, que “Renova o prazo fixado pelo artigo 4º da Resolução n.º 20, de 2001, do Senado Federal. (Autorização para o Estado da Bahia realizar operação de crédito “Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira)”.**

*Comissão de Assuntos Econômicos*  
Sala das Comissões, em 11 DE JUNHO DE 2002

PMDB	
TITULARES	SUPLENTES
FRANCISCO ESCÓRCIO	1-PEDRO SIMON
CARLOS BEZERRA	2- IRIS REZENDE
CASILDO MALDANER	3 - MAURO MIRANDA
GILBERTO MESTRINHO	4- SÉRGIO MACHADO
JOÃO ALBERTO SOUZA	5-RENAN CALHEIROS
FERNANDO RIBEIRO	6- GERSON CAMATA
GILVAM BORGES	7- ROBERTO REQUIÃO
NEY SUASSUNA	8- AMIR LANDO
WELLINGTON ROBERTO	9 - MARLUCE PINTO
PFL	
TITULARES	SUPLENTES
FRANCELINO PEREIRA	1- LEOMAR QUINTANILHA
JOSÉ AGRIPINO	2- MARIA DO CARMO ALVES
JONAS PINHEIRO	3- MOREIRA MENDES
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4- BERNADO CABRAL
PAULO SOUTO	5-ROMEU TUMA
WALDECK ORNELAS	6- ADIR GENTIL
LINDBERG CURY	7- JOSÉ JORGE

BLOCO PSDB – PPB	
TITULARES	SUPLENTES
FREITAS NETO	1-JOSÉ SERRA
LÚCIO ALCÂNTRA	2- GERALDO MELO
LÚDIO COELHO	3- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ROMERO JUCA	4 – REGINALDO DUARTE
RICARDO SANTOS	5- ARI STADLER

BLOCO DE OPOSIÇÃO PT – PDT – PPS	
TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO SUPPLYC	1- JOSÉ EDUARDO DUTRA
HELOÍSA HELENA	2- JOSÉ ALENCAR
LAURO CAMPOS	3-ROBERTO FREIRE
JOSÉ FOGAÇA	4- JEFFERSON PERES

PSB	
TITULARES	SUPLENTES
ROBERTO SATURNINO	1-ADEMIR ANDRADE

PTB	
TITULARES	SUPLENTES
FERNANDO BEZERRA	1-ARLINDO PORTO

**REQUERIMENTO N.º 360, de 2002**

Nos termos dos Artigos 336, II, combinado com o 338,IV, do RISF, requeremos urgência, para o n.º PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 33, DE 2002 que "autoriza a União a conceder garantia aos Estados, Distrito Federal, Municípios e suas entidades da administração indireta nas operações de crédito interno incluídas no âmbito do Programa de Desenvolvimento do Turismo no Nordeste (PRODETUR), do Programa de Desenvolvimento do Turismo no Nordeste (PRODETUR/NE II) e do Programa de Modernização do Setor de Saneamento (PMSS II)".

Sala das Comissões, em <sup>ao de Assuntos Econômicos,</sup> 11 DE JUNHO DE 2002

PMDB	
TITULARES	SUPLENTES
FRANCISCO ESCÓRCIO	1-PEDRO SIMON
CARLOS BEZERRA	2- IRIS REZENDE
CASILDO MALDANER	3 - MAURO MIRANDA
GILBERTO MESTRINHO	4- SÉRGIO MACHADO
JOÃO ALBERTO SOUZA	5-RENAN CALHEIROS
FERNANDO RIBEIRO	6- GERSON CAMATA
GILVAM BORGES	7- ROBERTO REQUIÃO
NEY SUASSUNA	8- AMIR LANDO
WELLINGTON ROBERTO	9 - MARLUCE PINTO
PFL	
TITULARES	SUPLENTES
FRANCELINO PEREIRA	1- LEOMAR QUINTANILHA
JOSÉ AGRIPINO	2- MARIA DO CARMO ALVES
JONAS PINHEIRO	3- MOREIRA MENDES
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4- BERNADO CABRAL
PAULO SOUTO	5-ROMEU TUMA
WALDECK ORNELAS	6- ADIR GENTIL
LINDBERG CURY	7- JOSÉ JORGE

BLOCO PSDB – PPB	
TITULARES	SUPLENTES
FREITAS NETO	1-JOSÉ SERRA
LÚCIO ALCÂNTRA <i>Lucio Alcântara</i>	2- GERALDO MELO
LÚDIO COELHO <i>Ludio Coelho</i>	3- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ROMERO JUCA <i>Romero Juca</i>	4 – REGINALDO DUARTE
RICARDO SANTOS <i>Ricardo Santos</i>	5- ARI STADLER <i>Ari Stadler</i>

BLOCO DE OPOSIÇÃO PT – PDT – PPS	
TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO SUPPLYC <i>Eduardo Supplyc</i>	1- JOSÉ EDUARDO DUTRA
HELOÍSA HELENA <i>Heloise Helena</i>	2-JOSÉ ALENCAR
LAURO CAMPOS	3-ROBERTO FREIRE
JOSÉ FOGAÇA	4- JEFFERSON PERES <i>Jefferson Peres</i>
	PSB
TITULARES	SUPLENTES
ROBERTO SATURNINO <i>Roberto Saturnino</i>	1-ADEMIR ANDRADE

PTB	
TITULARES	SUPLENTES
FERNANDO BEZERRA	1-ARLINDO PORTO <i>Arlindo Porto</i>

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Os requerimentos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 361, DE 2002**

Senhor Presidente,

Com base no art. 172, I, do Regimento Interno do Senado Federal, venho requerer sejam incluídas na Ordem do Dia as emendas da Câmara dos Deputados ao PDS nº 1/97, que susta os efeitos da aprovação do Presidente da República à Nota Conjur/Minfra nº 24/92, através da Exposição de Motivos nº 19/92, do Ministro de Estado da Infra-Estrutura, publicada em 24 de março de 1992, cujo prazo na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania se encontra esgotado.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2002. – **Edison Lobão**.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia. Antes, contudo, ouviremos a manifestação do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Bernardo Cabral, a quem concedo a palavra.

**O SR. BERNARDO CABRAL** (PFL – AM) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é evidente, pelo decurso de prazo tão longo, de dez anos, que a minha manifestação é favorável.

Agora, para adiantar, antes da votação do requerimento, já peço ao eminente Senador Iris Rezende que me dê a honra de designá-lo Relator dessa matéria.

Senador Iris Rezende, V. Ex<sup>a</sup> está de acordo?

**O SR. IRIS REZENDE** (PMDB – GO) – De acordo.

**O SR. BERNARDO CABRAL** (PFL – AM) – Então, designo Relator o Senador Iris Rezende para o momento em que for aprovado o requerimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Tendo em vista a manifestação do Sr. Presidente da CCJ, Senador Bernardo Cabral, o requerimento será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, na sessão de ontem, foi lido o Requerimento nº 339, deste ano, de autoria da Senadora Emilia Fernandes, solicitando, nos termos do art. 218 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, sejam prestadas homenagens pelo falecimento do jornalista Arcanjo Antônio Lopes do Nascimento, Tim Lopes.

Ainda sobre a mesa, outro requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 362, DE 2002**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos Regimentais, voto de pesar pelo falecimento do jornalista Tim Lopes, acompanhado de veemente repúdio ao crime organizado, que brutal e covardemente retira de nosso convívio mais um cidadão de bem.

Que seja enviado voto de condolência à família enlutada, bem como voto de apoio e solidariedade à Imprensa Nacional, em particular à Rede Globo, que não mediu esforços no sentido de resgatar com vida o jornalista e mobilizou a sociedade em manifestações de um basta à violência.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2002. – **Marluce Pinto – Carlos Wilson**.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Os requerimentos têm a mesma finalidade e dependem de votação, em cujo encaminhamento poderão fazer uso da palavra os Srs. Senadores que o desejarem.

**O SR. EDUARDO SUPLYCY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPLYCY** (Bloco/PT – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o jornalismo brasileiro perdeu um exemplo de coragem, de ousadia, de audácia, na pessoa de Tim Lopes. Nesses últimos tempos, ele vinha pessoalmente arriscando a sua vida para transmitir aos telespectadores da Rede Globo o que se estava passando no Rio de Janeiro, sobretudo nas áreas onde tem ocorrido violência em tão alto grau que aproxima o Brasil das condições de uma verdadeira guerra civil. Infelizmente, Tim Lopes acabou sendo assassinado por um grupo de pessoas que não estavam gostando de serem expostas à verdade, à revelação dos crimes que estavam cometendo.

Muitas são as homenagens que, hoje, nos seus artigos, colegas e amigos de Tim Lopes lhe têm feito. Mas, para homenageá-lo, Sr. Presidente, seria importante ler aqui um depoimento muito interessante, que diz respeito às condições que têm levado a tanta criminalidade no Brasil, escrito pelo **rapper**, morador da Cidade de Deus, MV Bill, num artigo publicado, hoje, em **O Globo**, intitulado “Quanto custa uma vida?”. Diz MV Bill:

Conheci o Tim Lopes numa reunião do PPPomar, ele sempre me pareceu um cara correto, e parece que isso se confirma a cada entrevista de seus amigos. Em primeiro lugar, é reprovável toda e qualquer forma de violência, e essa também eu reprovoo totalmente. Ninguém concorda com o tráfico de drogas, muito menos os favelados que também estão e são submetidos a uma série de barbáries todos os dias. Mas só existe uma maneira de acabar ou diminuir o problema: é parando de fazer de conta.

Um caso como esse só chocou a população do asfalto, pois esses fatos são parte do cotidiano das favelas brasileiras. Antes de declarar guerra aos “traficantes” de nomes estranhos como Chulé, Louco, Bolinho, Nenem, Negão etc., é preciso conceituar o que significa ser um traficante.

Claro que não estou dizendo que as pessoas que mataram o Tim são inocentes ou que devem ser perdoadas. Mas as pessoas que a sociedade entende como traficantes vivem aqui com os pés descalços e suas famílias fazem vaquinha para enterrá-los quando morrem. Reparem nas roupas e nos dentes de todos os presos e dos detidos como traficantes nas favelas. São dignos de dó. Mas a polícia vai lá e dá uma satisfação à imprensa, e à sociedade. A mesma sociedade que criou esse vulcão chamado favela.

É preciso parar de fazer de conta que os traficantes só estão no morro, pois no morro só sobra a violência e a dor de tantas mães que assistem a seus filhos morrerem e matarem todos os dias numa reposição de corpos humanos e desumanos.

Eu não tenho perfil para escrever artigo em um jornal, mas também não quero continuar a ler artigos de intelectuais arriscando seus palpites e afirmando, por exemplo, que os jovens das comunidades recebem pequenas fortunas por mês, quando quem vive o dia a dia dessas favelas sabe que a miséria aqui é tão grande que não é preciso pagar muita coisa para se terem voluntários com sangue nos olhos.

Todos nós sabemos que o quadro não vai mudar se o “arrego” continuar.

Sabemos que o tráfico não vai recuar se não criarmos alternativas para esses mi-

lhões de meninos que formam a grande mão-de-obra do tráfico. Não adianta prender 500 ou mil. No outro dia terá outro em seu lugar. O papel da polícia não pode se limitar a acabar com os bailes funk, pois o que a polícia vai colocar no lugar?

Prender os assassinos de Tim pode até aliviar a dor de quem clama por justiça, mas e a dor de milhões que tem seus parentes mortos nessa guerra sem fim e que não é notícia? Temos que ir além. Precisamos parar com as demagogias e politiquismos, vestir a camisa do Brasil, sem ser copa do mundo, antes que seja tarde demais. Os partidos agora vão dizer que a culpa é da Benedita, mas sabemos que não é. Sabemos que o tráfico é um problema antigo. Todos vão querer aparecer às custas da desgraça do Tim. Temos que criar alternativas sem palanques, sem fazer da morte alheia um show.

Não devemos esquecer que a mesma burguesia que manda prender os traficantes pretos dos morros é a mesma que sempre foi a base da economia das drogas.

É hora de parar de colocar tapete vermelho para os Ronalds Biggs para vender mais jornais e revistas.

O fato é que vivemos num país sitiado pela omissão de cada um de nós, que só acreditamos que a chapa é realmente quente e só sabemos de nomes como “microondas” quando o sangue bate em nossa porta.

Tim partiu e deixou uma missão para o Brasil. Ou dividimos toda a riqueza que geramos ou seremos obrigados a dividir toda a consequência da miséria que é gerada.

Fé em Deus. (*sic*)

Sr. Presidente, acredito que essas palavras de MV Bill constituem uma homenagem de quem, morando na Cidade de Deus, pode transmitir muito do sentimento da população do Rio de Janeiro e de todo o País, que quer, realmente, que se faça justiça no Brasil, como um dos meios imprescindíveis para acabar com tanta criminalidade.

O nosso pesar e a nossa homenagem a esse valoroso Tim Lopes, extraordinário jornalista.

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (Bloco/PT – RJ)

– Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Saturnino e, em seguida, ao nobre Senador Romeu Tuma.

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (Bloco/PT – RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a truculência do tráfico de drogas atingiu, desta feita, uma das pessoas mais queridas da imprensa brasileira e, em particular, da imprensa carioca: Tim Lopes. Obviamente, a repercussão foi enorme em toda a mídia, e o nosso sentimento de pesar por essa perda deve ser registrado e reconhecido pelo Senado, razão pela qual vamos votar favoravelmente a esse requerimento, apresentado tão oportunamente.

Entre os inúmeros artigos que apareceram na imprensa do Brasil, um me impressionou por seu título. Foi um artigo de Silvano Santiago, uma das expressões da nossa literatura, da nossa intelectualidade, que disse: “Perdemos um correspondente de guerra”.

Realmente, o que Tim Lopes estava fazendo era atribuição de um correspondente: relatava episódios de uma guerra que, embora muito localizada nos grandes centros, acontece pelo Brasil afora. Trata-se de uma guerra que, no fundo, aproveita-se do tráfico, mas é informal; é a guerra dos excluídos contra um processo que os sufoca, que os oprime de maneira insuportável.

A sociedade precisa ganhar essa guerra, mas, para isso, tem que, de um lado, reforçar os combatentes do bem. Acontece que isso significa aumentar o gasto, duplicar, pelo menos, o efetivo policial. Há um candidato ao Governo do Estado que falou nisso, e todos encararam a proposta como demagógica, porque sabem que quem dobrar o efetivo policial ou triplicá-lo – como seria necessário – acabará na cadeia por força da Lei de Responsabilidade Fiscal. Então, estamos impensados pela falta de recursos e pela impossibilidade de aumentar os efetivos nessa luta, que é contra a sociedade como um todo.

A Governadora do Estado, Benedita da Silva, fez o que deveria: muito corretamente, convocou as forças federais – a Polícia Federal e as Forças Armadas –, bem como a polícia municipal, a Guarda Municipal. S. Ex<sup>a</sup> está procurando unificar as forças, uma vez que o Estado, sozinho, não pode duplicar ou triplicar o efetivo policial.

A outra forma de agir nessa guerra e de fazer a sociedade vitoriosa seria diminuir os combatentes do

crime, os combatentes do tráfico e da violência. No entanto, isso requer a mudança do modelo econômico. Com esse modelo, que aumenta, a cada mês, a cada semana, o lote de excluídos da sociedade e da economia brasileira, é claro que a realimentação do crime se fará de forma mais violenta.

O Brasil precisa derrotar esse mercado financeiro. O Brasil precisa derrotar o Sr. George Soros. O Brasil precisa derrotar esse modelo que está provocando essa ruptura na sociedade brasileira e o crescimento vertiginoso da criminalidade.

Fica, aqui, o nosso pesar pela morte trágica, pela truculência que atingiu Tim Lopes, mas também a nossa advertência de que é preciso tudo fazer para que a sociedade brasileira vença essa guerra que já está instalada: 40 mil mortos por ano. A ONU considera mais de 15 mil mortos por ano situação de guerra, e já estamos em 40 mil.

É preciso acordar, de uma vez por todas!

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – A Mesa tomará a deliberação de suspender, por ora, a manifestação dos Srs. Senadores, porque são muitos os oradores inscritos.

Passaremos à Ordem do Dia e, logo após, retornaremos a palavra para as homenagens que estão sendo prestadas ao eminente jornalista falecido, Tim Lopes.

Ainda há expediente a ser lido.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 363, DE 2002**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 256, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 128, de 2001, de minha autoria, que dispõe sobre a anistia de parte das dívidas de pequenos produtores rurais, pescadores e de suas cooperativas e colônias junto ao BNB – Banco do Nordeste do Brasil S.A. e dá outras providências.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2002. – **Wellington Roberto**.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – O requerimento que acaba de ser lido será incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 256, § 2º, letra b, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – A Presidência comunica ao Plenário que incluiu na Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do dia 19 próxi-

mo a Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000, que introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário, para a primeira sessão de discussão em primeiro turno.

Dada a importância da matéria, a Presidência informa às Sr<sup>as</sup> e aos Srs. Senadores que desde já poderão entregar suas emendas na Secretaria-Geral da Mesa, subscritas por um terço da composição da Casa.

A Presidência aproveita o ensejo para informar aos Srs. Senadores que amanhã teremos, na Ordem do Dia, matérias importantíssimas e, portanto, pedimos a presença de todos na Casa.

Também lembro ao Plenário a realização de sessão especial amanhã, às 12 horas, destinada a dar início ao programa comemorativo dos 111 anos de existência do Senado da República, nos termos dos requerimentos nºs 300 e 336, de 2002, dos Senadores José Sarney, Waldeck Ornelas e outros.

**O SR. BERNARDO CABRAL** (PFL – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Pela ordem, tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. BERNARDO CABRAL** (PFL – AM. Pela ordem.) – Sr. Presidente, se V. Ex<sup>a</sup> não se sentir importunado, gostaria de pedir-lhe que desse preferência à apreciação do Item 4 da pauta, um decreto legislativo relativo a radiodifusão que, parece-me, não suscitará contrariedades ou discussão mais demorada.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Ilustre Senador Bernardo Cabral, o item 1 da Ordem do Dia está em regime de urgência. Poderemos acatar a sugestão de V. Ex<sup>a</sup> após a apreciação desse projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Passa-se à

#### Item 1:

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 116, DE 2001

(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 319, de 2002)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2001 (nº 4.495/98, na Casa de origem), que dispõe sobre a promoção e a fiscalização da defesa sanitária animal quando da realização de rodeio e dá outras providências, tendo

Pareceres sob nºs 470 e 531, de 2002, Relator: Senador Moreira Mendes

– da Comissão de Assuntos Sociais: favorável, com votos contrários dos Senadores Geraldo Cândido e Tião Viana, e vencido, em separado, da Senadora Marina Silva; e

— de Plenário (sobre as Emendas nºs 1 a 3, de Plenário): contrário.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do último dia 6, quanto teve sua discussão encerrada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

### REQUERIMENTO Nº 364, DE 2002

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, destaque para votação em separado, da Emenda nº 2-PLEN, oferecida ao PLC/116/2001.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2002. – **Tião Viana.**

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Em votação o requerimento de destaque.

As Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

### REQUERIMENTO Nº 365, DE 2002

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, destaque para votação em separado, da Emenda nº3-PLEN, oferecida ao PLC/116/2001.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2002. – **Tião Viana.**

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os dispositivos destacados serão votados oportunamente.

Em votação o projeto sem prejuízo das emendas.

**O SR. LAURO CAMPOS** (PDT – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Para encaminhar, tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra por cinco minutos.

**O SR. LAURO CAMPOS** (PDT – DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, recebi telefonema da Senadora Marina Silva, que se encontrava hospitalizada, acometida de forte sinusite e em estado gripal que a impossibilita de vir ao plenário, como gostaria de fazer, para continuar a sua luta contra a aprovação da proposta que visa legalizar a utilização de instrumentos de tortura nos animais por ocasião de rodeios e festividades em que, principalmente no caso em tela, o cavalo é submetido a uma série de injúrias, de ofensas e de castigos para que o seu desempenho satisfaça uma platéia ávida de dor e de sangue.

Os argumentos levantados pela Senadora Marina Silva são numerosos e, do meu ponto de vista, incontestáveis. Realmente: é de se estranhar que, ainda hoje, depois de tantos anos de luta para vencer a barbárie, vencer o estado pré-humano do qual emerge o ser humano, ainda possamos legalizar um relacionamento com os animais e com a natureza que visa destruir, provocar dor e sofrimento e, obviamente, trazer lucros para aqueles que exploram esses impulsos agressivos e destrutivos que ainda têm sede no ser humano.

Os corcoveios dos animais exibidos em rodeios resultam da dor e do tormento de que padecem, não somente pelas esporas que lhes castigam o pescoço e o baixo-ventre, mas também pelo sedém, artefato amarrado e retesado ao redor do corpo do animal, na região da virilha, tracionado ao máximo no momento em que o animal é solto na arena.

É a utilização desse dispositivo que o projeto visa legalizar. É o que concluem dezoito laudos oficiais solicitados pelo Ministério Público e pelo Poder Judiciário, dentre os quais se destacam os proferidos pelo Ibama, pelo Instituto de Criminalística do Rio de Janeiro e pela Faculdade de Medicina Veterinária e Zootécnica da USP.

A Senadora Marina Silva, secundada por mim, pretende trazer à consciência dos senhores senadores o que significa a legitimação do uso desses dispositivos e os argumentos insustentáveis em que essa animalesca proposição procura encontrar base.

Ocorre que os animais exibem, na arena reações típicas das situações de perigo (insegurança, medo, pânico), a já descrita pela literatura Síndrome de Canon, levando-os a apresentarem uma acentuada dilatação pupilar, visível em fotos tiradas em rodeios.

Contra-argumentam aqueles que pretendem legalizar a utilização da espora e do sedém nos rodeios que essa tortura duraria apenas oito segundos. Nesse momento, eles reconhecem que se trata da imposição de um instrumento de tortura e afirmam que é por pouco tempo, embora a Senadora Marina Silva nos demonstre que esse sacrifício pode durar até 40 segundos.

No meu ponto de vista, o que importa não é a duração do sacrifício, da dor imposta ao animal, a fim de que ele apresente um desempenho virulento e emocionante. O que importa é que realmente essa prática não seja legalizada, não receba o amparo de um dispositivo legal, principalmente tendo em vista que, além do sedém, também a espora é utilizada para que o animal proceda de forma a emocionar a platéia por ocasião dos rodeios.

Concluindo, não há nenhuma prova ou sequer indício de que os animais de rodeio, ao serem submetidos à semelhantes condições daqueles que sofrem contenções por meio de cordas nos flancos, não sintam dor. E o argumento de que se pode colocar um dispositivo, um acolchoado para diminuir o efeito do sedém é uma contraprova que demonstra que realmente o animal sofre violentamente os efeitos da aplicação desse instrumento de tortura.

Secundando, então, a brilhante exposição feita pela Senadora Marina Silva e sem tempo suficiente para fazê-lo até o fim, desejo apenas, além de parabenizá-la, concitar os colegas a pensarem, a refletirem sobre as conseqüências desse ato que envergonha a humanidade. No meu ponto de vista, é um ato de selvageria, é uma prática que, de forma alguma, não qualifica o ser humano.

Portanto, quero encaminhar a votação contrária a este projeto de utilização de instrumentos de tortura sobre os animais por ocasião do rodeio.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Tião Viana.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, esse projeto aparenta ser simples e objetivo, porque tenta regulamentar uma atividade que é chamada de esportiva no Brasil. Mas, na verdade, ele nos faz refletir sobre o nosso convívio com os animais, ou seja, esse projeto vai muito mais além do que assegurar uma atividade chamada esportiva.

Penso que devemos ter responsabilidade ética na convivência com os animais. Se estamos amparados pelo fato de que se trata de uma atividade esporti-

va que gera tanto emprego, que traz tanta diversão para este País, nada melhor do que o manto, a proteção da atividade ética profissional envolvida neste tipo de matéria. Para tanto, procurei apresentar uma emenda que pode ser considerada emenda de redação, e não entendo a razão de não estar sendo aceita. A emenda dispõe que a atividade de rodeio estabelecida – inclusive, votei favoravelmente ao projeto e à emenda – deverá ser submetida à fiscalização regular por parte do Conselho Regional de Medicina Veterinária – no caso da minha atividade profissional, que é a de Médico, seria o Conselho Regional de Medicina.

Lamentavelmente, no entanto, a emenda de redação não está sendo acatada sob o argumento de que já se inclui no referido projeto a obrigação de que um veterinário da empresa assegure a integridade e evite alguma injúria aos animais.

Ora, Sr. Presidente, não é um veterinário subordinado ou empregado de determinado rodeio que irá ter a isenção necessária para fiscalizar essa atividade. O fato de minha emenda ser acatada não diminuirá em absolutamente nada a necessária fiscalização e observância do cumprimento dessa atividade. Tenho, portanto, muita dificuldade em entender a não aceitação dessa emenda como emenda de redação, tendo em vista que se trata de coisas inteiramente distintas: uma coisa é um médico estar dentro de um hospital e ser designado para observar o seu núcleo de atividade; outra coisa é essa observação ser feita por um Conselho Regional de Medicina Humana que regularmente impõe uma visita e uma fiscalização às unidades de serviço.

Argumentam que já está implícito o fato de que o médico veterinário é fiscalizado pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária e que a ele já cabe a responsabilidade de fiscalizar o animal. Isso não é absolutamente a mesma coisa que dispõe a emenda de minha autoria. Querem agir de má-fé na interpretação de matéria que é clara para quem atua nesse tipo de atividade profissional. A situação é, pois, inteiramente divergente. Um Conselho Regional de Medicina Veterinária tem a responsabilidade da aplicação ética, da fiscalização efetiva da atividade profissional que está sendo exercida.

E como essa emenda está sendo rejeitada, tenho a tendência de mudar o meu voto, votando contra o projeto e a favor das emendas, diferentemente do que estava fazendo – a favor do projeto e a favor das emendas –, porque começa a se colocar em suspeita a necessária e isenta investigação da proteção e da ética que deve existir na relação do ser humano com os animais.

Esse projeto é simples no seu objetivo, mas muito mais profundo porque faz com que haja uma reflexão sobre os maus-tratos. Se a considerarmos como um simples e objetivo regulador de profissão, daqui a pouco teremos veterinários designados pelo grupo empresarial cuidando dos ringues de pitbull, dos ringues de briga de galo com as esporas de aço, que perfuram todo o animal. Isso é lamentável! Entendo que deveríamos, no mínimo, tratar com mais atenção a necessidade de uma investigação e de uma proteção ética em favor dos animais.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Artur da Távola. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Carlos Patrocínio.

**O SR. CARLOS PATROCÍNIO** (PFL – TO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, concordo com aqueles que têm falado veementemente em defesa dos animais. Todo cidadão brasileiro protege e tende a proteger tanto quanto possível os animais, sobretudo aqueles que representam o ganha-pão para determinadas profissões.

Esse projeto, portanto, vem em boa hora, pois visa regulamentar uma profissão que há muito já é exercida. Além disso, trata-se de um esporte que tende a ser cada vez mais difundido no Brasil. Assim, devem ser tomados todos os cuidados possíveis com relação à integridade dos animais e também daqueles que praticam o esporte.

Portanto, Sr. Presidente, pode ser que o projeto tenha alguma deficiência pela dificuldade que há em se elaborar uma lei nesses moldes, com este tipo de proteção aos animais, permitindo-se, ao mesmo tempo, um esporte em que tem de haver uma certa agressão ou injúria, ainda que mínima, ao animal. Sabemos que é o sedém, que aperta a anca do animal e faz com que ele pule. Mas isso não quer dizer que machuca o animal. A espora também faz com o que o animal se agite mais. Porém, sabemos que o espetáculo tanto é mais bonito quanto mais se demonstra a perícia do montador, assim como a agilidade, o corcoveio, os pulos dos animais.

Este projeto de lei preconiza proteger os atletas e, sobretudo, os animais, na medida do possível, mas não podemos radicalizar demais, pois, do contrário, será melhor acabar com a modalidade do rodeio.

Portanto, encaminho favoravelmente a este projeto. Eventuais modificações poderão ser acrescentadas depois da aplicação desta lei, se houver necessidade.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Com a palavra o ilustre Senador Maguito Vilela.

**O SR. MAGUITO VILELA** (PMDB – GO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, encaminho favoravelmente ao projeto.

Freqüente os rodeios, conheço a luta dos peões e vejo também o problema dos animais. Entretanto, Sr. Presidente, quem corre risco em rodeio não é o animal, é o peão. O animal tem de estar muito bem fisicamente, muito bem tratado, para pular. O animal apenas pula; quem corre risco é o peão. Portanto, regulamentar essa profissão protegerá quem realmente precisa de proteção.

É lógico que sou a favor dos animais, sem dúvida nenhuma, mas posso dizer que os animais de rodeio são os mais bem tratados do Brasil; recebem boa alimentação, remédios, pois um animal doente e indisposto não pula e não dá espetáculo. Assim, a torcida não gosta.

De forma que, como roceiro que sou, voto favoravelmente à regulamentação da profissão e, conseqüentemente, à proteção dos nossos peões.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o projeto originário da Câmara dos Deputados que cria a profissão dos peões boiadeiros já foi aprovado. Agora, discute-se a regulamentação dessa profissão visando as proteções aqui apontadas pelo Senador Maguito Vilela.

Em decorrência da regulamentação da profissão, é imperativo que se faça a regulamentação dos rodeios. Essa foi uma matéria profundamente discutida, não apenas sob o aspecto humano, moral e de respeito ao animal, como com teses científicas sobre o processo do uso do animal no rodeio.

No art. 4º, temos que “os apetrechos técnicos utilizados nas montarias, bem como as características do arreamento, não poderão causar injúrias ou ferimentos aos animais e devem obedecer às normas estabelecidas pelas entidades representativas do rodeio, seguindo as regras internacionalmente aceitas”. E descreve cada uma das características de confecção desses apetrechos para que não injuriem nem maltratam os animais.

Tenho assistido a vários rodeios, Sr. Presidente. No Estado de V. Ex<sup>a</sup>, o rodeio é um espetáculo esportivo que atrai centenas de milhares de assistentes. Os animais são caros, e ninguém quer ferir ou destruir a sua capacidade física. Caso contrário, haverá, como

disse o Senador Maguito Vilela, uma deficiência na sua apresentação.

A entidade que promover o rodeio é obrigada a avisar, com 30 dias de antecipação, as autoridades competentes. Não discuto o aspecto dos Conselhos, levantado pelo Senador Tião Viana, que tem uma amplitude maior nos seus conhecimentos. Mas sei que há uma responsabilidade do médico veterinário perante o Conselho, caso se descubra algum comprometimento dele com algo contrário à lei ou haja qualquer denúncia nesse sentido. Ele poderá responder a processo, podendo até ter cassado seu direito de exercício da profissão de médico veterinário, como ocorre com outros profissionais.

Sr. Presidente, na Comissão de Assuntos Sociais, assim como na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o assunto foi profundamente discutido. Trata-se de um projeto do Deputado Jair Meneguelli, do PT, que tem lutado intensamente para vê-lo aprovado. A origem deste projeto, bem intencionado, como disse o Senador Tião Viana, nem é do Governo, mas do PT, e não pode haver distorções. Temos que regulamentá-lo para que, realmente, a profissão de peão boiadeiro e a realização dos rodeios sejam fiscalizadas pelos órgãos competentes.

Hoje, o rodeio pode ser improvisado, pode ser realizado em qualquer canto, e não há a obrigação de fiscalizá-lo. E o peão boiadeiro não tem nenhuma segurança, a não ser que se apliquem as novas leis e as regulamentações, a fim de que ele tenha seguro e assistência médica. Da mesma forma, há a obrigatoriedade de vacinação para o animal e de tudo aquilo que possa melhorar as suas condições físicas e de atividade.

Portanto, somos favoráveis a este projeto, que foi aprovado nas duas Comissões.

**O SR. MAURO MIRANDA** – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. MAURO MIRANDA** (PMDB – GO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, encaminho favoravelmente à regulamentação de uma atividade, hoje, muito importante para o Brasil, especialmente para nós, de Estados mediterrâneos, do interior do Brasil. Acho que é fundamental essa regulamentação porque dá proteção aos peões e ao espetáculo.

O nosso lazer, Sr. Presidente e V. Ex<sup>a</sup> conhece bem –, é muito pequeno, e o rodeio constitui hoje uma das principais atrações que temos, nos nossos en-

contros, nas agropecuárias e nas festas características de várias regiões.

Por isso, Sr. Presidente, quero apenas dizer da satisfação de votar um projeto bem elaborado que vem regulamentar uma profissão importante, para o nosso lazer, de prestação de serviço e de abertura de outras esferas de trabalho para as pessoas do campo.

Não é preciso preocupar-se com a questão da doença do animal ou com a fiscalização. Para deslocar o animal de uma cidade para outra, é obrigatório apresentar todos os certificados de vacinação, de qualidade de vida e de sanidade animal. Além disso, o próprio empresário da área de rodeio tem interesse em que os animais utilizados permaneçam em boas condições, a fim de que possam apresentar um grande espetáculo.

Sr. Presidente, essas são as minhas palavras. Recomendo aos companheiros que acompanhem esta forma de lazer que alegra a maioria do povo do País: o rodeio, tão desejado e querido por toda a população brasileira.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Leomar Quintanilha e, posteriormente, ao Senador Bernardo Cabral.

**O SR. LEOMAR QUINTANILHA** (PFL – TO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, muito obrigado.

Nota-se, pela importância do tema e pela participação expressiva de inúmeros eminentes Srs. Senadores, que o Brasil ainda mantém, no seu coração, a sua estrutura intimamente ligada ao setor primário. Apesar de já ter avançado em outros segmentos da economia, percebemos que o setor primário ainda cala fundo no coração dos brasileiros e manifesta-se nesta Casa na discussão do projeto que faz referência à relação do homem com o animal.

Não se trata de regulamentar uma profissão, Sr. Presidente. A propositura em discussão relaciona-se à promoção da fiscalização da defesa sanitária animal quando da realização de rodeios e dá outras providências. Penso que essa medida é um avanço, sendo extremamente importante para que possamos efetivamente acompanhar a relação entre o homem e o animal – que data da história do homem.

Concordo com as ponderações do Relator e manifesto minha aprovação à sua decisão – votarei de acordo com o relatório –, que diz respeito ao constrangimento aplicado ao animal. Não seria constrangedor colocar-lhe sela, bridão e rédeas, bem como bater nele com o chicote e fazer com que ele tracione

carroças? Há quanto tempo vemos animais puxando equipamentos de carga ou implementos agrícolas? Essa seria também uma forma de constrangimento.

Mas o que se nota, por outro lado, é um cuidado especial com os animais a fim de que eles possam usar sua força para auxiliar o homem na execução de suas atividades. O rodeio não seria diferente. Como outros eminentes Senadores mencionaram, o animal levado para o rodeio apresenta inclusive uma condição física excepcional, resultado de um tratamento também extraordinário.

Portanto, entendo que as considerações defendidas pelo nobre Relator são pertinentes, razão pela qual concordo com elas, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral, para encaminhar.

**O SR. BERNARDO CABRAL** (PFL – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o eminente Senador Romeu Tuma pediu-me para dar um palavra sobre a matéria, trazendo dados absolutamente corretos. E nem preciso falar sobre o problema da fiscalização, da defesa sanitária animal quando da realização de rodeios.

Os dados que compõem a estrutura do projeto, cujo relatório do Senador Moreira Mendes é irretocável, trazem um aspecto que é preciso ficar registrado na Casa. Por exemplo, a cada dia que passa – e aí está a justificativa do projeto –, esse espetáculo cresce em importância econômica. A geração de empregos e renda, principalmente no interior do País, deve-se ao fenômeno rodeio, pelo qual se recolhe mais do que com o carnaval no Rio de Janeiro. Vejam o dado de que disponho: em Barretos, que é uma cidade de cem mil habitantes, localizada no norte de São Paulo, as festas em torno do rodeio movimentam mais dinheiro do que o carnaval do Rio de Janeiro.

Contudo, o que é interessante, Sr. Presidente, é que, na cidade de Dallas, no Estado do Texas, faz-se em Nashville o que se chamam atrações no estilo **country** durante o ano inteiro. Quando a história sai dos Estados Unidos para o Brasil, a crítica começa a ser ácida, como se o pessoal do rodeio aqui não tivesse, por exemplo, em Barretos, a segunda festa de peão do mundo! Esse peão boiadeiro, nos Estados Unidos, tem o nome de **bull riders** – **bull** significa touro. É preciso que possamos fazer o que está sendo feito: verificar a situação do produto agropecuário, regulamentar o lado sanitário. E é isso o que faz o projeto.

Portanto, esses prêmios, que só são inferiores à cidade de Dallas, merecem também esse enfoque econômico.

Trago isso à discussão, Sr. Presidente, porque vi no Senador Romeu Tuma a preocupação com eventual distorção sobre o fato. Sei que o Relator, Senador Moreira Mendes, ainda vai abordar a matéria, mas, desde logo, isto precisava ficar definido: os dados indicam que essa festa recolhe, gasta e propicia mais rentabilidade do que o carnaval do Rio de Janeiro, para onde vão turistas do mundo inteiro. Então, até mesmo o carnaval do Rio de Janeiro não se compara ao rodeio, sobretudo de Barretos.

Vou acompanhar o parecer do Relator, Sr. Presidente, em homenagem ao meu amigo Senador Romeu Tuma, pela aprovação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Tem a palavra o Senador Iris Rezende.

**O SR. IRIS REZENDE** (PMDB – GO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, pedi a palavra para prestar minha homenagem como Senador de um Estado cuja economia se assenta sobretudo na agropecuária. Conseqüentemente, possui um número de pecuaristas, de peões, de amantes da pecuária proporcionalmente muito maior do que o de quase todos os Estados brasileiros, exceto o Estado de V. Ex<sup>a</sup>, Mato Grosso do Sul.

Apreciando o presente projeto, cheguei à conclusão de que é um projeto bom. É claro que sempre é pouco para buscar o aperfeiçoamento, mas é um projeto bom. Não se justifica essa preocupação, manifestada por inúmeros Senadores, quanto ao trato do animal, porque nós, que vivemos nesse meio, sabemos que, para um peão, o animal – seja o boi, seja o cavalo – é a jóia, é a preciosidade que ele tem nas mãos, é o instrumento do seu ganha-pão, como é a enxada para o lavrador, o caminhão para o motorista, o automóvel para o taxista. Todos nós sabemos do seu carinho. É o animal mais bem tratado, mais bem zelado que existe. Eu posso até dizer que o cavalo de carroça, utilizado ainda aos milhões por esse País afora, sofre cem vezes mais do que sofre o cavalo utilizado no rodeio, que participa, durante segundos, de um espetáculo. E assim se dá com o boi.

Então, quero tranquilizar meus Colegas que não têm uma convivência mais íntima, mais próxima com essa modalidade de diversão do Brasil, do interior brasileiro, que vai ganhando mais aceitação a cada dia. Hoje já se usa, até nos pleitos eleitorais, o famoso rodeio nos bairros das grandes cidades, porque é jus-

tamente um espetáculo que desperta a atenção da população. Então, quero tranquilizá-los. É um projeto bom, podemos votá-lo, não trará qualquer agressão àqueles que zelam pela preservação dos nossos animais Brasil afora.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. CHICO SARTORI** (Bloco/PSDB – RO) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao ilustre Senador Chico Sartori, para encaminhar.

**O SR. CHICO SARTORI** (Bloco/PSDB – RO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, eu diria que o espetáculo oferecido pelo rodeio é muito bom. Lembro que, há cerca de 40 anos, quando saí de Santa Catarina para o Paraná, fui a cavalo. E, naquela época, a única coisa que se ouvia na madrugada era a cantiga da espora. Aquilo fazia a gente pegar no sono, sem sequer provocar a espora no animal. E o animal, só com a cantiga, troteava quase a noite inteira.

Então, o rodeio é um espetáculo maravilhoso. Não dá tempo para nada. Não sei por que o animal sofre, se é um animal bem tratado. Só entra na arena o animal que é acostumado a pular. Se ele não pula, já é descartado, vai para o açougue, no caso do boi. Se é um cavalo, vai para outro trabalho. No rodeio, são apenas oito segundos, não dá tempo nem para o apresentador gritar “segura, peão”, que o montador já está no chão.

Sou a favor desse projeto que é o melhor esporte brasileiro. Não há esporte melhor que esse.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Com a palavra o ilustre Senador Cassildo Maldaner, pelo prazo de 5 minutos.

**O SR. CASILDO MALDANER** (PMDB – SC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nobres colegas, depois do Senador Chico Sartori entoar o grito de guerra do peão, não há o que dizer.

Na verdade, hoje, cidades que não têm nada a ver com essa área, como Santa Catarina, começam a desenvolver esse tipo de esporte, como por exemplo, Blumenau, São José, Florianópolis, cidades litorâneas. Hoje os rodeios crioulos já fazem parte dos calendários das festas. Trata-se de uma tradição, envolve a juventude, pessoas com mais experiências, a sociedade como um todo. É um esporte que tem um espírito cultural muito forte, semeia a hospitalidade, cultura o respeito, a educação, entretém as pessoas, levan-

do-as ao caminho de um bom relacionamento. A hospitalidade é algo de primeira mão nesse meio.

Portanto, tanto para os animais como para os profissionais que trabalham nessa área, é fundamental a regulamentação de uma atividade que, em todos os sentidos, se insere, cada vez mais, em todos os setores da vida nacional.

Quando Governador do meu Estado, Santa Catarina, recebi a comenda de Governador Amigo do Movimento Nacionalista Catarinense. Por isso, quero me associar a uma atividade que já faz parte da cultura brasileira.

Essas eram as minhas considerações, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Com a palavra o eminente Senador Lúdio Coelho, pelo Mato Grosso do Sul.

**O SR. LÚDIO COELHO** (Bloco/PSDB – MS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.<sup>as</sup> e Srs. Senadores, sinto-me homenageado, porque creio que a nossa peãozada lá deve estar assistindo a esta sessão do Senado muito satisfeita, dizendo: “Agora se lembraram de nós! Raramente se lembram da companheirada.”

Hoje, na Festa do Peão, temos os clubes de laço. Quase todos os municípios de Mato Grosso, de Mato Grosso do Sul, de Goiás e de Minas Gerais têm clubes de laço. Há clubes de laço comprido e de laço curto. O laço curto é dos americanos e o comprido é dos pantaneiros. Essa turma de lá tem laço até de 14 braças! Esse pessoal daqui não sabe o que é braça. Braça é mais ou menos 2 metros e 20 centímetros. Um laço de 14 braças dá quase 30 metros.

Cavalo para pular, para derrubar peão é tratado a pão-de-ló, um tratamento especial para que o peão monte e caia. A corda que põem na virilha, com a qual estão muito assustados, é feita da crina ou da calda do animal e não o machuca. É menos nociva do que o pó de mico que o Senador Lauro Campos aconselhou usar no lugar do sedém.

Creio que o projeto do Senador Moreira Mendes é muito bom. Os animais são muito bem tratados. A tourada que participa dos rodeios é mansa e gorda, para pular muito. Derruba um peão e não investe, sai andando. Aos Congressistas que nunca viram um rodeio, quero dizer que estávamos comentando, no interior do meu Estado, o quanto é boa a festa do peão no campo.

Perto de minha casa, há um lugar chamado Portão Quebrado – V. Ex.<sup>a</sup> o conhece, S. Presidente, é perto de Nova Alvorada. Lá, fazem a Festa do Boi do

Laço Comprido. Elegem um patrão, que é o chefe. Com toda a ordem, as famílias fazem acampamentos. Vão famílias de fazendeiros e de empregados. Lá, não temos outros esportes.

Dessa forma, Sr. Presidente, entendo que o projeto que vamos votar é muito bom.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.<sup>as</sup> e Srs. Senadores, na Legislatura passada, fui relator de um projeto semelhante ao que está em questão, de autoria do nobre Deputado Vidão Gomes. Lamentavelmente, foi arquivado.

Com muito prazer, votarei no projeto que está em questão hoje porque, com certeza, não é apenas a festa, mas o que ela gera, o turismo e movimentação não apenas em Barretos, pois essas festas têm surgido em todo o País. Outro dia, vi na Barra da Tijuca, no Rio de Janeiro, um projeto no sentido de criar algo parecido no parque chamado Terra Encantada. Fiquei impressionado com as cifras que se podem movimentar. Em um País que precisa atrair turistas, com certeza, Sr. Presidente, Sr.<sup>as</sup> e Srs. Senadores, esse será mais um item importante.

Voto favorável.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Nabor Júnior.

**O SR. NABOR JÚNIOR** (PMDB – AC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o projeto de autoria do Deputado Jair Meneguelli, do PT de São Paulo, já foi exaustivamente debatido na Casa e ficou evidenciado que visa, sobretudo, garantir a integridade física dos animais que participam dos rodeios em várias cidades brasileiras.

A meca desse esporte é a cidade de Barretos, São Paulo. Já foi dito aqui, inclusive pelo Senador Bernardo Cabral, que é uma das principais fontes de receita do Município, gerando emprego e renda, receita maior do que o Carnaval do Rio de Janeiro.

Em abono da minha posição favorável ao projeto, digo que, no meu Estado, fazemos anualmente uma exposição agropecuária no Parque Castelo Branco e, às vezes, importamos peões e animais do Mato Grosso do Sul, da terra de V. Ex.<sup>a</sup>. Essa festa chama milhares de pessoas e o seu maior atrativo em Rio Branco, meu Estado, é exatamente o rodeio com aqueles peões boiadeiros de Barretos ou do Mato Grosso do Sul que para lá vão distrair a população.

Então, pelas razões já expostas por todos os oradores que me antecederam e pela excelência do projeto, que visa regulamentar essa profissão, quero manifestar minha posição favorável a ele, também em nome da Bancada do PMDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Encerra-rei o encaminhamento da votação. O Senador Moreira Mendes, como relator, falará por último.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, muitos dos argumentos relacionados à matéria... Nossa querida companheira, Senadora Marina Silva, gostaria muito de estar aqui presente, participando desse debate, até porque, conforme o texto apresentado por S. Ex<sup>a</sup>, a legítima cultura de um povo inspira-se em suas próprias raízes e história, reclama autenticidade, portanto não é necessariamente a cópia estabelecida por padrões “de esporte” de outras Nações do mundo. Muitos dos argumentos apresentados pelos Senadores Lauro Campos e Tião Viana, e que também serão apresentados pelo nosso querido companheiro e Líder, Senador Eduardo Suplicy.

Só existem alguns argumentos, Sr. Presidente, que realmente acabam por criar uma certa angústia em todos nós.

Sequer vou falar de algumas questões repetidas várias vezes, em outra sessão, sobre se o uso do sedém provoca dor ou não no animal, até porque como é o animal que está sentindo a dor, e sendo a subjetividade humana tão complexa, imagino a subjetividade animal. Assim, sequer posso dizer se causa dor ou não.

Tenho certeza também de que aqueles que dizem que o sedém não provoca dor, e sim cócegas, não se dispõem a experimentá-lo. Estou certa ainda de que nem homens nem mulheres aqui se dispõem a experimentar esse apetrecho para saber se provoca cócegas ou se um repuxo de tal natureza na região inguinal do animal que não só o obriga a saltitar, mas a saltitar ensandecidamente.

Não sei se provoca dor, repito. Li o que foi escrito pela Senadora Marina Silva, que, é evidente, se aprofundou mais no tema. Recebi os documentos – e somos obrigados a mencionar os documentos recebidos de todos os órgãos – de uma pesquisa feita, afirmando que não causa esterilidade ao animal ou lesão

anatômica – lesão na pele ou nos tecidos do animal –, da mesma forma como recebemos outros documentos encaminhados à Senadora Marina Silva mencionando a lesão.

Então, certamente dizer se provoca dor ou não fica muito ruim, porque não sabemos. Ninguém irá experimentar o sedém, que é feito tanto para os machos como para as fêmeas. Prefiro imaginar que aquela situação pela qual o animal passa deve ser provocada por dor e não por cócegas. Realmente, há o puxão dado, a trave montada na região inguinal do animal. Sinceramente, tenho certeza, ninguém experimentaria uma situação como essa.

Somente me inquieta alguns argumentos apresentados em relação ao que se movimenta de dinheiro nessas ocasiões. Porque se o caso é dizer que gera emprego e dinamiza a economia local, a guerra também o faz. Ela acaba gerando emprego na indústria bélica e movimenta – cada guerra – US\$811 bilhões. Ora, o maldito narcotráfico, esta maldição que rouba a juventude e a infância e empurra milhões de jovens do nosso País para a marginalidade como último refúgio, também movimenta muito dinheiro: US\$711 bilhões. Esta é a quantia que o maldito narcotráfico articula, evidentemente com o apoio de setores importantes da elite política e econômica, porque senão ele não agiria como atualmente vem agindo em nosso País.

Então, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Sr<sup>s</sup> Senadores, entendemos a preocupação gigantesca do nosso querido companheiro Deputado Jair Menegelli. Não há divergências internas no PT para aqui serem exploradas. S. Ex<sup>a</sup> sempre teve, durante toda a sua vida, uma enorme preocupação em relação à situação trabalhista. Defende, inclusive, a existência de seguros de saúde para minimizar a exposição ao risco dos trabalhadores de diversos setores. Agora, é evidente que, para justificar um sofrimento gigantesco causado a um animal, não convém falarmos daquilo que se movimenta em dólares ou em relação à dinamização da economia local, pois há várias outras alternativas para a dinamização local e para a geração de emprego e renda e que, infelizmente, em muitos momentos, esta Casa não tem tido a oportunidade de promover.

Portanto, Sr. Presidente, votamos favoravelmente às emendas apresentadas pela Senadora Marina Silva e pelo Senador Tião Viana, que têm uma preocupação legítima e imparcial no tocante ao cuidado com os animais. Não se trata de desconfiar do veterinário contratado pela empresa para cuidar dos animais, mas de estabelecer a independência de um ór-

gão paralelo para assessorar os rodeios, visando impedir situações como a mencionada anteriormente.

Então, Sr. Presidente, somos favoráveis às emendas da nossa querida Senadora Marina, a qual – reitero –, por estar enferma, não pode estar aqui contribuindo com a discussão do Senador Tião Viana e demais Parlamentares.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Moreira Mendes, na qualidade de Relator e último orador, por cinco minutos.

**O SR. MOREIRA MENDES** (PFL – RO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.<sup>as</sup> e Sr.<sup>s</sup> Senadores, os aspectos econômicos do rodeio já foram anteriormente citados por todos os Senadores. São cerca de 1.839 eventos só neste ano de 2002, no País.

No Estado de Rondônia, não existe uma única cidade, um único distrito em que não se realize rodeio. Há cidades, como Porto Velho, onde o evento ocorre de bairro em bairro. Então, a sua importância do ponto de vista de geração de emprego e renda é algo incontestável.

É preciso lembrar que rodeio é também cultura e esporte; é lazer para as populações menos favorecidas, que não podem ter outro tipo de lazer ou praticar outro tipo de esporte.

Aliás, quero fazer aqui uma homenagem. Não sei se o Senador Nabor Júnior sabe, mas um dos grandes campeões brasileiros é o acreano Robson Palermo. Ele é o grande campeão de Jaguariúna, acreano, da terra da Senadora Marina Silva, autora de duas emendas que praticamente inviabilizam o esporte no Brasil.

Estamos discutindo aqui, Sr. Presidente, Sr.<sup>as</sup> e Sr.<sup>s</sup> Senadores, não o conteúdo do projeto – todo mundo concorda com ele – mas, sim, o teor das duas emendas apresentadas pela Senadora Marina Silva. Uma trata do sedém e da espora. É preciso deixar claro que o sedém é nada mais do que um cinto, como o que cada um de nós usamos e podemos apertar. O cinto não causa problema para nenhum de nós e o usamos todos os dias. A espora, Sr. Presidente, este instrumento a que o ilustre Senador Lauro Campos chamou de bárbaro, de selvagem, está aqui. Este é o instrumento da barbárie e da selvageria. Qual é o mal que ele causa a qualquer animal? Está aqui, é isso que faz cócegas no animal. Qual é o mal que isso está causando, Sr. Presidente.

(Manifestação da galeria.)

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Por favor, peço que cumpramos o Regimento. O Senador Morei-

ra Mendes tem todo o direito de fazer tal demonstração, mas sem a manifestação de ninguém, por gentileza.

**O SR. MOREIRA MENDES** (PFL – RO) – Deixo à disposição das Sr.<sup>as</sup> e dos Sr.<sup>s</sup> Senadores a espora, para que verifiquem se isso pode causar injúria, maldade, sangramento ou, como foi dito aqui, sangue derramado.

Meu Deus! Estamos desvirtuando o objeto dessa discussão. O que pretendemos é aprovar a regulamentação de uma lei que se preocupa com o peão, que é verdadeiramente quem corre o risco, pois é ele que pode cair do cavalo e morrer. Esse, sim, é o nosso principal objetivo.

Como já foi dito aqui, não há animal mais bem tratado que o que serve ao rodeio, porque ele é o instrumento de trabalho do peão. Talvez o animal seja tratado melhor que o próprio peão, do ponto de vista de alimentação, sanidade e de cuidados com a saúde.

Por isso, Sr. Presidente, para terminar a minha participação, digo que selvageria e barbárie é o desemprego para milhões no País se forem aprovadas as duas emendas da Senadora Marina Silva, por quem tenho o maior respeito.

Encaminho a votação no sentido da aprovação do projeto, na forma apresentada por mim, como Relator, rejeitando-se as duas emendas da Senadora Marina Silva e também a emenda do Senador Tião Viana, pois não há possibilidade de incluí-la apenas como uma emenda de redação, como eu gostaria.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Sr.<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – O encaminhamento da votação já acabou, Senador. Estamos em votação, Ex.<sup>a</sup>.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para orientação da Bancada.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – V. Ex.<sup>a</sup> tem o direito de orientar a Bancada.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, o Bloco de Oposição, o Partido dos Trabalhadores e o PPS votarão a favor do projeto do Deputado Jair Meneguelli, parecer do Senador Morei-

ra Mendes, salvo no que diz respeito às emendas da Senadora Marina Silva e Senador Tião Viana; tendo em vista os requerimentos, votaremos a favor das emendas.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Bloco de Oposição PT/PPS encaminhou favoravelmente à apresentação do projeto.

Pergunto ao Senador Nabor Junior qual é a orientação da Bancada do PMDB?

**O SR NABOR JÚNIOR** (PMDB – AC) – Sr. Presidente, o PMDB votará favoravelmente ao projeto e contra as emendas.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Senador Geraldo Melo, pelo Bloco PSDB/PPB.

**O SR. GERALDO MELO** (Bloco/PSDB – RN) – Sr. Presidente, o PSDB encaminha o voto favorável ao projeto e contrário às emendas.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Senador Romeu Tuma, pelo PFL.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – Sr. Presidente, o PFL encaminha a favor do projeto e contrário às emendas.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Senador Carlos Patrocínio, como encaminha o PTB?

**O SR. CARLOS PATROCÍNIO** (PTB – TO) – Sr. Presidente, o PTB encaminha favoravelmente ao projeto e contrário às emendas apresentadas.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Senador Álvaro Dias, como vota o PDT?

**O SR. ÁLVARO DIAS** (PDT – PR) – Sr. Presidente, eu particularmente voto “sim”, mas a Bancada está liberada.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Como vota o PSB? Como vota o PL? (Pausa.)

Creio que as Lideranças orientaram as suas Bancadas.

Em votação o Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2001.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com os votos contrários da Senadora Heloísa Helena e dos Senadores Lauro Campos e Geraldo Cândido.

Passamos à votação da Emenda n.º 2, de Plenário, destacada, que tem parecer contrário.

O encaminhamento da votação feito pelo ilustre Senador Tião Viana supre o uso da palavra nesta oportunidade a pedido do mesmo.

Em votação a emenda.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

A emenda está rejeitada.

Em votação a Emenda nº 3, de Plenário, destacada, que tem parecer contrário.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

A emenda também está rejeitada.

O projeto está aprovado com a rejeição das emendas.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 116, DE 2001**

(Nº 4.495/98, na Casa de origem)

**Dispõe sobre a promoção e a fiscalização da defesa sanitária animal quando da realização de rodeio e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A realização de rodeios de animais obedecerá às normas gerais contidas nesta lei.

Parágrafo único. Consideram-se rodeios de animais as atividades de montaria ou de cronometragem e as provas de laço, nas quais são avaliados a habilidade do atleta em dominar o animal com perícia e o desempenho do próprio animal.

Art. 2º Aplicam-se aos rodeios as disposições gerais relativas à defesa sanitária animal, incluindo-se os atestados de vacinação contra a febre aftosa e de controle da anemia infecciosa equina.

Art. 3º Caberá à entidade promotora do rodeio, a suas expensas, prover:

I – infra-estrutura completa para atendimento médico, com ambulância de plantão e equipe de primeiros socorros, com presença obrigatória de clínico-geral;

II – médico veterinário habilitado, responsável pela garantia da boa condição física e sanitária dos animais e pelo cumprimento das normas disciplinadoras, impedindo maus tratos e injúrias de qualquer ordem;

III – transporte dos animais em veículos apropriados e instalação de infra-estrutura que garanta a integridade física deles durante sua chegada, acomodação e alimentação;

IV – arena das competições e bretes cercados com material resistente e com piso de areia ou outro material acolchoador, próprio para o amortecimento

do impacto de eventual queda do peão de boiadeiro ou do animal montado.

Art. 4º Os apetrechos técnicos utilizados nas montarias, bem como as características do arreamento, não poderão causar injúrias ou ferimentos aos animais e devem obedecer às normas estabelecidas pela entidade representativa do rodeio, seguindo as regras internacionalmente aceitas.

§ 1º As cintas, cilhas e as barrigueiras deverão ser confeccionadas em lã natural com dimensões adequadas para garantir o conforto dos animais.

§ 2º Fica expressamente proibido o uso de esporas com rosetas pontiagudas ou qualquer outro instrumento que cause ferimentos nos animais, incluindo aparelhos que provoquem choques elétricos.

§ 3º As cordas utilizadas nas provas de laço deverão dispor de redutor de impacto para o animal.

Art. 5º A entidade promotora do rodeio deverá comunicar a realização das provas ao órgão estadual competente, com antecedência mínima de trinta dias, comprovando estar apta a promover o rodeio segundo as normas legais e indicando o médico veterinário responsável.

Art. 6º Os organizadores do rodeio ficam obrigados a contratar seguro pessoal de vida e invalidez permanente ou temporária, em favor dos profissionais do rodeio, que incluem os peões de boiadeiro, os “madrinheiros”, os “salva-vidas”, os domadores, os porteiros, os juízes e os locutores.

Art. 7º No caso de infração do disposto nesta lei, sem prejuízo da pena de multa de até 5.000 UFIRs e de outras penalidades previstas em legislações específicas, o órgão estadual competente poderá aplicar as seguintes sanções:

- I – advertência por escrito;
- II – suspensão temporária do rodeio; e
- III – suspensão definitiva do rodeio.

Art. 8º Esta lei entra em vigor sessenta dias após sua publicação.

São as seguintes as emendas rejeitadas:

#### EMENDA Nº 2 – PLENÁRIO

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 116, DE 2001

**Dispõe sobre a promoção e a fiscalização da defesa sanitária animal quando da realização de rodeio e dá outras providências.**

Dê-se ao art. 5º do PLC nº 116/01 a seguinte redação:

“Art. 5º A entidade promotora do rodeio deverá comunicar a realização das provas ao órgão estadual competente, com antecedência mínima de trinta dias, comprovando estar apta a promover o rodeio segundo normas legais.”

#### EMENDA Nº 3 – PLENÁRIO

Inclui-se, onde couber, o seguinte artigo:

“Art. Os animais submetidos à prática de rodeio serão examinados pelos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária, para o fim de prevenção de eventuais injúrias”.

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Item 2:**

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 147, DE 2001

(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 320, de 2002)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 147, de 2001 (nº 5.663/2001, na Casa de origem), que dispõe sobre os depósitos judiciais e extrajudiciais de tributos, no âmbito dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências, tendo

Pareceres sob nºs 518 e 519, de 2002, Relator: Senador Romeu Tuma, das Comissões

– de Assuntos Econômicos: favorável, nos termos da Emenda n.º 1-CAE (Substitutivo), que oferece; e

— de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável, nos termos da Emenda n.º 2-CCJ (Substitutivo), que apresenta.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do último dia 06, quanto teve sua discussão encerrada.

Em votação o projeto, em turno único.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 366, DE 2002

**Preferência para Projeto a fim de ser votado antes do Substitutivo.**

Nos termos do art. 300, inciso XIII e 311, III, do Regimento Interno, requero preferência para o Projeto

de lei da Câmara nº 147, de 2001, a fim de ser submetido à apreciação do Plenário antes do Substitutivo.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2002. – **Heloísa Helena.**

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Em votação o requerimento.

Como vota o Líder do PFL?

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – Sr. Presidente, o PFL, com a anuência do meu Líder, é contrário ao requerimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Como vota o Líder do PMDB?

**O SR. NABOR JÚNIOR** (PMDB – AC) – Sr. Presidente, o PMDB também é contrário ao requerimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Senador Carlos Patrocínio, até agora houve o encaminhamento da votação por parte do PFL e do PMDB de forma contrária ao requerimento.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR) – O PSDB também encaminha contrariamente ao requerimento, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – E também por parte do PSDB.

Como encaminha o Senador Carlos Patrocínio?

**O SR. CARLOS PATROCÍNIO** (PTB – TO) – O PTB encaminha contrariamente, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – O PTB também encaminha de modo contrário.

Senador Álvaro Dias, como encaminha o PDT?

**O SR. ÁLVARO DIAS** (PDT – PR) – Sr. Presidente, pergunto a V. Exª qual requerimento está em votação?

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Trata-se do requerimento de preferência ao projeto de lei da Câmara, em detrimento do substitutivo.

**O SR. ÁLVARO DIAS** (PDT – PR) – O PDT vota favoravelmente, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – O PDT vota de modo favorável.

Creio que todos os Srs. Líderes tiveram a oportunidade de encaminhar a votação, à exceção do Bloco da Oposição PT/PPS.

Senador Eduardo Suplicy, como vota o Bloco da Oposição de que faz parte V. Exª?

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, somos favoráveis à aprovação do projeto do Deputado Arnaldo Madeira e, conseqüentemente, à rejeição do substitutivo, respeitando o seu autor, Senador Romeu Tuma.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Então o Bloco da Oposição vota favoravelmente ao requerimento.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, votamos favoravelmente ao requerimento por preferirmos o projeto original.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – As Srªs e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O requerimento está rejeitado.

Em votação a Emenda n.º 2, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, por ter preferência regimental.

Com a palavra a ilustre Senadora Heloísa Helena.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr.ªs e Srs. Senadores, todos somos maduros o suficiente, a idade mínima até nos faz mais velhos para podermos entrar no Senado, mas este é um projeto que tínhamos a obrigação de olhar não apenas com delicadeza por se tratar dos precatórios de natureza alimentícia – e não estamos falando aqui de dinheiro fácil para empreiteiras ou banqueiros, mas daqueles que, conforme estabelece a Constituição, em seu art. 100, §1º que dispõe: “os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou invalidez”.

Estamos falando de algo que está assegurado na Constituição do País e sei que ela é muito cantada em verso e prosa quando convém e rasgada também quando convém aos mediocres interesses e à oscilação da conjuntura. Ela diz inclusive que o presidente do tribunal competente que por ato comissivo ou omissivo retardar ou tentar frustrar a liquidação regular de precatório incorrerá em crime de responsabilidade. Vejam a gravidade do problema. Possibilita ainda ao Presidente do Tribunal de Justiça o seqüestro da quantia necessária à satisfação do débito. Tudo isso, Sr. Presidente, está na Constituição.

Sr. Presidente, Sr.ªs e Srs. Senadores, tivemos, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, uma audiência extremamente importante, da qual participou o Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Marco Aurélio. S. Exª falou da pressão gigantesca que estava sofrendo dos Estados, porque, ao mesmo tempo que lhe cabia cumprir a lei e respeitar a ordem jurídica vigente, como Presidente do Supremo, deveria estabelecer intervenção nos Estados cujos

Governadores não estivessem pagando os precatórios de natureza alimentícia.

Claro que alguns precatórios são pagos! Por exemplo, muitas vezes há seqüestro do dinheiro público para pagar empreiteira! Há seqüestros e mais seqüestros para pagar dívidas desse tipo, mas quando se trata de precatório de natureza alimentícia, começam os problemas: como fluxo de caixa, a fila estabelecida na Constituição e outros.

A gravidade maior, Sr. Presidente, está no fato de que a nossa razão de existir é a Federação. Sei que o princípio federativo não é muito respeitado. Não sabemos qual é o nosso modelo de federalismo, se é cooperativo, se é competitivo. Há uma guerra fiscal instalada no País! A razão de o Senado existir é a Federação, sem ela não precisaríamos estar aqui nos tapetes azuis. Se não houvesse Federação, não haveria o Senado e teríamos o unicameralismo.

A nossa razão de existir, repito, é justamente a Federação, aquilo que é cláusula pétrea constitucional: o princípio federativo. É o que estamos por discutir, Sr. Presidente. O Presidente do Supremo Tribunal Federal veio ao Senado e disse que, se fossem feitas alterações do projeto que acabariam por inviabilizar o processo de pagamento dos precatórios, começaria um processo de intervenção nos Estados, o que é algo extremamente grave, especialmente em ano eleitoral. Então, é de fundamental importância promovermos as alterações necessárias para garantir a votação do projeto como veio da Câmara. O autor, Deputado Arnaldo Madeira, do PSDB, já voltou atrás no que estava propondo, em razão das pressões da equipe econômica do Governo quanto aos recursos que estão à disposição da Caixa e do Banco do Brasil, relativos aos depósitos de créditos judiciais.

Sr. Presidente, é de fundamental importância superarmos algumas questões que foram introduzidas pelo projeto.

Tive oportunidade de discutir várias vezes com o Senador Romeu Tuma, a quem respeito muito. Entretanto, as alterações feitas no projeto criam mais problemas. Não podemos dizer que o projeto é a panacéia para resolver todos os males. Não sabemos se ele resolve de fato, porque não temos dois dados que são fundamentais: o levantamento dos precatórios de natureza alimentícia por unidade da federação e o levantamento das contas estaduais relativas aos depósitos judiciais e extrajudiciais de tributos para identificar se são compatíveis com o volume de recursos necessários para o pagamento. O problema se agiganta, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, diante do que disse aqui o Presidente do Supremo.

A nossa proposta era no sentido de aprovar o projeto como veio da Câmara, em vez de estabelecermos “até o limite de 50% da utilização dessas contas”. Se dizemos “até o limite de 50%”, o Governo pode usar 10%, 20%, 30%, 40%, 50%. A proposta ficou diferente da que veio da Câmara, que estabeleceu a utilização de 80% dos recursos, sendo que os 20% restantes constituiriam um fundo para que, após o trânsito em julgado, as dívidas fossem definitivamente pagas. Dizer “até o limite de 50%”, cria um problema gravíssimo.

Outra questão, Sr. Presidente, diz respeito ao verbo, não ao tempo do verbo, porque os dois estão no futuro do presente, “serão”, que veio da Câmara, e o “poderão”. O problema é que “serão” é impositivo e “poderão” é facultativo. Então, embora os dois estejam no futuro do presente, é de fundamental importância que possamos criar uma obrigação, que é a imposição constitucional. Realmente, é escandaloso o que está acontecendo no Brasil!

A Constituição diz que as pessoas têm direito. As pessoas passam a vida toda querendo; os grandes têm direito a tudo. Até o que não era precatório, como foi identificado na CPI dos Precatórios, mas uma operação fraudulenta, foi legitimado. Aliás, em Alagoas, um dia desses, foi legitimado um bilhão e duzentos milhões de endividamento. Vejam só: um bilhão e duzentos milhões de endividamento para um Estado do tamanho de Alagoas! Nem eram precatórios, mas uma operação fraudulenta. Quando se trata daquilo que é precatório de natureza alimentícia, ou seja, proventos, vencimentos, pensão por morte ou invalidez, não é respeitado.

Portanto, o apelo que faço, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é no sentido de que possamos preservar o projeto como veio da Câmara ao menos para dizer ao Supremo que estamos fazendo um esforço, porque, depois de iniciado o processo de intervenção, vamos cobrar do Supremo que tome as medidas judiciais, algo que nem precisaríamos fazer, pois o Presidente já disse que o fará até o final de junho se não mostrarmos, ao menos, a intenção de resolver um problema tão grave como esse.

Reitero o apelo no sentido de diminuir os problemas do substitutivo, para que possamos mostrar uma alternativa concreta com o fito de resolver um problema de alta magnitude como esse.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Senador Romero Jucá, tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, quero apenas encaminhar favoravelmente ao substitutivo do Senador Romeu Tuma e fazer um registro no tocante às preocupações da Senadora Heloísa Helena. Tive hoje um encontro com o Deputado Arnaldo Madeira, Líder do Governo na Câmara, e S. Ex<sup>a</sup> me disse que, se aprovado no Senado, o substitutivo do Senador Romeu Tuma terá prioridade na Câmara, onde há entendimento dos Líderes para tentar votá-lo ainda neste semestre. O Deputado Arnaldo Madeira vai articular a votação com urgência exatamente para possibilitar o início do pagamento desses precatórios alimentares.

Portanto, acompanhamos a posição do Relator e encaminhamos favoravelmente ao substitutivo apresentado.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Senador Romeu Tuma, V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – Sr. Presidente, não tenho como contestar a Senadora Heloísa Helena...

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (Bloco/PT – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. O Senador Romeu Tuma é o Relator e deveria ser o último a falar.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Não observei, lamentavelmente, que V. Ex<sup>a</sup> desejava falar.

Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra, Senador Roberto Saturnino, até porque o Senador Romeu Tuma a isso não faz objeção.

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (Bloco/PT – RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Obrigado.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a questão não deve ser posta nos termos em que o Senador Romero Jucá a colocou. Não se trata disso. Sabemos perfeitamente que o esforço político do Governo será no sentido de aprovar o substitutivo do Senador Romeu Tuma porque é a proposta da equipe econômica, razão fundamental pela qual foi elaborado.

O Senador Romeu Tuma é um Colega nosso, nobre e respeitável. Entretanto é cometido um equívoco lamentável que pode ter consequências graves para a vida da República num ano de importância como este em que estamos vivendo. O fato é que esse assunto dos precatórios tornou-se uma questão grave neste País, especialmente tendo em vista o lado social, porque se trata, no caso específico, de precatórios de natureza alimentícia, isto é, direitos fundamentais do cidadão postergados em função do tal risco sistêmico. Sempre o equilíbrio financeiro dos bancos precisa ser observado

em primeiro lugar, antes de todo e qualquer direito, por mais essencial que seja.

O fato, Sr. Presidente, é que o projeto originário, elaborado pelo Líder do Governo, Deputado Arnaldo Madeira, demonstrava a vontade política de enfrentar a questão. Por isso mesmo, foi encarado pelo órgão máximo do Judiciário, pelas palavras do Presidente do Supremo Tribunal Federal diante da Comissão de Assuntos Econômicos, como sendo algo que possibilitava o encaminhamento da questão e o estabelecimento de um prazo para que os débitos fossem liquidados. Em vez de 80%, reduziu-se para um limite de até 50%. Trocou-se a compulsoriedade pela faculdade de formar ou não o fundo, quer dizer, a vontade política esmaeceu-se completamente, prevalecendo o interesse do sistema bancário, mais uma vez, sobre o interesse, sobre o direito fundamental do cidadão brasileiro.

Sr. Presidente, o Poder Judiciário está na iminência de tomar decisões graves que há muito tempo este País não presencia, caso a vontade política não seja demonstrada pelo Congresso Nacional. É a nossa preocupação quando queremos aprovar o projeto originário. Sabemos perfeitamente as consequências de uma troca do projeto originário por este substitutivo, elaborado por um Senador respeitável, mas que tem a marca da equipe econômica, que defende e sempre defenderá os bancos na frente do direito dos cidadãos brasileiros.

Essa é a razão, Sr. Presidente, por que queremos votar o projeto originário. Vamos insistir em rejeitar o substitutivo para aprovar o projeto originário, considerando as palavras do Ministro Marco Aurélio. O Presidente do Supremo Tribunal Federal não é um leviano, pelo amor de Deus! E se não é um leviano, temos que levar em conta suas palavras, que foram de advertência e não de ameaça. S. Ex<sup>a</sup> não pode mais conter as pressões, que são legítimas, de direito, a favor da intervenção em Estados que não estão atendendo ao requisito fundamental do direito do cidadão brasileiro.

Sr. Presidente, está aqui, mais uma vez, em litígio o interesse dos bancos contra o direito do cidadão brasileiro. Pelo amor de Deus! Vamos votar a favor do direito do cidadão, aprovando o projeto originário, não obstante todo o respeito pelo Senador Romeu Tuma.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Senador Romeu Tuma, V. Ex<sup>a</sup> é o último orador, na qualidade de Relator do Substitutivo.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presi-

dente, ouvi com atenção os Senadores contrários ao substitutivo.

Senadora Heloísa Helena, acho que o ideal, o correto – o Senador invocou a Deus e também o faço – seria o Judiciário determinar o pagamento e ele ser imediatamente efetuado. O que acontece? A Justiça decide pelo precatório alimentício e comunica ao Governo, esse precatório entra na ordem conológica de pagamento, que não se realiza e se arrasta por anos. Isso está virando direito de sucessão. Normalmente, quem tem direito ao precatório são pessoas em idade avançada, aposentados. Senti o drama de cada um e me vi obrigado a esse substitutivo, que é uma solução mitigada, o mínimo que é possível fazer porque a área econômica – precisamos viver a realidade – não tem condições de aumentar a projeção dos pagamentos.

O que se deseja é reiniciar imediatamente o pagamento dos precatórios que há anos não se efetuam. Uma parcela daqueles que têm direito receberão. O Governador de meu Estado, São Paulo, comunicou-me que há cerca de quase R\$500 milhões já à disposição para o pagamento dos precatórios, preparados pela Secretaria da Fazenda. Outros Estados também devem estar na mesma situação.

Foi isso que se buscou. É preciso ater-se a um acordo com a equipe econômica, não é possível impor nada porque o Presidente simplesmente vetaria. Esse acordo foi firmado após discussões por vários dias, inclusive com o Deputado Arnaldo Madeira, que também concordou e espera o retorno do projeto à Câmara dos Deputados para poder trabalhar no nosso substitutivo.

O Ministro Marco Aurélio Mello, a quem respeito, fez uma exposição clara, falando sobre a possibilidade de intervenção em mais de 12 Estados caso não se resolvesse a questão. Mas faço uma pergunta: se houver intervenção, quem pagará? O interventor? Ele tem condições de sacar do banco ou de qualquer lugar o dinheiro para pagar? Não terá. Se não se encontrar uma solução na área econômica do Governo e colocar à disposição dinheiro que torne possível pelo menos iniciar esses pagamentos, nem interventor nem ninguém conseguirá pagar sem dinheiro, Sr. Presidente.

Então, apelo pela aprovação do substitutivo e, com o andar da carruagem, voltaremos a propor, fiscalizar e exigir o cumprimento da lei: que se pague sempre de imediato, assim que aprovado pelo Judiciário o ganho de causa.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que aprovam a Emenda nº 2, da

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que é o Substitutivo, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com os votos contrários dos Srs. Senadores Roberto Saturnino, Geraldo Cândido, Tião Viana, Heloísa Helena, Eduardo Suplicy e José Eduardo Dutra.

Aprovada a Emenda nº 02, que é o Substitutivo, ficam prejudicados o projeto e a Emenda nº 01 da Comissão de Assuntos Econômicos.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação do vencido para o turno suplementar.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação do vencido para o turno suplementar ao Projeto de Lei da Câmara nº 147, de 2001, (5.663/2001, na Casa de origem), que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

#### **PARECER Nº 542, DE 2002**

(Da Comissão Diretora)

**Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 147, de 2001 (nº 5.663, de 2001, na Casa de origem).**

A Comissão Diretora apresenta redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 147, de 2001 (nº 5.663, de 2001, na Casa de origem), que dispõe sobre os depósitos judiciais e extrajudiciais de tributos, no âmbito dos Estados e do Distrito Federal, e dá outras providências, consolidando a Emenda nº 2-CCJ (Substitutivo), aprovada pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 11 de junho de 2002. – **Ramez Tebet – Mozarildo Cavalcanti – Marluce Pinto – Carlos Wilson Edson Lobão.**

ANEXO AO PARECER Nº 542, DE 2002

**Dispõe sobre os depósitos judiciais e extrajudiciais de tributos, no âmbito dos Estados e do Distrito Federal, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os depósitos judiciais e extrajudiciais de valores referentes a processo litigiosos ou administrativos em que a Fazenda dos Estados ou do Distrito Federal seja parte, efetuados no período de 1º de janeiro de 2001 à véspera da publicação desta Lei, in-

clusive os valores relativos a tributos inscritos em dívida ativa e respectivos acessórios, poderão ser repassados pela instituição financeira depositária à conta única de cada Estado ou do Distrito Federal, até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos depósitos existentes na data de publicação desta lei, na instituição financeira que efetuar o repasse.

Art. 2º Os depósitos judiciais e extrajudiciais, em dinheiro, referentes a tributos de competência dos Estados e do Distrito Federal serão efetuados, a partir da data da publicação desta lei, em estabelecimento oficial dos mencionados entes federativos ou, na sua ausência, em instituição financeira oficial da União e repassados à conta única de cada Estado ou do Distrito Federal, até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos depósitos de natureza tributária existentes em favor de cada Estado ou do Distrito Federal, na instituição financeira que efetuar o repasse.

Art. 3º Os Estados e o Distrito Federal constituirão fundo de reserva, a ser mantido na instituição financeira que tiver repassado os recursos de que tratam os arts. 1º e 2º.

§ 1º O fundo de reserva deverá conter, no mínimo, cumulativamente:

I – 20% (vinte por cento) dos recursos repassados nos termos do art. 1º;

II – 20% (vinte por cento) dos recursos repassados nos termos do art. 2º ou, a partir do primeiro ano da publicação desta lei, montante correspondente aos 20 (vinte) maiores depósitos de que trata o mesmo artigo, prevalecendo o que for maior.

§ 2º O fundo de reserva terá remuneração de juros equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) para títulos federais.

§ 3º O fundo de reserva será recomposto pelo Estado ou Distrito Federal, em até 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação da instituição financeira, sempre que o seu saldo estiver abaixo dos limites estabelecidos no § 1º deste artigo, ou reduzido sempre que estiver acima dos mesmos limites em decorrência do disposto no art. 5º

Art. 4º Os recursos repassados aos Estados e ao Distrito Federal na forma desta lei serão aplicados exclusivamente no pagamento de precatórios judiciais relativos a créditos de natureza alimentar.

Art. 5º Mediante ordem judicial ou, no caso de depósito extrajudicial, da autoridade administrativa competente, o valor do depósito, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída, será, depois de encerrado o processo litigioso ou administrativo:

I – colocado à disposição do depositante pela instituição financeira responsável, que poderá debitar o fundo de reserva em quantia correspondente, avisando ao Estado ou ao Distrito Federal, para que o recomponha na forma do § 3º do art. 3º;

II – transformado em pagamento definitivo, total ou parcial, proporcionalmente à exigência do correspondente tributo, inclusive seus acessórios, quando se tratar de decisão favorável ao Estado ou ao Distrito Federal.

Parágrafo único. Quando os recursos a serem liberados forem superiores ao saldo do fundo de reserva, o Estado ou o Distrito Federal deverá restituir à instituição financeira o valor excedente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, observado o disposto no art. 3º

Art. 6º Os Estados e o Distrito Federal estabelecerão regras de procedimentos, inclusive orçamentários, para a execução desta lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação em turno suplementar.

Em discussão o substitutivo em turno suplementar. (Pausa.)

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas ao substitutivo até o encerramento da discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Aprovada.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – A Presidência comunica às Sr<sup>as</sup> e aos Srs. Senadores que teremos a votação nominal de uma PEC, que exige **quorum** qualificado.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – A Presidência pede desculpas por ter que retornar ao Item 1, pois deixou de ser votada a Emenda nº 1.

Em votação a Emenda nº1, de parecer contrário.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada a emenda.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a emenda rejeitada:

## EMENDA Nº 1–PLENÁRIO

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 116, DE 2001**

**Dispõe sobre a promoção e a fiscalização da defesa sanitária animal quando da realização de rodeio e dá outras providências.**

Dê-se ao art. 4º do PLC n 116/01 a seguinte redação:

“Art. 4º Os apetrechos técnicos utilizados, bem como as características de arreamento, não poderão causar injúrias e ferimentos aos animais.

Parágrafo único. Fica expressamente proibido o uso de esporas, sedem ou qualquer outro instrumento que cause ferimentos aos animais, incluindo aparelhos que provoquem choques elétricos.”

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 367, DE 2002**

Senhor Presidente,

Preferência para matéria antes de outras da Ordem do Dia.

Nos termos do art. 311, inciso I do Regimento Interno, requeiro preferência para o item 4 fim de ser apreciado antes da matéria constante do item nº 3 Ordem do Dia.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2002. – **Bernardo Cabral**.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Em votação o requerimento de preferência.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – **Item 4:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 97, DE 2002**

(Inversão da pauta, nos termos do Requerimento nº 367, de 2002, lido e aprovado nesta oportunidade.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 97, de 2002 (nº 1.177/2001, na Câmara dos Deputados),

que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio TV do Amazonas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, tendo

Parecer favorável, sob nº 439, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Nabor Júnior, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do último dia 6, quanto teve sua discussão encerrada.

Em votação.

**O SR. NABOR JÚNIOR**(PMDB – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. NABOR JÚNIOR** (PMDB – AC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a Bancada do PMDB vai votar favoravelmente a este projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Continua o encaminhamento. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira encaminhar, encerro o encaminhamento.

Em votação o projeto, em turno único.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 97, DE 2002**

(Nº 1.177/2001, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio TV do Amazonas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Branco, Estado do Acre.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 418, de 31 de julho de 2000, que renova por dez anos, a partir de 23 de junho de 1992, a permissão outorgada à Rádio TV do Amazonas Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Branco, Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – **Item 3:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 18, DE 2000**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 2000 (nº 257/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Goiano de Telecomunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, tendo

Pareceres sob nºs 1.141, de 2000, e 139, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Maguito Vilela, 1º pronunciamento: pelo sobrestamento da tramitação da matéria, a fim de aguardar manifestação do Poder Judiciário sobre a proposição, com abstenção do Senador Geraldo Cândido; e 2º pronunciamento (após recebimento do Ofício nº 118/2001, do Ministério das comunicações, com as informações sobre o Projeto): favorável, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do último dia 6, quanto teve sua discussão encerrada.

Em votação o projeto, em turno único.

Não havendo quem queira encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 18, DE 2000**

(Nº 257/99, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Goiano de Telecomunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 276, de 4 de dezembro de 1998, que outorga permissão ao Sistema Goiano de Telecomuni-

cação Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – **Item 5:**

**REQUERIMENTO Nº 254, DE 2002**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 254, de 2002, do Senador Sebastião Rocha, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 510, de 1999, com o de nº 63, de 1999, que já se encontra apensado aos Projetos de Lei do Senado nºs 97, 159 e 453, de 1999, e 55, de 2000, por regularem a mesma matéria.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do último dia 6, quanto teve sua votação adiada para hoje.

Votação, em turno único.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 510, de 1999, passa a tramitar em conjunto com o de nº 63, de 1999, que já se encontra apensado aos Projetos de Lei do Senado nºs 97, 159 e 453, de 1999, e 55, de 2000.

Assim, os projetos vão às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos, de Educação e, posteriormente, à Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – **Item 6:**

**REQUERIMENTO Nº 249, DE 2002**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 249, de 2002, do Senador Pedro Simon, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 124, de 2000, e 47, de 2002, por regularem a mesma matéria.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do último dia 6, quanto teve sua votação adiada para hoje.

A discussão foi encerrada no dia 26.

Votação, em turno único.

As Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Projetos de Lei do Senado nº 124, de 2000, e 47, de 2002, passam a tramitar em conjunto e vão às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Sociais e, posteriormente, à Comissão de Educação, em decisão terminativa.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – **Item 7:**

PROPOSTA DE EMENDA À  
CONSTITUIÇÃO Nº 55, DE 2001  
(Votação nominal, se não houver emendas)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 55, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Leomar Quintanilha, que altera a redação do artigo 29-A da Constituição Federal (estabelece limites de despesas com o Poder Legislativo Municipal), tendo

Parecer sob nº 383, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Luiz Otávio, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta, e abstenções dos Senadores José Eduardo Dutra e Jefferson Péres.

Srs. Senadores, trata-se agora da discussão de um projeto que exige **quorum** qualificado. É um projeto de muita importância. Ele altera a redação do art. 29, da Constituição Federal, que estabelece limites de despesas com o Poder Legislativo Municipal.

Consulta o Senador Leomar Quintanilha, que é o primeiro signatário, sobre a conveniência de se colocar esta matéria em votação hoje. (Pausa.)

Vou aguardar a manifestação dos Srs. Líderes, por uma deferência da Mesa.

Transcorre hoje a quinta e última sessão de discussão.

Discussão, em conjunto, da proposta e da emenda. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão em primeiro turno.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, é uma matéria pacífica que regula os recursos para propaganda.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Não, a matéria regula os limites de despesa com o Poder Legislativo Municipal. Para sua aprovação, necessitam de 49 votos favoráveis.

**O SR. CARLOS PATROCÍNIO** (PTB – TO) – Sr. Presidente, eu gostaria de propor a V. Ex<sup>a</sup> que acionasse as campanhas e também que invertêssemos a pauta para que pudéssemos ir votando outras matérias. Há como inverter a pauta?

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – As campanhas já estão acionadas.

**O SR. LUIZ OTÁVIO** (Bloco/PPB – PA) – Sr. Presidente, vamos ouvir as Lideranças. Se elas considerarem por bem transferir para amanhã, melhor. Não vamos fazer disso um cavalo de batalha.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Como ninguém se manifestou quanto ao adiamento, faço um apelo aos Srs. Senadores que não se encontram em plenário para que venham a ele a fim de que possamos iniciar a votação. Mas, antes, convoco os Srs. Senadores para que venham ao plenário. Se iniciar o processo de votação, não posso interrompê-lo.

**O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA** (PMDB – MS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA** (PMDB – MS) – Sr. Presidente, temos, no Conselho de Ética, uma reunião marcada para hoje às 18 horas. Mas não podemos dar início à reunião, enquanto não terminar a Ordem do Dia do Senado Federal. Portanto, a nossa reunião, para conhecimento de todos os titulares do Conselho, fica adiada para após a Ordem do Dia desta sessão. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Não havendo oradores para encaminhar a votação, declaro encerrado o encaminhamento.

Peço a orientação dos Srs. Líderes de Bancada.

Convoco os Srs. Senadores para que venham ao plenário.

Senador Leomar Quintanilha, V. Ex<sup>a</sup> é o primeiro signatário desta matéria, que exige **quorum** qualificado. Chamo a atenção do autor que esta matéria exige **quorum** qualificado. Se iniciar a votação, a Mesa vai até o fim.

**O SR. IRIS REZENDE** (PMDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Senador Iris Rezende, V. Ex<sup>a</sup> falará depois do autor.

**O SR. LEOMAR QUINTANILHA** (PFL – TO) – Sr. Presidente, trata-se de uma matéria muito importante e seria interessante que fosse apreciada pela Casa. Se se corre o risco de, pela falta de **quorum**, não ser aprovada, que alternativa temos?

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Adiar a votação se houver requerimento à Mesa.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, acredito que a votação dessa matéria

será pacífica. A Oposição vai votar a favor. O Governo vai encaminhar a favor. Não há nenhuma mudança.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Tem a palavra V.Ex<sup>a</sup>.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, o Bloco de Oposição vota favoravelmente a essa matéria.

**O SR. IRIS REZENDE** (PMDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Como a Mesa está sendo liberal nessa matéria, concedo a palavra ao Senador Iris Rezende para uma questão de ordem.

**O SR. IRIS REZENDE** (PMDB – GO) – Sr. Presidente, devidamente autorizado pelo Líder do PMDB declaro que a Bancada do PMDB encaminha favoravelmente à aprovação do projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Já se manifestaram favoravelmente à aprovação da matéria o Bloco de Oposição PT/PPS e o PMDB.

Como vota o Bloco PSDB/PPB?

**O SR. LUIZ OTÁVIO** (Bloco/PPB – PA) – O Bloco PSDB/PPB encaminha o voto “sim”, favoravelmente ao projeto, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Como vota o PFL, Senador José Agripino?

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN) – O PFL vota “sim”, Sr. Presidente.

Quero fazer um apelo aos Senadores do PFL que se encontram em seus gabinetes para que compareçam ao plenário para votarem a PEC de autoria do nosso companheiro Leomar Quintanilha.

O PFL vota “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – V. Ex<sup>a</sup> convoca os Senadores do PFL e a Mesa aproveita para convocar todos os Senadores da Casa.

Como vota o PTB, Senador Carlos Patrocínio?

**O SR. CARLOS PATROCÍNIO** (PTB – TO) – Vota “sim”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Como vota o PSB?

**O SR. ADEMIR ANDRADE** (PSB – PA) – O PSB vota “sim”, Sr. Presidente.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR) – A Liderança do Governo vota “sim”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Como vota o PL? (Pausa.)

Vamos à votação da Proposta, sem prejuízo da Emenda nº 1-CCJ.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)  
(*Procede-se a votação.*)

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo encaminha o voto “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Mais uma vez, a Mesa convoca os Srs. Senadores para que venham ao plenário, pois a matéria exige **quorum** qualificado. (Pausa.)

Como vota o Líder do PPS?

**O SR. ROBERTO FREIRE** (Bloco/PPS – PE) – Sr. Presidente, o PPS vota favoravelmente à emenda.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Como vota o Líder do PDT?

**O SR. ÁLVARO DIAS** (PDT – PR) – Sr. Presidente, o PDT vota favoravelmente à emenda.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – A Mesa renova o apelo aos Srs. Senadores para que venham ao plenário, visto que estamos votando matéria constitucional que exige **quorum** qualificado. (Pausa.)

Convido os Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes ou em outras dependências do Senado que compareçam ao plenário, pois se trata de votação nominal e que exige quorum qualificado. (Pausa.)

Lembro aos Srs. Senadores, que já votaram que haverá uma segunda votação nominal, ainda sobre a matéria, para a emenda apresentada sobre a matéria e que exige **quorum**.

Peço aos Srs. Senados que exerceram o direito de voto para que permaneçam em plenário porque haverá uma segunda votação nominal a respeito da emenda apresentada a essa PEC.

Convido a Senadora Maria do Carmo, caso deseje, a falar, pois será muito importante sua palavra. (Pausa.)

Senador Moreira Mendes?

Aviso aos Srs. Senadores que há uma emenda a ser votada, ainda sobre esta matéria. Então, peço-lhes que permaneçam no plenário.

Senador Sebastião Rocha?

Peço aos Srs. Senadores que permaneçam, porque vamos continuar a votação desta matéria. Há uma emenda. Caso a matéria seja aprovada, teremos que votar a emenda.

(*Procede-se à apuração*)

*O Sr. Ramez Tebet, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário*

*O Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ramez Tebet, Presidente.*

## PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO Nº 55, DE 2002

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 29-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ESTABELECE LIMITES DE DESPESAS COM O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL)

Nº Sessão: 1                      Nº vot.: 1                      Data Início: 11/06/2002                      Hora Início: 17:49:41  
 Sessão Data: 11/06/2002                      Hora: 14:30                      Data Fim: 11/06/2002                      Hora Fim: 17:59:30

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSS	PA	ADEMIR ANDRADE	SIM	PMDB	PR	ROBERTO REQUIAO	SIM
PFL	SC	ADIR GENTIL	SIM	BL-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM
PDT	PR	ALVARO DIAS	SIM	BL-PSDB	RR	ROMERO JUCA	SIM
BL-PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM	PFL	SP	ROMEJ TUMA	SIM
PFL	BA	ANTONIO CARLOS JUNIOR	SIM	BL-PT	AC	TIAO VIANA	SIM
BL-PPB	SC	ARI STADLER	SIM	PMDB	DF	VALMIR AMARAL	SIM
PTB	MG	ARLINDO PORTO	SIM	PTB	PB	WELLINGTON ROBERTO	SIM
BL-PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	SIM				
BL-PPB	P	BENICIO SAMPAIO	SIM				
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM				
PTB	TO	CARLOS PATROCINIO	SIM				
PTB	PE	CARLOS WILSON	SIM				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM				
BL-PSDB	RO	CHICO SARTORI	SIM				
PFL	MA	EDISON LOBAO	SIM				
BL-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM				
PMDB	PA	FERNANDO RIBEIRO	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
PMDB	MA	FRANCISCO ESCORCIO	SIM				
BL-PSDB	P	FREITAS NETO	SIM				
BL-PT	CE	GERALDO CANDIDO	SIM				
BL-PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM				
BL-PT	AL	HELOISA HELENA	SIM				
PMDB	GO	RS REZENDE	SIM				
PDT	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PFL	RN	JOSE AGRIPIANO	SIM				
PL	MG	JOSE ALENCAR	SIM				
BL-PT	SE	JOSE EDUARDO DUTRA	SIM				
PFL	PE	JOSE JORGE	SIM				
PMDB	AP	JOSE SARNEY	SIM				
BL-PSDB	SP	JOSE SERRA	SIM				
PMDB	MS	JUVENCIO DA FONSECA	SIM				
PDT	DF	LAURO CAMPOS	SIM				
PFL	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
BL-PSDB	CE	LUCIO ALCANTARA	SIM				
BL-PSDB	MS	LUDIO COELHO	SIM				
BL-PPB	PA	LUIZ OTAVIO	SIM				
PMDB	GO	MAGUIFO VILELA	SIM				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM				
PFL	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	SIM				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				
PDT	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PSB	ES	PAULO HARTUNG	ABST.				
PFL	BA	PAULO SOUTO	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
BL-PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	SIM				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM				
BL-PSDB	ES	RICARDO SANTOS	SIM				
BL-PPB	PE	ROBERTO FREIRE	SIM				

Presidência: RAMEZ TEBET

1º Sec.:

2º Sec.:

3º Sec.:

4º Sec.:

Operador: HÉLIO F. LIMA

Votos SIM: 59

Votos NÃO: 0

Votos ABST: 1

Total:

60

Emissão em 11/06/2002

17:59:31

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Votaram SIM 59 Srs. Senadores.

Houve uma abstenção.

Não houve voto contrário.

Total: 60 votos.

Aprovada a matéria.

O painel mostrará o resultado.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Vamos agora à votação da Emenda nº 1-CCJ, de parecer favorável.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores já podem votar.

Como vota o Senador Romero Jucá, pelo Bloco/PSDB?

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, pela Liderança do Governo, encaminhamos o voto “sim”. Essa emenda ajusta o entendimento que foi feito na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, exatamente para não gerar prejuízo para os municípios.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Como vota o Senador José Agripino, pelo PFL?

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN) – Sr. Presidente, o PFL vota “sim”, pelas razões expostas pelo Relator.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Como vota o Senador Renan Calheiros, pelo PMDB?

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB – AL) – Sr. Presidente, o PMDB vota “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Como vota o Senador José Alencar, pelo PL?

**O SR. JOSÉ ALENCAR** (PL – MG) – Sr. Presidente, o PL vota “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Como vota o Senador Eduardo Suplicy, pelo Bloco de Oposição?

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, o Bloco de Oposição vota a favor.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Como vota o Senador Álvaro Dias, pelo PDT?

**O SR. ÁLVARO DIAS** (PDT – PR) – Sr. Presidente, o PDT vota “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Como vota o Senador Carlos Patrocínio, pelo PTB?

**O SR. CARLOS PATROCÍNIO** (PTB – TO) – Sr. Presidente, o PTB vota “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – O Senador Geraldo Melo ainda não encaminhou, a Mesa o convida a fazê-lo.

**O SR. GERALDO MELO** (Bloco/PSDB – RN) – Sr. Presidente, o Bloco PSDB/PPB encaminha o voto “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – A Mesa convida as Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores a virem votar. Trata-se de matéria que exige **quorum** qualificado.

*(Procede-se à apuração.)*

## EMENDA Nº 1-CCJ, A PEC Nº 55, DE 2001

Nº Sessão: 1                      Nº vot.: 2                      Data Início: 11/06/2002                      Hora Início: 17:59:45  
 Sessão Data: 11/06/2002                      Hora: 14:30                      Data Fim: 11/06/2002                      Hora Fim: 18:07:50

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PFL	SC	ADIR GENTIL	SIM	PMDB	DF	WALMIR AMARAL	SIM
PMDB	P	ALBERTO SILVA	SIM	PTB	FB	WELLINGTON ROBERTO	SIM
PDT	PR	ALVARO DIAS	SIM				
BL-PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM				
PFL	BA	ANTONIO CARLOS JUNIOR	SIM				
BL-PPB	SC	ARI STADLER	SIM				
PTB	MG	ARLINDO PORTO	SIM				
BL-PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	SIM				
BL-PPB	P	BENICIO SAMPAIO	SIM				
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM				
PTB	TO	CARLOS PATROCINIO	SIM				
PTB	PE	CARLOS WILSON	SIM				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM				
BL-PSDB	RO	CHICO SARTORI	SIM				
BL-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM				
PMDB	PA	FERNANDO RIBEIRO	SIM				
PMDB	MA	FRANCISCO ESCORCIO	SIM				
BL-PT	UL	GERALDO CANDIDO	SIM				
BL-PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM				
BL-PT	AL	HELOISA HELENA	SIM				
PMDB	GO	JRIS REZENDE	SIM				
PDT	AM	JEFFERSON PERES	ABST.				
PFL	RN	JOSE AGRIPIÑO	SIM				
PL	MG	JOSE ALENCAR	SIM				
BL-PT	SE	JOSE EDUARDO DUTRA	SIM				
PFL	PE	JOSE JORGE	SIM				
PMDB	AP	JOSE SARNEY	SIM				
BL-PSDB	SP	JOSE SERRA	SIM				
PMDB	MS	JUVENCIO DA FONSECA	SIM				
PDT	DF	LAURO CAMPOS	SIM				
PFL	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
BL-PSDB	CE	LUCIO ALCANTARA	SIM				
BL-PSDB	MS	LUDIO COELHO	SIM				
BL-PPB	PA	LUIZ OTAVIO	SIM				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	SIM				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM				
PFL	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	SIM				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				
PDT	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PFL	BA	PAULO SOUTO	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
BL-PSDB	CE	REGINALDO DJARTE	SIM				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM				
BL-PSDB	ES	RICARDO SANTOS	SIM				
BL-PPB	PE	ROBERTO FREIRE	SIM				
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM				
BL-PSDB	RR	ROMERO JUCA	SIM				
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM				
BL-PT	AC	TIAO VIANA	SIM				

Presidência RAMEZ TEBET

1º Sec.

2º Sec.

3º Sec.

4º Sec.

Operador: HÉLIO F. LIMA

Votos SIM: 54

Votos NÃO: 0

Votos ABST: 1

Total: 55

Emissão em 11/06/2002 - 18:07:52

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Votaram SIM 54 Srs. Senadores.

Não houve votos contrários.

Houve 01 abstenção.

Total: 55 votos.

A emenda constitucional, portanto, foi aprovada.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para a redação para o segundo turno.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, parecer da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, oferecendo a redação para o segundo turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 55, de 2002, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 543, DE 2002**

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

**Redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição 55, de 2001.**

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania apresenta a redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 55, de 2001, que altera a redação do art. 29-A da Constituição Federal, consolidando a Emenda nº 1-CCJ, aprovada pelo Plenário, com alterações redacionais para adequação à Técnica Legislativa.

Sala das Reuniões, 11 de junho de 2002. – **Bernardo Cabral – Luiz Otávio – Ney Suassuna – Eduardo Suplicy – Marluce Pinto – Wellington Ribeiro – Roberto Requião – Maria do Carmo Alves – Íris Rezende – José Eduardo Dutra – Osmar Dias – Antônio Carlos Júnior – Antero Paes de Barros.**

ANEXO AO PARECER Nº 543, DE 2002

**Redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 55, de 1999.**

**EMENDA CONSTITUCIONAL  
Nº , DE 2002**

**Altera a redação do art. 29-A da Constituição Federal.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 29-A da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29-A O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos à receita corrente líquida do Município, definida em lei complementar:

I – oito por cento para Municípios com população de até cem mil habitantes;

II – sete por cento para Municípios com população entre cem mil e um e trezentos mil habitantes;

III – seis por cento para Municípios com população entre trezentos mil e um e quinhentos mil habitantes;

IV – cinco por cento para Municípios com população acima de quinhentos mil habitantes.

Parágrafo único. Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

I – efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;

II – não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou

III – enviá-lo a menor em relação à proporção fixa na Lei Orçamentária”.

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – A matéria será incluída em Ordem do Dia, oportunamente, para o segundo turno constitucional, obedecido o interstício regimental.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – **Item 8:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 146, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 146, de 2001 (nº 1.164/99, na Casa de origem), que denomina “Aeroporto de Porto Velho/Governador Jorge Teixeira de Oliveira” o Aeroporto de Porto Velho, Estado de Rondônia, tendo

Parecer favorável, sob nº 356, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Moreira Mendes.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Não havendo quem queira encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 146, DE 2001**

(Nº 1.164/1999, na Casa de Origem)

**Denomina Aeroporto de Porto Velho/Governador Jorge Teixeira de Oliveira o Aeroporto de Porto Velho, Estado de Rondônia.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado “Aeroporto de Porto Velho/Governador Jorge Teixeira de Oliveira” o Aeroporto de Porto Velho, em Rondônia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – **Item 9:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 2002**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2002 (nº 2.372/2000, na Casa de origem), que acrescenta dispositivos ao Código de Processo Civil, no capítulo relativo aos procedimentos cautelares específicos, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 357, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Roberto Freire.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Não havendo quem queira encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 2002**

(Nº 2.372/2000, na Casa de origem)

**Acrescenta dispositivos ao Código de Processo Civil, no capítulo relativo aos procedimentos cautelares específicos, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei visa possibilitar o afastamento temporário de um dos cônjuges ou companheiros da morada do casal.

Art. 2º A Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

“LIVRO III

**Do Processo Cautelar**

TÍTULO ÚNICO

**Das Medidas Cautelares**

CAPÍTULO II

**Dos Procedimentos Cautelares Específicos**

Seção XIV-A

**Do Afastamento Temporário de um dos Cônjuges ou Companheiros da Morada do Casal**

Art. 887-A. O juiz poderá ordenar o afastamento temporário do Cônjuge ou companheiro da morada do casal, sempre que de seu comportamento advier risco ou lesão à integridade física ou moral do outro, ou das demais pessoas que com eles coabitem.

Art. 887-B. O requerimento de afastamento, do qual constará à exposição sumária do risco ou da lesão, será feito diretamente ao juiz.

Poderá, também, o ofendido representar à autoridade policial ou ao Ministério Público, que encaminhará o pedido ao juiz.

Art. 887-C. Deferida a medida, com ou sem a oitiva do requerido, este, durante o período de afastamento fixado pelo juiz, não poderá se aproximar do requerente, devendo guardar uma distância mínima de quinhentos metros, devendo, para tanto, ser devidamente notificado.

Art. 887-D. O descumprimento da medida restritiva configurará crime de desobediência, nos termos do art. 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, devendo o agressor ser encaminhado à autoridade policial para as providências cabíveis.

Art. 887-E. O juiz requisitará a instauração de inquérito policial ou encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, se da análise dos fatos lhe parecer que o requerido cometeu infração penal.

“Art. 3º o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 144-A:

## **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 70, DE 2002**

**(DA COMISSÃO MISTA ESPECIAL DESTINADA A LEVANTAR E DIAGNOSTICAR AS CAUSAS E EFEITOS DA VIOLÊNCIA QUE ASSOLA O PAÍS)**

“Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, — Código de Processo Penal, relativos à prova e dá outras providências.”

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os dispositivos do Decreto-Lei no 3.689, de 3 de outubro de 1941 — Código de Processo Penal, a seguir mencionados, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 155. O juiz formará sua convicção pela livre apreciação da prova, inclusive dos elementos colhidos na fase de investigação..

Parágrafo único. Somente quanto ao estado das pessoas serão observadas as restrições à prova estabelecidas na lei civil.”(NR)

Art. 156. A prova da alegação incumbirá a quem a fizer, sendo, porém, facultado ao juiz:

- I ordenar, mesmo antes de iniciada a ação penal, a produção antecipada de provas consideradas urgentes e relevantes,

observando a necessidade, adequação e proporcionalidade da medida;

- II determinar, de ofício, no curso da instrução, ou antes de proferir sentença, a realização de diligências para dirimir dúvida sobre ponto relevante.(NR)

Art. 157. São inadmissíveis, devendo ser desentranhadas do processo, as provas ilícitas, assim entendidas as obtidas em violação a princípios ou normas constitucionais.

§ 1º São também inadmissíveis as provas derivadas das ilícitas, quando for evidenciado o nexo de causalidade entre umas e outras, e as derivadas não pudessem ser obtidas senão por meio das primeiras, e salvo se a exclusão tornar impossível a verificação da existência material da infração penal.

§ 2º Preclusa a decisão de desentranhamento da prova declarada ilícita, serão tomadas as providências para autuação em apartado aos autos principais.(NR)

Art. 158. Quando a infração deixar vestígios, será indispensável o exame de corpo de delito, direto ou indireto, não podendo supri-lo a confissão do acusado.

Parágrafo único – Na instrução criminal em juízo, quando sob a ótica das partes interessadas a perícia for indispensável à demonstração do objeto da acusação ou da defesa, àquelas caberá requerer a sua realização, na primeira oportunidade que lhes couber falar nos autos, sob pena de preclusão, exceto quando justificadamente demonstrarem a superveniência do fato que acarretou o requerimento de realização da perícia em momento posterior, ressalvada ainda a hipótese do artigo 156, parte final.(NR)

Art. 159. O exame de corpo de delito e outras perícias serão, em regra, realizados por perito oficial.

§ 1º Na falta de perito oficial, o exame será realizado por duas pessoas idôneas, escolhidas, de preferência, dentre as que tiverem habilitação técnica.

§ 2º Os peritos não oficiais prestarão o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo.(NR)

Art. 160. Os peritos elaborarão o laudo pericial, onde descreverão minuciosamente o que examinarem, e responderão aos quesitos formulados.

§ 1º - O laudo pericial será elaborado no prazo máximo de 10 (dez) dias, podendo este prazo ser prorrogado, em casos excepcionais, a requerimento dos peritos.

§ 2º - Nas perícias cuja realização dependerem de livros, documentos, coisas, dados ou arquivos, inclusive os de informática, mantidos em poder ou sob a guarda das partes, estas serão notificadas pelo delegado de polícia ou intimadas pelo juiz, conforme o caso, a apresentarem aquilo que for necessário para a efetivação da prova pelos peritos, no prazo de cinco dias, sem prejuízo do disposto no artigo 240.

§ 3º - Quando os livros, documentos, coisas, dados ou arquivos, inclusive os de informática, por qualquer razão, não mais existirem total ou parcialmente, no momento da realização da perícia, esta poderá ser orientada por outros dados existentes nos autos, quando possível e a critério dos peritos, que deverão relatar o fato no laudo.

§ 4º - Quando se tratar de livros, documentos, coisas, dados ou arquivos indispensáveis ao prosseguimento das atividades profissionais das partes, elaborado o laudo no prazo de que trata o parágrafo primeiro deste artigo, os peritos providenciarão cópias ou reprodução integral do material utilizado na perícia, que ficará anexo ao laudo, cabendo a devolução dos originais às partes se estas o requererem.(NR)

**Artigo 162 – A necropsia será feita pelo menos 6 (seis) horas depois do óbito, salvo se o perito, pela evidência dos sinais de morte, julgar que possa ser feito antes daquele prazo, o que declarará no auto.**

**§ 1º - Nos casos de morte violenta, bastará o simples exame externo do cadáver, quando não houver infração penal que apurar, ou quando as lesões externas permitirem precisar a causa da morte e não houver necessidade de exame interno para a verificação de alguma circunstância relevante.(NR)**

**§ 2º - A necropsia deve ser realizada em no máximo 24 horas salvo motivo justificado.(AC)**

**Artigo 165 – Para representar as lesões encontradas no cadáver, o perito, quando possível, juntará ao laudo do exame provas fotográficas, esquemas ou desenhos, devidamente rubricados.(NR)**

**§ 1º - No exame complementar, o perito terá presente o auto de corpo de delito, afim de suprir-lhe a deficiência ou retificá-lo.**

**§ 2º - O perito registrará, no laudo, as alterações do estado das coisas e discutirá, no relatório, as conseqüências dessas alterações na dinâmica dos fatos.(NR)**

**Art. 180 – Não sendo oficiais os peritos e havendo divergência entre eles, serão consignadas no auto do exame as declarações e respostas de um e de outro, ou cada um redigirá separadamente o seu laudo, e a autoridade nomeará um terceiro; se este divergir de ambos, a autoridade poderá mandar proceder a novo exame por outros peritos.(NR)**

## **CAPÍTULO V**

### **DOS DIREITOS DO OFENDIDO E DAS TESTEMUNHAS**

**Artigo 201 – Desde o início da persecução, o Estado, através de seus representantes, garantirá à vítima e às testemunhas, o pleno respeito aos seguintes direitos:**

- a) recebimento de tratamento digno e respeitoso por parte das autoridades competentes;
- b) à proteção da integridade física, psíquica e moral, inclusive de seus familiares;
- c) serem informados sobre o resultado do processo de que tenham participado.
- d) de permanecer em dependências específicas, que não permitam o acesso de pessoas que possam intimidá-las.

Parágrafo único – Tanto as testemunhas quanto as vítimas têm o direito de preservar sua intimidade, podendo para tanto eleger domicílio de outrem, para receberem suas notificações e intimações.(NR)

Art. 202 – Sempre que possível o ofendido será qualificado e perguntado sobre as circunstâncias da infração, quem seja ou presuma ser o seu autor, as provas que possa indicar, tomando por termo as suas declarações.

§ 1º - Se, intimado para esse fim, deixar de comparecer sem motivo justificado, o ofendido poderá ser conduzido à presença da autoridade.

§ 2º - Admite-se a colheita do depoimento do ofendido à distância, assegurando-se ao juiz o acesso à imagem e à voz.(NR)

Art. 203 – Toda pessoa poderá ser testemunha.

Parágrafo Único – A testemunha fará sob palavra de honra, a promessa de dizer a verdade do que souber e lhe for perguntado, devendo declarar seu nome, sua idade, seu estado e sua residência, sua profissão, lugar onde exerce suas atividades, se é parente, e em que grau, de alguma das partes, ou quais suas relações com qualquer delas, e relatar o que souber, explicando sempre as razões de sua ciência ou as circunstâncias pelas quais possa avaliar-se de sua credibilidade.(NR)

**Art. 204.** O depoimento será prestado oralmente, não sendo permitido à testemunha trazê-lo por escrito, exceto quando se tratar de testemunha que nada saiba sobre os fatos, mas que prestará declarações sobre caráter, conduta social e outras circunstâncias favoráveis ou contrárias ao acusado, sem prejuízo do disposto no art. 209, § 2º. (NR)

.....

**Art. 212.** As perguntas serão formuladas pelas partes diretamente à testemunha, não admitindo o juiz aquelas que puderem induzir a resposta, não tiverem relação com a causa ou importarem na repetição de outra já respondida, nem as de caráter vexatório ou ofensivo.

**Parágrafo único.** Sobre os pontos não esclarecidos, o juiz poderá complementar a inquirição.(NR)

**Art. 217** Sempre que o juiz, pela natureza da infração, os antecedentes do réu ou sua atitude, verificar que a presença deste poderá influir no ânimo da testemunha ou do ofendido, de modo que prejudique a verdade do depoimento, fará retirá-lo, prosseguindo na inquirição, com a presença do seu defensor.

**§ 1º** - O juiz poderá consultar a testemunha ou o ofendido a respeito da providência prevista no "caput", devendo fazê-lo sem a presença do réu.

**§ 2º** - A consulta referida no parágrafo anterior será obrigatória quando:

- I      houver requerimento do Ministério Público, do querelante ou do assistente;
- II     nos delitos praticados com violência ou grave ameaça à pessoa;
- III    nos crimes praticados por organização criminosa;

**IV nos crimes referidos no artigo 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal.**

**§ 3º - O juiz consignará no termo de audiência a resposta da testemunha ou do ofendido e os fundamentos de sua decisão.(NR)**

**Art. 219 - O juiz poderá aplicar à testemunha que faltar injustificadamente, a qualquer tempo até a sentença, multa que variará entre 1(um) e 5(cinco) salários mínimos, sem prejuízo do processo penal por crime de desobediência, e da condenação ao pagamento das custas da diligência.(NR)**

**Art. 222 - A testemunha que morar fora da jurisdição do juiz será inquirida pelo juiz de sua residência, expedindo-se, para esse fim, carta precatória, com prazo razoável, intimadas as partes.**

**§ 1º - A expedição da precatória não suspenderá a instrução criminal.**

**§ 2º - Findo o prazo marcado, poderá realizar-se o julgamento, mas a todo tempo, a precatória, uma vez devolvida, será juntada aos autos.**

**§ 3º - Admite-se a colheita da prova testemunhal à distância, assegurando-se ao juízo o acesso à imagem e à voz.**

.....

**§ 5º - Vítimas e testemunhas podem indicar pessoas, com residência na mesma comarca de seu domicílio, para fins de receberem intimações, ou notificações as quais consideram-se como tendo sido feitas ao próprio destinatário.” (AC)**

**Art. 2º Esta Lei entrará em vigor sessenta dias após a data de sua publicação.**

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – **Item 11:**

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 106, DE 2002**

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 106, de 2002, de iniciativa da Comissão Mista de Segurança Pública, que *dispõe sobre os crimes contra a pessoa, contra o patrimônio, contra os costumes, e dá outras providências.*

A Presidência esclarece ao Plenário que a expressão “militar” do inciso VII do § 2º do art. 121 do Decreto-Lei n.º 2.848, de 1940, constante do art. 3º do projeto, não será objeto de deliberação no segundo turno, tendo em vista ter sido rejeitada quando da votação da matéria em primeiro turno.

Em discussão o projeto, em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 368, DE**

**Destaque de disposição para votação em separado.**

Nos termos do artigo 312, inciso II, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, no artigo 32, do Projeto de Lei do Senado nº 106, de 2002, da expressão “bombeiro militar”, constante do inciso VII, do § 2º, do artigo 121, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2002. – **Maria do Carmo Alves.**

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Em votação o requerimento de destaque para votação em separado da expressão “bombeiro militar”, constante do inciso VII do § 2º do art. 121 do Decreto-Lei n.º 2.848, de 1940, constante do art. 3º do projeto.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam quiseram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O dispositivo destacado será votado oportunamente.

Votação do projeto, em segundo turno, ressalva o destaque requerido.

Não havendo quem peça a palavra para encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam quiseram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a expressão “bombeiro militar” do inciso VII do § 2º do art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 1940, constante do art. 3º do projeto destacado.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Concedo a palavra à ilustre Senadora Maria do Carmo Alves, autora do requerimento de destaque, para encaminhar a votação.

**A SRA. MARIA DO CARMO ALVES** (PFL – SE. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o presente requerimento visa retirar do projeto em votação o agravamento de pena aos bombeiros militares, uma vez que o Código Penal Militar já prevê, com o mesmo rigor (12 a 30 anos), o julgamento dos crimes contra a vida cometidos por esses servidores.

O PLS nº 106, de 2002, da Comissão Mista de Segurança, propõe o agravamento da pena de homicídio para reclusão de 12 a 30 anos se o crime for cometido por determinados entes quando se prevalecem indevidamente de suas funções.

O bombeiro militar, de acordo com o art. 42, da Constituição Federal, é enquadrado na categoria de militar estadual. Então, deve-se manter a mesma prerrogativa estendida aos seus pares prevista na Constituição, pois, com a retirada da palavra “militar” para os mesmos no texto aprovado, em primeiro turno, por analogia, pedimos a supressão da expressão “bombeiro militar” pelos motivos supracitados.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Srs. Senadores, peço a atenção da Casa.

Sem querer entrar no mérito, já retiramos a expressão “militar”. A ilustre Senadora Maria do Carmo Alves quer retirar a expressão “bombeiro militar”. Portanto, os Srs. Senadores que quiserem votar com a Senadora Maria do Carmo Alves precisam se levantar.

Em votação o destaque.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que desejarem a retirada da expressão, segundo argumentação da Senadora, em concordância com a retirada da expressão de dispositivo anterior, queiram se levantar. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria vai à Comissão Mista de Segurança Pública para a elaboração da redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 106, DE 2002**

(Da Comissão Mista Especial destinada a levantar e diagnosticar as causas e efeitos da violência que assola o País)

**Dispõe sobre os crimes contra a pessoa, contra o patrimônio, contra os costumes, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dê-se ao art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, a seguinte redação:

“Homicídio simples

Art. 121.....

Pena – reclusão, de 8 (oito) a 20 (vinte) anos”.(NR)

Art. 2º. Dê-se ao inciso IV do § 2º do art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, a seguinte redação:

“§ 2º .....

IV – à traição, de emboscada, por dissimulação, mediante o concurso de duas ou mais pessoas, ou outro recurso que dificulte ou torne impossível a defesa do ofendido;” (NR)

Art. 3º Acrescente-se os incisos VI, VII, VIII, IX, X e XI ao § 2º do art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, com a seguinte redação:

“§ 2º .....

VI – contra militar, policial, bombeiro militar ou agente penitenciário, membros do Ministério Público ou do Poder Judiciário, ou por quem tenha por profissão, atividade ou ofício, obrigação de cuidado, proteção ou vigilância, em serviço ou em razão da função; (AC)

(\*) VII – por militar, policial, bombeiro militar ou agente penitenciário, membros do Ministério Público ou do Poder Judiciário ou por quem tenha por profissão, atividade ou ofício, obrigação de cuidado, proteção ou vigilância, prevalecendo-se, indevidamente, da função; (AC)

VIII – em atividade típica de organização criminosa ou de grupo de extermínio, ainda que praticado por um só agente; (AC)

IX – por estrangeiro em situação irregular ou ilegal no país; (AC)

X – contra menor de 18 (dezoito) anos de idade, maior de 60 (sessenta) anos de idade, ou portador de necessidades especiais;” (AC)

Art. 4º Dê-se ao § 3º do art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, a seguinte redação:

“Homicídio culposo

§ 3º .....

Pena – detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos.” (NR)

Art. 5º. Dê-se ao § 4º do art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, a seguinte redação:

“Aumento de pena

§ 4º No homicídio culposo, a pena é aumentada de um terço, se o crime resulta de inobservância de regra técnica de profissão, arte ou ofício, ou se o agente deixa de prestar imediato socorro à vítima, não procura diminuir as conseqüências do seu ato, ou foge para evitar prisão em flagrante.” (NR)

Art. 6º Acrescente-se o § 6º ao art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, com a seguinte redação:

“§ 6º Na hipótese de reincidência em homicídio culposo, a pena é aumentada de metade se o crime é praticado no exercício profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.” (AC)

Art. 7º Dê-se ao art. 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, a seguinte redação:

“Lesão corporal

Art. 129. ....

Pena – detenção, de 1 (um) ano a 2 (dois) anos.” (NR)

Art. 8º Dê-se ao §§ 1º, 2º e 6º do art. 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, a seguinte redação:

“Lesão corporal de natureza grave

§ 1º .....

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos. (NR)

§ 2º Se resulta:

(\*) A expressão “bombeiro militar”, rejeitada, será suprimida do texto

A expressão “militar”, rejeitada no primeiro turno, será suprimida do texto.

Pena – reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos.” (NR)

Lesão corporal culposa

§ 6º .....

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos.”(NR)

Art. 9º Dê-se ao § 7º do art. 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, a seguinte redação:

“§ 7º Aumenta-se a pena de um terço, se ocorrer qualquer das hipóteses do art. 121, § 4º, ou se a vítima é menor de 18 (dezoito) anos de idade, maior de 60 (sessenta) anos de idade, ou portador de necessidades especiais;”(NR)

Art. 10. Acrescente-se o § 9º ao art. 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, com a seguinte redação:

“Aumento de pena

§ 9º Na hipótese de reincidência em lesão corporal culposa, a pena é aumentada de metade se o crime é praticado no exercício da profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.”(AC)

Art. 11. Dê-se ao § 5º do art. 155 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, a seguinte redação:

“§ 5º A pena é de reclusão de 3 (três) a 8 (oito) anos, se a subtração for de carga ou veículo automotor.”(NR)

Art. 12. Dê-se aos incisos I e IV do § 2º do art. 157 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, a seguinte redação:

“Roubo

Art. 157 .....

§ 2º .....

I – se a violência ou ameaça é exercida com emprego de arma, arma de brinquedo ou simulacro de arma capaz de atemorizar a vítima;”(NR)

IV – se a subtração for de carga ou veículo automotor;”(NR)

Art. 13. Acrescente-se o inciso VI ao § 2º do art. 157 do Decreto-Lei n. 2.848, de 7

de dezembro de 1940, Código Penal, com a seguinte redação:

“§ 2º .....

VI – se a vítima está em serviço de transporte de carga ou passageiro; (AC)

Art. 14. Dê-se ao § 3º do art. 157 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, a seguinte redação:

“§ 3º Se da violência resulta lesão corporal grave, a pena é de reclusão, de 16 (dezesesseis) a 24 (vinte e quatro) anos, além da multa; se resulta morte, a reclusão é de 24 (vinte e quatro) a 30 (trinta) anos, sem prejuízo da multa.”(NR)

Art. 15. Dê-se ao art. 171 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, a seguinte redação:

“Estelionato

Art. 171. ....

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 8 (oito) anos, e multa.”(NR)

Art. 16. Dê-se ao § 3º do art. 171 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, a seguinte redação:

“§ 3º A pena aumenta-se de um terço, se o crime é cometido em detrimento de entidade de direito público, empresa concessionária de serviços públicos, entidade autárquica da Previdência Social ou de instituto de economia popular, assistência social ou beneficência.”(NR)

Art. 17. Acrescente-se o art. 176-A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, com a seguinte redação:

“Outras fraudes

Art. 176-A. Falsificar, fabricando, alterando, adulterando ou habilitando:

I – bilhete ou cartão magnético;

II – linha ou sinal de telefonia;

III – sinal de transmissão a cabo:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 8 (oito) anos, e multa. (AC)

§ 1º Incorre nas mesmas penas quem faz uso de bilhete ou cartão magnético, linha ou sinal de telefonia, ou sinal de transmissão a cabo, falsificados, alterados, adul-

terados ou habilitados, como próprio, ainda que para fins domésticos ou particulares." (AC)

Art. 18. Dê-se ao art. 215 do Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, a seguinte redação:

"Posse sexual mediante fraude

Art. 215. Ter conjunção carnal mediante fraude:(NR)

.....  
Parágrafo único. Se o crime é praticado contra menor de 18 (dezoito) e maior de 14 (catorze) anos:" (NR)

Art. 19. Dê-se ao art. 216 do Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, a seguinte redação:

"Atentado ao pudor mediante fraude

Art. 216. Induzir alguém, mediante fraude, a praticar ou permitir que com ele se pratique ato libidinoso diverso da conjunção carnal:(NR)

.....  
Parágrafo único. Se a vítima é menor de 18 (dezoito) e maior de 14 (catorze) anos:"(NR)

Art. 20. Dê-se ao art. 219 do Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, a seguinte redação:

"Rapto violento ou mediante fraude

Art. 219. Raptar mulher, mediante violência, grave ameaça ou fraude, para fim libidinoso:"(NR)

Art. 21. Dê-se ao art. 220 do Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, a seguinte redação:

Rapto consensual

Art. 220. Se a raptada é maior de 14 (catorze) anos e menor de 18 (dezoito), e o rapto se dá com seu consentimento:"(NR)

Art. 22. Dê-se ao art. 223 do Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, a seguinte redação:

"Formas qualificadas

Art. 223.....

Pena – reclusão, de 16 (dezesesseis) a 24 (vinte e quatro) anos.(NR)

Parágrafo único.....

Pena – reclusão, de 24 (vinte e quatro) a 30 (trinta) anos.(NR)

Art. 23. Acrescente-se o parágrafo único ao Art. 63 ao Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, com a seguinte redação:

"Reincidência

Parágrafo único. Em caso de reincidência genérica, a pena será aumentada de um terço; se a reincidência for específica, o aumento da pena será de metade, exceto, em qualquer caso, se o crime for culposo."(AC)

Art. 24. Dê-se ao inciso I do art. 61 do Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, a seguinte redação:

"Circunstâncias agravantes

Art. 61.....

I – a reincidência em crime culposo;"(NR)

Art. 25. Dê-se ao inciso I do art. 1.º da Lei n.º 8.072/ 90, a seguinte redação:

"Art. 1.º.....

I – homicídio (art. 121), e na forma qualificada (art. 121, § 2.º, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X);"(NR)

Art. 26. Fica revogado o capítulo IV do Título II do Livro III do Decreto-Lei n.º 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.

Art. 27. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – **Item 12:**

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 107, DE 2002**

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 107, de 2002, de iniciativa da Comissão Mista de Segurança Pública, que *altera a Parte Geral e os arts. 157, § 2º, I, 158, 329 e 334 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – e dá outras providências. Altera o art. 85 da Lei nº 9.099, de 1995, que “dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências”.*

Encontram-se na Casa o ilustre Deputado Moroni Torgan, Relator desta matéria, e o eminente Sena-

dor Iris Rezende, Presidente da Comissão Mista de Segurança Pública.

Discussão do projeto, em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

Não havendo quem queira encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Mista de Segurança Pública, para elaboração da redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 107, DE 2002**

**(Da Comissão Mista Especial destinada a  
levantar e diagnosticar as causas e  
efeitos da violência que assola o País)**

**Altera a Parte Geral e os arts. 157, § 2º, I, 158, 329 e 334 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – e dá outras providências. Altera o art. 85 da Lei nº 9.099, de 1995, que “dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências”.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, a seguir mencionados, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Seção II

**Da pena de restrição de direito**

**Espécies de restrição**

Art.43.

I –

II –

“III – frequência a cursos escolares e profissionalizantes ou a atividades de reinserção social, considerada a natureza do delito;

IV –

VI –

VII – restrição de circulação”(NR)

Penas Restritivas de direitos

Art. 44.

§ 6º Não se aplica a substituição da pena privativa de liberdade pela pena restritiva de direitos ao condenado por crime insuscetível de liberdade provisória, incluídos nestes os crimes hediondos, de terrorismo, de tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, de tortura e de comércio ilícito ou contrabando de arma de fogo, sua parte, acessório ou munição.”

§ 7º O juiz, atendendo à culpabilidade, aos antecedentes, à inexistência de reincidência específica, à conduta social, à personalidade do agente e aos motivos e circunstâncias do crime de tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, poderá substituir a pena privativa de liberdade por penas restritivas de direito “(NR)

“Seção II

**Das Penas Restritivas de Direitos**

“Art. A frequência a cursos escolares e profissionalizantes ou a atividades de reinserção social, bem como a pena alternativa de restrição de circulação terão a mesma duração da pena de prisão fixada na sentença condenatória”.

**Conversão da prestação de serviços à comunidade**

“Art. 46

§ 1º

§ 2º

§ 4º

§ 5º. A pena de prestação de serviços à comunidade converte-se em pena de prisão, em regime semi-aberto, pelo tempo restante da pena aplicada, quando:

IV – sobrevier condenação à pena de prisão não substituída, por crime cometido durante o cumprimento da prestação de serviços à comunidade;

V – ocorrer o injustificado descumprimento da obrigação imposta, ouvido o condenado;

VI – houver condenação por mais de um crime, no mesmo processo ou em processos distintos, cuja soma das penas seja igual ou ultrapasse quatro anos.

§ 6º Na hipótese do inciso II do parágrafo anterior, é vedada a concessão de liberdade condicional.

“Subseção II

**Da interdição temporária de direito**

**Interdição temporária de direito**

Art. 47

I –

II –

III – proibição do exercício do pátrio poder, tutela, curatela ou guarda;

IV – suspensão de autorização ou de habilitação para dirigir veículos, bem como proibição de habilitação ou autorização para dirigir embarcações ou aeronaves;

V – proibição do exercício de atividade em corpo de direção, gerência ou do Conselho de Administração ou Fiscal de instituições financeiras ou de concessionárias ou permissionárias de serviços públicos;

VI – portar armas.

**Aplicação**

§ 1º A pena de interdição temporária de direito aplicar-se-á:

III – no que se refere aos incisos I a III, a todo crime cometido no exercício de profissão, atividade, ofício, cargo ou função, mandato eletivo, guarda, tutela ou curatela, sempre que houver violação dos deveres que lhe forem inerentes;

IV – no que se refere aos incisos IV a VI apenas quando guardarem direta relação com o crime.

**Conversão**

§ 2º A pena de interdição temporária de direito converte-se em pena de prisão, em regime semi-aberto, pelo tempo restante da pena aplicada, na forma dos §§ 5º e 6º do artigo anterior.”(NR)

“Seção III

**Da multa**

“Art. 49. A pena de multa consiste no pagamento ao fundo penitenciário estadual da quantia fixada

na sentença e calculada em dias-multa. Será no mínimo de sessenta e, no máximo, de setecentos e vinte dias-multa.

Parágrafo único. O valor do dia-multa será fixado pelo juiz, não podendo ser inferior a um décimo do maior salário mínimo vigente no tempo do fato, nem superior a dez vezes esse salário.(NR)

**Pagamento de Multa**

§ 50. A pena de prestação de serviços à comunidade converte-se em pena de prisão, em regime semi-aberto, pelo tempo restante da pena aplicada, quando:

IV – sobrevier condenação à pena de prisão não substituída, por crime cometido durante o cumprimento da prestação de serviços à comunidade;

V – ocorrer o injustificado descumprimento da obrigação imposta, ouvido o condenado;

VI – houver condenação por mais de um crime, no mesmo processo ou em processos distintos, cuja soma das penas seja igual ou ultrapasse quatro anos.

§ 6º Na hipótese do inciso II do parágrafo anterior, é vedada a concessão de liberdade condicional.

“Subseção II

**Da interdição temporária de direito**

**Interdição temporária de direito**

Art. 47

I –

II –

III – proibição do exercício do pátrio poder, tutela, curatela ou guarda;

IV – suspensão de autorização ou de habilitação para dirigir veículos, bem como proibição de habilitação ou autorização para dirigir embarcações ou aeronaves;

V – proibição do exercício de atividade em corpo de direção, gerência ou do Conselho de Administração ou Fiscal de instituições financeiras ou de concessionárias ou permissionárias de serviços públicos;

VI – portar armas.

**Aplicação**

§ 1º A pena de interdição temporária de direito aplicar-se-á:

III – no que se refere aos incisos I a III, a todo crime cometido no exercício de profissão, atividade, ofício, cargo ou função, mandato eletivo, guarda, tutela ou curatela, sempre que houver violação dos deveres que lhe forem inerentes;

IV – no que se refere aos incisos IV a VI apenas quando guardarem direta relação com o crime.

**Conversão**

§ 2º A pena de interdição temporária de direito converte-se em pena de prisão, em regime semi-aberto, pelo tempo restante da pena aplicada, na forma dos §§ 5º e 6º do artigo anterior.”(NR)

#### “Seção III

##### Da multa

“Art. 49. A pena de multa consiste no pagamento ao fundo penitenciário estadual da quantia fixada na sentença e calculada em dias-multa. Será no mínimo de sessenta e, no máximo, de setecentos e vinte dias-multa.

Parágrafo único. O valor do dia-multa será fixado pelo juiz, não podendo ser inferior a um décimo do maior salário mínimo vigente no tempo do fato, nem superior a dez vezes esse salário.(NR)

##### “Pagamento de multa

Art. 50. A multa deve ser paga dentro de dez dias depois de transitada em julgado a sentença.

§ 1º A requerimento do condenado e conforme as circunstâncias, o juiz poderá permitir que o pagamento se realize em parcelas mensais.

§ 2º A cobrança da multa pode efetuar-se mediante desconto no vencimento ou salário do condenado.

§ 3º O desconto não deve incidir sobre os recursos indispensáveis ao sustento do condenado e da sua família.(NR)

##### “Conversão por pena de perda de bens

Art. 51. A pena de multa converte-se em pena de perda de bens, no montante correspondente ao valor da multa aplicada, quando o condenado solvente deixa de pagá-la ou frustra a sua execução.

§ 1º Os bens perdidos reverterão em favor do Fundo Penitenciário Estadual.

§ 2º O juiz deverá, ao converter a pena de multa em pena de perda de bens, decretar a indisponibilidade dos bens do condenado enquanto perdurar o processo de execução.(NR)

##### “Conversão por pena de prestação de serviços à comunidade

Art. 51-A A pena de multa converte-se em pena de prestação de serviços à comunidade, pelo número correspondente de dias-multa, quando o condenado for insolvente, podendo o juiz reduzi-la em um terço.

Parágrafo único. Descumprida a pena de prestação de serviços, será a mesma convertida em pena de prisão correspondente ao número de dias-multa, descontados os dias de prestação de serviços cumpridos.”(NR)

##### “Restrição de direito

Art. 54. As restrições de direitos são aplicáveis, independentemente de cominação na Parte Especial deste Código, em substituição à pena de prisão fixada em quantidade inferior a quatro anos e o crime não for cometido com violência ou grave ameaça à pessoa ou se o crime for hediondo de terrorismo, de tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, de tortura e de comércio ilícito ou contrabando de arma de fogo, sua parte, acessório ou munição, bem como, qualquer que seja a pena aplicada, se o crime for culposo.”

Parágrafo único. A pena de prestação de serviços à comunidade é também aplicável na conversão da pena de multa não paga pelo condenado insolvente.” (NR)

“Art. 55. As penas de interdição previstas nos incisos I a III do art. 47 aplicam-se a todo crime cometido no exercício de profissão, atividade, ofício, cargo ou função, mandato eletivo, guarda, tutela ou curatela, sempre que houver violação dos deveres que lhe são inerentes.”(NR)

“Art. 56. A pena de interdição prevista no inciso IV do art. 47 aplica-se a todos os crimes praticados por meio de embarcações ou aeronaves ou que tenham havido emprego ou porte ilegal de arma.”(NR)

“Art. 57. A pena de interdição prevista no inciso V do art. 47 aplica-se a todos os crimes cometidos no exercício de atividade em corpo de direção, gerência ou do Conselho de Administração ou Fiscal de instituições financeiras ou de concessionários ou permissonários de serviços públicos.”(NR)

##### “Pena de multa

Art. 58. A multa, prevista em cada tipo legal de crime, tem os limites fixados no art. 49 e seu parágrafo único.”(NR)

“Art. 58-A A pena de perda de bens, independentemente da cominação na Parte Especial deste Código, substitui a pena de multa aplicada, de acordo com o disposto no art. 51-A”.(NR)

## “TÍTULO II

### Dos Crimes contra o Patrimônio

#### CAPÍTULO II

##### Do Roubo e da Extorsão

Art. 157. ....

§ 2º

“I – se a violência ou grave ameaça é exercida com o emprego de arma, arma de brinquedo ou qualquer simulacro capaz de atemorizar a vítima.”(NR)

Art. 158. ....

“§ 1º – se o crime é cometido por duas ou mais pessoas, ou com o emprego de arma, arma de brinquedo ou simulacro capaz de atemorizar a vítima, a pena aumenta-se de um terço até a metade.”(NR)

#### “CAPÍTULO II

#### Dos Crimes Praticados por particular contra a Administração em geral

Art. 329. ....

“§ 3º – se o crime é cometido com emprego de arma, arma de brinquedo ou simulacro capaz de atemorizar a vítima, a pena aumenta-se de um terço até a metade.”(NR)

Art. 334. ....

§ 4º – Se o contrabando ou descaminho é de arma de fogo, sua parte, acessório ou munição:

Pena – reclusão, de três a quinze anos.”(NR)

Art. 2º Os art. 85 e 86 da Lei nº 9.099, de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 85. Não efetuado o pagamento da multa, será feita a conversão em pena de prestação de serviços à comunidade ou de frequência a curso ou a atividade de reinserção social.

§ 1º Na conversão, a cada dia-multa corresponderá 1 (um) hora de tarefa ou de efetiva frequência a curso ou a atividade de reinserção social.

§ 2º Se ocorrer o descumprimento injustificado da pena restritiva, ela será convertida em pena privativa de liberdade, ouvido o réu. No cálculo da pena privativa de liberdade a executar, que não poderá ser superior à pena mínima privativa de liberdade cominada ao delito, serão deduzidas as horas de efetivo cumprimento das penas restritivas à razão de 1 (uma) hora de restrição por dia de prisão.”(NR)

Art. 86. ....

“Parágrafo único. Quando ocorrer o descumprimento injustificada da pena restritiva aplicada, ela será convertida em pena privativa de liberdade, ouvido o réu. No cálculo da pena privativa de liberdade a executar, que não poderá ser superior à pena mínima privativa de liberdade cominada ao delito, serão deduzidas as horas de efetivo cumprimento das penas de prestação de serviços e de frequência a curso ou a atividade de reinserção social, à razão de 1 (uma) hora de restrição por dia de prisão.”(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Faço questão de ressaltar que agora vamos apreciar outro projeto, de extrema relevância.

**Item 13:**

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 117, DE 2002**

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 117, de 2002, de iniciativa da Comissão Mista de Segurança Pública, que *altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, que dispõe sobre os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conse-*

*Iho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, e dá outras providências.*

Discussão do projeto, em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

Não havendo quem queira encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Mista de Segurança Pública, para elaboração da redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 117, DE 2002

**(Da Comissão Mista Especial destinada  
a levantar e diagnosticar as causas e efeitos  
da violência que assola o País)**

Grupo de Trabalho – Subcomissão – Crime Organizado, Narcotráfico e Lavagem de Dinheiro (Grupo 3)

**Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, que dispõe sobre os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional Decreta,

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º (...)

II – de terrorismo e seu financiamento;

.....  
VIII – de tráfico ilícito de órgãos ou pessoas.

(NR)

Art. 2º O parágrafo único do art. 9º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, fica acrescido do inciso XII, nos termos seguintes:

“Art. 9º (...)

Parágrafo único. Sujeitam-se às mesmas obrigações:

.....

XII – as pessoas físicas ou jurídicas que comercializem bens de luxo ou de alto valor ou exerçam atividades que envolvam grande volume de recursos em espécie. (NR)

Art. 3º Acrescenta-se o art. 10B à Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, com a seguinte redação:

“Art. 10B O Banco Central manterá registro centralizado formando o cadastro geral de correntistas e clientes de instituições financeiras, bem como de seus procuradores.” (NR)

Art. 4º O art. 11 da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 11 (...)

II

a) todas as transações constantes do inciso II do art. 10 que ultrapassarem limite fixado, para esse fim, pela mesma autoridade e na forma e condições por ela estabelecidas, devendo ser juntada a identificação a que se refere o inciso I do mesmo artigo; (NR)

Art. 5º O art. 14 da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“§ 3º O COAF poderá requerer aos órgãos da Administração Pública as informações cadastrais bancárias e financeiras de pessoas envolvidas em atividades suspeitas” (NR)

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – **Item 14:**

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 71, DE 2002**

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 71, de 2002, de iniciativa da Comissão Mista de Segurança Pública, que *altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, relativos ao interrogatório do acusado e à defesa efetiva.*

Discussão do projeto, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

Não havendo quem queira encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria constará da Ordem do Dia, oportunamente, para o segundo turno, obedecido o interstício regimental.

É o seguinte o projeto aprovado:

## **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 71, DE 2002**

**(DA COMISSÃO MISTA ESPECIAL DESTINADA A LEVANTAR E DIAGNOSTICAR AS CAUSAS E EFEITOS DA VIOLÊNCIA QUE ASSOLA O PAÍS)**

Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, — Código de Processo Penal, relativos ao interrogatório do acusado e à defesa efetiva.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Os dispositivos do Decreto-Lei no 3.689, de 3 de outubro de 1941 — Código de Processo Penal, a seguir mencionados, passam a vigorar com as seguintes alterações:

### **"CAPÍTULO III DO INTERROGATÓRIO DO ACUSADO**

**Art. 185.** O acusado que comparecer perante a autoridade judiciária, no curso do processo penal, será qualificado e interrogado na presença de seu defensor, constituído ou nomeado.

Parágrafo único. Quando se tratar de réu perigoso ou houver suspeita que seu deslocamento possa levar à fuga, o juiz realizará o interrogatório em compartimento adequado do presídio onde se encontra. (NR)

Art. 186. Depois de devidamente qualificado e cientificado do inteiro teor da acusação, o acusado será informado pelo juiz, antes de iniciar o interrogatório, do seu direito de permanecer calado e de não responder perguntas que lhe forem formuladas.

Parágrafo único. O silêncio, que não importará em confissão, não poderá ser interpretado em prejuízo da defesa. (NR)

Art. 187. O interrogatório será constituído de duas partes: sobre a pessoa do acusado e sobre os fatos.

§ 1º Na primeira parte, o interrogando será perguntado sobre a residência, meios de vida ou profissão, lugar onde exerce sua atividade, condição social, patrimônio e rendimentos, situação familiar, vida pregressa, notadamente se foi preso ou processado, e, no caso afirmativo, qual a sua situação processual.

§ 2º Na segunda parte será perguntado sobre:

- I ser verdadeira a acusação que lhe é feita;
- II não sendo verdadeira a acusação, se tem algum motivo particular a que atribui-la, se conhece a pessoa ou pessoas a quem deva ser imputada a prática do crime, e quais sejam, e se com elas esteve antes da prática da infração ou depois dela;
- III onde estava ao tempo em que foi cometida a infração e se teve notícia desta;
- IV as provas já apuradas;
- V se conhece as vítimas e testemunhas já inquiridas ou por inquirir, e desde quando, e se tem o que alegar-contra elas;

- VI se conhece o instrumento com que foi praticada a infração, ou qualquer objeto que com esta se relacione e tenha sido apreendido;
- VII todos os demais fatos e pormenores que conduzam à elucidação dos antecedentes e circunstâncias da infração;
- VIII se tem algo mais a alegar em sua defesa. (NR)

Art. 188. Após proceder ao interrogatório, o juiz indagará das partes se restou algum fato para ser esclarecido, formulando as perguntas correspondentes se o entender pertinente e relevante.(NR)

Art. 189. Se o interrogando negar a acusação, no todo ou em parte, poderá prestar esclarecimentos e indicar provas.(NR)

Art. 190. Se confessar a autoria, será perguntado sobre os motivos e circunstâncias do fato e se outras pessoas concorreram para a infração, e quais sejam.(NR)

Art. 191. Havendo mais de um acusado, serão interrogados separadamente.(NR)

Art. 192. Aqueles que por deficiência auditiva ou por deficiência de fala, de qualquer tipo, estiverem impedidos ou prejudicados quanto ao exercício pleno dessas possibilidades comunicativas serão interrogados mediante perguntas por escrito, no primeiro caso e responderão da mesma forma, no segundo.(NR)

Art. 193. Quando o interrogando não falar a língua portuguesa, o interrogatório será feito por meio de intérprete habilitado.

Parágrafo único: o disposto no *caput* desse artigo será aplicado quando do interrogatório de pessoas que integrem a comunidade de não ouvintes que dominem a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).(NR)

Art. 194. Se o interrogando for menor, o interrogatório será realizado na presença de advogado, constituído ou nomeado.(NR)

Art. 195. Se o interrogando não souber escrever, não puder ou não quiser assinar, tal fato será consignado no termo.(NR)

Art. 196. A todo tempo, o juiz poderá proceder a novo interrogatório a pedido fundamentado de qualquer das partes, se houver fato novo.(NR)

.....

Art. 261. ....

.....

§ 1º. A defesa técnica será sempre exercida através de manifestação fundamentada.

§ 2º. Não poderá atuar como defensor, o profissional que for arrolado como testemunha por ter conhecimento de fato relacionado ao mérito da causa.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor sessenta dias após a data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – **Item 15:**

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 72, DE 2002**

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 72, de 2002, de iniciativa da Comissão Mista de Segurança Pública, que *altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, relativos ao tribunal do júri e dá outras providências*.

Discussão do projeto, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

**O SR. IRIS REZENDE** (PMDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao ilustre Presidente da Comissão Mista de Segurança Pública, Senador Iris Rezende, para encaminhar a votação.

**O SR. IRIS REZENDE** (PMDB – GO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>es</sup> e Srs. Senadores, hoje, por ocasião do Expediente, tive a oportunidade de fazer um pronunciamento e trazer à consideração do Senado Federal a situação da segurança pública no País, sobretudo agora, quando a população brasileira está de luto pelo assassinato de uma das figuras mais ilustres da nossa imprensa. Realmente, por meio de Tim Lopes, quiseram os bandidos calar a imprensa investigativa neste País.

Naquela oportunidade, Sr. Presidente, destaquei a ação de V. Ex<sup>a</sup>, na condição de Presidente do Congresso Nacional, quando convocou o Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Aécio Neves, e todas as Lideranças de Bancadas com assento na Câmara e no Senado para avaliarem a situação vivida pelo País quanto à segurança pública, oportunidade em que se criou a Comissão Mista Especial de Segurança Pública. A ela, foi atribuída a competência de juntar todos os projetos e emendas constitucionais sobre o assunto em andamento nas duas Casas e, deles, tirar projetos que pudessem implantar no País uma política de segurança pública à altura das necessidades de nossa população.

Sr. Presidente, havia quase 300 projetos em andamento. E a Comissão – que tive a honra de presidir e cujo Relator foi o extraordinário Deputado Moroni Torgan, que nos honra com sua presença nesta Casa – conseguiu concluir, dos quase 300 projetos em an-

damento – porque havia muitos coincidentes –, com o preparo de 24 projetos: 21 projetos de lei e 3 propostas de emenda constitucional. Desses 24 projetos, 11 foram encaminhados por V. Ex<sup>a</sup> ao Senado Federal e, 13, à Câmara dos Deputados, para que não ficasse uma Casa à espera da ação da outra e para que ambas começassem a trabalhar esses projetos.

Hoje, pedi a palavra para encaminhar o meu voto, sobretudo para ressaltar o papel desempenhado pelo Senado Federal nesta hora, sob a coordenação de V. Ex<sup>a</sup>, uma vez que, dos 11 projetos distribuídos a esta Casa, 2 já foram aprovados e encaminhados à Câmara dos Deputados, e os demais estão em andamento. Na sessão de hoje, houve 6 projetos em segundo turno e os demais em primeiro turno.

Sr. Presidente, isso se deve destacar. E, na época, fiz um apelo ao Presidente da Câmara dos Deputados para que S. Ex<sup>a</sup> tivesse a mesma preocupação demonstrada por V. Ex<sup>a</sup>, porque, no meu entendimento, aprovados esses projetos e mais uma emenda constitucional que apresentei posteriormente – porque, na última reunião, a Comissão não teve **quorum** suficiente para apreciar aquele item, que era sobre a redução da idade penal –, afirmo, com segurança: o índice de criminalidade no País reduzir-se-á sensivelmente. Os bandidos contarão até cem antes de continuar na senda do crime, uma vez que estarão encantados por essa legislação aprovada.

Assim, deixo registrada a minha admiração e o meu reconhecimento pela ação de V. Ex<sup>a</sup> na Presidência desta Casa e na Presidência do Congresso, no sentido de fazer com que esta Casa voltasse as suas atenções para essa questão. Ao mesmo tempo, quero externar nosso reconhecimento aos Srs. Senadores, que estão, quase que em regime de urgência, transformando ou aprovando esses projetos encaminhados pela Comissão Mista Especial de Segurança Pública. Além disso, quero ressaltar o trabalho extraordinário realizado pelo nosso digno Deputado Moroni Torgan como Relator, bem como o dos outros sete Sub-Relatores. Foi um trabalho extraordinário, que nos proporcionará uma legislação sobre uma nova política de segurança pública para o País.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Senador Edison Lobão, V. Ex<sup>a</sup> pode encaminhar a votação, caso queira.

**O SR. EDISON LOBÃO** (PFL – MA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Senador Iris Rezende teve a preocupação de reconhecer, fazendo justiça, a iniciativa de V. Ex<sup>a</sup>, pre-

cursor dessa ação que resultou na constituição da grande Comissão Mista Especial de Segurança Pública, cujo resultado é aquele que percebemos agora.

Estávamos todos preocupados – como ainda estamos – com a situação da segurança e da violência, uma contrapondo-se à outra, uma sendo o oposto, o inverso da outra. Queremos a segurança e não desejamos a violência.

Ao reconhecer o trabalho e a iniciativa de V. Ex<sup>a</sup>, também quero fazer justiça ao Senador Iris Rezende, que presidiu a grande Comissão, agindo com determinação e com obstinação e tendo presença constante, permanente, indormida, sem o que a Comissão não teria funcionado.

O Sr. Moroni Torgan, Deputado Federal e Relator dessas matérias, com sua competência e com longa experiência no setor de segurança, veio da Câmara dos Deputados para dar-nos uma colaboração imensa. Menciono ainda o Senador Romeu Tuma, de largo conhecimento, e tantos outros – eu próprio fiz parte da Comissão, mas excluo-me da eficiência desse trabalho. Não fossem esses Senadores e Deputados, não houvesse esse conjunto de circunstâncias e de vontades, não teríamos chegado a essa posição.

Naquela Comissão, não se tratou do interesse da pirotecnia. Cuidou-se, isto sim, de produzir um trabalho que fosse digno da sociedade brasileira. O trabalho foi produzido e começa a render seus primeiros frutos.

Muitas vezes, o Congresso Nacional é injustiçado sob o argumento de que é lento em sua ação, em sua decisão. Agora estamos desmentindo tal alegação. O Congresso, ao contrário, está sendo rápido, presto na elaboração das leis. Já existem algumas votadas pelo Senado e encaminhadas à Câmara. Em muito pouco tempo, teremos um conjunto de leis votadas na Câmara e no Senado, mais rapidamente no Senado do que na Câmara, para que esse grave problema – a mácula que ainda pesa sobre o Brasil, sobre sua sociedade e seus governantes – desapareça definitivamente.

Não há sociedade que possa prosperar em regime de violência e de anarquia como no que estamos vivendo. Nossa esperança, Sr. Presidente, é a de que, votadas essas leis e com a boa vontade do Governo, possamos conter definitivamente o processo de violência, que avançava perigosamente no sentido de desfazer tudo o que construímos em termos de sociedade neste País.

Portanto, Sr. Presidente, encaminho o projeto com o entusiasmo de quem ajudou a fazê-lo e de

quem está convencido de que este contribuirá fortemente para recuperarmos o clima de serenidade e segurança reclamado pela sociedade brasileira.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao nobre Senador Romeu Tuma.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, tenho pouco a acrescentar ao que falaram os Senadores Edison Lobão, Iris Rezende e os demais que ocuparam a tribuna.

Aproveito a presença do Senador Artur da Távola para fazer uma referência especial a um fato ocorrido durante as discussões na Comissão em que S. Ex<sup>a</sup> era Vice-Presidente. Começamos a receber pedidos de adiamento das discussões, e o Senador se recusou a encaminhar qualquer pedido de adiamento do projeto que veio da Comissão Especial de Segurança. Portanto, se esta matéria está caminhando com maior rapidez é graças às providências que esta Mesa tomou no sentido de cumprir o que foi estabelecido quando da convocação e designação da Comissão Especial: que a Mesa não colocaria nenhum obstáculo ao andamento e ao resultado de todos os projetos que fossem analisados pela Comissão.

E o Senador Iris Rezende, dia e noite, como disse o Senador Edison Lobão, pouco se importando com a hora, com os apartes, com a sua paciência, a sua tranqüilidade e a excelência do seu trabalho, fez com que tudo terminasse a tempo e a hora.

Neste plenário, estamos discutindo a matéria. A sociedade passa por um processo de angústia e de sofrimento. Quando a marginalidade chega ao ponto de eliminar um jornalista investigativo é porque todos os outros parâmetros de segurança começam a ir por terra.

Lembro-me, Senador Iris Rezende, meu querido companheiro de Partido, Deputado Moroni Torgan, que foi chefe de polícia no Ceará, quando eu ainda estava na Polícia Federal, discutíamos o que acontecia na Colômbia. Lá, os juízes tinham que ir mascarados aos tribunais julgar os criminosos, porque, identificados, estariam mortos no dia seguinte.

Ai de nós se não correremos contra essa onda de criminalidade, contra esse desrespeito total à vida do ser humano por parte dos marginais! Essas mortes são um sinal terrível! A situação se agrava, e o Governo tem que investir num homem de polícia, acreditar que temos capacidade de legislar, aprovar esses projetos e colocá-los em execução.

Cumprimento V. Ex<sup>a</sup> e toda a Comissão, ao Deputado Moroni Torgan, pela elaboração do relatório, e

ao Senador Artur da Távola, que, como Líder do Governo, soube sustentar a posição da Comissão Especial de Segurança.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a Presidência prorroga a sessão a fim de concluir a Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao ilustre Senador Artur da Távola.

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (Bloco/PSDB – RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, sei que vou repetir os conceitos já tão bem estabelecidos pelos oradores que me antecederam, porém não posso deixar de dar uma palavra, em nome do Governo, sobre o particular.

Não estamos legislando, neste momento, como quem legisla para um código penal. Estamos legislando como quem legisla para um estado de guerra, o que torna extremamente diferente, em qualquer país do mundo, o processo legislativo.

Estou no Parlamento há 16 anos: duas vezes Deputado Federal, e este é o meu oitavo ano no Senado. Nunca vi, nestes 16 anos, uma Comissão trabalhar da maneira pela qual a Comissão Especial Mista trabalhou nessa matéria. Em 60 dias, foram consolidados mais de 200 projetos existentes na Casa. Foi um trabalho fortíssimo, vigoroso, de grande colaboração. Havia sessões repletas de Senadores e Deputados, outras com menos gente, em função do próprio trabalho, mas, graças a esse esforço, aprontaram-se projetos que hoje, no caso do Senado, estão a ser votados. O Senado está a cumprir o seu dever nessa matéria.

É evidente que uma matéria dessa natureza, em Casas parlamentares, gera ciúmes, gera aquilo que mais toca o político: tornar anônimo o que muitas vezes é um projeto pessoal. Aliás, a palavra anônimo não é boa. É tornar comum o que muitas vezes são projetos pessoais. Ilustres Deputados apresentaram projetos pessoais dessa natureza, e nós vimos na Comissão presidida de modo excepcional pelo Senador Iris Rezende, com um Relator do porte do Deputado Moroni Torgan – o quanto era difícil, no começo, para Deputados e Senadores, abrir mão da autoria de projetos em nome de projetos comuns à Comissão. No fundo, esta é a grandeza da Casa parlamentar: quando os projetos são de todos e não de uns. É muito raro alguém ter um nome associado a um projeto. Mas existe esse sonho no político, e é justo.

Mas ali vimos, no começo da Comissão, nos primeiros dias, que havia uma resistência de alguns Par-

lamentares especializados na matéria quando viam que aquele seu projeto se diluía num projeto comum a toda Casa. Esse movimento, perfeitamente humano, foi gradativamente sendo vencido; a Comissão, quando sentiu que ia dar certo, começou a ter orgulho do próprio trabalho – isso acontece nos trabalhos coletivos – e, em 60 dias, foram entregues à Câmara e ao Senado os projetos.

Sei que há resistências na Câmara, e apelo daqui para as consciências mais elevadas daquela Casa, que são muitas, no sentido de que passem por cima das vaidades. Não será com vaidades e com aurtorias que vamos resolver esse problema.

Estamos a legislar para um estado de guerra civil em vários Estados do Brasil, de uma guerra civil **sui generis**, típica da contemporaneidade, alimentada internacionalmente, fruto de todas as desordens sociais brasileiras, é verdade, mas uma guerra sem quartel, que está levando a sociedade a um estado de anomia, isto é, de perda das instituições que a caracterizam, de perda de autoridade das instituições que a caracterizam, da criação de verdadeiros governos paralelos, ou senão de governos de autoridades, de núcleos absolutamente fora da lei, com legislação própria – e chamemos de legislação o que é uma regra de bandidagem, e não legislação conscientemente votada por todas as forças políticas –, que redundam neste caso extremo, que é tão simbólico de tudo que acontece no Brasil, do jornalista Tim Lopes.

Abro aqui um parêntese pessoal para dizer que fui amigo próximo de Tim Lopes. Ele começou no **Última Hora**, quando eu trabalhava lá, depois trabalhamos juntos em **O Globo**. Eu o vi, na época menino, de contínuo do jornal a fotógrafo, a um grande repórter premiado, e, hoje, podemos dizer com muita dor, nada obstante, a um mártir da liberdade da imprensa no Brasil. Para mim, pessoalmente, foi uma perda muito grande. Por coincidência, estive com ele uma semana antes desse fato. Eu o vi alegre, trabalhador, generoso como era. Estivemos juntos em uma situação em que fui dar uma entrevista para a **Rede Globo** sobre a CPMF, e foi ele quem veio comandando a equipe que faria a entrevista. Tivemos a oportunidade de conversar acentuadamente, nos rever e lembrar tempos bons de redação de jornal.

Fechado o parêntese, Sr. Presidente, o caso dele é símbolo. Portanto, não podemos nos comportar em relação a essa matéria com tecnicismos. É preciso dar já à sociedade brasileira a satisfação que ela nos cobra. Fora daí, tudo será firula permitam-me a expressão pouco parlamentar, mas os dicionários já a registram –, será firula jurídica. Não será efetivamen-

te, por razões de vírgulas ou de expressões, votar na direção do interesse popular, ainda que a legislação que está sendo proposta neste momento possa ter alguns defeitos, e por certo terá, ela responde ao momento. Não é o momento de fazer código penal, não é o momento de defender teses muito bem fundamentadas, é o momento de agir. E cabe ao Parlamento agir legislando. Não somos o Poder Executivo, não perseguimos bandido, somos o Poder desarmado. A nossa arma é a lei e temos de entrar com tal arma no caso: uma legislação que dê base, substrato, apoio àquilo que as autoridades, no seu labor diário, vão efetivamente conquistar na luta contra o crime.

Por essa razão, Sr. Presidente, que votemos o mais rapidamente essa matéria. Já votamos uma delas, a qual foi enviada à Câmara dos Deputados. Apelamos para que a Câmara dos Deputados compreenda este momento e, embora sendo composta por juristas da mais alta relevância e magnitude, abra mão dessa magnitude ou traga-a para colaborar com a rapidez do processo, uma rapidez na qual V. Ex<sup>a</sup> pessoalmente, como Presidente do Congresso, empenhou-se e particularmente o Senador Iris Rezende e o Relator, Deputado Moroni Torgan, os quais comandaram aquela Subcomissão – fui membro dela e pude testemunhar o esforço, a grandeza do trabalho desses Parlamentares. Que possamos, enfim, ser levados ao resultado desejado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Com a palavra o ilustre Senador Sebastião Rocha.

**O SR. SEBASTIÃO ROCHA** (PDT – AP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiramente, queria justificar minha ausência na votação nominal do Item nº 7, em função de estar presidindo uma mesa no seminário sobre clonagem humana, o qual está ocorrendo no Auditório Petrólio Portella.

Em segundo lugar, quero dizer que estou participando desse debate, exatamente na condição de membro que fui da Comissão Mista de Segurança Pública do Congresso Nacional, para testemunhar a dedicação, a determinação, a eficiência e a vontade política do Senador Iris Rezende e de todos os relatores e sub-relatores. Falo também do Vice-Presidente da Comissão, Senador Artur da Távola, e de seu Relator, Deputado Moroni Torgan. Realmente, o trabalho exemplar tem que ser cumprimentado, saudado, pois atende às necessidades do Brasil, do povo brasileiro. É preciso ver amenizada a violência no País.

Os projetos são de grande, de profunda importância para o povo brasileiro. Por isso, o Senado está concluindo a primeira etapa de votação. São projetos de grande importância, foram sempre aprovados por

maioria e por meio do consenso existente na Comissão presidida pelo Senador Iris Rezende.

Faço aqui o mesmo apelo que o Senador Artur da Távola fez com relação à Câmara dos Deputados. Realmente, está mais complicado votar naquela Casa. Lá, o andamento está muito lento. É preciso o envolvimento direto do Presidente da Câmara, Deputado Aécio Neves, que tantas vezes foi solícito, correto, por meio da prioridade dada aos projetos vindos da Comissão. Muitas vezes, dúvidas foram suscitadas no sentido de que a Câmara inverteria o processo de votação e colocaria em segundo plano os projetos votados pela Comissão Mista de Segurança Pública do Congresso Nacional.

Faço um apelo para que não fique configurado o que na Comissão, muitas vezes, tivemos que refutar, que esclarecer: não havia, por parte do Deputado Aécio Neves, nenhuma intenção de atrasar a condução dos trabalhos ou de prejudicar o trabalho feito pela Comissão. No entanto, isso precisa ser demonstrado, na prática, para o Brasil. O País precisa de uma legislação moderna e eficiente, que não é uma panacéia, não vai curar todos os males, porque eles não são decorrentes apenas da ausência de uma legislação mais rigorosa. Envolver problemas de natureza social, econômica, conjuntural e, muitas vezes, estrutural, decorrentes da falta de apoio maior dos próprios Governos Estaduais na solução para a violência exorbitante no País.

Não deixo de registrar esse apelo ao Presidente Aécio Neves no sentido de dar condução mais ágil a esses projetos para que possamos concluir a votação e que o Presidente da República venha a sancioná-la, se possível, ainda antes do recesso. Se assim não for, todo o processo de votação ficará atrasado e, lamentavelmente, ficaremos ainda um longo período sem uma legislação mais atual e moderna.

Concluo saudando, mais uma vez, o trabalho muito representativo, do ponto de vista da qualidade do Parlamento, conduzido pelo Senador Iris Rezende e pelo Relator, Deputado Moroni Torgan, que se encontra no plenário, brindando-nos com sua visita.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, não havendo mais quem queira encaminhar a votação, vou colocar o projeto em votação.

Em votação o Projeto de Lei do Senado nº 72, de 2002.

As Sr<sup>as</sup> e os Sr<sup>s</sup> Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria constará da Ordem do Dia, oportunamente, para o segundo turno, obedecido o interstício regimental.

É o seguinte o projeto aprovado:

## **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 72, DE 2002**

**(COMISSÃO MISTA ESPECIAL DESTINADA A LEVANTAR E DIAGNOSTICAR AS CAUSAS E EFEITOS DA VIOLÊNCIA QUE ASSOLA O PAÍS)**

Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, — Código de Processo Penal, relativos ao tribunal do júri e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Os dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 — Código de Processo Penal, a seguir mencionados, passam a vigorar com as seguintes alterações:

### **“CAPÍTULO II**

**Do procedimento relativo aos crimes da competência do tribunal do júri**

## Seção I

### DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE DA ACUSAÇÃO.

Art. 406. Em se tratando de crime da competência do Tribunal do Júri, a denúncia ou queixa será oferecida perante o juízo correspondente, adotando-se o procedimento previsto nos artigos 498 a 502 deste Código.(NR)

Art. 407. Encerrada a fase instrutória, com oferecimento de alegações orais ou escritas na forma do artigo 501 e seus parágrafos, os autos serão conclusos ao juiz que decidirá, em 5 (cinco) dias, se o réu estiver preso e em 10 (dez) dias se o réu estiver solto, de acordo com o disposto nos artigos seguintes.(NR)

Art. 408. Se o juiz se convencer da existência do crime e de indícios de que o réu seja dele autor ou partícipe, pronunciará-lo-á, consignando os motivos do seu convencimento e os dispositivos legais em que está incurso o acusado.

§ 1º. A decisão de pronúncia será sempre sucinta, limitando-se ao exame dos requisitos do *caput*, às formas qualificadas do delito e às causas especiais de aumento de pena, quando imputadas na denúncia ou queixa.

§ 2º. Sempre que também for imputado delito diverso daqueles da competência originária do Tribunal do Júri, em relação a ele o juiz limitar-se-á ao exame da existência de conexão.

§ 3º. Aplica-se à decisão de pronúncia o disposto no artigo 383.

§ 4º. O acusado preso será recomendado à prisão onde se encontra; se estiver solto, o juiz determinará a prisão, arbitrando fiança quando cabível.

§ 5º. Sempre que o juiz verificar, pela prova colhida na instrução, a existência de elementos que evidenciem autoria ou participação de pessoa diversa da denunciada, mencioná-lo-á na decisão. (NR)

Art. 409. Não se convencendo da materialidade do fato ou não havendo suficientes indícios de autoria ou participação, o juiz, fundamentadamente, impronunciará o acusado.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não obsta a propositura de nova ação penal, se houver novas provas e enquanto não extinta a punibilidade, caso em que o processo extinto acompanhará a denúncia.(NR)

Art. 410. O juiz absolverá desde logo o réu, quando estiver provado:

I - inexistência ou atipicidade do fato;

II - causa de isenção de pena ou de exclusão de crime.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no inciso II, ao caso de inimputabilidade previsto no artigo 26, *caput*, do Código Penal, salvo quando esta for a única tese defensiva.(NR)

Art. 411. Quando o juiz se convencer, em discordância com a denúncia ou a queixa, da existência de crime diverso dos referidos no artigo 74, § 1º, remeterá os autos, após o trânsito em julgado da decisão, ao juízo competente, onde, em qualquer caso, será observado o disposto no artigo 384.

Parágrafo único. O réu preso ficará à disposição do juízo competente.(NR)

Art. 412. Nos casos de impronúncia e absolvição sumária, sempre que houver imputação de delito conexo, da competência de outro juízo, a este será remetido o processo, após o trânsito em julgado da decisão. (NR)

Art. 413. A intimação da pronúncia, se o crime for inafiançável ou cuja pena mínima cominada seja igual ou superior a seis anos, será feita ao réu pessoalmente.(NR)

Art. 414. Excetuados os casos do artigo anterior, a intimação será feita:

I - pessoalmente ao réu, quando encontrado no endereço constante dos autos, ou se estiver preso;

II - na pessoa do seu defensor;

III- mediante edital, com prazo de trinta dias, nos demais casos.

Parágrafo único. A intimação do defensor não exclui a necessidade da providência prevista no inciso III.(NR)

Art. 415. No caso de intimação por edital, o prazo para recurso correrá após o término do prazo fixado neste, salvo se antes houver intimação pessoal ou o réu constituir defensor.(NR)

Art. 416. Nas circunstâncias do artigo 413 o processo não prosseguirá até que o réu seja pessoalmente intimado da pronúncia, aplicando-se o § 3º do artigo 366.(NR)

Art. 417. Na hipótese do artigo anterior, se houver mais de um réu, somente em relação ao que for intimado prosseguirá o feito.(NR)

Art. 418. A decisão de pronúncia, uma vez publicada, somente poderá ser alterada por circunstância superveniente que modifique a classificação do delito, ou na hipótese do art. 420.(NR)

Art. 419. Verificada a hipótese prevista no artigo anterior, o Ministério Público oferecerá aditamento que, uma vez recebido, importará a desconstituição da pronúncia, procedendo-se na forma do artigo 384.(NR)

Art. 420. Se depois de preclusa a pronúncia sobrevier prova inequívoca que importe a tipificação de crime que não seja da competência originária do Tribunal do Júri, o juiz, a requerimento do Ministério Público ou do querelante, ouvida em qualquer caso a defesa, desconstituirá a pronúncia, remetendo os autos ao juízo competente.(NR)

Art. 421. Nos Estados onde a lei não atribuir a pronúncia ao presidente do júri, ao juiz competente caberá proceder na forma dos artigos anteriores.(NR)

## **Seção II**

### **DA PREPARAÇÃO DO PROCESSO PARA JULGAMENTO EM PLENÁRIO**

Art. 422. Admitida a acusação na forma da seção anterior, o juiz presidente do Tribunal do Júri determinará a intimação do Ministério Público, do querelante, e do defensor, sucessivamente, do prazo de cinco dias para, querendo, apresentar rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de cinco por fato, oportunidade em que poderão, também, juntar documentos e requerer diligências.(NR)

Art. 423. O juiz deliberará sobre requerimento de provas a serem produzidas ou exibidas em plenário, e adotará as seguintes providências:

- I - ordenará as diligências necessárias para sanar qualquer nulidade ou esclarecer fato que interesse ao julgamento da causa;
- II -elaborará relatório do processo, determinando sua inclusão em pauta da reunião do Tribunal do Júri;
- III- determinará a notificação das pessoas que devam comparecer ao julgamento.(NR)

Art. 424. Quando a lei local de organização judiciária não atribuir ao presidente do Tribunal do Júri o preparo para julgamento, o juiz competente remeter-lhe-á os autos do processo preparado até 5 (cinco) dias antes do sorteio a que se refere o art. 431.(NR)

### **Seção III**

#### **DO DESAFORAMENTO**

Art. 425. Se o interesse da ordem pública o reclamar, ou houver dúvida sobre a imparcialidade do júri ou a segurança pessoal do réu, o tribunal, a requerimento do Ministério Público ou do acusado, ou mediante representação do juiz competente, poderá determinar o desaforamento do julgamento para outra comarca da mesma região, preferencialmente as mais próximas, onde não subsistam os motivos.

§ 1º. O pedido de desaforamento, com efeito suspensivo, terá preferência de julgamento, sendo distribuído e imediatamente apreciado, na forma do regimento interno do tribunal.

§ 2º. Recebendo o pedido de desaforamento, o tribunal ouvirá o juiz, quando a medida não tiver sido por ele solicitada.

§ 3º. Na pendência de recurso contra a decisão de pronúncia ou quando efetivado o julgamento, não se admitirá o pedido de desaforamento, salvo, nesta última hipótese, quanto a fato ocorrido durante ou após a realização de julgamento anulado.

§ 4º. Quando tiverem sido arroladas testemunhas para depoimento em plenário, o Estado providenciará o deslocamento, estadia e alimentação.(NR)

Art. 426. O desaforamento será determinado, a requerimento das partes, se, imotivadamente, o julgamento não for realizado no período de um ano, contado do trânsito em julgado da decisão de pronúncia.

Parágrafo único. A medida prevista no *caput* não será determinada quando para a demora no julgamento concorrer o réu ou seu defensor.(NR)

#### Seção IV DA ORGANIZAÇÃO DA PAUTA

Art. 427. Salvo motivo relevante, que autorize alteração na ordem dos julgamentos, terão preferência os seguintes:

- I – de acusados presos e, dentre eles, os que estiverem há mais tempo na prisão;
- II – em igualdade de condições, os precedentemente pronunciados.

§ 1º. A pauta de julgamentos será afixada na porta do edifício do Tribunal do Júri pelo menos três dias antes da data designada para o primeiro julgamento da reunião periódica, obedecida a ordem do artigo anterior.

§ 2º. O juiz reservará datas na mesma reunião periódica para a inclusão de processo que tiver o julgamento adiado.(NR)

Art. 428. Na pauta de julgamento da reunião periódica não mais poderá ser incluído processo após a providência de que trata o artigo 431.(NR)

Art. 429. Nos Estados onde a lei de organização judiciária não dispuser de forma distinta, o Tribunal do Júri reunir-se-á todos os meses.(NR)

## **Seção V**

### **DO SORTEIO E DA CONVOCAÇÃO DOS JURADOS**

Art. 430. Em seguida à organização da pauta, o juiz designará dia e hora para o sorteio dos jurados, intimando-se o Ministério Público, os assistentes, os querelantes e os defensores dos acusados que serão julgados na reunião periódica.(NR)

Art. 431. O sorteio, presidido pelo juiz, far-se-á a portas abertas cabendo-lhe retirar as cédulas até completar o número de 30 (trinta) jurados, para a reunião periódica ou extraordinária, disto lavrando-se ata.

§ 1º. O sorteio será realizado com antecedência de pelo menos quinze dias do início da reunião.

§ 2º. A audiência de sorteio não será adiada pelo não comparecimento das partes.

§ 3º. O jurado sorteado ficará automaticamente dispensado da reunião seguinte, salvo os casos expressos em lei.(NR)

Art. 432. Os jurados sorteados serão intimados a comparecer sob as penas da lei, no dia e hora aprazados para o primeiro julgamento da reunião.

Parágrafo único. Quando intimado, o jurado receberá cópia de inteiro teor da pauta da reunião.(NR)

Art. 433. A lista de jurados será afixada na porta do edifício do Tribunal do Júri e publicada na imprensa, onde houver.(NR)

## **Seção VI**

### **DO ALISTAMENTO DOS JURADOS**

Art. 434. Anualmente serão alistados pelo presidente do Tribunal do Júri, sob sua responsabilidade, oitocentos a mil e quinhentos jurados nas

- IV os Prefeitos Municipais;
- V os Magistrados e membros do Ministério Público;
- VI os Defensores Públicos
- VII os servidores do Poder Judiciário e do Ministério Público;
- VIII as autoridades e servidores da polícia e da segurança pública;
- IX os militares em serviço ativo;
- X os médicos, os sacerdotes ou ministros religiosos e os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;
- XI os advogados;
- XII aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.(NR)

Art. 438. A recusa ao serviço do júri, fundada em convicção religiosa, filosófica ou política, importará na perda ou suspensão de direitos políticos, na forma da Constituição.(NR)

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.(NR)

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do artigo anterior, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, em cargo ou função pública, ou promoção funcional.(NR)

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Parágrafo único. Nos julgamentos com mais de doze horas de duração, o juiz determinará a dispensa do jurado de comparecer ao trabalho no dia seguinte.(NR)

Art. 442. O jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão, não poderá exercer os direitos previstos nos artigos. 439 e 440.

Parágrafo único. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado, e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.(NR)

Art. 443. O jurado que, tendo comparecido à sessão, retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente, incorrerá na perda dos direitos previstos nos artigos. 439 e 440.(NR)

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz, consignada na ata dos trabalhos.(NR)

Art. 445. Aos jurados aplica-se o disposto no Código Penal e em leis especiais, no que respeita à responsabilidade criminal de funcionário público.(NR)

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis as mesmas regras.(NR)

## **SEÇÃO VIII**

### **DA COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA FORMAÇÃO DO CONSELHO DE SENTENÇA**

Art. 447. O Tribunal do Júri é composto por um juiz de direito, seu presidente, e de 30 (trinta) jurados, que serão sorteados dentre os alistados, sete dos quais constituirão o conselho de sentença em cada sessão de julgamento.(NR)

Art. 448. Estarão impedidos de servir no mesmo conselho:

- I marido e mulher;
- II ascendente e descendente;
- III sogro e genro ou nora;
- IV irmãos e cunhados, durante o cunhadio;
- V tio e sobrinho;
- VI padrasto e madrasta ou enteado.

§ 1º. O mesmo impedimento ocorrerá em relação às pessoas que mantenham união estável reconhecida como entidade familiar.

§ 2º. Aplicar-se-á aos jurados o disposto neste Código sobre os impedimentos, a suspeição e as incompatibilidades dos juizes de direito.(NR)

Art. 449. Não poderá servir o jurado que:

- I tiver funcionado em julgamento anterior do mesmo processo, independentemente da causa determinante do julgamento posterior;
- II no caso do concurso de pessoas, houver integrado o conselho de sentença que julgou o outro acusado;
- III for amigo íntimo, inimigo ou cliente do procurador do querelante, do réu, do assistente ou do representante do Ministério Público.
- IV sustentar demanda em que a parte contrária seja patrocinada pelo procurador do querelante, do réu ou do assistente.(NR)

Art. 450. Dos impedidos entre si por parentesco ou relação de convivência, servirá o que houver sido sorteado em primeiro lugar.(NR)

Art. 451. Os jurados excluídos por impedimento, suspeição ou incompatibilidade serão considerados para a constituição do número legal exigível para a realização da sessão.(NR)

Art. 452. O mesmo conselho de sentença poderá conhecer de mais de um processo, no mesmo dia, se as partes estiverem de acordo, hipótese em que seus integrantes deverão prestar novo compromisso.(NR)

### Seção IX

#### DA REUNIÃO E DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DO JÚRI

Art. 453. O Tribunal do Júri reunir-se-á para as sessões de julgamento nos períodos e na forma estabelecida pela lei local de organização judiciária.(NR)

Art. 454. Até o momento de abrir os trabalhos da sessão, o juiz decidirá os casos de isenção e dispensa de jurados e o pedido de adiamento de julgamento, mandando consignar em ata as deliberações.(NR)

Art. 455. Se o Ministério Público não comparecer, o juiz adiará o julgamento para o primeiro dia desimpedido da mesma reunião, cientificadas as partes e as testemunhas.

§ 1º. Se a ausência não for justificada, o fato será imediatamente comunicado ao Procurador-Geral, com a data designada para a nova sessão.

§ 2º. A intervenção do assistente do Ministério Público no plenário de julgamento será requerida com antecedência de 10 (dez) dias, pelo menos, salvo se já tiver sido admitido anteriormente.(NR)

Art. 456. Ausente o defensor do acusado, sem escusa legítima, e se outro não for por este constituído, serão adotadas as providências referidas no artigo anterior, dirigindo-se comunicação ao presidente da seccional da Ordem dos Advogados do Brasil ou à Defensoria Pública.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput*, o juiz nomeará defensor ao réu para que, em ocorrendo nova e injustificada ausência do advogado constituído, na data designada, este funcione na defesa do acusado.(NR)

Art. 457. O julgamento não será adiado pelo não comparecimento, sem motivo justificável, do querelante ou seu procurador, bem como do procurador do assistente, desde que regularmente intimados.

§ 1º. A ação penal de iniciativa exclusivamente privada será declarada *perempta* no caso de ausência do advogado do querelante, sem motivo justificável.

§ 2º. Ausente o réu, devidamente intimado, sem motivo justificável, adotar-se-á a providência prevista no *caput* do artigo 366. Justificada a ausência, o julgamento será adiado.

§ 3º. Ressalvadas as hipóteses previstas no § 3º do artigo 366, o não comparecimento do réu, devidamente intimado, sem justo motivo, não obsta à realização do julgamento.

§ 4º. Sempre que o acusado estiver preso e não for conduzido, o julgamento será adiado para o primeiro dia desimpedido da mesma reunião.(NR)

Art. 458. Se a testemunha, sem justa causa, deixar de comparecer, o juiz presidente poderá adotar as providências do art. 218, desde que não impliquem adiamento da sessão, sem prejuízo da ação penal pela desobediência.(NR)

Art. 459. Ausente a testemunha que tiver sido arrolada como imprescindível, o julgamento não será realizado, salvo quando não encontrada no endereço fornecido.

§ 1º. Se, embora intimada, a testemunha não comparecer, o juiz determinará seja conduzida, ou adiará o julgamento para o primeiro dia desimpedido, determinando, desde logo, a providência do artigo 218.

§ 2º. A testemunha que residir fora da comarca será notificada por carta precatória, realizando-se o julgamento independentemente de seu comparecimento, observando-se, no que couber, o disposto no § 3º do artigo 222.(NR)

Art. 460. Antes de constituído o conselho de sentença, as testemunhas serão recolhidas a lugar de onde umas não possam ouvir os depoimentos das outras.(NR)

Art. 461. Aplicar-se-á às testemunhas, a serviço do Tribunal do Júri, o disposto no art. 441.(NR)

Art. 462. Procedidas as diligências referidas nos artigos anteriores, o presidente verificará se a uma contém as cédulas dos 30 (trinta) jurados sorteados, mandando que o escrivão proceda à chamada.(NR)

Art. 463. Comparecendo pelo menos 23 (vinte e três) jurados, o presidente declarará instalados os trabalhos, anunciando o processo que será submetido a julgamento.

§ 1º. Caso haja outras sessões aprazadas para a mesma reunião, serão sorteados jurados suplentes até o total de 30 (trinta).

§ 2º. Os nomes dos suplentes serão consignados em ata, sendo determinada a sua imediata convocação, na forma do artigo 432 e seu parágrafo único.(NR)

Art. 464. Não comparecendo o número mínimo legal de jurados, o juiz designará nova data para a sessão e procederá na forma dos parágrafos do artigo anterior.(NR)

Art. 465. Instalada a sessão e anunciado o julgamento, o presidente perguntará ao réu sobre sua qualificação, bem como se possui defensor.(NR)

Art. 466. Antes do sorteio dos membros do conselho de sentença, o presidente esclarecerá sobre os impedimentos, a suspeição e as incompatibilidades constantes dos artigos 252, 254, 448 e 449.

Parágrafo único. O juiz também advertirá os jurados da incomunicabilidade, cuja observância será certificada na ata do julgamento.(NR)

Art. 467. Verificando, em presença das partes, que se encontram na urna as cédulas relativas aos jurados presentes, o presidente sorteará 7 (sete) dentre eles para a formação do conselho de sentença.(NR)

Art. 468. Na medida em que as cédulas forem sendo retiradas da urna, o presidente as mostrará à defesa e, depois dela, à acusação, alternadamente, que poderão recusar o jurado, até 3 (três) cada parte, sem motivar a recusa.(NR)

Art. 469. Se forem dois ou mais os acusados, poderão as recusas ser feitas por um só defensor.

§ 1º. A separação dos julgamentos somente ocorrerá se, na primeira sessão aprazada, em razão das recusas imotivadas, não for possível compor o conselho de sentença.

§ 2º. Na hipótese do parágrafo anterior, caberá ao Ministério Público indicar, na oportunidade, a ordem em que serão os réus julgados.

§ 3º. Sempre que o mesmo defensor patrocinar a defesa de mais de um réu, no momento da recusa deverá mencionar em nome de qual deles está exercendo aquele direito, o que constará da ata do julgamento.(NR)

Art. 470. As partes poderão recusar o jurado sorteado por motivo de impedimento, suspeição ou incompatibilidade, decidindo o juiz, fundamentadamente, ouvida a parte contrária e, se for o caso, o jurado recusado, consignando-se o incidente na ata do julgamento.(NR)

Art. 471. Se, em conseqüência do impedimento, suspeição, incompatibilidade, dispensa ou recusa, não houver número para a formação do conselho, o julgamento será adiado para o primeiro dia desimpedido, após sorteados os suplentes.(NR)

Art. 472. Formado o conselho de sentença, o presidente, levantando-se, e, com ele, todos os presentes, fará aos jurados a seguinte exortação: *"Em nome da lei, concito-vos a examinar esta causa com imparcialidade e a proferir a vossa decisão de acordo com a vossa consciência e os ditames da justiça"*.

Parágrafo único. Os jurados, nominalmente chamados pelo presidente, responderão: *"Assim o prometo"*.(NR)

## Seção X

### DA INSTRUÇÃO EM PLENÁRIO

Art. 473. Prestado o compromisso pelos jurados, a cada um deles será entregue cópia do relatório (artigo 423, inciso II) e das principais peças do processo, prosseguindo-se no interrogatório do acusado, na forma estabelecida no Livro I, Título VII, Capítulo III, no que for aplicável.

Parágrafo único. O defensor, o Ministério Público, o querelante, o assistente, bem como os jurados, poderão formular, diretamente, perguntas ao acusado.(NR)

Art. 474. Findo o interrogatório, o Ministério Público, o assistente, o querelante, o defensor do acusado, os jurados e o juiz, nesta ordem, inquirirão, sucessiva e diretamente, as testemunhas arroladas pela acusação.

§ 1º. Para a inquirição das testemunhas arroladas pela defesa, o defensor do acusado formulará as perguntas antes do Ministério Público, do assistente e do querelante, mantidos, no mais, a ordem e o critério estabelecidos neste artigo.

§ 2º. O juiz assegurará a objetividade das perguntas, atendendo-se ao disposto no artigo 212.

§ 3º. As partes e os jurados poderão requerer a leitura de peças que não tenham sido fornecidas aos jurados na forma do *caput* do artigo anterior.

§ 4º. O juiz podera suspender a sessão, a requerimento das partes ou de integrante do conselho de sentença, fixando tempo para a leitura, pelos jurados, das peças a eles fornecidas, no todo ou em parte.(NR)

Art. 475. Sempre que possível, o registro do interrogatório e dos depoimentos será feito pelos meios ou recursos de gravação magnética, estenotipia ou técnica similar, destinada a obter maior fidelidade e celeridade na colheita da prova.

Parágrafo único. A transcrição do registro constará dos autos.(NR)

## **Seção XI**

### **DOS DEBATES**

Art. 476. Encerrada a instrução, será concedida a palavra ao Ministério Público, que fará a acusação, nos limites da pronúncia.

§ 1º. Tratando-se de ação penal privada, falará em primeiro lugar o querelante e, em seguida, o Ministério Público.

§ 2º. Finda a acusação, terá a palavra a defesa.(NR)

Art. 477. A acusação poderá replicar e a defesa triplicar, sendo admitida a reinquirição de testemunha já ouvida em plenário.(NR)

Art. 478. O tempo destinado à acusação e à defesa será de 2 (duas) horas para cada uma, e de meia hora para a réplica e outro tanto para a tréplica.

§ 1º. Havendo mais de um acusado, o tempo para a acusação e a defesa será acrescido de 1 (uma) hora e elevado ao dobro o da réplica e da tréplica, observado o disposto nos parágrafos seguintes.

§ 2º. Havendo mais de um acusador ou mais de um defensor, combinarão entre si a distribuição do tempo que, na falta de acordo, será dividido pelo presidente, de forma a não exceder o determinado neste artigo.

§ 3º. Não havendo convenção entre o órgão do Ministério Público e o assistente a este será assegurada a utilização de uma quarta parte do tempo.

§ 4º. O juiz poderá, a requerimento de qualquer das partes, considerando a complexidade do processo, acrescer de metade o tempo previsto neste artigo, sem prejuízo do disposto no § 1º.(NR)

Art. 479. Durante o julgamento não será permitida a leitura de documento ou a exibição de objeto que não tiver sido juntado aos autos com a antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 1º. Da juntada referida no *caput* será sempre intimada a parte contrária, nas 48 (quarenta e oito) horas subseqüentes.

§ 2º. Compreende-se na proibição deste artigo a leitura de jornais ou qualquer outro escrito cujo conteúdo versar sobre matéria de fato submetida à apreciação e julgamento dos jurados.

§ 3º. Não se inclui na vedação do *caput* a leitura de jurisprudência ou compêndio de doutrina ou a distribuição de cópias de peças dos autos, desde que sem quaisquer anotações, grifos ou realces.

§ 4º. A prova que tiver forma regulamentada neste Código não poderá ser juntada quando produzida de outro modo.(NR)

Art. 480. O jurado poderá, a qualquer momento, e por intermédio do presidente, pedir ao orador que indique a folha dos autos onde se encontra a peça por ele lida ou citada.

§ 1º. Concluídos os debates, o presidente indagará dos jurados se estão habilitados a julgar ou se necessitam de outros esclarecimentos.

§ 2º. O juiz somente poderá prestar esclarecimentos aos jurados, quando solicitado, à vista dos autos e sobre questão de fato.

§ 3º. Os jurados, nesta fase do procedimento, terão acesso aos autos e aos instrumentos do crime, se solicitarem ao presidente.(NR)

Art. 481. Se a verificação de qualquer fato, reconhecido como essencial para o julgamento da causa, não puder ser realizada imediatamente, o presidente dissolverá o conselho, ordenando a realização das diligências entendidas necessárias.

Parágrafo único. Se a diligência consistir na produção de prova pericial, o presidente desde logo nomeará perito e formulará quesitos, facultando às partes também formulá-los, no prazo de 5 (cinco) dias, salvo

quando a providência for adotada independentemente da dissolução do conselho, caso em que os quesitos serão formulados imediatamente.(NR)

## **SEÇÃO XII**

### **DO QUESTIONÁRIO E SUA VOTAÇÃO**

Art. 482 .....

Art. 483. Havendo mais de um réu, ou nos casos de concurso de crimes, os quesitos serão formulados em séries distintas.(NR)

Art. 484. Antes de proceder à votação, o juiz presidente lerá os quesitos que serão votados e consultará as partes sobre requerimento ou reclamação, decidindo imediatamente e determinando que o incidente, se houver, conste da ata.(NR)

Art. 485. Superada a fase do artigo anterior, o presidente, os jurados, o Ministério Público, o assistente, o querelante, o defensor do acusado, o escrivão e os oficiais de justiça dirigir-se-ão para a sala especial a fim de ser procedida a votação.

§ 1º. Na falta de sala especial, o presidente determinará que o público se retire, permanecendo somente as pessoas mencionadas neste artigo.

§ 2º. O juiz advertirá as partes de que não será permitida qualquer intervenção que possa perturbar a livre manifestação do conselho e fará retirar da sala quem se portar inconvenientemente.(NR)

Art. 486. Para a votação, serão distribuídas aos jurados duas cédulas, em papel opaco, facilmente dobráveis, uma com a palavra sim e outra com a palavra não.(NR)

Art. 487. Para assegurar o sigilo da votação serão utilizadas sempre duas urnas para recolhimento das cédulas, sendo na primeira delas depositada aquela correspondente ao voto do jurado, recolhendo-se imediatamente, na segunda urna, a cédula que sobrar.(NR)

Art. 488. O juiz, ao formular cada um dos quesitos, mencionará aos jurados tão-somente qual a resposta sustentada pela acusação e pela defesa.(NR)

Art. 489. Após o recolhimento da resposta, conferido na segunda uma o número de cédulas não utilizadas, o juiz abrirá uma a uma, à vista dos jurados e das partes.

Parágrafo único. As decisões do conselho de sentença serão sempre tomadas por maioria de votos, interrompendo-se a apuração tão logo seja aberto o voto decisivo.(NR)

Art. 490. As respostas serão registradas pelo escrivão em termo especial que, encerrada a votação, será assinado pelo presidente, pelos jurados e pelas partes.(NR)

Art. 491. Sempre que o juiz, pela resposta a um dos quesitos, verificar que outro fica prejudicado, não o formulará, fazendo constar da ata o incidente.(NR)

#### **Seção XIV**

#### **DA SENTENÇA**

Art. 492. Encerrada a votação o presidente proferirá sentença, com observância do seguinte:

- I o relatório mencionará as alegações das partes e o respectivo fundamento jurídico;
- II no caso de condenação:
  - a) fixará a pena-base;
  - b) considerará as circunstâncias agravantes ou atenuantes alegadas nos debates;

- c) imporá os aumentos ou diminuições da pena, em atenção às causas admitidas pelo júri;
  - d) observará o disposto no artigo 387, no que for cabível.
- III no caso de absolvição:
- a) mandará colocar em liberdade o acusado, se por outro motivo não estiver preso;
  - b) revogará as medidas restritivas provisoriamente decretadas.

Parágrafo único. Quando for o caso, a sentença aplicará a medida de segurança cabível.(NR)

Art. 493. A sentença será lida em plenário, pelo presidente, antes de encerrada a sessão de julgamento, ficando as partes intimadas.(NR)

#### Seção XV

#### DA ATA DOS TRABALHOS

Art. 494. De cada sessão de julgamento o escrivão lavrará ata, assinada pelo presidente e pelas partes.

Parágrafo único. Não sendo possível a imediata adoção da providência do *caput*, o escrivão redigirá minuta, contendo um resumo dos trabalhos, das principais ocorrências e de todos os incidentes, que será submetida ao juiz presidente e às partes para verificação e assinatura, servindo de base para a ata, que deverá ser lavrada no prazo de 48h.(NR)

Art. 495. A ata descreverá fielmente todas as ocorrências, mencionando obrigatoriamente:

- I a data e a hora da instalação dos trabalhos;
- II o magistrado que presidiu a sessão e os jurados presentes;
- III os jurados que deixaram de comparecer, com escusa ou sem ela, e as sanções aplicadas;
- IV o ofício ou requerimento de isenção ou dispensa;
- V o sorteio dos jurados suplentes;
- VI o adiamento da sessão, se houver ocorrido, com a indicação do motivo;
- VII a abertura da sessão e a presença do Ministério Público, do querelante e do assistente, se houver, bem como do defensor do acusado;
- VIII o pregão e a sanção imposta no caso de não comparecimento;
- IX as testemunhas dispensadas de depor;
- X o recolhimento das testemunhas a lugar de onde umas não pudessem ouvir o depoimento das outras;
- XI a verificação das cédulas pelo juiz;
- XII a formação do conselho de sentença, com o registro dos nomes dos jurados sorteados e das recusas;
- XIII o compromisso e o interrogatório, com simples referência ao termo;
- XIV os debates e as alegações das partes com o sumário dos respectivos fundamentos;

- XV os incidentes;
- XVI o julgamento da causa;
- XVII a publicidade dos atos da instrução plenária, das diligências e da sentença.
- XVIII a certidão de incomunicabilidade dos jurados.(NR)

Art. 496. A falta da ata sujeitará o responsável a sanções administrativas e penais.(NR)

#### **Seção XVI**

#### **DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JÚRI**

Art. 497. São atribuições do presidente do Tribunal do Júri, além de outras expressamente referidas neste Código:

- I regular a polícia das sessões e prender os desobedientes;
- II requisitar o auxílio da força pública, que ficará sob sua exclusiva autoridade;
- III regular os debates, só intervindo em caso de abuso ou excesso de linguagem, bem como nos casos de manifestação tumultuária;
- IV resolver as questões incidentes que não dependam de pronunciamento do Tribunal do Júri;
- V dissolver o conselho e designar novo dia para o julgamento quando considerar o réu indefeso, podendo, desde logo, nomear outro defensor;

- VI mandar retirar da sala o acusado que dificultar a realização do julgamento, o qual prosseguirá sem a sua presença;
- VII suspender a sessão pelo tempo indispensável à realização das diligências requeridas ou entendidas necessárias, mantida a incomunicabilidade dos jurados;
- VIII interromper a sessão por tempo razoável, para proferir sentença e para repouso ou refeição dos jurados;
- IX decidir, de ofício ou a requerimento das partes, a arguição de extinção de punibilidade;
- X resolver as questões de direito suscitadas no curso do julgamento;
- XI determinar, de ofício ou a requerimento das partes ou de qualquer jurado, as diligências destinadas a sanar nulidade ou suprir falta que prejudique o esclarecimento da verdade.”(NR)

**Art. 2º.** O artigo 67 do Decreto-lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal - fica acrescido do seguinte inciso:

“Art. 67. ....

.....

III as decisões absolutórias proferidas pelo Tribunal do Júri.”(AC)

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Aproveito a oportunidade para agradecer as gentis palavras de todos quantos me saudaram. Houve uma feliz oportunidade na votação do item referente ao tribunal do júri, porque contou com a participação dinâmica do Senador Iris Rezende e com a responsável orientação dos projetos pelo ilustre Deputado Moroni Torgan, e de vários dos Sr<sup>s</sup> Senadores que compuseram essa Comissão. Desculpem-me por isso, mas é preciso que a sociedade realmente saiba, neste momento em que a violência está recrudescendo, que a parte legislativa está sendo feita pelos Sr<sup>s</sup> Parlamentares.

De sorte que agradeço e retribuo, porque quem trabalhou mais mesmo foi a Comissão, presidida por V. Ex<sup>a</sup>, Senador Iris Rezende, e relatada pelo Senador, aliás, pelo Deputado Moroni Torgan. Estou promovendo V. Ex<sup>a</sup>, naturalmente, porque merece, se é que é promoção, porque vida parlamentar é igual.

Vamos prosseguir na Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – **Item 16:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 45, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 2001 (nº 416/2000, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Protocolo Modificativo ao Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, feito em Praia, 17 de julho de 1998*, tendo

Parecer favorável, sob nº 445, de 2002, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador José Sarney.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Sr<sup>s</sup>. Senadores que o aprovam, permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**(\*)PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 45, DE 2001**

(Nº 416/2000, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o texto do Protocolo Modificativo ao Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, feito em Praia, em 17 de julho de 1998.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Protocolo Modificativo ao Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, feito em Praia, em 17 de julho de 1998.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que impliquem revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(\*) A íntegra do Protocolo encontra-se publicado no DSF de 28-5-2002.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – **Item 17:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 4, DE 2002**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 2002 (nº 894/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Internacional sobre a Supressão de Atentados Terroristas com Bombas, adotada pela Assembléia Geral das Nações Unidas em 15 de dezembro de 1997 e subscrita pelo Governo Brasileiro em 12 de março de 1999, tendo

Parecer favorável, sob nº 494, de 2002, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Iris Rezende.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras e os Srs Senadores que o aprovam, quiseram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
**Nº 4, DE 2002**

(Nº 894/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto da Convenção Internacional sobre a Supressão de Atentados Terroristas com Bombas, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 15 de dezembro de 1997 e subscrita pelo Governo brasileiro em 12 de março de 1999.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção Internacional sobre a Supressão de Atentados Terroristas com Bombas, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 15 de dezembro de 1997 e subscrita pelo Governo brasileiro em 12 de março de 1999.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em alterações ou revisão da referida Convenção ou que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(\*) A íntegra da Convenção encontra-se publicada no **DSF** de 4-6-02.

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet)**

– **Item 18:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
**Nº 26, DE 2002**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 2002 (nº 932/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Comunicação Esperança e Vida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 387, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Chico Sartori.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr<sup>as</sup> e Sr<sup>s</sup> Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
**Nº 26, DE 2002**

(Nº 932/2001, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Comunicação Esperança e Vida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 318, de 5 de julho de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Comunicação Esperança e Vida a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Item 19:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
**Nº 32, DE 2002**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 2002 (nº 960/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária dos Moradores de Sales Oliveira a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 388, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr<sup>as</sup> e Sr<sup>s</sup> Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 32, DE 2002**

(Nº 960/2001, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação cultural Comunitária dos Moradores de Sales Oliveira a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sales Oliveira, Estado de São Paulo.** O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 447, de 7 de agosto de 2001, que outorga permissão à Sociedade Paraibana de Comunicação Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Item 20:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 33, DE 2002**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 2002 (nº 966/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Evangélica Doulos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, tendo

Parecer favorável, sob nº 389, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Eduardo Siqueira Campos.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr<sup>as</sup> e Sr<sup>s</sup> Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 33, DE 2002**

(Nº 966/2001, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação Evangélica Doulos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 408, de 31 de julho de 2000, que autoriza a Associação Evangélica Doulos a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Item 21:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 178, DE 2002**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 178, de 2002 (nº 1.573/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação 15 De Agosto para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, tendo

Parecer favorável sob nº 483, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Reginaldo Duarte.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 178, DE 2002**

(Nº 1.573/2001, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga concessão à Fundação 15 de Agosto para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto sino, de 24 de outubro de 2001, que outorga concessão à Fundação 15 de Agosto para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.**

Passa-se agora à apreciação do Requerimento nº 359, de 2002, de urgência, lido no Expediente para o Projeto de Resolução nº 31, de 2002.

Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai figurar na Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa ordinária, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno, na próxima quinta-feira.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Passa-se à apreciação do Requerimento nº 360, de 2002, de urgência, lido no Expediente para o Projeto de Resolução nº 33, de 2002.

Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai figurar na Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa ordinária, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno, na próxima quinta-feira.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Passa-se agora à apreciação dos Requerimentos nºs 339 e 362, de 2002, de homenagem ao jornalista Tim Lopes.

Em votação os requerimentos.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

Of. nº 60/02

Brasília, 11 de junho de 2002

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito a Vossa Excelência determinar a minha substituição pelo Senador Roberto Saturnino (PT-RJ), como membro titular, na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na vaga destinada ao Partido Liberal-PL.

Aproveito a oportunidade para renovar ao ilustre Presidente protestos de elevada estima e distinta consideração.

**José Alencar**, Líder do PL.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, projetos de decreto legislativo recebidos da Câmara dos Deputados que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

São lidos os seguintes:

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 278, DE 2002

(Nº 1.543/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO PONTAL DO SUDOESTE GOIANO FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Acreúna, Estado de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 362, de 5 de julho de 2001, que outorga permissão à Rádio Pontal do Sudoeste Goiano FM Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Acreúna, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

## MENSAGEM Nº 993/01

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 - Portaria nº 360, de 5 de julho de 2001 - Studio G Comunicação e Marketing Ltda., na cidade de Jataí-GO.

2 - Portaria nº 361, de 5 de julho de 2001 - Studio G Comunicação e Marketing Ltda., na cidade de Jaraguá-GO.

3 - Portaria nº 362, de 5 de julho de 2001 - Rádio Pontal do Sudoeste Goiano FM Ltda., na cidade de Acreúna-GO;

4 - Portaria nº 364, de 5 de julho de 2001 - Rádio JK FM Ltda., na cidade de Taguatinga-DF;

5 - Portaria nº 365, de 5 de julho de 2001 - Sistema Lageado de Comunicação Ltda., na cidade de Goiânia-GO;

6 - Portaria nº 370, de 5 de julho de 2001 - Rádio Serrana FM Ltda., na cidade de Dias D'Ávila-BA;

7 - Portaria nº 422, de 7 de agosto de 2001 - Sistema Interativa de Comunicação Ltda., na cidade de Araranguá-SC;

8 - Portaria nº 428, de 7 de agosto de 2001 - Sociedade Econômica de Comunicação Ltda., na cidade de Blumenau-SC;

9 - Portaria nº 430, de 7 de agosto de 2001 - SM Comunicações Ltda., na cidade de Pedro Canário-ES;

10 - Portaria nº 431, de 7 de agosto de 2001 - SM Comunicações Ltda., na cidade de Pinheiros-ES;

11 - Portaria nº 432, de 7 de agosto de 2001 - Empresa de Comunicação Internacional Ltda., na cidade de Itajaí-SC;

Fl. 2 da Mensagem nº 993, de 17.9.2001.

12 - Portaria nº 437, de 7 de agosto de 2001 - RB - Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Ecoporanga-ES;

13 - Portaria nº 438, de 7 de agosto de 2001 - Rede Vitória Régia de Rádio Ltda., na cidade de Porto Velho-RO;

14 - Portaria nº 448, de 7 de agosto de 2001 - SM Comunicações Ltda., na cidade de Anchieta-ES; e

15 - Portaria nº 450, de 7 de agosto de 2001 - CV - Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Joinville-SC.

Brasília, 17 de setembro de 2001.



MC 00426 EM

Brasília, 15 de agosto de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 131/97-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Acreúna, Estado do Goiás.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Pontal do Sudoeste Goiano FM Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 225 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA

Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 362 , DE 5 DE julho DE 2001.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e: conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.000068/98, Concorrência : 131/97-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Pontal do Sudoeste Goiano FM Ltda. para explorar pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Acreúna, Estado de Goiás.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PIMENTA DA VEIGA



### CONTRATO SOCIAL

**OLÍCIO JOSÉ ORDONES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. 289.416 SSP/DF e do CPF/MF 160.146.266-20, residente e domiciliado à Rua Rosa Guimarães, Fundos, n.º 52 – centro-Acreuna – GO, CEP 75.960.000, **TEREZA MACHADO DE OLIVEIRA**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. 1.326.296 SSP-GO e do CPF/MF 270.502.031-49, residente e domiciliado à Rua Jerônimo Martins Marquês, n.º 19, CEP 75.960.000, Acreuna-GO, tem entre si justo e combinado a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que será regida sob as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA I DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

A sociedade girará sob a razão social “RÁDIO PONTAL DO SUDOESTE GOLANO FM LTDA” com sede na cidade de Acreúna - GO, à Rua Rosa Guimarães n.º 52 sobreloja CEP 75960-000, podendo instalar ou suprimir filiais, agências e sucursais em qualquer ponto do território Nacional, após prévia autorização do Poder Público Concedente.

#### CLÁUSULA II DO OBJETIVO SOCIAL DA SOCIEDADE

A sociedade tem como principal objetivo a execução de serviços de radiodifusão sonora (AM, FM, OM, OT e OC), de sons e imagens (TV) e de Televisão por Assinatura (TVA), seus serviços afins ou correlatos, tais como serviços especiais de música funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, representações publicitárias,

publicidade, apoio em marketing e produção de audio vídeo, edição de jornais e revistas, produção de panfletos, anuários e documentários, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como, exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em. 28 MAI 2001

### CLÁUSULA III DO INÍCIO E VIGÊNCIA DA SOCIEDADE

O início das atividades será 02.03.98. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

### CLÁUSULA IV DO CAPITAL SOCIAL E SUA DIVISÃO

O capital social é de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), dividido em 41.000 (quarenta e um mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, a serem integralizados no ato deste o valor de R\$ 3.000,00 (tres mil reais) e o restante no valor de 38.000,00 (trinta e oito mil reais) será integralizado até o dia 31 de dezembro de 1998, em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR (R\$)
OLÍCIO JOSÉ ORDONES	50	20.500	20.500,00
TEREZA MACHADO DE OLIVEIRA	50	20.500	20.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>41.000</b>	<b>41.000,00</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A responsabilidade de cada sócio é limitada, nos termos do Decreto nº 3.708/19, ao valor total do capital social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As cotas representativas do Capital Social são inalienáveis e inalienáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, bem como, qualquer transferência de cotas de prévia autorização do Poder Público Concedente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As cotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

ATENTIFICACÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em. 28 MAI 2001  
1998  
elisa  
Martins  
Martins

*(Handwritten signatures and initials)*

**PARÁGRAFO QUARTO** - As cotas são livremente transferíveis entre os cotistas, desde que haja prévia autorização do Poder Público Concedente.

**CLÁUSULA V**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 28 MAI 2001

A propriedade da empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedada a participação de pessoa jurídica no capital social de empresa, exceto a de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusivamente e nominalmente a brasileiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A participação referida no parágrafo anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder 30% (trinta por cento) do capital social.

**CLÁUSULA VI**

Os encargos de Gerentes, Procuradores, Administradores, Locutores e encarregados das Instalações Radioelétricas, somente serão exercidos por brasileiros natos, de acordo com o estipulado no artigo 8 (oitavo) do Decreto nº 52.795/63, sendo que, o quadro de pessoal será composto, no mínimo, por 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

**CLÁUSULA VII  
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A gerência da empresa será exercida pelo sócio OLÍCIO JOSÉ ORDONES, a quem caberá a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, a ele cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada.

**CLÁUSULA VIII**

ATTESTADA  
EM 28 MAI 1998  
Edusa Soares Martins  
Técnicas de Comunicação

*(Handwritten signatures and initials)*

O uso da razão social caberá ao(s) Gerente(s) nomeado(s) na cláusula VII, Parágrafo Primeiro, em conjunto ou isoladamente, em juízo ou fora dele, somente em negócios que consultem os interesses sociais, ficando, pois, defeso o seu uso em transações estranhas aos objetivos sociais, especialmente em avais, fianças, abonos, endossos, etc., respondendo civil e criminalmente pelos excessos que praticarem.

### CLÁUSULA IX

O(s) A(s) Gerente(s) terá(ão) direito a uma retirada mensal, cujo valor será de 01 (um) salário mínimo mensal, a título de pró-labore, levada a débito na conta de despesas da sociedade, observados os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda, para cada exercício financeiro.

### CLÁUSULA X

O(s) A(s) Gerentes(s), depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderão, em nome da Entidade, nomear procuradores para prática de gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, não superior a 1 (um) ano, e especificando os atos ou operações que poderão praticar, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição.

### CLÁUSULA XI

Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas cotas de capital, tendo preferência absoluta, para a aquisição, os demais sócios, que deverão ser comunicados, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A aquisição das cotas de capital será efetuada pelo(s) sócio(s), na proporção direta do percentual do capital social de que for(em) detentor(es).

The bottom of the document features several handwritten signatures and official stamps. On the left, there are two large, stylized signatures. In the center, there are smaller signatures, some of which appear to be "Eduardo" and "João". To the right, there is a large, complex signature. In the center-right, there is a vertical stamp that reads "SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL" and "MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES". Below this, there is a date stamp that reads "Em, 28 MAI 2001".

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em qualquer hipótese de transferência, deverá haver sempre a prévia e expressa consulta e respectiva autorização do Poder Público Concedente.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 08 MAI 2001

#### CLÁUSULA XII

Em caso de retirada, inabilitação, interdição ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, desde que o(s) sócio(s) remanescente(s) providenciem um balanço geral, na data do evento, para apuração dos direitos e deveres do sócio retirante, inabilitado, interdito ou falecido, pagando ao mesmo, ou aos herdeiros legais do falecido, seus direitos e haveres mediante a emissão de 12 (doze) notas promissórias, pagáveis a primeira no ato da emissão e as restantes sucessivamente de trinta em trinta dias, com os juros e taxas legais.

#### CLÁUSULA XIII

Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no Artigo 91 do Decreto nº 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 91.837/85.

#### CLÁUSULA XIV

O exercício coincidirá como ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

#### CLÁUSULA XV

A distribuição de lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

#### CLÁUSULA XVI

Em caso de liquidação, os próprios cotistas serão os liquidantes, ficando estipulado que o patrimônio social, depois de liquidado todo o passivo, será distribuído aos sócios na proporção das cotas que cada um possuir.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
CLÁUSULA XVII Em, 28 MAI 2001

A partir do instante em que a sociedade seja concessionária ou permissionária de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, nenhuma alteração poderá ser feita neste contrato, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Concedente.

#### CLÁUSULA XVIII

O instrumento de alteração contratual será assinado, necessariamente, por sócios que representem a maioria do capital social e, havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no Órgão Público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

#### CLÁUSULA XIX

A sociedade, por todos os seus cotistas, se obriga a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

#### CLÁUSULA XX

Os sócios cotistas declaram que não estão incurso em crimes previstos em lei, que impedem de exercer a atividade mercantil.

#### CLÁUSULA XXI

Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das sociedades por

cotas de responsabilidade limitada, pelos quais a entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

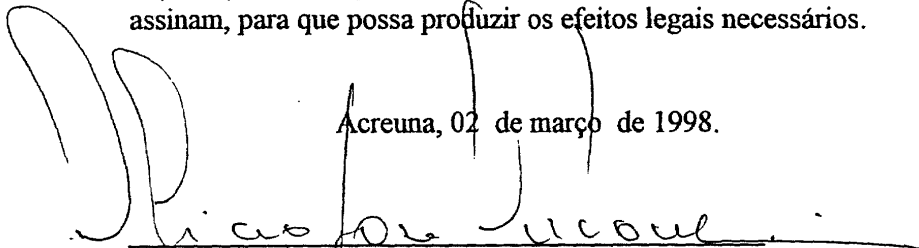
**CLÁUSULA XXII** SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

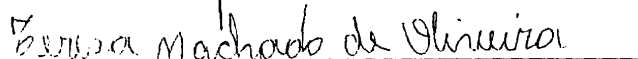
Em, 28 MAR 2001

Para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas amigavelmente fica, desde já, eleito o foro da sede da sociedade, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

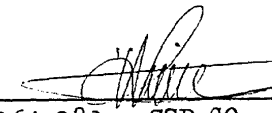
E, por assim acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas que também o assinam, para que possa produzir os efeitos legais necessários.

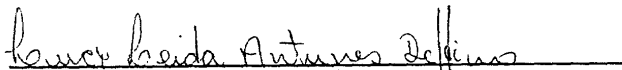
Acreuna, 02 de março de 1998.

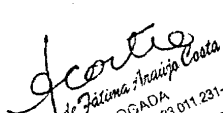
  
OLÍCIO JOSÉ ORDONES

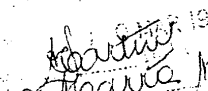
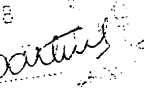

  
TEREZA MACHADO DE OLIVEIRA

**TESTEMUNHAS:**

  
RG 164.083 - SSP-GO.  
CPF 025.206.561-15

  
RG 1.860.708 -SSP-GO.  
CPF 333.437.051-87

  
Mônica de Fátima Araújo Costa  
ADVOGADA  
OAB-GO 6.434 - CPF. 083.011.231-88

ATTESTAÇÃO  
O presente instrumento foi lido e conferido em  
presença de duas testemunhas e do  
advogado constituído em 02 de março de 1998  
em Acreuna, Estado de Pernambuco.  
  
  


**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 279, DE 2002**  
(Nº 999/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à  
RADIO VERDE VALE DO ARAGUAIA LTDA.  
para explorar serviço de radiodifusão  
sonora em frequência modulada na ci-  
dade de Mineiros, Estado de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a  
Portaria nº 611, de 4 de outubro de 2000, que outorga  
permissão à Rádio Verde Vale do Araguaia Ltda. para explorar,  
por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de  
radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de  
Mineiros, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na  
data de sua publicação.

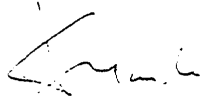
## MENSAGEM Nº 1.671/00

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 601, de 4 de outubro de 2000 – Aurora Comunicações Ltda., na cidade de Bonito-MS;
- 2 - Portaria nº 602, de 4 de outubro de 2000 – RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda., na cidade de Sorriso-MT;
- 3 - Portaria nº 603, de 4 de outubro de 2000 – GMN 3 Publicidade Ltda., na cidade de Diamantino-MT;
- 4 - Portaria nº 604, de 4 de outubro de 2000 – Rádio Cidade Bela Ltda., na cidade de Campo Verde-MT;
- 5 - Portaria nº 605, de 4 de outubro de 2000 – Radiodifusão Novo Mato Grosso Ltda., na cidade de Denise-MT;
- 6 - Portaria nº 606, de 4 de outubro de 2000 – Lucena e Castro Ltda., na cidade de Chapadinha-MA;
- 7 - Portaria nº 607, de 4 de outubro de 2000 – Panaquatira Radiodifusão Ltda., na cidade de Carutapera-MA;
- 8 - Portaria nº 608, de 4 de outubro de 2000 – Panaquatira Radiodifusão Ltda., na cidade de Cedral-MA;
- 9 - Portaria nº 609, de 4 de outubro de 2000 – Rádio FM de Iporá Ltda., na cidade de Alto Paraíso de Goiás-GO;
- 10 - Portaria nº 610, de 4 de outubro de 2000 – Rádio FM de Iporá Ltda., na cidade de Iporá-GO;
- 11 - Portaria nº 611, de 4 de outubro de 2000 – Rádio Verde Vale do Araguaia Ltda., na cidade de Mineiros-GO;
- 12 - Portaria nº 612, de 4 de outubro de 2000 – Rádio Tiradentes Ltda., na cidade de Iraduba-AM;
- 13 - Portaria nº 613, de 4 de outubro de 2000 – Empresa de Comunicação Grande Rio Ltda., na cidade de Penedo-AL;
- 14 - Portaria nº 614, de 4 de outubro de 2000 – Sistema Costa Dourada de Comunicação Ltda., na cidade de Maragogi-AL; e
- 15 - Portaria nº 615, de 4 de outubro de 2000 – Rádio Jornal a Crítica Ltda., na cidade de Presidente Figueiredo-AM.

Brasília, 9 de novembro de 2000.



EM nº 518/MC

Brasília, 17 de outubro de 2000.

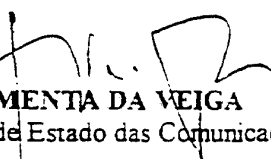
Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 067/97-SFO/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Mineiros, Estado de Goiás.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Verde Vale do Araguaia Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

  
**PIMENTA DA VEIGA**  
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 611 , DE 04 DE outubro DE 2000.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53670.000073/99, Concorrência nº 067/97-SFO/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Verde Vale do Araguaia Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Mineiros, Estado de Goiás.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
PIMENTA DA VEIGA

CONTRATO SOCIAL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

São as partes contratantes do presente instrumento de Constituição de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada os seguintes nomeados:

- **HOMERO ZENI**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua 03 nº 48, Centro, Mineiros, GO, nascido a 05 de janeiro de 1957, na cidade de Ibirubá, RS, filho de Rodolfo Zeni e Hilda Zeni, portador da Cédula de Identidade RG nº 3409904-5847559 e inscrito no CIC do MF sob nº 214.790.540-20;

- **PEDRO DA LUZ DINIZ**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua 14-A, Qd 157, Lt 5, Setor Costa Nery, Mineiros, GO, nascido a 03 de outubro de 1957, na cidade de Campo Novo, RS, filho de João Maria Diniz e Maria da Luz Diniz, portador da Cédula de Identidade RG nº 1008581405 e inscrito no CIC do MF sob nº 247.812.820-91;

- **OZORIO DA LUZ DINIZ**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua 18 nº 18, Bairro Mineirinho, Mineiros, GO, nascido a 06 de junho de 1957, na cidade de Campo Novo, RS, filho de João Maria Diniz e Maria da Luz Diniz, portador da Cédula de Identidade RG nº 4004319739 e inscrito no CIC do MF sob nº 247.625.390-15;

Signatários esses que tem entre si, justo e contratado a Constituição de uma Sociedade Comercial por Quotas de Responsabilidade Limitada que se regerá pelas disposições legais que lhes forem pertinentes e pelo disposto no presente instrumento de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob a denominação social de **RADIO VERDE VALE DO ARAGUAIA LTDA.**, e usará o nome de fantasia de Radio Verde Vale do Araguaia.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sede social é na Avenida Antonio Carlos Paniago nº 20, fundos, Centro, Mineiros, Goiás, sendo também eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objetivo da sociedade é a execução do serviço de radiodifusão e do serviço de retransmissão de televisão.

**CLÁUSULA QUARTA:** A Sociedade terá seu prazo de duração indeterminado, com início previsto na data da assinatura do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:** O Capital Social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota e assim distribuído entre os sócios:

*(Handwritten signatures and stamps)*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
Em 30 de Junho de 2002  
ORIGINAL  
Mj

2.º OFÍCIO DE NOTAS  
Oldon Martins Carrão  
TABELIÃO  
Certifico, para os devidos efeitos, que a presente fotocópia e reprodução fiel do documento que me foi apresentado. (Dec. Lei nº 2148 de 25 de Abril de 1940).  
Mineiros, 26 de Junho de 1997

*(Handwritten initials)*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A sociedade se compromete, desde já, a manter em seu quadro de pessoal um número mínimo de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A sociedade poderá ter como sócios Pessoas Jurídicas, com participação de até 30,00% (trinta por cento) do capital social, sem direito a voto, e pertencente exclusiva e nominalmente a brasileiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O uso da denominação social, nos termos da Cláusula Décima Segunda deste instrumento, é vedado em fianças, avais, abonos e outros atos de favor, estranhos aos interesses da sociedade, ficando SÓCIOS-GERENTES, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O sócio que desejar transferir parte ou a totalidade de suas quotas, deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através de seus demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da notificação. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, sem que a sociedade exerça ou renuncie ao direito de preferência, as quotas poderão ser transferidas a terceiros, observando-se previamente, a anuência expressa do Poder Concedente, para que o ato de transferência possa ter os efeitos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O falecimento ou a interdição de um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores ou representante legal nomeado, sub-rogados nos direitos e obrigações do "DE CUJUS", ou interdito, podendo nela se fazerem representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

§ 1º - Mediante consenso unânime entre os sócios supérstites, os herdeiros e sucessores poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a esse ingresso e, se observe a anuência prévia do Poder Concedente para que sua admissão seja revestida de todos os efeitos legais.

§ 2º Se os herdeiros ou sucessores não desejarem continuar na sociedade, seus haveres serão apurados em balanço levantado especialmente para esse fim, e serão pagos em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, sem juros, iguais e sucessivas, a quem estiver judicialmente autorizado.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Anualmente será levantado um balanço, em 31 de dezembro, cabendo aos sócios partes proporcionais ao capital social subscrito, nos lucros ou nos prejuízos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Os sócios elegem o Foro desta Comarca, para qualquer ação fundada neste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*H. A. Aguiar*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
 Advogado  
 F. Polimann  
 OAB/RS 12031

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 CONFERÊNCIA DO ORIGINAL  
 Em 30 06 2000

*[Assinatura]*

2.º OFÍCIO DE NOTAS  
 Oldon Martins Carrilho  
 Certifico, para os devidos efeitos, que a presente fotocópia e reprodução fiel do documento que me foi apresentado. (Dec. Lei n.º 2148)  
 16 06 97

a) HOMERO ZENI	33.334 quotas	R\$ 33.334,00
b) PEDRO DA LUZ DINIZ	33.333 quotas	R\$ 33.333,00
c) OZORIO DA LUZ DINIZ	33.333 quotas	R\$ 33.333,00
Totalizando	100.000 quotas	R\$ 100.000,00

**CLÁUSULA SEXTA:** A integralização do Capital Social far-se-á em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

- a) - 20,00% (vinte por cento) do Capital Social, correspondendo a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no ato da assinatura do presente contrato;
- b) - os restantes 80,00% (oitenta por cento) do Capital Social, correspondendo a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), até o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação no Diário Oficial da União, do respectivo ato de outorga do Serviço de Radiodifusão.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social, nos termos do Artigo 2º, *In fine*, do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919.

**CLÁUSULA OITAVA:** As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria do Capital Social, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, § 2º, do decreto-lei nº 57.651 de 19 de janeiro de 1966.

**CLÁUSULA NONA:** As quotas representativas do Capital Social são indivisíveis, incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade se compromete, por seus diretores e sócios, a não efetuar alteração neste contrato, sem que tenham para isso, obtido plena, legal e prévia autorização do Poder Concedente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os administradores deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo poder Concedente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade será administrada pelos sócios HOMERO ZENI, PEDRO DA LUZ DINIZ e OZORIO DA LUZ DINIZ, no exercício das funções de SOCIO-GERENTE, cabendo-lhe as gestões de todos os negócios sociais e comerciais, bem como a representação da sociedade em Juízo ou fora dele, em conjunto, sendo-lhes dispensada a prestação de caução.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A título de pró-labore os sócios terão como remuneração a quantia fixada anualmente em comum, dentro dos limites estabelecidos pela legislação fiscal.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
 COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
 ORIGINAL  
 Em 30/06/2000  
 M. Messias Leite Brasil  
 Secretária Substituto/GEAN  
 Edição de Radiodifusão

2.º OFÍCIO DE NOTAS  
 Oldon Martins Carrijo  
 TABELIAO  
 Certificado, para os devidos efeitos, que a presente fotocópia e reprodução fiel do documento que me foi apresentado. (Dec. Lei n.º 2148 de 25 de abril de 1949).  
 Minas, 16/06/1997

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Nos termos do Inciso IV do Artigo 53 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, os sócios HOMERO ZENI, PEDRO DA LUZ DINIZ E OZORIO DA LUZ DINIZ, já qualificados no preâmbulo deste instrumento, declaram para os devidos fins e efeitos de direito que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Os casos omissos neste instrumento serão regidos pelos dispositivos da Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919, a cuja fiel observância, bem como das demais cláusulas deste compromisso, se obrigam os Diretores e Sócios.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas e capazes.

Mineiros, (GO), 24 de maio de 1996.

Homero Zeni

Pedro da Luz Diniz

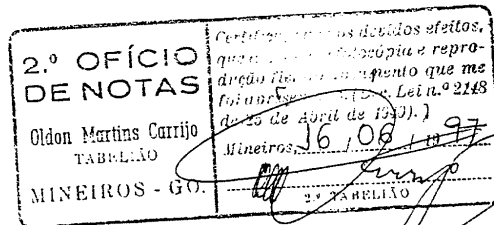
Ozório da Luz Diniz

Homero E. Polakmann  
Advogado  
GAB/GQ 12.033

TESTEMUNHAS:

1)   
Orestes Guareschi  
CPF: 080.856.250-91  
RG: 6018075181, SSP-RS

2)   
Joaquim da Silva Ramos Filho  
CPF: 852.954.501-04  
RG: 3829828, SSP-GO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO ORIGINAL  
Em 30.06.2000

Messias Leite Brasil  
Secretária-Substituto/CEAN  
Edital de Radiodifusão

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 280, DE 2002**  
(Nº 1.316/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE EUGENÓPOLIS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Eugénópolis, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 211, de 18 de abril de 2001, que autoriza a Associação de Comunicação Cultural de Eugénópolis a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Eugénópolis, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 564/01**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

1 - Portaria nº 138, de 26 de março de 2001 - Associação Comunitária Mundo Melhor, na cidade de Mogi Guaçu-SP;

2 - Portaria nº 148, de 26 de março de 2001 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal da Serra, na cidade Bom Retiro-SC;

3 - Portaria nº 197, de 18 de abril de 2001 - Associação Guaraense de Promoção e Divulgação Cultural - APDC, na cidade de Guará-SP;

4 - Portaria nº 201, de 18 de abril de 2001 - Associação Radiodifusão Comunitária na cidade de União-PI;

5 - Portaria nº 206, de 18 de abril de 2001 - Rádio Comunitária Nova Erechim FM, na cidade de Nova Erechim-SC;

6 - Portaria nº 207, de 18 de abril de 2001 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Currais Novos, na cidade de Currais Novos-RN;

7 - Portaria nº 210, de 18 de abril de 2001 - Associação Cultural Quintal do Samba, na cidade de Viçosa-MG;

8 - Portaria nº 211, de 18 de abril de 2001 - Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis, na cidade de Eugenópolis-MG;

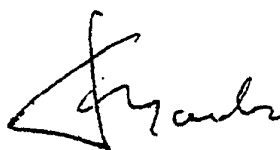
9 - Portaria nº 212, de 18 de abril de 2001 - ASBOM - Ação Social "Benedita Barbosa dos Santos" de Bom Jesus-PI - (Associação de Radiodifusão Comunitária-ARCOM)/RCBJ - Rádio Comunitária Bom Jesus FM - Bom Jesus/PI, na cidade de Bom Jesus-PI;

10 - Portaria nº 214, de 18 de abril de 2001 - Centro de Incentivo, Divulgação e Apoio Comunitário, na cidade de Arroio Grande-RS;

11 - Portaria nº 215, de 18 de abril de 2001 - Associação Cultural da Área Itaquibacanga, na cidade de São Luís-MA; e

12 - Portaria nº 216, de 18 de abril de 2001 - Associação Rádio Comunitária União Sul, na cidade de Joinville-SC.

Brasília, 13 de junho de 2001.



**MC 00276 EM**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Brasília, 22 de maio de 2001.

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis, com sede na cidade de Eugenópolis, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo nº 53710.001712/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

**PIMENTA DA VEIGA**  
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 211 DE 18 DE abril DE 2001.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.001712/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis, com sede na Rua Dico Vargas, nº 117, Centro, na cidade de Eugenópolis, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21º05'58"S e longitude em 42º11'02"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do respectivo Decreto Legislativo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PIMENTA DA VEIGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO  
DEPARTAMENTO DE OUTOGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

**RELATÓRIO Nº** 122/2001-DOSR/SSR/MC

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53710001712/98,  
de 22.12.98.

**OBJETO:** Requerimento de outorga de  
autorização para a exploração  
do Serviço de Radiodifusão  
Comunitária.

**INTERESSADO:** Associação de Comunicação  
Cultural de Eugenópolis -  
ACCE, localidade de  
Eugenópolis, Estado de Minas  
Gerais.

## I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis - ACCE**, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 02.906.677/0001-19, no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Dico Vargas 117 - Centro, cidade de Eugenópolis -MG, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 15 de dezembro de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

Processo nº 53710001712/98

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. **Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 04 à 96, dos autos.**

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

### III – RELATÓRIO

#### ◆ informações técnicas

9. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Dico Vargas 117 - Centro, na cidade de Eugenópolis, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 21°05'58"S de latitude e 42°11'02"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no D.O.U., de 17.09.1999, **Sessão 3**.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em, 30/04/2001  
②

Processo nº 53710001712/98

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 77, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom". Posteriormente o endereço foi alterado, no entanto permaneceram as coordenadas inicialmente apresentadas.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I e II da Norma 02/98, comprovação de necessária alteração estatutária, bem como encaminhamento do Projeto Técnico, (fls. 81 à 96).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 83, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERTE  
Em. 30/04/2001  
②

Processo nº 53710001712/98

efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 97 e 98.

15. É o relatório.

#### IV – CONCLUSÃO/OPINAMENTO

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a **requerente**, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, **atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito**, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis - ACCE;

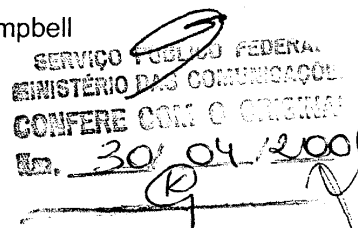
- **quadro diretivo**

Presidente: Ana Marta Espínola Oliveira de Carvalho

Vice-presidente: José Campos de Oliveira

Secretário.: Jarbas Corrêa Tavares Júnior

Tesoureiro: Roberto Villas Campbell


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 30/04/2001  


Processo nº 53710001712/98

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**  
Av. Padre Timóteo 15 – Bairro de Lourdes, cidade de Eugénópolis, Estado de Minas Gerais;
- **coordenadas geográficas**  
21°05'58" de latitude e 42°11'02" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 97 e 98, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls 83 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação de Comunicação Cultural de Eugénópolis - ACCE**, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53710001712/98, de 22 de dezembro de 1998.

Brasília, 15 de março de 2001.


  
Relator da conclusão Jurídica

  
Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 16 de março de 2001.

  
**HAMILTON DE MAGALHÃES MESQUITA**  
Coordenador Geral (À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 281, DE 2002**  
(Nº 1.318/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DA ÁREA ITAQUI-BACANGA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 215, de 18 de abril de 2001, que autoriza a Associação Cultural da Área Itaqui-Bacanga a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 564/01**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

1 - Portaria nº 138, de 26 de março de 2001 - Associação Comunitária Mundo Melhor, na cidade de Mogi Guaçu-SP;

2 - Portaria nº 148, de 26 de março de 2001 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal da Serra, na cidade Bom Retiro-SC;

3 - Portaria nº 197, de 18 de abril de 2001 - Associação Guaraense de Promoção e Divulgação Cultural - APDC, na cidade de Guará-SP;

4 - Portaria nº 201, de 18 de abril de 2001 - Associação Radiodifusão Comunitária, na cidade de União-PI;

5 - Portaria nº 206, de 18 de abril de 2001 - Rádio Comunitária Nova Erechim FM, na cidade de Nova Erechim-SC;

6 - Portaria nº 207, de 18 de abril de 2001 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Currais Novos, na cidade de Currais Novos-RN;

7 - Portaria nº 210, de 18 de abril de 2001 - Associação Cultural Quintal do Samba, na cidade de Viçosa-MG;

8 - Portaria nº 211, de 18 de abril de 2001 - Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis, na cidade de Eugenópolis-MG;

9 - Portaria nº 212, de 18 de abril de 2001 - ASBOM - Ação Social "Benedita Barbosa dos Santos" de Bom Jesus-PI - (Associação de Radiodifusão Comunitária-ARCOM)/ RCBJ - Rádio Comunitária Bom Jesus FM - Bom Jesus/PI, na cidade de Bom Jesus-PI;

10 - Portaria nº 214, de 18 de abril de 2001 - Centro de Incentivo, Divulgação e Apoio Comunitário, na cidade de Arroio Grande-RS;

11 - Portaria nº 215, de 18 de abril de 2001 - Associação Cultural de Área Maquibacanga, na cidade de São Luís-MA; e

12 - Portaria nº 216, de 18 de abril de 2001 - Associação Rádio Comunitária União Sul, na cidade de Joinville-SC.

Brasília, 13 de junho de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Cultural da Área Itaquí-Bacanga, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo nº 53720.000036/00, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

**PIMENTA DA VEIGA**  
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 215 DE 18 DE abril DE 2001.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53720.000036/00, resolve:

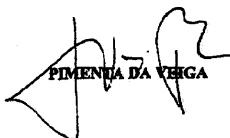
Art. 1º Autorizar a Associação Cultural da Área Itaquí-Bacanga, com sede na Rua Honduras, Quadra 39, s/nº, Anjo da Guarda, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 02º33'45"S e longitude em 44º19'47"W, utilizando a frequência de 106,3 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
PIMENTA DA VEIGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO  
DEPARTAMENTO DE OUTOGA DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO

RELATÓRIO Nº 097 /2001-DOSR/SSR/MC

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53720000036/00,  
de 24.01.00.

**OBJETO:** Requerimento de outorga de  
autorização para a exploração  
do Serviço de Radiodifusão  
Comunitária.

**INTERESSADO:** Associação Cultural da Área  
Itaquibacanga, localidade de  
São Luís, Estado do Maranhão.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em, 14 / 05 / 2001  
(P)

## I - INTRODUÇÃO

1. A Associação Cultural da Área Itaquibacanga, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 02.844.910/0001-86, no Estado do Maranhão, com sede na Rua Honduras, quadra 39 s/nº - Anjo da Guarda, cidade de São Luís -MA, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 11 de janeiro de 2000, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., de 17 de dezembro de 1999, Seção 3, que contempla a localidade onde

Processo nº 53720000036/00

pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A **requerente**, por final, solicita “a **designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.**”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

## II - RELATÓRIO

### ♦ atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela **requerente**, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, **relatando** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma nº 02/98, de 06.08.1998.

5. A **requerente**, como mencionado na **introdução** (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, **atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98** e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

Estatuto Social;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em, 14 / 05 / 2001  
(P)

Processo nº 5372000036/00

- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. **Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 02 à 187, dos autos.**

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

### III – RELATÓRIO

#### ◆ informações técnicas

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em, 14/05/2001

9. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Honduras, quadra 39 s/nº - Anjo da Guarda -, na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, de coordenadas geográficas em 02°33'45"S de latitude e 44°19'47"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no D.O.U., de 17.12.1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 89, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom"

Processo nº 53720000036/00

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:
- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
  - compatibilização de distanciamento do canal;
  - situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
  - planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
  - outros dados e conclusão.
12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II, III e V da Norma 02/98, comprovação de necessária alteração estatutária, bem como encaminhamento do Projeto Técnico, (fls. 93 à 187).
13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls 132, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:
- identificação da entidade;
  - os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
  - características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
  - diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

Processo nº 53720000036/00

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 1888 e 189.

15. É o relatório.

#### IV – CONCLUSÃO/OPINAMENTO

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a **requerente**, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, **atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito**, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Associação Cultural da Área Itaquibacanga;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

14 / 05 / 2002

(R)

- **quadro diretivo**

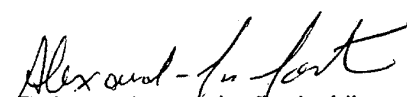
Presidente:	Luis Augusto da Silva. Nascimento
Vice-presidente:	João Batista dos Santos Oliveira
1ª Secretária:	Maria Marcia Viana Rodrigues
2ª Secretária:	Núbia Ribeiro do Rosário
1º Tesoureiro:	Olivan Araújo Pinheiro
2ª Tesoureira:	Itamilson Pereira de Souza
Dir. de Patrimônio:	Miguel Arcangelo Pacheco Garces
Vice-Dir. de Patrimônio:	Valmar Pinto Santos
Dir. de Cult. e Com. Social:	Carlos Roberto Martins
Vice-Dir de Cult. e Com. Social:	Valmar Lima da Gama

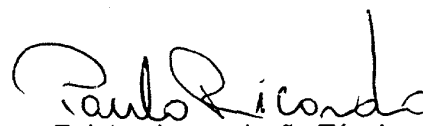
Processo nº 53720000036/00

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**  
Rua Honduras, quadra 39 s/nº - Anjo da Guarda, cidade de São Luis, Estado do Maranhão;
  
- **coordenadas geográficas**  
02º33'45" de latitude e 44º19'47" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 188 e 189, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls 132 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Cultural da Área Itaquibacanga**, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53720000036/00, de 24 de janeiro de 2000.

Brasília, 01 de março de 2001.


  
Relator da conclusão Jurídica

  
Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 05 de março de 2001.


  
**HAMILTON DE MAGALHÃES MESQUITA**  
Coordenador Geral

Processo nº 53720000036/00

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 06 de maio de 2001.

  
**ANTÔNIO CARLOS TARDELI**  
Diretor do Departamento de Outorga  
de Serviços de Radiodifusão

Aprovo o Relatório nº 097 /2001/DOSR/SSR/MC. Encaminhe-se  
à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 07 de maio de 2001.

  
**PAULO MENICUCCI**  
Secretário de Serviços de Radiodifusão

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 282, DE 2002**  
(Nº 1.319/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 13, de 8 de fevereiro de 2001, que renova por dez anos, a partir de 18 de junho de 1997, a permissão outorgada à Prefeitura do Município de Piracicaba para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 625/01**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 - Portaria nº 420, de 31 de julho de 2000 - Sociedade de Radiodifusão Diário Serrano Ltda., a partir de 11 de agosto de 1996, na cidade de Cruz Alta-RS;

2 - Portaria nº 537, de 14 de setembro de 2000 - Rádio Marano Ltda., a partir de 30 de setembro de 1993, na cidade de Garanhuns-PE;

3 - Portaria nº 13, de 8 de fevereiro de 2001 - Prefeitura do Município de Piracicaba, a partir de 18 de junho de 1997, na cidade de Piracicaba-SP;

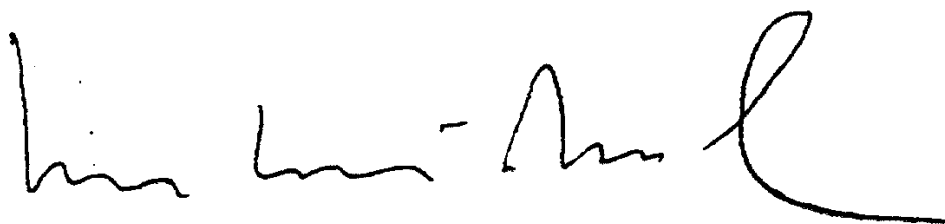
4 - Portaria nº 28, de 22 de fevereiro de 2001 - Rádio Som Juventude Ltda., a partir de 15 de março de 1995, na cidade de Araguaina-TO;

5 - Portaria nº 31, de 22 de fevereiro de 2001 - Sociedade Montense de Radiodifusão Ltda., a partir de 28 de julho de 1997, na cidade de Santo Antônio do Monte-MG;

6 - Portaria nº 121, de 14 de março de 2001 - Empreendimentos Radiofônicos Sulminas Ltda., a partir de 6 de fevereiro de 1995, na cidade de Itajubá-MG; e

7 - Portaria nº 127, de 14 de março de 2001 - Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São Paulo-SP.

Brasília, 22 de junho de 2001.



**MC 00167 EM**

Brasília, 27 de março de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 13, de 8 de fevereiro de 2001, pela qual renovei a permissão outorgada à Prefeitura do Município de Piracicaba, pela Portaria nº 156, de 17 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial da União em 18 subsequente, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53830.000536/97, que lhe deu origem.

Respeitosamente,

**PIMENTA DA VEIGA**  
Ministro de Estado das Comunicações

**PORTARIA Nº 13 , DE 8 DE fevereiro DE 2001.**

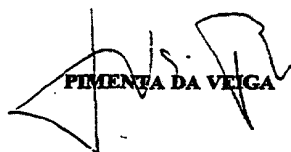
**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000536/97, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 18 de junho de 1997, a permissão outorgada à Prefeitura do Município de Piracicaba, pela Portaria nº 156, de 17 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial da União em 18 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**PIMENTA DA VEIGA**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CONJUR/MC Nº 092/2001

Referência: Processo nº 53830.000536/97

Origem: Delegacia do MC no Estado de São Paulo

Interessada: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Assunto: Renovação de Outorga

Ementa: Permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, cujo prazo teve seu termo em 18.06.97. Pedido apresentado intempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

A Prefeitura do Município de Piracicaba, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, requer renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorreu em 18 de junho de 1997.

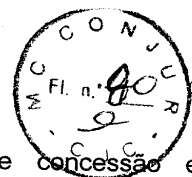
2. Mediante Portaria nº 156, de 17 de junho de 1987, foi outorgada permissão à Prefeitura do Município de Piracicaba, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo.

3. A outorga em questão começou a vigorar em 18 de junho de 1987, data de publicação da portaria de permissão no Diário Oficial da União.

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorga de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223, § 5º).

5. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

Processo nº 53830.000536/97



“Art. 27 - Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão”.

6. A requerente tem seu quadro diretivo autorizado pelo Portaria nº 564, de 25 de setembro de 1997, e alterado pela Portaria nº 250, de 10 de novembro de 1999, com a seguinte composição:

**Diretora Presidente**  
**Diretor de Jornalismo**  
**Diretor Técnico**

Maria Lúcia de Moraes Potascheff  
Carlos Eduardo Gaiad  
Rubens Leite do Canto Braga

7. Vale ressaltar que durante o período de vigência da outorga a entidade não sofreu advertências e penas de multa e suspensão, conforme se verifica às fls. 68.

8. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme indica o setor de engenharia às fls. 41 e 60.

9. É regular a situação da permissionária perante o Fundo de Fiscalização das Comunicações - FISTEL, consoante informação de fls. 65/67.

10. Tendo a outorga em questão entrado em vigor em 18 de junho de 1987, o período de requerimento da sua renovação, nos termos da legislação específica, se completaria entre 18 de dezembro de 1986 e 18 de março de 1987.

11. Conforme consta dos autos, o citado pedido foi apresentado na DMC/SP, em 10 de abril de 1997, excedido, pois, o prazo legal. Todavia, observe-se que a renovação foi requerida ainda na vigência da outorga.

12. No que respeita à intempestividade do pedido mencionada no presente parecer, tecemos algumas considerações.

13. A legislação que trata da renovação das concessões e permissões está consubstanciada na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

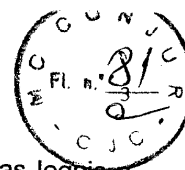
14. Nos termos da legislação citada, “as entidades que pretenderem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Ministério das Comunicações no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anteriores ao término do respectivo prazo.” (art. 4º da Lei nº 5.785/72 e art. 3º do Decreto nº 88.066/83).

15. O citado Decreto nº 88.066/83, em seu artigo 7º, assim dispõe:

“Art. 7º - A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

I - a renovação não for conveniente ao interesse nacional;

Processo nº 53830.000536/97



II- verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.”

16. Da leitura do dispositivo citado resulta, de plano, que o não requerimento da renovação do prazo da outorga resultará na adoção das medidas pertinentes, com a instauração do correspondente *processo de perempção*, até a declaração da perempção da outorga, extinguindo-se, desta forma, a relação jurídica estabelecida entre a União e a concessionária ou permissionária do serviço de radiodifusão, por manifesto desinteresse dos outorgados na manutenção dessa relação.

17. Todavia, os pedidos de renovação de outorga apresentados intempestivamente, ou seja, ultrapassado o prazo legal, inclusive aqueles apresentados nos autos do processo de declaração de perempção já instaurado, deverão ser apreciados e ter prosseguimento, entendimento esse adotado por este Ministério das Comunicações desde os idos de 1973, quando foi promovida no país, pela primeira vez, a revisão de todas as concessões e permissões até então outorgadas, nos termos da Lei nº 5.785/72.

18. Naquela oportunidade, concluiu-se pela juridicidade dos procedimentos e pela legalidade da renovação, em pedidos com incidente de intempestividade, uma vez que o pedido, mesmo intempestivo, arreda a incidência da extinção da outorga, por ter havido, mesmo que tardia, a manifestação de vontade e interesse na continuação da exploração do serviço de radiodifusão, entendimento esse mantido até os dias de hoje e que consideramos plenamente defensável à luz da legislação brasileira e da melhor doutrina, que abordamos ligeiramente.

19. É, a perempção, genericamente conceituada como a extinção de um direito. Tecnicamente, entretanto, tem-se que a perempção ocorre sempre *dentro do processo e com relação ao processo*, quando se deixa de praticar ato ou não se faz o que deveria fazer, dentro dos prazos estabelecidos, conforme incisos II e V do art. 267 do Código de Processo Civil.

20. Aproxima-se do conceito de *decadência* e de *prescrição* (ambas reguladas pelo inciso IV do art. 269 do CPC) quanto à proximidade dos seus efeitos. Todavia, não pode ser com estas confundida, porque se aplica exclusivamente ao *processo* e não ao direito.

21. Difere fundamentalmente tanto da prescrição quanto da decadência uma vez que “a perempção tanto pode referir-se à *extinção da ação*, como somente à *perda do direito de exercício* de um ato, que pertence ou faz parte do processo, sem que este se paralise ou se aniquile, por inteiro.”

“E tanto assim é que no caso de absolvição de instância, pode esta ser restaurada enquanto na decadência ou na prescrição nada mais se tem a restaurar, desde que tudo é morto ou extinto, seja direito ou seja ação.” (De Plácido e Silva. Vocabulário Jurídico. fls. 414. 12ª ed. Forense).

Processo nº 53830.000536/97



22. No mesmo sentido, Luiz Rodrigues Wambier (Curso Avançado de Processo Civil – Ed. Revista dos Tribunais – 1998 – pag. 610):

- “A perempção, a que alude o art. 267, V, é instituto processual cuja definição é expressa legalmente. Esta definição está no art. 268, parágrafo único, que contém uma imprecisão de linguagem técnica consistente na expressão “nova ação”. Não se aplica o preceito se, na verdade, de “nova ação” se tratar. A mesma imperfeição técnica não tem lugar, todavia, no caput do artigo, onde se faz menção à possibilidade de que “se intente de novo a ação”.....
- Vê-se, pela última parte do parágrafo único do artigo em tela, que o fenômeno processual da perempção gera, por assim dizer, a “perda a pretensão (perda da possibilidade de se afirmar que se tem direito), e não a perda do direito em si, tendo em vista a possibilidade que remanesce, ao autor, de alegá-lo em sua defesa.”

23. E ainda, Moacyr Amaral Santos (Primeiras Linhas de Direito Processual Civil, 2º vol. – pag. 105 – Ed. Saraiva – 17ª ed.):

- “Com a decretação da extinção do processo por um dos motivos enumerados no art. 267 do referido Código, aquele se encerra sem julgamento do mérito. Permanece íntegra a pretensão do autor, que, entretanto, não pode ser apreciada e decidida no processo, pois que se extinguiu. Daí ocorrer o seguinte efeito:

    Ao autor será permitido intentar *de novo* a ação, salvo quando a extinção do processo tiver sido decretada com fundamento no nº V do art. 267 (Cód. Cit., art. 268)”

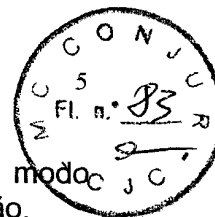
24. Diante de tais conceitos e observados os efeitos deles decorrentes, o legislador buscou no Direito Processual Civil, e sabiamente introduziu no texto do Decreto 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que regulamentou a Lei nº 5.785/72, a figura da perempção e não a da decadência ou da prescrição, traduzindo-se, aí, a possibilidade de se restaurar, tanto o processo quanto o direito.

25. Por outro lado, há que se ter presente o Princípio da Continuidade que informa o Direito Administrativo, de que “A atividade da Administração é ininterrupta, não se admitindo a paralisação dos serviços Públicos.” Assinale-se que esse princípio não distingue o serviço executado diretamente pela Administração, daquele que é delegado ou concedido pelo Estado ao particular, que o executará em seu nome. Exatamente aí é que residem as concessões e permissões dos serviços de radiodifusão.

26. O Princípio da Continuidade dos serviços públicos tem como escopo o princípio maior – da proteção dos beneficiários da atividade administrativa – uma vez que a extinção de um serviço que vem sendo regularmente prestado a uma determinada comunidade resultaria em prejuízo maior para a mesma comunidade, que seria privada do serviço.

27. Ainda é de se considerar que este Ministério, ao dar curso ao pedido intempestivo de renovação, formulando exigências compatíveis à espécie, assentiu

Processo nº 53830.000536/97



na continuidade do processo, reconhecendo-o sanável, admitindo, de modo inequívoco, que os estudos inerentes se concluíssem no sentido da renovação.

28. Diante do concurso das circunstâncias que envolvem a presente renovação, deve o processo seguir em seu trâmite, sendo viável, juridicamente, que se autorize a postulada renovação, por 10 anos, a partir de 18 de junho de 1997.

29. Estando cumpridas as praxes processuais, no que se refere à análise técnico-jurídica da matéria, proponho o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos próprios, à consideração do Exmº Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

30. Posteriormente, a matéria deverá ser objeto de apreciação pelo Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

É o Parecer "sub censura".

Brasília, 29 de janeiro de 2001.

*Flávia R. Borges*  
**FLÁVIA CRISTINA DOS SANTOS ROCHA BORGES**  
Coordenadora

De acordo. Submeto à Sra. Consultora Jurídica.

Brasília, 29 de janeiro de 2001.

*Maria da Glória Tuxi F. dos Santos*  
**MARIA DA GLÓRIA TUXI F. DOS SANTOS**  
Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos  
de Comunicações

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 283, DE 2002**  
(Nº 1.327/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAGIBÁ a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itagibá, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 406, de 31 de julho de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Itagibá a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itagibá, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

## MENSAGEM Nº 702/01

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54))

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Exceências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 300, de 21 de junho de 2000 – Centro Cultural São Judas Tadeu, na cidade de Niterói - RJ;
- 2 - Portaria nº 392, de 31 de julho de 2000 – Associação Comunitária Cultural Limacampense, na cidade de Lima Campos-MA;
- 3 - Portaria nº 393, de 31 de julho de 2000 – Associação Comunitária, Cultural e Comunicação Social de Orobó, na cidade de Orobó-PE;
- 4 - Portaria nº 406, de 31 de julho de 2000 – Associação Comunitária de Itagibá, na cidade de Itagibá-BA;
- 5 - Portaria nº 476, de 14 de agosto de 2000 – Fundação de Rádio de Fusão Comunitária Carlos Pereira, na cidade de Santa Luzia-BA;
- 6 - Portaria nº 577, de 22 de setembro de 2000 – Associação Comunitária Ave Branca para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico dos Moradores da Praça do D.L.-QNA-Taguatinga-DF, na cidade de Taguatinga-DF;
- 7 - Portaria nº 630, de 5 de outubro de 2000 – Fundação Obra Assistencial para Integração Social da Comunidade, na cidade de São Vicente-RN;
- 8 - Portaria nº 676, de 25 de outubro de 2000 – Associação Beneficente Comunitária ABC – SHALON, na cidade de Cuiabá -MT;
- 9 - Portaria nº 677, de 25 de outubro de 2000 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Miranda – ACODAMI, na cidade de Miranda-MS;
- 10 - Portaria nº 683, de 25 de outubro de 2000 - Associação Comunitária de Amparo aos Artistas de Cajazeira, na cidade Salvador-BA;
- 11 - Portaria nº 762, de 12 de dezembro de 2000 – Associação Comunitária São Raimundo Nonato de Tunum, na cidade de Tunum-MA;
- 12 - Portaria nº 38, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Assistencial Cultural Padre Deóclides, na cidade de Acari-RN;
- 13 - Portaria nº 104, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Rádio Clube Opção Comunitária, na cidade de Catalão-GO;
- 14 - Portaria nº 108, de 6 de março de 2001 – Associação de Recuperação, Conservação e Preservação da Bacia do Rio Pardo, na cidade de Ribas do Rio Pardo-MS;
- 15 - Portaria nº 116, de 6 de março de 2001 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Caracol, na cidade de Caracol-MS; e
- 16 - Portaria nº 117, de 6 de março de 2001 – Associação Assistencial da Chapada (AAC), na cidade de Utinga-BA.

Brasília, 29 de junho de 2001.



MC 00185 EM

Brasília, 27 de março de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária de Itagibá, com sede na cidade de Itagibá, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que/se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo nº 53640.000135/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

**PIMENTA DA VEIGA**  
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 406 DE 31 DE julho DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.000135/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Itagibá, com sede na Rua Dudu Correio, s/nº, Bairro Amaralina, na cidade de Itagibá, Estado da Bahia, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 14º17'20"S e longitude em 39º50'50"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

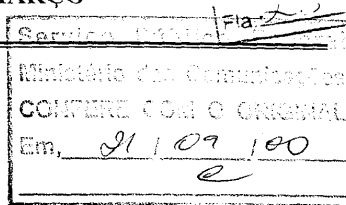
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria de nº 406, de 31 de julho de 2000.

  
PIMENTA DA VEIGA

# ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAGIBÁ

RUA JUVENAL ALMEIDA SAMPAIO, BAIRRO 31 DE MARÇO

CGC/MF 02.477.452/0001-94



## DECLARAÇÃO

Os abaixo assinados, dirigentes da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAGIBÁ, declaram que comprometem-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para a execução dos serviços de Radiodifusão Comunitária.

Itagibá-Ba, 23 de Setembro de 1999

Nome Do Dirigente  
 CPF/MF  
 Doc. Identidade  
 Cargo  
 Assinatura

Manoel Fonseca Netto  
 166.600.055-87  
 01753661-87 SSP/BA  
 Presidente



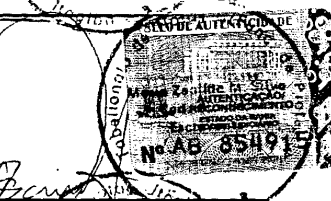
Nome Do Dirigente  
 CPF/MF  
 Doc. Identidade  
 Cargo  
 Assinatura

Moisés Rocha Brito  
 254.831.455-34  
 01919184-74 SSP/BA  
 Vice-Presidente



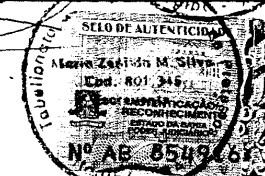
Nome Do Dirigente  
 CPF/MF  
 Doc. Identidade  
 Cargo  
 Assinatura

Mariene Souza Nascimento  
 272.572.075-34  
 03041670-10 SSP/BA  
 Secretária



Nome Do Dirigente  
 CPF/MF  
 Doc. Identidade  
 Cargo  
 Assinatura

Abinésio Nunes de Oliveira  
 025.766.005-49  
 00461721-57 SSP/BA  
 Segundo Secretário



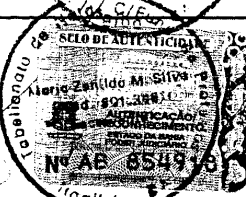
Nome Do Dirigente  
 CPF/MF  
 Doc. Identidade  
 Cargo  
 Assinatura

Gerinaldo Sinfrônio de Oliveira  
 025.766.005-49  
 00461721-57 SSP/BA  
 Primeiro Tesoureiro



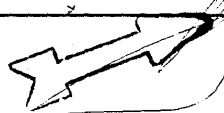
Nome Do Dirigente  
 CPF/MF  
 Doc. Identidade  
 Cargo  
 Assinatura

Gilson Carlos Ferreira Santos  
 025.766.005-49  
 00461721-57 SSP/BA  
 Segundo Tesoureiro



Reconheço as firmas assinaladas pelas Setas como verdadeiras.

Itajibá, 23 de Setembro 1999



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 284, DE 2002**

(Nº 1.340/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RADIODIFUSÃO ÍNDIO CONDÁ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 532, de 14 de setembro de 2000, que renova por dez anos, a partir de 3 de fevereiro de 1994, a permissão outorgada à Radiodifusão Índio Condá Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.


Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 1.669/00**  
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissão para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 373, de 24 de julho de 2000 – Rádio FM Iemanjá Ltda., a partir de 2 de julho de 1996, na cidade de Salvador-BA (frequência modulada);
- 2 - Portaria nº 513, de 23 de agosto de 2000 – Rádio Borborema S.A., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Campina Grande-PB (onda média);
- 3 - Portaria nº 523, de 25 de agosto de 2000 – Rádio Sul Capixaba FM de Guaçuí Ltda., a partir de 7 de fevereiro de 1994, na cidade de Guaçuí-ES (frequência modulada);
- 4 - Portaria nº 531, de 14 de setembro de 2000 – Rádio Tarumã Ltda., a partir de 7 de fevereiro de 1994, na cidade de Manaus-AM (frequência modulada);
- 5 - Portaria nº 532, de 14 de setembro de 2000 – Radiodifusão Índio Condá Ltda., a partir de 3 de fevereiro de 1994, na cidade de Chapecó-SC (frequência modulada);
- 6 - Portaria nº 533, de 14 de setembro de 2000 – Rádio Diário de Petrópolis Ltda., a partir de 25 de novembro de 1993, na cidade de Petrópolis-RJ (frequência modulada);
- 7 - Portaria nº 536, de 14 de setembro de 2000 – Fundação Rádio Educativa Promove, originariamente Fundação Rádio Educativa São Sebastião, a partir de 7 de outubro de 1992, na cidade de Belo Horizonte-MG (frequência modulada); e
- 8 - Portaria nº 641, de 13 de outubro de 2000 – Rádio Difusora Taubaté Ltda., a partir de 4 de março de 1996, na cidade de São José dos Campos-SP (frequência modulada).

Brasília, 9 de novembro de 2000.



EM nº 551/MC

Brasília, 20 de outubro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 532, de 14 de setembro de 2000, pela qual renovei a permissão outorgada à Radiodifusão Indio Condá Ltda., pela Portaria MC nº 22, de 2 de fevereiro de 1984, publicada no Diário Oficial da União de 1984, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito ser encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 50820.001145/93, que lhe deu origem.

Respeitosamente,

  
PIMENTA DA VEIGA  
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 532, de 14 de setembro de 2000

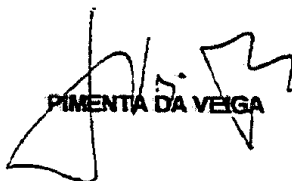
O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.056, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50820.001145/93, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 3 de fevereiro de 1994, a permissão outorgada à Radiodifusão Indio Condá Ltda., pela Portaria MC nº 22, de 2 de fevereiro de 1984, publicada no Diário Oficial da União de 3 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
PIMENTA DA VEIGA



- continuação fl. 01.....

II - A socia ANAMARIA FIGUEIREDO SARQUIS, retira-se da sociedade, na da tendo a reclamar da mesma, seja por cotas sociais, reservas ou haveres, presentes ou futuros, bem como fica exonerada de quaisquer compromissos com a sociedade, presentes ou futuros, dando: plena, geral e irrevogavel quitação de suas cotas.

III - Fica em fase a presente alteração contratual alterada a clausula n. 05 do Contrato Social e posteriores alterações contratuais, que passa a ter a seguinte redação: O Capital Social permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade de cotas, quanto no valor nominal de cada cota, e, por forca da conversão para a nova moeda corrente nacional o Capital Social e de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), distribuidos em ..... 50.000 (cinquenta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuidos entre os socios da seguinte forma

*Qual*  
*[Handwritten signatures and initials]*

- a) ALFREDO LANG, subscreve 24.800 (vinte e quatro mil e oitocentas) cotas, totalizando R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais, num montante de 49,6%.
- b) CLARA MIRIAN LANG, subscreve 18.900 (dezoito mil e novecentas) cotas, totalizando R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), num montante de 37,8%.
- c) DECIO LUIZ MULLER BOHNER, subscreve 4.700 (quatro mil e setecentas) cotas, totalizando R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), num montante de 9,4%.
- d) ROMEU ROQUE HARTMANN, subscreve 1.600 (um mil e seicentas) cotas totalizando R\$ 1.600,00 (um mil e seicentos reais), num montante de 3,2%.

IV - Continuam em pleno vigor as demais clausulas do Contrato Constitutivo e posteriores alterações contratuais, não modificadas por este instrumento de alteração contratual que e de inteiro conhecimento de todos os socios, como se aqui fossem transcritas.

E, por estarem assim, de pleno acordo, justos e contratados, ratificam, aceitam e assinam o presente, feito em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Chapeco SC, 07 de dezembro de 1994.

- continua fl. 03.....

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução do documento que me foi apresentado e qual conferi. Dou fé.

1 MAIO 2001 Chapecó-SC

OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE CHAPECÓ-SC

da verdade.

*[Handwritten signature]*

*[Circular stamp with text: B. J. ... Z. ... V. ... R. ...]*



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 285, DE 2002**  
(Nº 1.341/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à RBN - REDE BRASIL NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 602, de 4 de outubro de 2000, que outorga permissão à RBN - Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

## MENSAGEM Nº 1.671/00

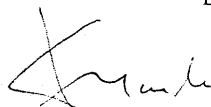
Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria 602, de 4 de outubro de 2000, que outorga permissão à RBN - Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 601, de 4 de outubro de 2000 – Aurora Comunicações Ltda., na cidade de Bonito-MS;
- 2 - Portaria nº 602, de 4 de outubro de 2000 – RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda., na cidade de Sorriso-MT;
- 3 - Portaria nº 603, de 4 de outubro de 2000 – GMN 3 Publicidade Ltda., na cidade de Diamantino-MT;
- 4 - Portaria nº 604, de 4 de outubro de 2000 – Rádio Cidade Bela Ltda., na cidade de Campo Verde-MT;
- 5 - Portaria nº 605, de 4 de outubro de 2000 – Radiodifusão Novo Mato Grosso Ltda., na cidade de Denise-MT;
- 6 - Portaria nº 606, de 4 de outubro de 2000 – Lucena e Castro Ltda., na cidade de Chapadinha-MA;
- 7 - Portaria nº 607, de 4 de outubro de 2000 – Panaquatira Radiodifusão Ltda., na cidade de Carutapera-MA;
- 8 - Portaria nº 608, de 4 de outubro de 2000 – Panaquatira Radiodifusão Ltda., na cidade de Cedral-MA;
- 9 - Portaria nº 609, de 4 de outubro de 2000 – Rádio FM de Iporá Ltda., na cidade de Alto Paraíso de Goiás-GO;
- 10 - Portaria nº 610, de 4 de outubro de 2000 – Rádio FM de Iporá Ltda., na cidade de Iporá-GO;
- 11 - Portaria nº 611, de 4 de outubro de 2000 – Rádio Verde Vale do Araguaia Ltda., na cidade de Mineiros-GO;
- 12 - Portaria nº 612, de 4 de outubro de 2000 – Rádio Tiradentes Ltda., na cidade de Iranduba-AM;
- 13 - Portaria nº 613, de 4 de outubro de 2000 – Empresa de Comunicação Grande Rio Ltda., na cidade de Penedo-AL;
- 14 - Portaria nº 614, de 4 de outubro de 2000 – Sistema Costa Dourada de Comunicação Ltda., na cidade de Maragogi-AL; e
- 15 - Portaria nº 615, de 4 de outubro de 2000 – Rádio Jornal a Crítica Ltda., na cidade de Presidente Figueiredo-AM.

Brasília, 9 de novembro de 2000.



**EM nº 509 /MC****Brasília, 17 de outubro de 2000.**

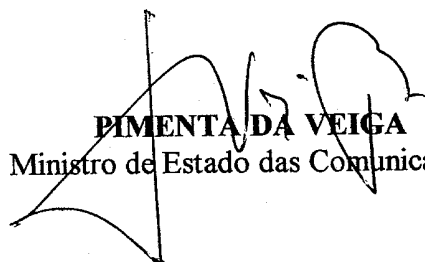
Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 070/97-SFO/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,



**PIMENTA DA VEIGA**  
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 602 , DE 04 DE outubro DE 2000.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53690.000343/97, Concorrência nº 070/97-SFO/MC, resolve:

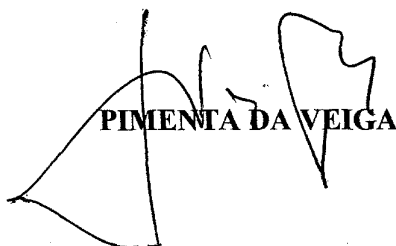
Art. 1º Outorgar permissão à RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequêntes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PIMENTA DA VEIGA

000002

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA****RBN - REDE BRASIL NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA**

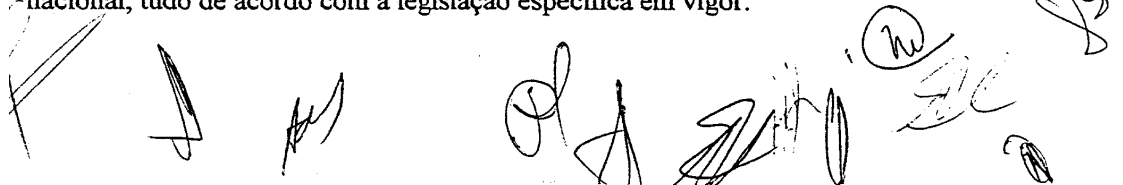
ALESSANDRO DE ASSIS GOMES, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 29/11/73, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1.994.982 SSP-GO. e do C.P.F.-M.F. 643.604.151-68, residente e domiciliado à Rua 9, 286, Apto. 1200, Cond. Patrícia, Setor Oeste, Goiânia, Capital do Estado de Goiás, e ANTONIO ELOISIO DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 435.442 SSP-GO, e do C.P.F.-M.F. 081.258.131-87, residente e domiciliado à Rua São Carlos, Qd. 3, Lt. 14, Jardim Planalto, Goiânia, Capital do Estado de Goiás, *têm* entre si justo e combinado a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que será regida sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I  
DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL**

A Sociedade girará sob a denominação social de "RBN - REDE BRASIL NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.", com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, à Rua 109, n.º 122, Setor Sul, podendo instalar ou suprimir filiais, agências e sucursais em qualquer ponto do território nacional, após prévia autorização do Poder Público Concedente.

**CLÁUSULA II  
DO OBJETIVO SOCIAL DA SOCIEDADE**

A Sociedade tem como principal objetivo a execução de serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV) e de Televisão por Assinatura (TVA), seus serviços afins ou correlatos, tais como serviços especiais de música funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, representações publicitárias, publicidade, apoio em marketing e produção de áudio vídeo, edição de jornais e revistas, produção de panfletos, anuários e documentários, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como, exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials in black ink. There are approximately seven distinct marks, including a large 'X' at the top right, a signature that looks like 'AS', another that looks like 'AG', and several others that are more stylized and difficult to decipher. Some of these marks appear to be initials or signatures of the parties involved in the contract.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 Em, 11/02/97  
 Assessoria Substituta/CEAN  
 Setor de Redação

### CLÁUSULA III DO INÍCIO E VIGÊNCIA DA SOCIEDADE

000003

O início das atividades será 01.02.97. O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado.

### CLÁUSULA IV DO CAPITAL SOCIAL E SUA DIVISÃO

O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, cuja distribuição entre os sócios fica da seguinte maneira:

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR (R\$)
ALESSANDRO DE ASSIS GOMES	50	2.500	2.500,00
ANTÔNIO ELOÍSIO DE SOUZA	50	2.500	2.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>5.000</b>	<b>5.000,00</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A responsabilidade de cada sócio é limitada, nos termos do Decreto nº. 3.708/19, ao valor total do capital social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As quotas representativas do capital social são inalienáveis e inalienáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, bem como, qualquer transferência de cotas de prévia autorização do Poder Público Concedente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As quotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a Sociedade reconhece apenas um único proprietário.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As quotas são livremente transferíveis entre os cotistas, desde que haja prévia autorização do Poder Público Concedente.

### CLÁUSULA V

A propriedade da Empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

000004

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedada a participação de pessoa jurídica no capital social da empresa, exceto a de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusivamente e nominalmente a brasileiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A participação referida no parágrafo anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder 30% (trinta por cento) do capital social.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em. 11.107.12000

### CLÁUSULA VI

Os encargos de Gerentes, Procuradores, Administradores, Locutores e encarregados das Instalações Radioelétricas, somente serão exercidos por brasileiros natos, de acordo com o estipulado no artigo 8.º (oitavo) do Decreto n.º 52.795/63, sendo que, o quadro de pessoal será composto, no mínimo por 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

## CLÁUSULA VII DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A Entidade será administrada por um ou mais de seus quotistas, sob a denominação que lhes coube, quando indicados, eleitos e demissíveis por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, observando o disposto na Cláusula VI, deste instrumento, aos quais compete, "in solidum", o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade a eles cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a fim de garantir o funcionamento da Empresa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ficam indicados para gerir e administrar a sociedade, nos cargos de Gerente Administrativo e Gerente Comercial, os quotistas ALESSANDRO DE ASSIS GOMES e ANTÔNIO ELOISIO DE SOUZA, respectivamente, que serão eximidos de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

## CLÁUSULA VIII

O uso da denominação social caberá aos Gerentes nomeados na cláusula VII, Parágrafo Primeiro, em conjunto ou isoladamente, em juízo ou fora dele, somente em negócios que consultem os interesses sociais, ficando, pois, defeso o seu uso em transações estranhas aos objetivos sociais, especialmente em avais, fianças, abo-

000005

nos, endossos, etc..., respondendo civil e criminalmente pelos excessos que praticarem.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

### CLÁUSULA IX

Em, 11/07/2000

Os Gerentes terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, levada a débito na conta de despesas da sociedade, cujo valor será fixado anualmente, observados os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda, para cada exercício financeiro.

### CLÁUSULA X

Os Gerentes, depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderão, em nome da Entidade, nomear procuradores para prática de gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, não superior a 01 (um) ano, e especificando os atos ou operações que poderão praticar, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição.

### CLÁUSULA XI

Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas cotas de capital, tendo preferência absoluta, para a aquisição, os demais sócios, que deverão ser comunicados, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A aquisição das quotas de capital será efetuada pelo(s) sócio(s), na proporção direta do percentual do capital social de que for(em) detentor(es).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em qualquer hipótese de transferência, deverá haver sempre a prévia e expressa consulta e respectiva autorização do Poder Público Concedente.

### CLÁUSULA XII

Em caso de retirada, inabilitação, interdição ou morte de um dos sócios, a Sociedade não se dissolverá, desde que os sócios remanescentes providenciem um balanço geral, na data do evento, para apuração dos direitos e deveres do sócio retirante, inabilitado, interdito ou falecido, pagando ao mesmo, ou aos herdeiros legais do falecido, seus direitos e haveres mediante a emissão de 12 (doze) notas promissórias.

000000

as, pagáveis a primeira no ato da emissão, e as restantes sucessivamente de trinta em trinta dias, com os juros e taxas legais.

### CLÁUSULA XIII

SERVICÓ PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em, 11/07/2000

Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no Artigo 91 do Decreto n.º 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto n.º 91.837/85.

### CLÁUSULA XIV

O exercício coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

### CLÁUSULA XV

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A distribuição de lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

### CLÁUSULA XVI

Em caso de liquidação, os próprios cotistas serão os liquidantes, ficando estipulado que o patrimônio social, depois de liquidado todo o passivo, será distribuído aos sócios na proporção das quotas que cada um possuir.

### CLÁUSULA XVII

A partir do instante em que a Sociedade seja concessionária ou permissionária de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, nenhuma alteração poderá ser feita neste contrato, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Concedente.

### CLÁUSULA XVIII

O instrumento de alteração contratual será assinado, necessariamente, por sócios que representem a maioria do capital social e, havendo sócio divergente ou

000007

ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no Órgão Público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em. 11/07/2000

**CLÁUSULA XIX**

A Sociedade, por todos os seus quotistas, ~~se obriga a cumprir~~ rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

**CLÁUSULA XX**

Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das Sociedades por Quotas de Responsabilidade Limitada, pelos quais a entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

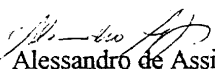
**CLÁUSULA XXI**


Para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas amigavelmente fica, desde já, eleito o foro da sede da Sociedade, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Os sócios quotistas declaram que não estão incurso em crimes previstos em lei, que impedem de exercer a atividade mercantil.

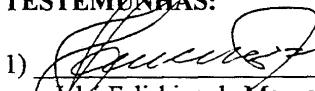
E, por assim acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas que também o assinam, para que possa produzir os efeitos legais necessários.

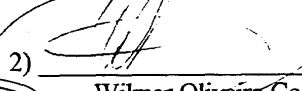
Goiânia-GO., 01 de fevereiro de 1.997.

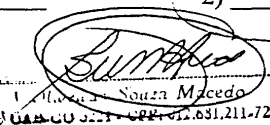
  
Alessandro de Assis Gomes  
Sócio-gerente

  
Antônio Eloísio de Souza  
Sócio-gerente

**TESTEMUNHAS:**

1)   
Jabé Felisbino de Menezes  
R.G. 7278 - C.R.C.-GO.

2)   
Wilmar Oliveira Costa  
R.G. 298.159 - SSP-GO.

  
Souza Macedo  
R.G. 22.117 - SSP - 631.211-72

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 286, DE 2002**  
(Nº 1.347/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO VALE DO CURU - ABVC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Apuiarés, Estado do Ceará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 746, de 12 de dezembro de 2000, que autoriza a Associação Beneficente do Vale do Curu - ABVC a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Apuiarés, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

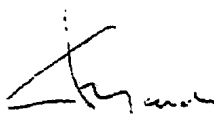
## MENSAGEM Nº 308/01

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 737, de 12 de dezembro de 2000 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Orliândia, na cidade de Orliândia-SP;
- 2 - Portaria nº 740, de 12 de dezembro de 2000 - ADESCS - Associação de Desenvolvimento Econômico e Social de Cândido Sales, na cidade de Cândido Sales-BA;
- 3 - Portaria nº 741, de 12 de dezembro de 2000 - Associação Novo Milênio, na cidade de Umuarama-PR;
- 4 - Portaria nº 743, de 12 de dezembro de 2000 - Associação de Desenvolvimento Comunitário de Lucrécia - ADECOL, na cidade de Lucrécia-RN;
- 5 - Portaria nº 744, de 12 de dezembro de 2000 - Associação Comunitária de Aurilândia, na cidade de Aurilândia-GO;
- 6 - Portaria nº 745, de 12 de dezembro de 2000 - Associação Cultural Comunitária de Itainópolis - ACCI, na cidade de Itainópolis-PI;
- 7 - Portaria nº 746, de 12 de dezembro de 2000 - Associação Beneficente do Vale do Curu - ABVC, na cidade de Apuiarés-CE;
- 8 - Portaria nº 747, de 12 de dezembro de 2000 - Associação Comunitária Artística e Cultural de Anamá - ACAMÁ, na cidade de Anamá-AM;
- 9 - Portaria nº 748, de 12 de dezembro de 2000 - Associação Comunitária Contorno, na cidade de Capim Grosso-BA;
- 10 - Portaria nº 749, de 12 de dezembro de 2000 - Associação Comunitária de Radiodifusão Ribeirão, na cidade de Ribeirão-PE;
- 11 - Portaria nº 750, de 12 de dezembro de 2000 - Associação Beneficente Maria Pinto, na cidade de Caucaia-CE;
- 12 - Portaria nº 755, de 12 de dezembro de 2000 - Associação Beneficente Renascer Aquiduanense, na cidade de Aquidauana-MS;
- 13 - Portaria nº 756, de 12 de dezembro de 2000 - Associação Comunitária de Apoio a Mariluz, na cidade de Mariluz-PR;
- 14 - Portaria nº 757, de 12 de dezembro de 2000 - Fundação José Leite de Oliveira - FILO - Para o Desenvolvimento Comunitário de São José de Piranhas, na cidade de São José de Piranhas-PB;
- 15 - Portaria nº 761, de 12 de dezembro de 2000 - Associação Comunitária de Comunicação, Cultural e Social de Capanema, na cidade de Capanema-PA;
- 16 - Portaria nº 765, de 12 de dezembro de 2000 - Associação Comunitária Vitória de Radiodifusão, na cidade de Contagem-MG; e
- 17 - Portaria nº 768, de 12 de dezembro de 2000 - Associação Comunitária de Comunicação do Município de Timbaúba dos Batistas-RN, na cidade de Timbaúba dos Batistas-RN.

Brasília, 3 de abril de 2001.



MC 00042 EM

Brasília, 9 de março de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Beneficente do Vale do Curu - ABVC, com sede na cidade de Apuiarés, Estado do Ceará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53650.002113/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

**PIMENTA DA VEIGA**  
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 746 DE 12 DE dezembro DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.815, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53650.002113/98, resolve:

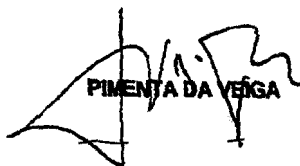
Art. 1º Autorizar a Associação Beneficente do Vale do Curu - ABVC, com sede na Rua 25 de Janeiro, s/nº, Centro, na cidade de Apuiarés, Estado do Ceará, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 03º56'56"S e longitude em 39º25'56"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
PIMENTA DA VEIGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO  
DEPARTAMENTO DE OUTOGA DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO

RELATÓRIO Nº 074 /2000-DOSR/SSR/MC

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53650002113/98,  
de 17.09.98.

**OBJETO:** Requerimento de outorga de  
autorização para a exploração  
do Serviço de Radiodifusão  
Comunitária.

**INTERESSADO:** Associação Beneficente do  
Vale do Curu, localidade  
Apuiarés, Estado do Ceará.

## I - INTRODUÇÃO

1. A Associação Beneficente do Vale do Curu, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 11.822.541/0001-11, no Estado do Ceará, com sede na Rua 25 de Janeiro s/nº - Centro, cidade de Apuiarés - CE., dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 24 de agosto de 1998, bem como 24 de março de 1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União - D.O.U., de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde

pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A **requerente**, por final, solicita “a **designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.**”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

## II - RELATÓRIO

### ♦ atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela **requerente**, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, **relatando** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma nº 02/98, de 06.08.1998.

5. A **requerente**, como mencionado na **introdução** (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, **atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98** e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;

- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 03 à 248, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

### III – RELATÓRIO

#### ♦ informações técnicas

9. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua 25 de Janeiro s/nº - Centro, na cidade de Apuiarés, Estado do Ceará, de coordenadas geográficas em 03°56'56"S de latitude e 39°25'57"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no D.O.U., de 18.03.1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 178 a 181, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:
- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
  - compatibilização de distanciamento do canal;
  - situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
  - planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
  - outros dados e conclusão.
12. Seguiram-se diligências para a apresentação de documentos dispostos no subitem 6.7, inciso X da Norma 02/98; comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa da requerente, apresentação do Projeto Técnico e posterior adequação do mesmo à Norma 02/98, (fls. 183 à 243).
13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls 185, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:
- identificação da entidade;
  - os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
  - características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
  - diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 193 a 196 e 202. Na ocasião da solicitação do licenciamento da estação, a Entidade deverá indicar o nome do fabricante e o modelo do transmissor certificado para o Serviço de Radiodifusão Comunitária de 25,0 W.

15. É o relatório.

#### IV – CONCLUSÃO/OPINAMENTO

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após devido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a **requerente**, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, **atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito**, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Associação Beneficente do Vale do Curu,

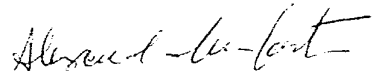
- **quadro diretivo**

Presidente:	Francisca Bernardo Campelo
Vice-Presidente:	Ana Paula Matos Teixeira
1ª Secretária:	Maria Lúcia Gomes Quintela
2ª Secretário:	Elzir de Jesus Peixoto
1ª Tesoureira:	Maria Zeneida Almeida de Freitas
2º Tesoureiro:	Luis José Barbosa Gois

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**  
Rua 25 de Janeiro s/nº- Centro, cidade de Apuiarés, Estado do Ceará;
  
- **coordenadas geográficas**  
03°56'56" de latitude e 39°25'56" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 193 a 196 e 202, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls 185 e que se refere à localização da estação.

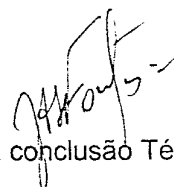
18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Beneficente do Vale do Curu**, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53650002113/98, de 17 de setembro de 1998.

Brasília, 30 de outubro de 2000.

  
Relator da conclusão Jurídica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

  
Relator da conclusão Técnica

Brasília, 31 de outubro de 2000.

  
**HAMILTON DE MAGALHÃES MESQUITA**  
Coordenador Geral

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 287, DE 2002**  
(Nº 1.352/2001, NA Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à ESTÚDIO DIGITAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 156, de 27 de março de 2001, que outorga permissão à Estúdio Digital Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 749, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 151, de 27 de março de 2001 - Rádio FM Jardim de Cajobi Ltda., na cidade de Cajobi-SP;
- 2 - Portaria nº 152, de 27 de março de 2001 - Herrera Grillo Publicidade S/C Ltda., na cidade de Flórida Paulista-SP;
- 3 - Portaria nº 153, de 27 de março de 2001 - Rádio Difusora Rhema Ltda., na cidade de Barão de Antonina-SP;
- 4 - Portaria nº 155, de 27 de março de 2001 - Herrera Grillo Publicidade S/C Ltda., na cidade de Saruziá-SP;
- 5 - Portaria nº 156, de 27 de março de 2001 - Estúdio Digital Ltda., na cidade de Carmo do Cajuru-MG;
- 6 - Portaria nº 157, de 27 de março de 2001 - Super Rádio DM Ltda., na cidade de Alegre-ES;
- 7 - Portaria nº 158, de 27 de março de 2001 - Morada dos Rios S/C Ltda., na cidade de Conchal-SP;
- 8 - Portaria nº 159, de 27 de março de 2001 - Rádio Minduri FM Ltda., na cidade de Minduri-MG;
- 9 - Portaria nº 160, de 27 de março de 2001 - Rádio 900 de Pary do Alifres Ltda., na cidade de Botelhos-MG;
- 10 - Portaria nº 161, de 27 de março de 2001 - Maxcom Brasília Comunicação Ltda., na cidade de Santo Antônio da Alegria-SP;
- 11 - Portaria nº 162, de 27 de março de 2001 - Rádio Jornal a Crítica Ltda., na cidade de São Gabriel da Cachoeira-AM; e
- 12 - Portaria nº 163, de 27 de março de 2001 - RBN - Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda., na cidade de Santans do Araguaia-PA.

Brasília, 17 de julho de 2001.

MC 00300 EM

Brasília, 29 de maio de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 069/97-SFO/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Estúdio Digital Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 32 do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

FIMENTA DA VEIGA  
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 156, DE 27 DE março DE 2001.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000759/97, Concorrência nº 069/97-SFO/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Estúdio Digital Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FIMENTA DA VEIGA

## CONTRATO SOCIAL DE: ESTÚDIO DIGITAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular, **EUGÊNIO MAIA FONTE BOA**, Brasileiro, Casado, Comerciante, nascido em Carmo do Cajuru -MG, aos 29/09/60, residente Rua José Demétrio Coelho 744 Centro Carmo do Cajuru-MG, filho de Izidoro José Fonte Boa e Ceci Maia Fonte Boa, CPF 357466106-15 e CI M 1705035 - SSP.MG em 04/10/1978, e **ELISABET CRISTINA DE OLIVEIRA**, Brasileira, Casada, Cirurgiã Dentista, nascida em Carmo do Cajuru -MG, aos 02/11/1961, residente à Rua José Demétrio Coelho Nº744, Centro Carmo do Cajuru -MG, filha de Josias Alves de Oliveira e Maria Concebida de Melo Oliveira, CPF 419870716-20 e CI M 2138600- SSP.MG em 19/09/79, têm entre si, justo e contratado a constituição de uma Sociedade pör Quotas de Responsabilidade Limitada, que regerá pelas cláusulas, e condições seguintes, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

### PRIMEIRA:

A Sociedade girará sob a denominação social de **ESTÚDIO DIGITAL LTDA**, com sede à Rua Jeová Guimarães 477 bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru- MG.

### SEGUNDA:

O objetivo da sociedade será: Prestação de Serviços em Radiodifusão, Propaganda e Gravações em Estúdio.

### TERCEIRA:

O prazo de duração da sociedade será indeterminado, e iniciará as atividades em 10.05.1997.

### QUARTA:

O capital social da Empresa é de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), dividido em 100 (Cem) cotas no valor de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais) cada, totalmente integralizada em moeda corrente do País neste ato, e assim distribuído entre os sócios:

Eugenio Maia Fonte Boa	050	Cotas	R\$	9000,00
Elisabet Cristina de Oliveira	050	Cotas	R\$	9.000,00
TOTAL	100	Cotas	R\$	18.000,00

### QUINTA:

A responsabilidade dos sócios será limitada na importância Total do Capital Social.

### SEXTA:

A Gerência e administração da sociedade será exercida pör todos os sócios, os quais poderão assinar em conjunto ou separadamente pela Empresa.

### SÉTIMA:

Veda-se aos sócios o direito de usar a sociedade em atividades alheias ao seu objetivo social, tais como: avais, endossos, fianças, hipotecas, garantias em favor de terceiros, salvo se exclusivamente em interesse desta.

### OITAVA:

A Título de PRO-LABORE, somente o sócio Eugênio Maia Fonte Boa terá direito a uma retirada mensal dentro dos limites permitidos pelo IR.

### NONA:

As cotas da sociedade não poderão ser cedidas ou transferidas sem expresse consentimento da sociedade, cabendo a igualdade de preços e condições o direito de preferência aos sócios que possui, sendo que, o sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar ao outro sócio, pör escrito com antecedência.

### DÉCIMA:

Os lucros ou prejuízos auferidos em Balanço geral de 31 de Dezembro de cada exercício, serão distribuídos ou retidos na Empresa, conforme acordo ente as partes.

DÉCIMA PRIMEIRA:

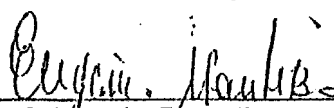
O uso da Firma será feito pôr qualquer um dos sócios, isolados ou conjuntamente, e exclusivamente para negócios da própria sociedade.

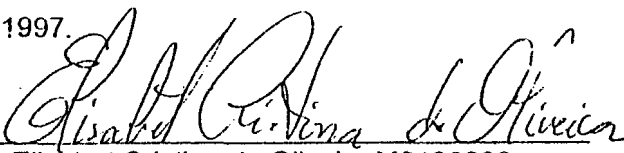
DÉCIMA SEGUNDA:

Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida, os herdeiros poderão continuar a sociedade, indicando um representante junto a mesma, o qual substituirá o sócio falecido nas suas funções e administrações desta, ou os sócios remanescentes efetuarão o pagamento aos herdeiros de seus haveres, e interdições, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirão aos sócios remanescentes a admitirem novos sócios para continuidade da Empresa.


E, pôr estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste documento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o presença de duas testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma.

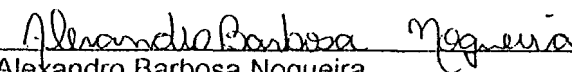
Carmo do Cajuru- MG, 07 de maio de 1997.

  
Eugênio Maia Fonte Boa -M1705035  
CPF 357466106-15

  
Elisabet Cristina de Oliveira M2138600  
CPF 419870716-20

## TESTEMUNHAS

  
Heleno Nogueira de Avêlar  
CI M-2.865135 SSPMG CPF 525.609.706-78

  
Alexandre Barbosa Nogueira  
CI M-8.258.689 SSP.MG CPF 985.252.716-91

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 278 a 287, de 2002, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de 45 dias, nos termos do art. 223, § 1º, da Constituição Federal, e, de acordo com o art. 122, inciso II, letra “b”, do Regimento Interno, poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis perante a Comissão de Educação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Waldeck Ornelas, Francisco Escórcio, Geraldo Melo e Ricardo Santos enviaram à Mesa proposições que, em face do disposto no art. 235, inciso III, alínea “a”, do Regimento Interno, serão lidas na próxima sessão.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Os Srs. Senadores Lúcio Alcântara, Carlos Bezerra, Romero Jucá, Ademir Andrade e Mauro Miranda enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>as</sup> serão atendidos.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** (Bloco/PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, um dos indicadores importantes de progresso social de uma nação é sua capacidade de proteger a população da difusão de doenças transmissíveis. Na verdade, este é um combate diuturno, já que muito dificilmente conseguiremos extinguir todas as formas de doenças que se espalham pelo globo terrestre.

De fato, no campo da profilaxia, os serviços de saúde pública se defrontam com três frentes de ação bem distintas e que exigem permanente atuação e vigilância. São elas: as doenças transmissíveis com tendência declinante ou erradicadas; as doenças transmissíveis com quadro de persistência; e as doenças transmissíveis emergentes ou reemergentes.

Sr. Presidente, muito se tem criticado o Governo brasileiro por suposta inação no campo das questões sociais, o que, para mim, é uma inverdade dos que não querem ver o muito que o Brasil já progrediu nesse domínio. Infelizmente, nosso passivo é tão grande, que o muito já conseguido pode sempre ser encarado como pouco diante do muito que ainda resta a fazer. Contudo, isso não invalida o que tem sido feito e que deve ser ressaltado, tanto em benefício dos bons feitos do Governo, como em benefício de nossa própria auto-estima, geralmente tão vilipendiada por nossa eterna autocomiseração e complexo de incapacidade diante das nações mais desenvolvidas.

A bem da verdade, o início de nossos bons resultados no combate às doenças transmissíveis da-

tam de 20 anos, ultrapassando de muito o período do atual Governo. Isso serve como reforço do princípio de que políticas públicas boas devem ter continuidade, independentemente da coloração dos que estão no poder no momento. O bem-estar da população não pode estar ao sabor das idiosincrasias partidárias dos que se alternam no comando do poder político.

Sr. Presidente, na década de 1930, a principal **causa mortis** nas capitais brasileiras eram as doenças transmissíveis, respondendo por mais de um terço dos óbitos registrados. No meio rural, onde infelizmente não há registros confiáveis, supõe-se que a proporção fosse ainda maior. No ano de 1999, nossos indicadores apontaram uma completa inversão desse quadro, sinalizando as doenças do aparelho circulatório como responsáveis por 32,2% dos óbitos; seguidas de longe pelos acidentes e violências, com 14,7%; e pelas neoplasias, com 14,5%; das doenças do aparelho respiratório, com 11,2%; e só em quinto lugar é que aparecem as doenças infecciosas e parasitárias, com apenas 5,8% dos óbitos com causa bem determinada.

É certo que estatísticas de mortalidade nunca são boa razão de ufanismo, mas não podemos deixar de constatar que houve uma evolução no quadro brasileiro, quando vemos que as doenças dizimadoras de populações inteiras regrediram nitidamente em seu poder de ação. Na realidade, as doenças para as quais já dispomos de meios eficazes de prevenção – seja pela melhoria das condições sanitárias, seja pelas melhorias tecnológicas, como as vacinas e antibióticos, seja pela ampliação do acesso aos serviços de saúde – perderam sensivelmente seu poder de transmissão no seio da população. Isso, contudo, não significa que estamos, necessariamente, livres de sua recrudescência.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, com diferenças associadas às condições sociais, sanitárias e ambientais, as doenças transmissíveis ainda se constituem em um dos principais problemas de saúde pública em todo o mundo. E quando digo todo o mundo, o faço no sentido estrito do termo, já que abrange, indistintamente, países ricos e pobres, variando apenas a lista de doenças em cada caso.

Para traçar um breve perfil da situação brasileira, vou-me reportar aos dados do último relatório da FUNASA – Fundação Nacional de Saúde, órgão do Ministério da Saúde responsável pela vigilância epidemiológica no Brasil. O relatório intitula-se “Situação da Prevenção e Controle de Doenças Transmissíveis no Brasil”, cuja 2ª edição é do mês de maio recém-fimido. Trata-se de documento sóbrio, objetivo e que for-

nece um quadro realista e sério da situação brasileira nesse importantíssimo campo da saúde pública.

O Brasil tem obtido êxitos importantes em face dos instrumentos de prevenção e controle de que dispõe, fazendo com que grande número de doenças transmissíveis passem para o grupo daquelas com tendência declinante ou erradicadas. Assim aconteceu com a varíola e com a poliomielite. O sarampo encontra-se eliminado. A raiva humana transmitida por animais domésticos deve estar erradicada nesta década, do mesmo modo que o tétano neonatal, doença contraída pelos bebês por más condições de assepsia no parto.

Difteria, coqueluche e tétano acidental estão entre as doenças com tendência declinante, todas imunopreveníveis, ou seja, para as quais dispomos da vacina preventiva. Também se incluem no grupo das em declínio a doença de Chagas, a hanseníase, ambas endêmicas há várias décadas no Brasil, e a febre tifóide. Diversas outras se encontram na mesma categoria declinante: a rubéola, em particular a síndrome da rubéola congênita; a oncocercose; a filariose e a peste, todas com áreas de ocorrência restritas.

A atual estratégia do Ministério da Saúde para esse grupo de doenças visa à manutenção da situação de controle ou mesmo sua erradicação, quando esta é factível.

Infelizmente, durante muito tempo pensou-se que as doenças transmissíveis entrariam em declínio naturalmente. Isto não só não é verdade, como em muitos casos há a persistência ou mesmo o recrudescimento da epidemia. Para essas doenças é necessário o fortalecimento de novas estratégias, pela via de uma maior integração entre prevenção, controle e rede assistencial, em que o principal foco da ação esteja voltado para o diagnóstico e o tratamento de pessoas doentes, visando à interrupção da cadeia de transmissão, tal como já o pratica o nosso poder público.

Não podemos, todavia, descurar das ações multissetoriais para a prevenção e controle dessas doenças, já que grande parte de sua endemicidade reside em processos externos ao setor de saúde propriamente dito. Fatores como urbanização acelerada sem infra-estrutura adequada, alterações do meio ambiente, desmatamento, ampliação de fronteiras agrícolas, processos migratórios, grandes obras de infra-estrutura, como rodovias e barragens, são todos componentes de persistência dessas epidemias.

Neste grupo de doenças persistentes, Sr. Presidente, estão a malária, a tuberculose, as meningites, a leishmaniose visceral e a tegumentar americana, a febre amarela silvestre, as hepatites e a esquistossomose. São doenças que, além de nomes muitas vezes difíceis de serem ditos, carecem de maior capacidade de controle por parte de nossos agentes. É um vasto campo em que o poder público e a sociedade

devem mobilizar-se para criar condições de controle e expectativa de declínio, como feito para o grupo de doenças em condições declinantes.

Infelizmente, temos ainda o grupo das doenças emergentes ou reemergentes. Nele estão a AIDS, a cólera, a dengue, as hantavíroses. São doenças que, além de estigmas de maldição, como a AIDS, têm alto poder letal, quando não adequadamente atacadas, como a dengue hemorrágica.

O Brasil, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, têm tido êxito enorme em suas políticas de combate a todos os grupos de doenças que acabo de mencionar. Nossa cobertura vacinal atinge hoje todo o espectro de doenças recomendado pela Organização Mundial de Saúde. O Programa Nacional de Imunização (PNI) tem conseguido atingir os índices de cobertura tecnicamente satisfatórios com a vacina anti-hepatite B, com a vacina DPT, contra a difteria, a coqueluche e o tétano, com a vacina contra a pólio, com a anti-sarampo e com a BCG. O programa de vacinação antigripe para faixa etária superior a 60 anos atingiu 10,8 milhões de pessoas em 2001.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a FUNASA distribuiu cerca de dois bilhões de doses de vacinas em 2001, tendo partido de um piso de 214 milhões em 1995. Multiplicou-se por quase dez o número de doses disponibilizadas para a população em todo o território nacional. O próximo passo será o de homogeneizar a distribuição pelos quase seis mil municípios brasileiros, já que a dificuldade ou facilidade de acesso não é uniforme em todos eles.

Sr. Presidente, num planeta em que as fronteiras entre países se tornam mais e mais fluidas ou permeáveis, é fundamental fortalecer a capacidade brasileira de prever, detectar e prevenir a introdução de novas doenças ou a reemergência de antigas. Com esse objetivo, o Ministério da Saúde, por intermédio da FUNASA, firmou acordo de empréstimo com o Banco Mundial, no valor de 600 milhões de dólares americanos, para fortalecer o Sistema Nacional de Vigilância em Saúde. Desde 1999, ano em que se iniciou, o programa destina recursos para as áreas de vigilância epidemiológica, ambiental em saúde, saúde indígena e controle de doenças na Amazônia Legal. É um esforço de instalação de todo um sistema que garanta a permanente vigilância do território e da população no controle da difusão ou introdução de epidemias.

A descentralização das ações com o uso das equipes de Agentes Comunitários de Saúde, as Equipes de Saúde na Família e a própria rede de serviços do SUS permitem que os Estados e os Municípios atuem mais diretamente no projeto. O repasse, em 2002, de 560 milhões de reais do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Estaduais e Municipais faz

parte do programa de financiamento estável das ações de controle de doenças e epidemiologia.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, este breve panorama que acabo de traçar serve para que vejamos os dois lados desta grave e importante questão nacional. De um lado, as vastidões territorial e populacional brasileiras nos confrontam com um quadro amplo de doenças transmissíveis, que precisam ser combatidas e erradicadas, sempre que possível. Nossas vastíssimas fronteiras e intercâmbio com o mundo, além de nossa variedade climática, nos impõem a necessidade de permanente vigilância sobre as novas formas endêmicas e o ressurgimento de antigas.

De outro lado, o Ministério da Saúde, por intermédio da FUNASA, tem desenvolvido frutíferos programas de combate às endemias, além de ágil reação no caso de surtos epidêmicos.

Como todos os programas estatais, este também implica o uso de vultosos recursos, aliás, muito bem empregados. Os resultados alcançados o demonstram, citando apenas como exemplo, o caso de nosso programa de combate à AIDS, adotado como referência no mundo inteiro.

Sr. Presidente, sugiro a todos a leitura do brevíssimo e extremamente objetivo Relatório 2002 da FUNASA sobre combate a doenças transmissíveis no Brasil. Ele é útil e instrutivo para todos os que se preocupam em melhorar as condições de vida e saúde da população brasileira. Sem esconder nossas carências, aponta os gigantes sucessos que temos obtido nessa luta, sucessos que sempre ocorrem quando o interesse público prevalece sobre os partidários, e o Poder Público consegue dar continuidade às suas ações ao longo do tempo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT)** – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, em brevíssimo discurso, venho hoje à tribuna para deixar público meu apoio ao Plano Agrícola e Pecuário para a safra 2002/2003, que foi apresentado ao Sr. Ministro da Fazenda Pratiní de Moraes, em 10 de abril passado, pela Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária (CNA) e pela Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB).

O documento em questão inclui 25 reivindicações do setor para o próximo plano de safra,

que deve ser anunciado, dentro dos próximos dias, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. A principal reivindicação é a destinação de 25 bilhões de reais para o custeio e a comercialização da próxima safra. Se levarmos em conta que a atual safra contou com cerca de 18 bilhões de reais de dinheiro público para essa finalidade, a proposta de 25 bilhões corresponde a um aumento, bastante razoável, de 38%.

Outro item é a correção de preços mínimos. A CNA fez pesquisa em que compara o aumento dos custos de produção por produto agrícola, na última safra, com o aumento, no mesmo período, dos preços mínimos praticados pela política agrícola governamental. O aumento do custo de produção foi sempre superior ao aumento do preço mínimo para todos os produtos. A menor diferença ocorrida foi com o algodão: 22%; a maior diferença, com a mandioca: 74%. A soja, por exemplo, teve seus custos de produção aumentados em um valor 45% maior do que a correção de seu preço mínimo. O arroz, 41%. Ora, tais números comprovam parte da corrosão que sofreu a renda agrícola no último ano.

Outro item é a reivindicação de que seja liberada a importação de agroquímicos provenientes de países do MERCOSUL. O preço dos produtos comprados no Brasil é 41% maior do que o preço dos mesmos produtos fabricados na Argentina, com a particularidade de que o produto brasileiro tem quase a totalidade de seus componentes importados dos Estados Unidos.

Outro item, ainda do plano proposto pela CNA e pela OCB ao Ministro da Agricultura, é a aceitação da safra como garantia dos empréstimos tomados, o que, aliás, já é prática corrente no Estado do Mato Grosso, onde 80% dos financiamentos têm essa garantia. No restante do Brasil, costuma-se aceitar apenas as terras do agropecuarista como garantia dos empréstimos, prática que tem levado, em caso de inadimplência, à tomada das terras pelos bancos e, conseqüentemente, à concentração fundiária. Essa, aliás, seria uma medida, se pensarmos bem, a favor da reforma agrária. Uma reforma em que não é feito nenhum assentamento, mas que se impede que aumente o contingente dos sem-terra.

Por fim, enfatizo mais um ponto do documento que venho discutindo – o aumento do limite de empréstimo por produtor rural, limite que é definido em razão da região e do produto. No Centro-Oeste, por exemplo, o limite passaria para 300

mil reais para o sojicultor e para 500 mil reais para o cotonicultor.

Já está mais do que provado que, no Brasil, não há atividade econômica que a cada centavo investido de recursos públicos crie maior quantidade de empregos e maior quantidade de divisas com exportação. A agropecuária é a atividade sobre a qual podemos dizer, sem medo de errar, em que, no mundo, somos um dos países mais competitivos. Conseguimos sê-lo mesmo tendo de concorrer com os produtos altamente subsidiados de Estados Unidos, União Européia e países da Ásia, inclusive o Japão.

O documento elaborado pela Confederação Nacional da Agricultura e pela Organização das Cooperativas Brasileiras prima pela sensatez. Somo minha voz à daqueles que sabem da importância econômica e social da agropecuária para o Brasil!

Era o que tinha a dizer.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR CARLOS BEZERRA EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)*

# Setor produtivo quer R\$ 25 bilhões

Pleito consta em documento feito pela CNA e pela OCB com 25 reivindicações para a safra 2002/2003

**CAMILA BINI**  
Da editoria

Mais recursos e retirada de barreiras comerciais são as principais reivindicações do setor produtivo para a próxima safra, que começa em julho deste ano. A Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária (CNA) e a Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) apresentaram na quarta-feira ao ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Pratiní de Moraes, sua versão do Plano Agrícola e Pecuário 2002/2003, com 25 itens propostos, incluindo o pedido de R\$ 25 bilhões financiados.

Os pedidos foram "bem recebidos" pelo ministro e a expectativa é que até maio o governo anuncie o próximo Plano de Safra. "Agora, nossa proposta será avaliada por técnicos da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) e da Secretaria Nacional de Política

Agrícola", explica o superintendente do Instituto Mato-grossense de Economia Agrícola (Imea), Amado de Oliveira Filho — que participou da entrega do documento em Brasília.

O principal pleito dos produtores é a liberação de R\$ 25 bilhões para financiar custeio, comercialização e investimento da safra. "Com os programas já existentes e os recursos do Programa Nacional de Agricultura Familiar (Pronaf), a União tem condições de atingir essa cifra", argumenta Amado. Na safra ainda corrente, a previsão era aplicar R\$ 16,2 bilhões mas Pratiní de Moraes já afirmou que provavelmente as liberações vão somar ao fim R\$ 18 bilhões.

"Registramos um aumento de 5% na área plantada em todo o País e gradativamente o custo do produtor tem aumentado, sem que tenha ocorrido corre-

ção", pondera o economista do Ima — "braço econômico" da Federação da Agricultura e Pecuária de Mato Grosso (Famat).

Números da CNA confrontam o custo da produção com os preços mínimos definidos pelo governo federal. O resultado é uma diferença de 22,64% no caso do algodão (a menor) e de 74,4% no caso da mandioca (a mais alta). A soja tem 45,38% de necessidade de correção e o arroz, 41,48%.

Outra reivindicação é a liberação da safra como garantia para a contratação de financiamentos, no lugar da hipoteca das terras. "Há produtores que já se comprometem todo seu patrimônio dessa forma", afirma Amado. O representante de Mato Grosso apresentou dados do Banco do Brasil que mostram que, ao menos no Estado, 80%

dos contratos de financiamento já são feitos dessa forma. "Se esse sistema for nacionalmente adotado, a liberação de empréstimos fica mais ágil", explica.

A CNA também pede que seja suspensa a restrição à compra de agroquímicos vindos de países do Mercosul. "Hoje, compramos produtos fabricados no Brasil mas com substâncias importadas ou itens 100% vindos dos Estados Unidos, por exemplo. Com isso, temos um custo de produção 41,4% maior que o do produtor argentino, por exemplo", compara Amado.

Ampliar o limite de empréstimo por produtor é outro pleito. Por sojicultor, o teto seria de R\$ 300 mil no Centro-Oeste, e R\$ 500 mil seria o máximo possível de ser concedido para cada cotonicultor.

## PECUÁRIA

### Criadores lançam exemplar de Nelore Natural

**MARIANNA PERES**  
Do Reportagem

As Associações dos Criadores de Nelore do Brasil (ACNB) e de Mato Grosso (ACNMT) e o Governo do Estado de Mato Grosso lançam no próximo sábado (13) o primeiro exemplar mato-grossense de gado Nelore Natural. O lançamento é fruto de um convênio que vai implantar no Estado o Programa de Qualidade Nelore Natural (PQNN), desenvolvido pela ACNB.

A Secretaria de Agricultura e Assuntos Fundiários (Saaf) vai estender os benefícios do Programa Mato-grossense de Melhora-

mento da Pecuária (Prompepe) aos pecuaristas que tiverem carcaças classificadas no PQNN. O maior atrativo é a renúncia fiscal de 5% do imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) sobre a venda do boi.

O programa, lançado em agosto em Rondônia, já abateu 34 mil cabeças de Nelore — carne que abastece hoje o mercado interno e principalmente o estado de São Paulo. A meta, com a implantação do PQNN no Estado, é chegar ao final de 2002 com um abate de 387 mil animais.

Para ser "natural", o Nelore pode ter até 25% do seu sangue

resultado do cruzamento de outras raças zebrinas, ter até seis dentes permanentes incisivos — o que determina uma idade de 3 anos a 3,5 anos — e ter de 15 a 19 arrobas. A gordura máxima permitida para a classificação de carcaça do animal é de 2 a 8 milímetros de espessura. "Acima disso, o animal, macho ou fêmea, é desclassificado e não recebe o selo de qualidade", observa o responsável pelo departamento de planejamento da ACNB, André Locateli.

O convênio será assinado pelo presidente da ACNB, Carlos Viacava, pelo governador do Estado

do Mato Grosso, Rogério Salles, pelo secretário de Agricultura, Otávio Palmeira dos Santos, e pelo presidente da ACNMT, Gilberto Porcel, na Fazenda Cibrapa, em Barra do Garças (MT).

NATURAL — Para criação do gado "natural", exige-se uma alimentação feita basicamente de capim e sal mineral (a pasto). O criador não necessita investir em tecnologia. "A orientação inicial é manter o trabalho realizado e não utilizar hormônios e produtos proibidos. O resultado é uma carne limpa e bem vermelha e com qualidade assegurada pela associação", explica Locateli.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, periodicamente, os órgãos governamentais promovem a veiculação de campanhas voltadas para questões como: educação sexual, planejamento familiar, anticoncepção, violência sexual, prostituição, aborto, mortalidade materna, AIDS, detecção e prevenção do câncer de mama, do colo uterino etc... Entretanto, esses temas são sempre abordados isoladamente como se constituíssem universos distintos e não aspectos de uma só questão, que é a dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres.

A publicação de **Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos – Diagnóstico Nacional e Balanço Regional** corrige essa distorção e apresenta uma visão abrangente e integrada do universo feminino, razão pela qual faz jus à presente menção.

Editada pelo Comitê Latino-Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher (CLADEM) e pela Rede Nacional Feminista de Saúde e Direitos Reprodutivos (REDESAÚDE), a obra concretiza plenamente a sua proposta, ou seja, é um diagnóstico dos direitos sexuais e direitos reprodutivos no Brasil.

De maneira geral, pode-se dizer que o estudo comprova que, a despeito do avanço legislativo que se operou nas últimas décadas em matérias relacionadas aos direitos sexuais e reprodutivos, as mulheres brasileiras ainda sofrem discriminações e violência de toda sorte, decorrentes, entre outros fatores, da legislação vigente.

Legislações conservadoras e discriminatórias de gênero, inadequadas e insuficientes, ainda permeiam o universo jurídico que afeta essa dimensão tão humana que é a sexualidade e a reprodução. A maioria das leis que regem as matérias afetas ao tema ainda são provenientes do período anterior a 1995-2000 – muitas delas do início do século XX – e estão mais destinadas a “controlar” a sexualidade e a reprodução humanas.

Vale lembrar que a grande maioria desses dispositivos discriminatórios estão presentes em nossos Códigos Civil – o qual será modificado a partir de 2003, com entrada em vigor do novo Código Civil Brasileiro – e Penal, inspirados na legislação européia ocidental, em especial nos Códigos Napoleônico, italianos, alemães e outros produzidos em sociedades e períodos históricos com valores desajustados aos da realidade brasileira atual.

O **Diagnóstico** mostra que há uma cultura sócio-política e ideológica a ser transformada em nosso País, o que vem paulatinamente ocorrendo. A mudan-

ça dessa cultura, entretanto, depende da eliminação dos estereótipos, preconceitos e destinações sociais, em especial de gênero, raça e desigualdade socioeconômica, que se refletem na atuação institucional. Depende, portanto, do respeito social à diversidade e da ação legislativa executiva condizente com os valores de igualdade e respeito às diferenças.

A discriminação em relação à mulher a partir da vinculação da sexualidade à área da reprodução reforçam uma teia biológica que tem o fito de controlar sua vida e seu corpo. É produto de sociedades patriarcais que ainda dicotomizam o público e o privado, entendendo-se este não como privacidade individual, mas familiar, em que fica subentendido o poder masculino do chefe de família.

A produção legislativa do período 1995-2000, apesar de revelar uma certa evolução no tratamento da complexa temática dos direitos sexuais e reprodutivos, pouco inova, em especial em relação à Constituição Federal de 1988.

De toda forma, a publicação reconhece os esforços empreendidos em alguns tópicos nas legislações federais e em algumas estaduais e municipais, tais como o planejamento familiar, HIV/AIDS, educação sexual, violência sexual e aborto legal, entre outros.

Entretanto, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o grande mérito do **Diagnóstico** está em evidenciar que o grande desafio da produção legiferante do País é o da efetivação desses direitos no plano das políticas públicas integradas, permitindo o real exercício da cidadania pelas mulheres brasileiras.

Essa defasagem entre legislação e política pública, entre norma e execução da norma, entre “controle” e “exercício” da sexualidade e reprodução humana é o aspecto mais perverso do quadro nacional.

A publicação aponta, ainda, a falta de continuidade de algumas propostas de política públicas como um grande inimigo das mulheres. Como exemplos, o esvaziamento de muitos dos conselhos estaduais da condição feminina; a transferência do controle das ações referentes ao câncer para um órgão que, apesar da grande incorporação tecnológica, não adota no planejamento das suas ações a perspectiva da saúde coletiva; e, ainda, a desarticulação das Câmaras Temáticas de Saúde da Mulher.

Em suma, o **Diagnóstico** traz uma contribuição valiosa à questão da mulher em nossa sociedade ao destacar a importância dos direitos sexuais e reprodutivos para sua autonomia político-social, o que lhe permitirá conquistar **status** e poder na sociedade, superando subordinações milenares. Como os direitos

sexuais e reprodutivos representam direitos humanos individuais e inalienáveis a mulheres e homens, o estudo contribui para o conhecimento e a discussão do tema, despertando a atenção de todos para a necessidade de uma ação político-jurídica corajosa, capaz de criar condições para que os indivíduos possam exercer sua sexualidade e sua capacidade reprodutiva com autonomia e dignidade.

Embora a publicação, declaradamente, pretenda tão-somente inserir-se na campanha pela realização de uma convenção interamericana dos direitos sexuais e dos direitos reprodutivos, acredito que sua contribuição supera esse objetivo pontual, pois a qualidade dos textos e a relevância das informações reunidas constituem importante referencial para todos que se preocupam em estabelecer relações mais justas e igualitárias em nosso País.

Muito obrigado.

**O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA)** – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, um dos grandes problemas que aflige a população brasileira é a dificuldade de acesso à justiça. Com a grave crise enfrentada pelo Judiciário, o acesso à justiça, que deveria ser democrático e igual para todos, torna-se complicado. A parcela mais sofrida da sociedade não tem como satisfazer os complexos e custosos ritos da justiça comum. Por outro lado, defronta-se com a morosidade, a penosa burocracia, a falta de recursos humanos e materiais e a escassez de juízes.

Em boa hora, a Lei nº 10.259, de julho de 2001, criou os Juizados Especiais Federais Cíveis e Criminais, no âmbito da Justiça Federal, que podem minorar esses problemas. Tais juizados cuidarão de causas cíveis cujo valor não ultrapasse 60 salários mínimos e de causas criminais cujas infrações tenham uma pena não superior a dois anos ou multa.

Grande novidade introduzida na lei é a possibilidade de as causas poderem ser ajuizadas por correio eletrônico, além de por via oral ou escrita. É a primeira lei que introduz o emprego de meio eletrônico, com a finalidade de permitir ao cidadão o acompanhamento permanente de processo de seu interesse, via computador.

A simplificação de procedimentos e a dispensa de precatório judicial para a execução da sentença contribuem para a agilidade na solução dos litígios. Sentenças condenatórias proferidas de forma líquida, onde fica estabelecido o montante exato devido ao autor, dispensam a morosa e sofrida liquidação da sentença.

Os Juizados agilizam o exame de processos que envolvem questões de pequena repercussão econômica e menor complexidade. Solucionam, efetivamente, o problema das partes, porque o juiz tem maior autonomia em suas decisões e está em contato próximo com os interessados, o que o obriga a participar ativamente dos problemas locais e a valorizar a cidadania.

No primeiro mês de funcionamento, 24 unidades de Juizados Especiais, instaladas em capitais do País, receberam 3.060 processos, a maioria relativa a causas previdenciárias, cujo valor é menor do que 60 salários mínimos.

Simplicidade, oralidade, informalidade, economia processual e celeridade são algumas das características introduzidas pela nova lei na forma de julgamento de pequenos litígios. Podem ser autores de processos perante esses Juizados as pessoas físicas, as microempresas e as empresas de pequeno porte. A prestação jurisdicional rápida e simples estimulará o cidadão a lutar por seus direitos. Uma justiça mais barata, mais célere, mais técnica, mais próxima do povo trouxe inúmeras vantagens para o cidadão comum que, até então, não tinha como garantir seus direitos, em função das dificuldades encontradas para ajuizar uma ação.

A curta experiência desses Juizados demonstrou que os maiores beneficiários têm sido os segurados do INSS que, agora, podem receber seu benefício na primeira instância, em lugar de levar anos para o recebimento de precatórios de valor irrisório. A expectativa é de que os Juizados sejam capazes de resolver mais de 90% dos conflitos previdenciários e possam desafogar as Varas Federais de primeira instância. A democratização da Justiça por esses Juizados utilizará meios alternativos de solução do conflito: conciliação, mediação e arbitragem.

Na 1ª Região, que inclui o meu Estado, os Juizados têm competência ilimitada. No dia 8 de abril, foi instalado o Juizado Especial em Belém, cuja atuação já superou as expectativas. A Justiça Federal do Pará também instalou o Projeto Tribunal Cidadão/Justiça Federal Cidadã, iniciativa que pretende estreitar o relacionamento da Justiça com os jurisdicionados. Cumprimento as autoridades judiciárias federais de meu Estado pelo interesse que vêm demonstrando na resolução dos problemas jurídicos de pequena monta, facilitando o acesso à justiça da população de baixa renda.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO)** – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, vivemos em um

momento até certo ponto ambivalente no que se refere à situação e às perspectivas da economia nacional. De um lado, constatamos uma estabilidade básica dessa economia, assinalando a correção das medidas implantadas pelo Plano Real, bem como a capacidade de correção de rumos, em face da emergência de novos condicionantes internos ou externos. Não há como negar que nosso sistema econômico-financeiro tem enfrentado galhardamente uma série de crises internacionais, as quais diversos países pagaram um preço excessivamente alto.

Por outro lado, permanecemos em um patamar de crescimento ainda reduzido; nossa capacidade de gerar renda e emprego continua subaproveitada. Faltam alguns fatores – é o que devemos concluir – para que deslanche nosso vasto potencial de desenvolvimento econômico, revertendo em benefícios sociais de que tanto necessitamos.

Constatamos, de qualquer modo, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, que as forças produtivas do País seguem empenhadas em se modernizar e em se tornar mais produtivas e competitivas; e em ocupar os espaços ainda pouco explorados, que se estendem em grandes proporções por este nosso Brasil.

No que se refere à região Centro-Oeste, sabemos quão grandes são as suas potencialidades; que acumulam condições favoráveis para o desenvolvimento de diversas atividades econômicas; que nosso ritmo de crescimento econômico tem sido elevado nos últimos anos, ou, se quisermos, nas últimas décadas; sabemos, por fim, que a todo momento se abrem novas frentes e novas perspectivas de desenvolvimento nos Estados de Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul e no Distrito Federal.

Os dados da sondagem industrial regional da Confederação Nacional da Indústria (CNI) vêm mostrar que os empresários do Centro-Oeste permanecem confiantes nas perspectivas de crescimento de suas atividades e dispostos a nelas investir. De acordo com esses dados, os empresários de nossa região apresentaram, no primeiro trimestre de 2002, o índice de confiança mais elevado do País. Esse índice abrange quesitos tais como expectativa de crescimento do setor em que atua, de maior faturamento da própria empresa, de aumento da compra de matérias-primas e de contratação de novos empregados. O empresariado do Centro-Oeste mostrou que seu otimismo, avaliado em 61,8 pontos, é o maior do País, o qual apresentou um índice de confiança médio de 58,9 pontos. De acordo com a metodologia da pesquisa, uma pontuação superior a 50 já revela uma expectativa positiva do empresariado em relação ao futuro.

Uma análise mais detalhada dos dados da pesquisa da CNI leva à conclusão de que a melhoria da

taxa de otimismo regional se deveu principalmente às expectativas favoráveis das grandes empresas, que de fato são as que têm obtido melhores resultados. As grandes empresas destacam-se, em nossa região, como dinamizadoras poderosas das atividades econômicas, possibilitando que uma grande quantidade de pequenos negócios se desenvolvam em seu raio de influência.

O menor grau de confiança das pequenas e médias empresas deve ser devidamente considerado, juntamente com medidas que reforcem esse espectro da atividade empresarial na região. Ainda assim, prevalece uma expectativa positiva de nossos pequenos e médios empresários, que acreditam nas amplas possibilidades de desenvolvimento do Centro-Oeste, possibilidades essas que serão mais e melhor realizadas desde que se propiciem os estímulos e condições favoráveis, sobretudo através da conjugação de esforços dos setores público e privado.

Essa atitude de confiança deve ser, tanto quanto possível, reforçada, para que ela se encontre o mais possível assentada na realidade – e que se estenda do modo mais amplo sobre o conjunto do empresariado nacional.

Eis o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – A Presidência lembra às Sr<sup>as</sup> e aos Srs. Senadores que o Senado Federal está convocado para uma sessão deliberativa extraordinária a realizar-se amanhã, às dez horas, destinada à apreciação das Propostas de Emenda à Constituição nºs 3, 18 e 19, de 2002, em segundo turno.

Eu encareço a presença de todos os Srs. Senadores para a votação dessas matérias que são de interesse geral.

*É a seguinte a Ordem do Dia da Sessão Deliberativa Extraordinária de amanhã, às 10 horas:*

**ORDEM DO DIA**  
(Às 15hs30min.)

– 1 –

PROPOSTA DE EMENDA À  
CONSTITUIÇÃO Nº 18, DE 2002  
(Incluída em Ordem do Dia nos termos do  
Requerimento nº 278, de 2002)  
**(Votação nominal, se não houver emendas)**

Terceira e última sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição

nº 18, de 2002 (nº 407/2001, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que *altera os arts. 100 e 156 da Constituição Federal e o art. 81 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e acrescenta os arts. 84, 85, 86, 87 e 88 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias* (precatórios, ISS, fundo composto por recursos oriundos de desestatização e CPMF), tendo

Parecer sob nº 524, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Bernardo Cabral, oferecendo a redação para o segundo turno.

– 2 –

PROPOSTA DE EMENDA À  
CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 2002

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do  
Requerimento nº 326, de 2002)

**(Votação nominal, se não houver emendas)**

Terceira e última sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2002 (nº 289/2000, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que *acrescenta o art. 84 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incorporando os Policiais Militares do extinto Território Federal de Rondônia aos Quadros da União*, tendo

Parecer favorável, sob nº 341, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Moreira Mendes.

– 3 –

PROPOSTA DE EMENDA À  
CONSTITUIÇÃO Nº 3, DE 2002

(Incluída em Ordem do Dia  
por acordo das Lideranças)

**(Votação nominal, se não houver emendas)**

Terceira e última sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Álvaro Dias, que *acrescenta o art. 149-A à Constituição Federal* (institui contribuição para custeio do serviço de iluminação pública no Distrito Federal e Municípios), tendo

Parecer sob nº 527, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Bernardo Cabral, oferecendo a redação para o segundo turno.

– 4 –

PARECER Nº 536, DE 2002

(Incluído em Ordem do Dia - art. 281 do  
Regimento Interno, nos termos do  
Requerimento nº 358, de 2002)  
(Escolha de Autoridade)

**(Votação secreta)**

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador José Jorge, sobre a Mensagem nº 148, de 2002 (nº 321/2002, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Newton Reis Monteiro* para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo – ANP, na vaga do Senhor Eloi Fernández Y Fernández.

– 5 –

MENSAGEM Nº 157, DE 2002

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

**(Votação secreta)**

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Geraldo Melo, sobre a Mensagem nº 157, de 2002 (nº 379/2002, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Marcus Camacho de Vincenzi*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Libanesa.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 18 horas e 54 minutos.*)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR JOSÉ ALENCAR (PL – MG), NA SESSÃO DE 04 DE JUNHO DE 2002 (DSF nº 072, de 05/6/2002, pág. 10354), QUANDO DA DISCUSSÃO DA PEC nº 18, de 2002, (CPMF), QUE SE REPUBLICA POR HAVER SIDO PUBLICADO SEM A REVISÃO DO ORADOR.**

**O SR. JOSÉ ALENCAR** (PL – MG. Para discutir) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, votaremos hoje a CPMF sabendo que se trata de uma excrescência tributária, um imposto que onera em cascata todas as operações e também as exportações brasi-

leiras, mas votamos em razão da responsabilidade fiscal.

O Governo deveria compreender que a CPMF, que rende mais de R\$20 bilhões aos cofres da União, deveria ser transformada em imposto, para que dele participassem os Estados e os Municípios brasileiros. Aliás, essa excrescência tributária surgiu como imposto único, idéia do professor, hoje Deputado Federal por São Paulo, Marcos Cintra. S. Ex<sup>a</sup> trouxe a idéia como imposto único, no final dos anos 80, e proposta nacional de um candidato à Presidência da República, nosso bom amigo Flávio Rocha, que levou na sua mensagem a idéia do imposto único, a todo o Brasil.

Pois bem, até concordo que o imposto único pudesse ser uma utopia. Mas precisamos, e temos dito isso incansavelmente desde quando chegamos a esta Casa, de uma reforma tributária que signifique simplificação do sistema tributário nacional, que se transformou em um verdadeiro cipoal burocrático a entravar o desenvolvimento da economia brasileira.

A reforma tributária teria no Brasil dois caminhos, como ensinava o professor Roberto de Oliveira Campos em vários artigos publicados a respeito do sistema tributário brasileiro. Um deles seria denominado por ele de caminho eletrônico, que contemplava justamente o Imposto sobre Operações Financeiras. O outro caminho é o clássico, e, em relação a ele, é melhor que copiemos bem do que inventemos mal.

Os países mais desenvolvidos adotam o sistema clássico tributário que contempla três impostos básicos arrecadadores. Um deles, o Imposto de Renda, pessoa física e pessoa jurídica; o outro, o Imposto de Consumo, que normalmente incide apenas na última operação, ou incide em cada operação e gera direito de crédito à operação posterior ou subsequente. Esse imposto pode ser denominado Imposto de Consumo ou Imposto sobre Valor agregado, não importa; o fundamental é sua filosofia de incidência sobre o consumo.

E o terceiro imposto, com objetivo arrecadador, é o Imposto sobre Propriedades, que pode ser subdividido em territorial rural e territorial urbano.

Esses três impostos são basicamente arrecadadores. Além deles, é claro que o Estado precisa de instrumentos administrativos, ainda que não objetivem à arrecadação, como, por exemplo, o imposto de exportação e importação, ou comércio exterior. Então tem que haver um imposto sobre comércio exterior ou imposto de importação e exportação. Isso tem que existir, da mesma forma as taxas que não são impostos, daí a razão pela qual muitas pessoas às vezes falam que no Brasil há mais de 50 impostos diferentes. Nem todos são impostos. Por exemplo, uma taxa so-

bre o consumo de água, sobre o consumo de energia elétrica tem que existir, mas não é imposto.

Repetindo: precisamos de uma reforma tributária cabal que dê ao Brasil condições de retirar o ônus a produtos exportados. O Brasil precisa exportar mais. A balança comercial brasileira atingiu cerca de US\$100 bilhões. Precisamos dobrar os R\$50 bilhões ou coisa parecida para R\$100 bilhões de exportações, o que dará ao Brasil condições de aliviar-se desse constrangimento cambial que pesa como uma espada de Dâmoques sobre as nossas cabeças. A reforma tributária é urgente.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs Senadores, estou aqui para trazer um protesto a essa CPMF, ainda que vá votar a favor dela. E assim o farei apenas porque o Brasil não pode prescindir dessa arrecadação, que representa mais de R\$20 bilhões. Faço um apelo a esta Casa para que daqui saia uma decisão, como, por exemplo, a emenda do eminente Senador Franceolino Pereira, com parecer favorável do eminente Senador Bernardo Cabral, objetivando que a CPMF contemple também os Estados e Municípios,

Cumpr-me, por oportuno, ler um pequeno tópico de ofício que acabo de receber do eminente Prefeito do Município de Cássia, o Dr. Douglas Antônio Machado, Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande\*, o qual diz o seguinte:

“Como é do conhecimento de V. Ex<sup>a</sup>, a promulgação da Constituição de 1988 trouxe autonomia aos Municípios, mas veio acompanhada de mais responsabilidades e ônus financeiros, obrigando-os a assumirem quase que a totalidade das garantias dos direitos do cidadão brasileiro, não acompanhando a mesma proposição do repasse dos impostos arrecadados pela União”.

Não podemos continuar assistindo a ocorrências dessa natureza. Há, por exemplo, no Sistema Tributário Nacional, uma outra aberração: a contribuição sobre o lucro líquido. Contribuição sobre lucro líquido é imposto de renda de pessoa jurídica. Como tal, os Estados e Municípios teriam direito à participação. Então, estamos de costas viradas para o Brasil. O País está sendo administrado de uma forma divorciada com relação a Estados e Municípios, como se estes nem devessem existir. Basta a existência de Brasília para atender aos interesses do sistema financeiro, hoje mais internacionalizado do que nunca. Não podemos aceitar, temos que reagir contra essa situação. Já não podemos nos calar diante de tantas mazelas que atingem Estados e Municípios, que estão em situação calamitosa.

Muito obrigado.

## **MENSAGEM DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL**

**Encaminhamento  
ao Supremo Tribunal Federal de informações elaboradas  
pela Advocacia do Senado, para instruir o julgamento da  
Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2159, requerida  
pelo Partido Social Liberal.**

**Encaminhamento  
ao Supremo Tribunal Federal de informações elaboradas  
pela Advocacia do Senado, para instruir o julgamento da  
Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2159, requerida  
pelo Partido Social Liberal – PSL.**

**Encaminhamento  
ao Supremo Tribunal Federal de informações elaboradas  
pela Advocacia do Senado, para instruir o julgamento da  
Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2586-4, requerida  
pela Confederação Nacional da Indústria.**

**Encaminhamento  
ao Supremo Tribunal Federal de informações elaboradas  
pela Advocacia do Senado, para instruir o julgamento da  
Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2591, requerida  
pela Confederação Nacional do Sistema Financeiro.**

**Encaminhamento  
ao Supremo Tribunal Federal de informações elaboradas  
pela Advocacia do Senado, para instruir o julgamento da  
Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2605, requerida  
pelo Governador do Estado de Minas Gerais.**

**Encaminhamento  
ao Supremo Tribunal Federal de informações elaboradas  
pela Advocacia do Senado, para instruir o julgamento da  
Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2611, requerida  
pelo Partido Social Liberal.**

**Encaminhamento  
ao Supremo Tribunal Federal de informações elaboradas  
pela Advocacia do Senado, para instruir o julgamento da  
Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2612, requerida  
pelo Partido Social Liberal.**

**Encaminhamento  
ao Supremo Tribunal Federal de informações elaboradas  
pela Advocacia do Senado, para instruir o julgamento da  
Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2613, requerida  
pelo Partido Social Liberal.**

**Encaminhamento  
ao Supremo Tribunal Federal de informações elaboradas  
pela Advocacia do Senado, para instruir o julgamento da  
Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.641, requerida  
pela Governadora do Estado do Rio de Janeiro.**

## **AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL SENADOR RAMEZ TEBET**

**11/06/2002  
terça-feira**

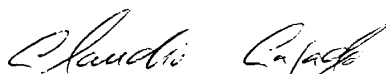
- 
- 09:30 - Solenidade de imposição da Ordem do Mérito Naval**  
Grupamento de Fuzileiros Navais de Brasília
- 10:30 - Abertura do Seminário sobre Clonagem Humana**  
Auditório Petrônio Portela
- 11:15 - Excelentíssimo Senhor Senador Fiorello Provera,  
Presidente da Comissão de Relações Exteriores do  
Senado da República Italiana**
- 11:45 - Senhor José Goulart Quirino**
- 12:00 - Senador Eduardo Suplicy, acompanhado do Senhor  
Paulo Sérgio Pinheiro, Secretário de Direitos Humanos  
do Ministério da Justiça**
- 14:00 - Abertura oficial da exposição "Bovespa, a Bolsa do  
Brasil"**  
Hall do 1º andar, saguão de acesso às Alas Senador Teotônio  
Vilela e Senador Tancredo Neves
- 14:30 - Senhora Elaine Klarmann Porto, Subsecretária de  
Urbanismo e Preservação do Distrito Federal**
- 15:30 - Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal**

**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.151-3**, DE 26 DE AGOSTO DE 2001 E PUBLICADA NO DIA 27 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "REGULAMENTA O ART. 8º DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO, REALIZADA DIA 15 DE MAIO DE 2002.

Às dezoito horas e trinta e cinco minutos do dia quinze de maio do ano dois mil e dois, na sala número sete da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Deputado **CLÁUDIO CAJADO**, reúne-se a Comissão Mista acima especificada com a presença dos Senhores Senadores Renan Calheiros, Íris Rezende, Romeu Tuma e Fernando Ribeiro e dos Senhores Deputados Mário Assad Júnior, Tadeu Filippelli, Luiz Eduardo Greenhalgh, Jair Bolsonaro e Luciano Zica (não membro). Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara aberta a reunião designando o Senhor Deputado Tadeu Filippelli como Relator Revisor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo vinte da Resolução número um de dois mil e dois do Congresso Nacional. Fazem uso da palavra o Senhor Deputado Cláudio Cajado (Presidente), o Senhor Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh (Vice-Presidente), o Senhor Senador Renan Calheiros (Relator) e o Senhor Deputado Luciano Zica. Encerrando os trabalhos, o Senhor Presidente convoca reunião para o dia vinte e um, às dezoito horas, e para constar, eu, Maria Consuelo de Castro Souza, Secretária da Comissão, lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, será assinada pela Senhor Presidente e irá a publicação juntamente com as notas taquigráficas.



Deputado Cláudio Cajado  
Presidente da Comissão

**O SR. PRESIDENTE** (Cláudio Cajado) – Havendo número regimental, declaro aberta a segunda reunião da Comissão Mista destinada a examinar e a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 2.153/3, adotada em 24 de agosto de 2001 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que regulamenta o art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências.

Coloco em votação neste momento a ata da última reunião.

**O SR. LUIZ EDUARDO GREENHALGH** (PT – SP) – Sr. Presidente, peço dispensa da leitura da ata.

**O SR. PRESIDENTE** (Cláudio Cajado) – Por solicitação do Deputado Greenhalgh, fica dispensada a leitura da ata.

Em discussão.(Pausa)

Em votação.

Os Srs. Parlamentares que se manifestarem favoravelmente permaneçam como se encontram. (Pausa)

Aprovada.

Comunico à Comissão Mista que designo o Sr. Deputado Tadeu Filipeli, do PMDB do Distrito Federal, para Relator-Revisor da matéria, por força do conteúdo do § 1º do art. 20 da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, publicada em 9 de maio de 2002, no Diário Oficial da União.

Solicito ao nobre Deputado Tadeu Filipeli que tome assento à Mesa.

A pauta de hoje destina-se à discussão da matéria. Sendo assim, franqueio a palavra ao Parlamentar que quiser usá-la.

**O SR. LUIZ EDUARDO GREENHALGH** (PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Cláudio Cajado) – Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. LUIZ EDUARDO GREENHALGH** (PT – SP) – Sr. Presidente, a assessoria do Senador Renan Calheiros, nosso Relator, já produziu um relatório parcial sobre esta matéria. É um esboço de um relatório.

**O SR. RELATOR** (Renan Calheiros) – Deixe-me explicar: não se trata de um relatório, mas de um esboço. Ele só poderá ser um relatório parcial a partir do momento em que conversarmos e acertamos alguns pontos. Então será, digamos assim, um relatório preliminar ou mesmo um relatório definitivo, que submeterei à Comissão.

**O SR. LUIZ EDUARDO GREENHALGH** – Senador, V. Ex<sup>a</sup>, como sempre, é extremamente criterioso, mas já ia elogiá-lo porque, em uma semana, o oferecimento de um esboço que estabeleça um texto base para que possamos discutir vale à pena. Então quero cumprimentá-lo por isso, com todas as observações e cautelas que sua experiência parlamentar expõe e recomenda.

A segunda questão, Sr. Presidente, é a seguinte: estamos num ano atípico, eleitoral. Sabemos que a partir de determinado instante haverá dificuldade em levar ao plenário e aprovar. Creio que esse tempo corresponderá àquele estabelecido para as convenções partidárias. Depois que elas forem realizadas, será mais difícil levarmos a bom termo o nosso trabalho.

Portanto sugiro que tenhamos uma reunião com V. Ex<sup>a</sup>, o Relator e o Deputado Filipeli para que possamos estabelecer critérios de trabalho da Comissão e encaixá-los no tempo que a urgência da matéria demanda.

V. Ex<sup>a</sup> mesmo, antes de começarmos a reunião, aventava a preocupação de que, se não discutíssemos o mérito dessa matéria nas próximas duas semanas, seria mais difícil. Então a minha sugestão é de que façamos um esforço concentrado para rapidamente concluirmos a nossa missão.

**O SR. PRESIDENTE** (Cláudio Cajado) – Esta Presidência compartilha, nobre Deputado Greenhalgh, da mesma preocupação de V. Ex<sup>a</sup>. O nosso objetivo e a minha determinação é de que possamos concluir a nossa missão o quanto antes. Se esse for o consenso dos membros da Comissão e, evidentemente, for possível para o relator assim proceder, tanto quanto melhor. Da minha parte, envidarei os esforços necessários no intuito de, atendendo todas as opiniões que compõem esta Comissão por meio de seus membros, formarmos um consenso e podermos concluir o quanto antes. Efetivamente, este é um ano no qual temos dificuldades de **quorum**. Mas se a Comissão assim deliberar, a Presidência fará todos os esforços no intuito de agilizar os trabalhos.

Portanto, a preocupação do Deputado Greenhalgh é compartilhada pela Presidência desta Comissão.

Com a palavra o nobre Relator, Senador Renan Calheiros.

**O SR. RELATOR** (Renan Calheiros) – Sr. Presidente, fiz questão, em todos os momentos, de dizer que no que dependesse de mim, nós avançaríamos. Realmente, eu gostaria de avançar. Tanto que me permito fazer uma sugestão para que efetivamente possamos avançar.

Devemos verificar o que eventualmente teremos de incluir no relatório; o que a medida provisória contemplará; o que deixou de contemplar e o que prioritariamente precisaremos incluir. Penso que essa será, sem dúvida, a mais eficaz discussão, porque a partir dessas informações, vamos ter condições de avançar. Se tudo evoluir como eu imagino, amanhã mesmo poderemos apresentar um parecer, um relatório. Não um relatório parcial ou um esboço de relatório ou algo que seja sugerido pela assessoria; são questões distintas. Mas que talvez possamos, concretamente, avançar no rumo de um relatório que contemple esses interesses em um primeiro momento.

Em um segundo momento, se for conveniente, Deputado Greenhalgh, poderemos tratar com o Executivo sobre como avançar seguramente de modo a acertarmos que o que surgiu como consequência dos avanços não seja vetado. Podemos avançar, hoje, queimar etapas. No que depender de mim, estou à disposição. Por isso, se a discussão se orientasse nessa direção seria melhor para a Comissão, para a sua direção e evidentemente para a relatoria.

**O SR. LUIZ EDUARDO GREENHALGH** (PT – SP) – Estou de acordo. Quero reforçar essa idéia. Penso que a idéia de V. Ex<sup>a</sup> é mais ampla e profunda do que a sugestão inicial que foi feita.

**O SR. RELATOR** (Renan Calheiros) – Porque então poderemos verificar o que na verdade cada emenda continha; como podemos, ou não, fundir emendas; estabelecer um texto comum de modo a contemplar emendas diferentes... O propósito nosso é exatamente o mesmo do Presidente, do Vice-Presidente, do relator e, consequentemente, da Comissão.

**O SR. LUCIANO ZICA** (PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Cláudio Cajado) – Com a palavra o Deputado Luciano Zica.

**O SR. LUCIANO ZICA** (PT – SP) – Sr. Presidente, fico feliz de ver a disposição da Mesa desta Comissão em querer produzir esse trabalho com a maior brevidade possível, com a compreensão, inclusive, da característica do ano que vivemos, do mês de junho que se avizinha com as dificuldades de **quorum** e depois o período eleitoral.

Então, talvez uma solução que conduzisse a essa proposta do nobre Senador Renan Calheiros fosse o encerramento desta reunião formal da Comissão e a constituição de uma reunião de trabalho dos membros incumbidos de travarem essa negociação, agendando uma próxima reunião, para amanhã ou para terça-feira, que apreciasse esse possível trabalho. Penso que é o melhor encaminhamento para que a Comissão possa evoluir no sentido da elaboração de uma proposta concreta e definitiva que, com certeza, tendo o apoio da Comissão, terá o apoio do Plenário na votação. Não tenho ainda a clareza regimental quanto à confusão criada pela PEC que regulamentou as medidas provisórias, se será num plenário único ou em plenários separados, os dois plenários, mas terá, com certeza, o apoio, dada a sensibilidade das duas Casas para a urgência de

resolução desse problema. Faria essa proposta com o objetivo de contribuir efetivamente, de forma prática, com a condução dos trabalhos.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Claudio Cajado) – Só à guisa de informação a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Deputado, o art. 20 da Resolução nº 1, de 2002, diz:

“As medidas provisórias em vigor na data da publicação da Emenda Constitucional nº 32, de 2001, aplicar-se-ão aos procedimentos previstos na Resolução nº 1, de 1989, do Congresso Nacional”.

Portanto, a votação será em conjunto nas duas Casas, sessão do Congresso Nacional.

Mais algum Parlamentar deseja usar da palavra?

Penso que poderíamos, acatando a sugestão dos Deputados Greenhalgh e Zica, encerrar esta sessão, fazermos uma reunião informal e, na próxima semana, avançarmos no relatório.

Antes de encerrar a reunião, declaro marcada para a próxima terça-feira, às 18:00 horas, a próxima reunião da Comissão Mista.

Está encerrada a presente reunião.

*(Levanta-se a reunião às 18h45min)*

**O SR. PRESIDENTE** (Cláudio Cajado) – Havendo número regimental, declaro aberta a segunda reunião da Comissão Mista destinada a examinar e a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 2.153/3, adotada em 24 de agosto de 2001 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que regulamenta o art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências.

Coloco em votação neste momento a ata da última reunião.

**O SR. LUIZ EDUARDO GREENHALGH** (PT – SP) – Sr. Presidente, peço dispensa da leitura da ata.

**O SR. PRESIDENTE** (Cláudio Cajado) – Por solicitação do Deputado Greenhalgh, fica dispensada a leitura da ata.

Em discussão.(Pausa)

Em votação.

Os Srs. Parlamentares que se manifestarem favoravelmente permaneçam como se encontram. (Pausa)

Aprovada.

Comunico à Comissão Mista que designo o Sr. Deputado Tadeu Filipeli, do PMDB do Distrito Federal, para Relator-Revisor da matéria, por força do conteúdo do § 1º do art. 20 da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, publicada em 9 de maio de 2002, no Diário Oficial da União.

Solicito ao nobre Deputado Tadeu Filipeli que tome assento à Mesa.

A pauta de hoje destina-se à discussão da matéria. Sendo assim, franqueio a palavra ao Parlamentar que quiser usá-la.

**O SR. LUIZ EDUARDO GREENHALGH** (PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Cláudio Cajado) – Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. LUIZ EDUARDO GREENHALGH** (PT – SP) – Sr. Presidente, a assessoria do Senador Renan Calheiros, nosso Relator, já produziu um relatório parcial sobre esta matéria. É um esboço de um relatório.

**O SR. RELATOR** (Renan Calheiros) – Deixe-me explicar: não se trata de um relatório, mas de um esboço. Ele só poderá ser um relatório parcial a partir do momento em que conversarmos e acertamos alguns pontos. Então será, digamos assim, um relatório preliminar ou mesmo um relatório definitivo, que submeterei à Comissão.

**O SR. LUIZ EDUARDO GREENHALGH** – Senador, V. Ex<sup>a</sup>, como sempre, é extremamente criterioso, mas já ia elogiá-lo porque, em uma semana, o oferecimento de um esboço que estabeleça um texto base para que possamos discutir vale à pena. Então

quero cumprimentá-lo por isso, com todas as observações e cautelas que sua experiência parlamentar expõe e recomenda.

A segunda questão, Sr. Presidente, é a seguinte: estamos num ano atípico, eleitoral. Sabemos que a partir de determinado instante haverá dificuldade em levar ao plenário e aprovar. Creio que esse tempo corresponderá àquele estabelecido para as convenções partidárias. Depois que elas forem realizadas, será mais difícil levarmos a bom termo o nosso trabalho.

Portanto sugiro que tenhamos uma reunião com V. Ex<sup>a</sup>, o Relator e o Deputado Filipeli para que possamos estabelecer critérios de trabalho da Comissão e encaixá-los no tempo que a urgência da matéria demanda.

V. Ex<sup>a</sup> mesmo, antes de começarmos a reunião, aventava a preocupação de que, se não discutíssemos o mérito dessa matéria nas próximas duas semanas, seria mais difícil. Então a minha sugestão é de que façamos um esforço concentrado para rapidamente concluirmos a nossa missão.

**O SR. PRESIDENTE** (Cláudio Cajado) – Esta Presidência compartilha, nobre Deputado Greenhalgh, da mesma preocupação de V. Ex<sup>a</sup>. O nosso objetivo e a minha determinação é de que possamos concluir a nossa missão o quanto antes. Se esse for o consenso dos membros da Comissão e, evidentemente, for possível para o relator assim proceder, tanto quanto melhor. Da minha parte, envidarei os esforços necessários no intuito de, atendendo todas as opiniões que compõem esta Comissão por meio de seus membros, formarmos um consenso e podermos concluir o quanto antes. Efetivamente, este é um ano no qual temos dificuldades de **quorum**. Mas se a Comissão assim deliberar, a Presidência fará todos os esforços no intuito de agilizar os trabalhos.

Portanto, a preocupação do Deputado Greenhalgh é compartilhada pela Presidência desta Comissão.

Com a palavra o nobre Relator, Senador Renan Calheiros.

**O SR. RELATOR** (Renan Calheiros) – Sr. Presidente, fiz questão, em todos os momentos, de dizer que no que dependesse de mim, nós avançaríamos. Realmente, eu gostaria de avançar. Tanto que me permito fazer uma sugestão para que efetivamente possamos avançar.

Devemos verificar o que eventualmente teremos de incluir no relatório; o que a medida provisória contemplará; o que deixou de contemplar e o que prioritariamente precisaremos incluir. Penso que essa será, sem dúvida, a mais eficaz discussão, porque a partir dessas informações, vamos ter condições de avançar. Se tudo evoluir como eu imagino, amanhã mesmo poderemos apresentar um parecer, um relatório. Não um relatório parcial ou um esboço de relatório ou algo que seja sugerido pela assessoria; são questões distintas. Mas que talvez possamos, concretamente, avançar no rumo de um relatório que contemple esses interesses em um primeiro momento.

Em um segundo momento, se for conveniente, Deputado Greenhalgh, poderemos tratar com o Executivo sobre como avançar seguramente de modo a acertarmos que o que surgiu como consequência dos avanços não seja vetado. Podemos avançar, hoje, queimar etapas. No que depender de mim, estou à disposição. Por isso, se a discussão se orientasse nessa direção seria melhor para a Comissão, para a sua direção e evidentemente para a relatoria.

**O SR. LUIZ EDUARDO GREENHALGH** (PT – SP) – Estou de acordo. Quero reforçar essa idéia. Penso que a idéia de V. Ex<sup>a</sup> é mais ampla e profunda do que a sugestão inicial que foi feita.

**O SR. RELATOR** (Renan Calheiros) – Porque então poderemos verificar o que na verdade cada emenda continha; como podemos, ou não, fundir emendas; estabelecer um texto comum de modo a contemplar emendas diferentes... O propósito nosso é exatamente o mesmo do Presidente, do Vice-Presidente, do relator e, conseqüentemente, da Comissão.

**O SR. LUCIANO ZICA** (PT – SF) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Cláudio Cajado) – Com a palavra o Deputado Luciano Zica.

**O SR. LUCIANO ZICA** (PT – SP) – Sr. Presidente, fico feliz de ver a disposição da Mesa desta Comissão em querer produzir esse trabalho com a maior brevidade possível, com a compreensão, inclusive, da característica do ano que vivemos, do mês de junho que se avizinha com as dificuldades de **quorum** e depois o período eleitoral.

Então, talvez uma solução que conduzisse a essa proposta do nobre Senador Renan Calheiros fosse o encerramento desta reunião formal da Comissão e a constituição de uma reunião de trabalho dos membros incumbidos de travarem essa negociação, agendando uma próxima reunião, para amanhã ou para terça-feira, que apreciasse esse possível trabalho. Penso que é o melhor encaminhamento para que a Comissão possa evoluir no sentido da elaboração de uma proposta concreta e definitiva que, com certeza, tendo o apoio da Comissão, terá o apoio do Plenário na votação. Não tenho ainda a clareza regimental quanto à confusão criada pela PEC que regulamentou as medidas provisórias, se será num plenário único ou em plenários separados, os dois plenários, mas terá, com certeza, o apoio, dada a sensibilidade das duas Casas para a urgência de resolução desse problema. Faria essa proposta com o objetivo de contribuir efetivamente, de forma prática, com a condução dos trabalhos.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Cláudio Cajado) – Só à guisa de informação a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Deputado, o art. 20 da Resolução nº 1, de 2002, diz:

“As medidas provisórias em vigor na data da publicação da Emenda Constitucional nº 32, de 2001, aplicar-se-ão aos procedimentos previstos na Resolução nº 1, de 1989, do Congresso Nacional”.

Portanto, a votação será em conjunto nas duas Casas, sessão do Congresso Nacional.

Mais algum Parlamentar deseja usar da palavra?

Penso que poderíamos, acatando a sugestão dos Deputados Greenhalgh e Zica, encerrar esta sessão, fazermos uma reunião informal e, na próxima semana, avançarmos no relatório.

Antes de encerrar a reunião, declaro marcada para a próxima terça-feira, às 18:00 horas, a próxima reunião da Comissão Mista.

Está encerrada a presente reunião.

**(Levanta-se a reunião às 18h45min)**

**ATO DA COMISSÃO DIRETORA**  
**Nº 017, DE 2002**

A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, e com fundamento no disposto no artigo 271 da Resolução nº 9, de 1997,

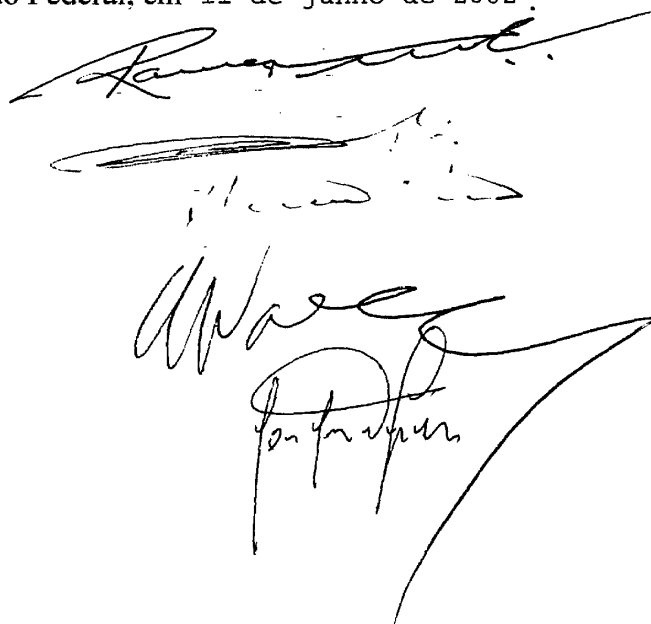
**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar que propostas ou projetos para a implementação de atividades destinadas ao desenvolvimento, à capacitação e ao treinamento de recursos humanos (cursos, seminários, congressos, simpósios, palestras, teleconferências, painéis e outros da mesma natureza) de iniciativa de unidade administrativa do Senado Federal ou de seus Órgãos Supervisionados sejam previamente submetidos à apreciação do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB).

Parágrafo único. É de responsabilidade exclusiva do ILB a expedição dos certificados resultantes da realização das atividades mencionadas no *caput* deste artigo.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de junho de 2002.



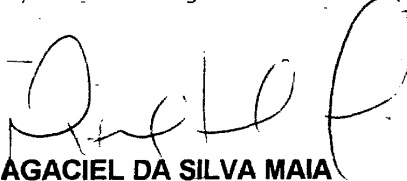
The image shows four handwritten signatures in black ink, arranged vertically. The signatures are stylized and cursive, typical of official documents. The first signature is the most prominent, followed by three others below it.

**ATO DO DIRETOR-GERAL****Nº 630 , DE 2002**

O **DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução nº 9, de 1997,

**RESOLVE** dispensar, o servidor **JOSÉ NEVES DE ARAÚJO**, matrícula 2280, da Função Comissionada de Chefe de Serviço, Símbolo FC-07, do Serviço de Treinamento Industrial e Profissionalizante, da Subsecretaria de Apoio Técnico, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações.

Senado Federal, 11 de junho de 2002.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL****Nº 631 , DE 2002**

O **DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução nº 9, de 1997,

**RESOLVE** dispensar, o servidor **LUDELMAR MARQUES DE ARAÚJO**, matrícula 3893, da Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete, Símbolo FC-04, do Gabinete do Senador Iris Rezende, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Chefe de Serviço, Símbolo FC-07, do Serviço de Treinamento Industrial e Profissionalizante, da Subsecretaria de Apoio Técnico, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações.

Senado Federal, 11 de junho de 2002.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL**  
**(51ª LEGISLATURA)**

**BAHIA**

PFL - Antonio Carlos Júnior  
PFL - Waldeck Ornelas  
PFL - Paulo Souto

**RIO DE JANEIRO**

BLOCO - Artur da Távola (PSDB)  
BLOCO - Geraldo Cândido (PT)

- Roberto Saturnino

**MARANHÃO**

PMDB - Francisco Escórcio  
PFL - Edison Lobão  
PMDB - João Alberto Souza

**PARÁ**

PSB - Ademir Andrade  
PMDB - Fernando Ribeiro  
BLOCO - Luiz Otávio (PPB)

**PERNAMBUCO**

PTB - Carlos Wilson  
BLOCO - Roberto Freire (PPS)  
PFL - José Jorge

**SÃO PAULO**

BLOCO - José Serra (PSDB )  
PFL - Romeu Tuma  
BLOCO - Eduardo Suplicy (PT)

**MINAS GERAIS**

PFL - Francelino Pereira  
PTB - Arlindo Porto  
PL - José Alencar

**GOIÁS**

PMDB - Mauro Miranda  
PMDB - Iris Rezende  
PMDB - Maguito Vilela

**MATO GROSSO**

PMDB - Carlos Bezerra  
PFL - Jonas Pinheiro  
BLOCO - Antero Paes de Barros (PSDB)

**RIO GRANDE DO SUL**

BLOCO - Emilia Fernandes (PT)  
BLOCO - José Fogaça (PPS)  
PMDB - Pedro Simon

**CEARÁ**

BLOCO - Lúcio Alcântara (PSDB)  
PMDB - Sérgio Machado  
BLOCO - Reginaldo Duarte (PSDB)

**PARAÍBA**

PTB - Wellington Roberto  
BLOCO - Ronaldo Cunha Lima (PSDB)  
PMDB - Ney Suassuna

**ESPÍRITO SANTO**

PMDB - Gerson Camata  
BLOCO - Ricardo Santos(PSDB )  
PSB - Paulo Hartung

**PIAUI**

BLOCO - Freitas Neto (PSDB)

BLOCO - Benício Sampaio (PPB)

PMDB - Alberto Silva

**RIO GRANDE DO NORTE**

BLOCO - Geraldo Melo (PSDB)

PFL - José Agripino

PTB - Fernando Bezerra

**SANTA CATARINA**

PMDB - Casildo Maldaner

PFL - Adir Gentil

BLOCO - Ari Stadler (PPB)

**ALAGOAS**

PMDB - Renan Calheiros

BLOCO - Teotônio Vilela Filho(PSDB)

BLOCO - Heloísa Helena (PT)

**SERGIPE**

PSB - Antonio Carlos Valadares

BLOCO - José Eduardo Dutra (PT)

PFL - Maria do Carmo Alves

**AMAZONAS**

PFL - Bernardo Cabral

PDT - Jefferson Péres

PMDB - Gilberto Mestrinho

**PARANÁ**

PDT - Osmar Dias

PMDB - Roberto Requião

PDT - Álvaro Dias

**ACRE**

BLOCO - Marina Silva (PT)

PMDB - Nabor Júnior

BLOCO - Tião Viana (PT)

**MATO GROSSO DO SUL**

BLOCO - Lúdio Coelho (PSDB)

PMDB - Ramez Tebet

PMDB - Juvêncio da Fonseca

**DISTRITO FEDERAL**

PFL - Lindberg Cury

PDT - Lauro Campos

PMDB - Valmir Amaral

**TOCANTINS**

PTB - Carlos Patrocínio

PFL - Leomar Quintanilha

BLOCO - Eduardo Siqueira Campos (PSDB)

**AMAPÁ**

PMDB - Gilvam Borges

PDT - Sebastião Rocha

PMDB - José Sarney

**RONDÔNIA**

BLOCO - CHICO SARTORI (PSDB )

PFL - Moreira Mendes

PMDB - Amir Lando

**RORAIMA**

PMDB - Marluce Pinto

BLOCO - Romero Jucá (PSDB)

PFL - Mozarildo Cavalcanti

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE  
DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)  
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

**COMPOSIÇÃO EM ABRIL DE 2002**

Presidente: Deputado Aldo Rebelo <sup>1</sup>

<b>CÂMARA DOS DEPUTADOS</b>	<b>SENADO FEDERAL</b>
<p><b><u>LÍDER DA MAIORIA</u></b> Deputado JUTAHY JÚNIOR (PSDB-BA) Telefones: 318-8221/7167/8224</p>	<p><b><u>LÍDER DA MAIORIA</u></b> Senador RENAN CALHEIROS (PMDB-AL) Telefones: 311-2261/2262 e 311-3051/3052</p>
<p><b><u>LÍDER DA MINORIA</u></b> Deputado JOÃO PAULO (PT-SP) Telefones: 318-5170/5172</p>	<p><b><u>LÍDER DA MINORIA</u></b> Senador EDUARDO SUPPLY (Bloco PT/PPS-SP) Telefones: 311-3191/3192/3873/3861/3862</p>
<p><b><u>PRESIDENTE</u></b> <b><u>DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES</u></b> <b><u>E DEFESA NACIONAL</u></b> Deputado ALDO REBELO (Bloco PSB/PCdoB-SP) Telefones: 318-6992/6997/6996/6984</p>	<p><b><u>PRESIDENTE</u></b> <b><u>DA COMISSÃO DE RELAÇÕES</u></b> <b><u>EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u></b> Senador JEFFERSON PÉRES (PDT-AM) Telefones: 311-2063/2065 e 311-3259/3496</p>

SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SACOP)  
Telefones: 311-4561 e 311-4569

<sup>1</sup> Alternância feita na 1ª Reunião de 2002, realizada em 2 de abril, às 15h.

# **CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**

(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

**1ª Eleição Geral:** 19.04.1995

**2ª Eleição Geral:** 30.06.1999

**3ª Eleição Geral:** 27.06.2001

**Presidente: Senador Juvêncio da Fonseca**<sup>2</sup>

**Vice-Presidente: Senador Geraldo Althoff**<sup>3</sup>

<b>PMDB</b>						
Titulares	UF	Ramal		Suplentes	UF	Ramal
Juvêncio da Fonseca <sup>4</sup>	MS	1128		1. Renan Calheiros	AL	2261
Carlos Bezerra	MT	2291		2. (vago) <sup>5</sup>		
Casildo Maldaner	SC	2141		3. Marluce Pinto	RR	1301
João Alberto Souza	MA	4073		4. Gilvam Borges	AP	2151
Nabor Júnior	AC	1478		5. Gerson Camata	ES	3203
<b>PFL</b>						
Geraldo Althoff <sup>6</sup>	SC	2041		1. Carlos Patrocínio (PTB) <sup>7</sup>	TO	4058
Moreira Mendes	RO	2231		2. (vago) <sup>8</sup>		
Bello Parga <sup>9</sup>	MA	3069		3. Mozarildo Cavalcanti	RR	1160
Waldeck Ornelas	BA	2211		4. Jonas Pinheiro	MT	2271
<b>Bloco (PSDB/PPB)</b>						
Antero Paes de Barros (PSDB)	MT	1248		1. Freitas Neto (PSDB) <sup>10</sup>	PI	2131
Ricardo Santos (PSDB)	ES	2022		2. Romero Jucá (PSDB)	RR	2111
Benício Sampaio (PPB) <sup>11</sup>	PI	3085		3. Reginaldo Duarte (PSDB) <sup>12</sup>	CE	3242
<b>Bloco Parlamentar de Oposição (PT/PPS)<sup>13</sup></b>						
Heloísa Helena (PT)	AL	3197		1. Marina Silva (PT)	AC	2183
Jefferson Péres (PDT)	AM	2061		2. Paulo Hartung (PSB) <sup>14</sup>	ES	1129
<b>PSB</b>						
Roberto Saturnino (PT) <sup>15</sup>	RJ	4229		1. Ademir Andrade	PA	2101
<b>Senador Romeu Tuma</b> – Corregedor do Senado (PFL/SP) (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93) – Ramal 2051						

Atualizada em 28.5.2002

## **SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SACOP)

Telefones: 311-4561 e 311-3265

<sup>2</sup> Em 27.6.2001, na 14ª Reunião do Conselho, em sua nova composição, foram eleitos Presidente e Vice-Presidente os Senadores Gilberto Mestrinho e Geraldo Althoff respectivamente (Ata publicada no DSF de 29.6.2001). Em 13.8.2001, o Senador Gilberto Mestrinho licenciou-se do mandato, para tratamento de saúde, tendo assumido, interinamente, a Presidência do Conselho o seu Vice-Presidente, Senador Geraldo Althoff. Na Sessão de 5.9.2001, o Senador Gilberto Mestrinho comunicou sua renúncia às funções de Presidente e membro do Conselho. Em 13.9.2001, na 18ª Reunião do Conselho, foi eleito Presidente o Senador Juvêncio da Fonseca (Ata publicada no DSF de 20.9.2001).

<sup>3</sup> Licenciado do exercício do mandato por 121 dias, no período de 21.5 a 18.9.2002, conforme requerimentos aprovados na Sessão de 21.5.2002.

<sup>4</sup> Eleito membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar na Sessão de 5.9.2001, em face da renúncia do Senador Gilberto Mestrinho às funções de Presidente e membro do Conselho, anunciada na mesma Sessão.

<sup>5</sup> Vaga ocupada pelo Senador Ney Suassuna até 14.11.2001, quando comunicou, em Plenário, o seu afastamento do mandato de Senador, para assumir o cargo de Ministro de Estado da Integração Nacional.

<sup>6</sup> Licenciado do exercício do mandato por 121 dias, no período de 21.5 a 18.9.2002, conforme requerimentos aprovados na Sessão de 21.5.2002.

<sup>7</sup> Comunicada sua filiação ao PTB na Sessão de 27.9.2001.

<sup>8</sup> Vaga ocupada pelo Senador Freitas Neto até 20.11.2001, quando comunicou, em Plenário, sua renúncia às funções de membro suplente do Conselho pelo PFL, tendo em vista sua filiação ao PSDB, anunciada na Sessão de 9.10.2001. Na mesma Sessão de 20.11.2001, foi eleito membro suplente do Conselho na vaga do PSDB.

<sup>9</sup> Licenciado do exercício do mandato por 121 dias, no período de 2.4 a 31.7.2002, conforme comunicação lida na Sessão de 24.4.2002.

<sup>10</sup> Eleito na Sessão de 20.11.2001 para a vaga deixada pelo Senador Geraldo Melo, que, em 6.11.2001, comunicou, em Plenário, sua renúncia às funções de membro suplente do Conselho.

<sup>11</sup> Eleito na Sessão de 14.5.2002, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha, que, na Sessão de 10.10.2001, havia comunicado seu desligamento do PPB e filiação ao PFL.

<sup>12</sup> Eleito na Sessão de 14.5.2002, em substituição ao Senador Luiz Pontes (licenciado no período de 18.4 a 16.8.2002), que havia sido eleito na Sessão de 20.11.2001 para a vaga deixada pelo Senador Sérgio Machado, que, por sua vez, em 8.11.2001, comunicara, em Plenário, sua renúncia às funções de membro suplente do Conselho, tendo em vista sua filiação ao PMDB, anunciada na Sessão de 3.10.2001.

<sup>13</sup> Comunicado o desligamento do PDT do Bloco Parlamentar de Oposição na Sessão de 17.4.2002.

<sup>14</sup> Comunicada sua filiação ao PSB na Sessão de 8.10.2001.

<sup>15</sup> Comunicada sua filiação ao PT na Sessão de 16.5.2002, tendo anunciado sua desfiliação do PSB na Sessão de 6.3.2002.

**SECRETARIA - GERAL DA MESA**  
**SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**  
Diretora: CLEIDE MARIA BARBOSA F. CRUZ  
Ramais: 3488 – 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS**  
**E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**  
Chefe: WILL DE MOURA WANDERLEY  
Ramais: 3623 Fax: 3606

Secretários: FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)  
DULCÍDIA RAMOS CALHÃO (Ramal 3514)  
JANICE DE CARVALHO LIMA (Ramal 3511)  
IRANI RIBEIRO DOS SANTOS (Ramal 4854)

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS**  
Chefe: SÉRGIO DA FONSECA BRAGA  
Ramais: 3507 - Fax: 3512

Secretários: MARIA DE FÁTIMA MAIA DE OLIVEIRA (Ramal: 3520)  
CLEUDES BOAVENTURA FARIAS NERY (Ramal: 3503)  
MARIA CONSUELO DE CASTRO SOUZA (Ramal: 3504)  
RILVANA CRISTINA DE SOUZA MELO (Ramal: 3509)  
HERMES PINTO GOMES (Ramal: 3502)

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES**  
Chefe: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO  
Ramais: 4638 - 3492 - Fax: 4573

**Secretários:** CAE - DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)  
CAS - EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA - (Ramal: 4608)  
CCJ - GILDETE LEITE DE MELO (Ramal: 3972)  
CE - JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)  
CFC - JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)  
CI - CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4354)  
CRE - MARIA LÚCIA FERREIRA DE MELLO (Ramal: 4777)

Atualizado em 07.6.2002

**COMISSÕES PERMANENTES**  
(Arts. 72 e 77 RISF)

**1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE**

Presidente: LÚCIO ALCÂNTARA

Vice-Presidente: CARLOS BEZERRA

(27 titulares e 27 suplentes)

**PMDB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Francisco Escórcio	DF	3069/3072	1 - Pedro Simon	RS	3230/3232
Carlos Bezerra	MT	2291/2297	2 - Iris Rezende	GO	2032/39
Casildo Maldaner	SC	2141/46	3 - Mauro Miranda	MS	2221/2227
Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106	4 - Sérgio Machado	CE	2281/2285
João Alberto Souza	MA	4073/4074	5 - Renan Calheiros	AL	5151
Vago			6 - Gerson Camata	ES	3203/3204
Gilvam Borges	AP	2151/2157	7 - Roberto Requião	PR	2401/2407
Ney Suassuna	PB	4345/4346	8 - Amir Lando	RO	3130/3132
Wellington Roberto (1)	PB	3194/3195	9 - Marluce Pinto	RR	2401/2407

**PFL**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Francelino Pereira	MG	2411/2417	1 - José Jorge	PE	1284/3245
José Agripino	RN	2361/2367	2 - Leomar Quintanilha	TO	2071/2072
Jonas Pinheiro	MT	2271/2272	3 - Moreira Mendes	RO	2231/2237
Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196	4 - Bernardo Cabral	AM	2081/2087
Paulo Souto	BA	3173/3175	5 - Romeu Tuma	SP	2051/57
Waldeck Ornelas	BA	2211/2215	6 - Adir Gentil	SC	2041/2047
Lindberg Cury	DF	2011/2017	7 - Maria do Carmo Alves	SE	4055/4057

**BLOCO PSDB/PPB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Freitas Neto	PI	2131/2137	1 - José Serra	SP	2351/2352
Lúcio Alcântara	CE	2301/2307	2 - Geraldo Melo	RN	2371/2377
Lúdio Coelho	MS	2381/2387	3 - Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071
Romero Jucá	RR	2111/2117	4 - Reginaldo Duarte	CE	3242/3249
Ricardo Santos	ES	2022/2024	5 - Ari Stadler	SC	4200/4206

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Suplicy	SP	3213/3215	1 - José Eduardo Dutra	SE	2391/2397
Heloísa Helena	AL	3197/3199	2 - José Alencar	MG	
José Fogaça	RS	1207/1607 2013/2014	3 - Roberto Freire	PE	2161/2164

**PDT**

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Lauro Campos	DF	2341/2347	1 - Jefferson Péres	AM	2061/2063

**PSB**

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Roberto Saturnino (2)	RJ	4229/4230	1 - Ademir Andrade	PA	2101/2109

**PTB**

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Fernando Bezerra	RN	2461/2464	1 - Arlindo Porto	MG	2321/2327

(1) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

(2) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002, e de filiação ao PT publicada no DSF de 17/05/2002

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas  
Secretário: Luiz Gonzaga da Silva Filho (Ramal: 4605)  
Telefones da Secretaria: 311-3516/4605

Sala nº 19 – Ala Senador Alexandre Costa  
Telefone da Sala de Reunião: 311-32 55  
Fax: 311-4344 - E-mail: dirceu@senado.gov.br Atualizada em : 04/06/2002.

**1.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS  
SUBCOMISSÃO DE TURISMO**

**PRESIDENTE: SENADOR MOREIRA MENDES  
VICE-PRESIDENTE: WELLINGTON ROBERTO  
(05 TITULARES E 05 SUPLENTE)**

TITULARES		SUPLENTE	
<b>PMDB</b>			
<b>GILVAM BORGES</b>	<b>AP-2151/2152</b>	<b>1-ROBERTO REQUIÃO</b>	<b>PR-2401/2407</b>
<b>WELLINGTON ROBERTO (3)</b>	<b>PB-3194/3195</b>	<b>2-IRIS REZENDE</b>	<b>GO-2032/2033</b>
TITULARES		SUPLENTE	
<b>PFL</b>			
<b>MOREIRA MENDES</b>	<b>RO-2231/33</b>	<b>1-PAULO SOUTO</b>	<b>BA- 3173/74</b>
TITULARES		SUPLENTE	
<b>BLOCO PSDB/PPB</b>			
<b>GERALDO MELO (PSDB) (2)</b>	<b>RN-2371/2372</b>	<b>1-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS</b>	<b>TO- 4070/71</b>
TITULARES		SUPLENTE	
<b>BLOCO OPOSIÇÃO / PTB</b>			
<b>PAULO HARTUNG (1)</b>	<b>ES-1031/1129</b>	<b>1-ARLINDO PORTO</b>	<b>MG-2321/2322</b>
<b>ORIGEM: REQUERIMENTO N ° 07-CAE/2001</b>			
<b>REUNIÕES:</b>		<b>SALA N ° 19 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA</b>	
<b>SECRETÁRIO:</b>		<b>( - SALA DE REUNIÕES: 311-3255</b>	
<b>( - SECRETARIA: 311-3516/4605</b>		<b>E-MAIL: <a href="mailto:dirceuv@senado.gov.br">dirceuv@senado.gov.br</a></b>	
<b>FAX: 311-4344</b>		<b>ATUALIZADA EM: 22.02.2002</b>	

(1) Desfilou-se do PPS, em 02.10.2001, filiando-se ao PSB em 08.10.2001, passando a membro suplente da Comissão, por cessão, em 10.10.2001.

(2) Passou a membro suplente na Comissão, em 17.10.2001.

(3) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – CAS					
Presidente: ROMEU TUMA					
Vice-Presidente: MARINA SILVA					
(29 titulares e 29 suplentes)					
PMDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Maguito Vilela	GO	3149/3150	1 – Vago		
Marluce Pinto	RO	1301/4062	2 – Vago		
Mauro Miranda	GO	2091/2097	3 – Vago		
Pedro Simon	RS	3230/3232	4 – Vago		
Juvêncio da Fonseca	MT	3015/3016	5 – Amir Lando	RO	3130/3132
Casildo Maldaner	SC	2141/2146	6 – Carlos Bezerra	MT	2291/2297
Gilvam Borges	AP	2151/2157	7 – Alberto Silva	PI	3055/3057
Valmir Amaral	DF	4064/4065	8 – Nabor Júnior	AC	1478/4619
João Alberto Souza	MA	4073/4074	9 – Francisco Escórcio	DF	3069/3072
PFL					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Romeu Tuma	SP	2051/2057	1 – Bernardo Cabral	AM	2081/2087
Jonas Pinheiro	MT	2271/2277	2 – Paulo Souto	BA	3173/3175
Waldeck Ornelas	BA	2211/2215	3 – José Agripino	RN	2361/2367
Adir Gentil	SC	2041/2047	4 – Bello Parga (2)	MA	3069/3072
Moreira Mendes	RO	2231/2237	5 – Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196
Maria do Carmo Alves	SE	4055/4057	6 – Vago		
Leomar Quintanilha	TO	2071/2072	7 – Francelino Pereira	MG	2411/2417
Lindberg Cury	DF	2011/2017	8 – José Jorge	PE	1284/3245
BLOCO PSDB/PPB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Artur da Távola	RJ	2431/2432	Romero Jucá	RR	2111/2117
Benício Sampaio	PI	3085/3086	Luiz Otávio	PA	1027/4393
Reginaldo Duarte	CE	3242/3249	Geraldo Melo	RN	2371/2377
Chico Sartori	RO	2251/2258	Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095
Ari Stadler	SC	4200/4206	Lúcio Alcântara	CE	2301/2307
Ricardo Santos	ES	2022/2024	Lúdio Coelho	MS	2381/2387
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PPS)					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Emília Fernandes	RS	2331/2337	1 – Geraldo Cândido	RJ	2171/2177
Marina Silva	AC	2186/2189	2 – Heloísa Helena	AL	3197/99
Tião Viana	AC	3038/3493	3 – Roberto Freire	PE	2161/2164
PDT					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Lauro Campos	RS	2331/2337	1 – Jefferson Peres	AM	2061/2067
Sebastião Rocha	AP	2241/2247	2 – Osmar Dias	PR	2124/2125
PSB					
TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Ademir Andrade	PA	2101/2109	1 – Vago		

(1) Deixou o exercício do mandato, em virtude da reassunção do Titular em 11/03/2002.

(2) Licenciado por 121 dias, a partir de 02/04/2002

Reuniões: Quartas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 09 – Ala Senador Alexandre Costa

Secretário: José Roberto A. Cruz

Telefone da Sala de Reunião: 311-3359

Telefones da Secretaria: 311-4608/3515

Fax: 311-3652 - E-mail: jracs@senado.gov.br

Atualizada em: 29/05/2002

**2.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS  
SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE  
EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIS**

**PRESIDENTE: Senadora Marluce Pinto  
VICE-PRESIDENTE: Senadora Maria do Carmo Alves  
RELATORA: Senadora Heloísa Helena**

<b>PMDB</b>	
<b>Marluce Pinto</b>	<b>RR – 1301/4062</b>
<b>Valmir Amaral</b>	<b>DF – 4064/4065</b>
<b>PFL</b>	
<b>Geraldo Althoff (1)</b>	<b>SC – 2041/2047</b>
<b>Maria do Carmo Alves</b>	<b>SE – 4055/4057</b>
<b>BLOCO PSDB/PPB</b>	
<b>VAGO</b>	
<b>BLOCO OPOSIÇÃO (PT,PPS)</b>	
<b>Heloísa Helena</b>	<b>AL – 3197/3199</b>
<b>Emilia Fernandes</b>	<b>RS – 2331/2337</b>
<b>PDT</b>	
<b>Sebastião Rocha</b>	<b>AP – 2241/2247</b>

(1) Licenciado do exercício do mandato, no período de 21/5 a 18/9/2002

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ  
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608  
FAX: 311-3652  
E-MAIL: jrac@senado.gov.br  
REUNIÕES: SALA Nº 11A - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
TEL.: DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

**2.2) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS  
SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO**

**PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA (1)  
VICE-PRESIDENTE: SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA  
RELATOR: SENADOR SEBASTIÃO ROCHA**

<b>PMDB</b>	
JUVÊNCIO DA FONSECA	MT – 1128/1129
MARLUCE PINTO	RR – 1301/4062
<b>PFL</b>	
MARIA DO CARMO ALVES	SE – 4055/4057
WALDECK ORNELAS	BA – 2211/2217
<b>BLOCO PSDB/PPB</b>	
LEOMAR QUINTANILHA (PFL) (1)	TO – 2071/2072
Vaga cedida ao Bloco PT/PDT/PPS	
<b>BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PPS)</b>	
HELOÍSA HELENA	AL – 3197/3199
EMILIA FERNANDES	RS – 2331/2337
<b>PDT</b>	
SEBASTIÃO ROCHA	AP – 2241/2247

(1) Desfilou-se do PPB, sendo indicado membro titular da Comissão pelo PFL, em 18/10/2001.

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ  
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608  
FAX: 311-3652  
E-MAIL: jrac@senado.gov.br  
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

**DESIGNADA EM: 06/10/1999  
ATUALIZADA EM: 03/05/2001**

**2.3) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS  
SUBCOMISSÃO DA SAÚDE**

**PRESIDENTE:  
VICE-PRESIDENTE:  
RELATOR:**

<b>PMDB</b>		
<b>Marluce Pinto</b>		<b>RR – 1301/4062</b>
<b>Gilvam Borges</b>		<b>AP – 2151/2157</b>
<b>João Alberto Souza</b>		<b>MA – 4073/4074</b>
<b>PFL</b>		
<b>Geraldo Althoff (1)</b>		<b>SC – 2041/2047</b>
<b>VAGO</b>		
<b>BLOCO PSDB/PPB</b>		
<b>Benício Sampaio</b>		<b>PI – 3085/3086</b>
<b>Freitas Neto</b>		<b>PI – 2131/2137</b>
<b>BLOCO OPOSIÇÃO (PT,PPS)</b>		
<b>Tião Viana</b>		<b>AC – 3038/3493</b>
<b>PDT</b>		
<b>Sebastião Rocha</b>		<b>AP – 2241/2247</b>

(1) Licenciado do exercício do mandato, no período de 21/5 a 18/9/2002

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ**  
**SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**  
**TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608**  
**FAX: 311-3652**  
**E-MAIL: jrac@senado.gov.br**  
**REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**  
**TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

**DESIGNADA EM: 26/04/2000**

**ATUALIZADA EM:**

**2.4) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS  
SUBCOMISSÃO DE MORADIA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**PRESIDENTE: Senador Mauro Miranda  
VICE-PRESIDENTE: Senadora Maria do Carmo Alves  
RELATOR:**

(7 Titulares e 7 Suplentes)

TITULARES		SUPLENTE	
<b>PMDB</b>			
Mauro Miranda	GO – 2095/97	1. Casildo Maldaner	SC – 2141/47
Juvêncio da Fonseca	MS – 1128/29	2. Vago	
<b>PFL</b>			
Lindberg Cury	DF – 2012/15	1. Paulo Souto	BA – 3173/75
Maria do Carmo Alves	SE – 4055/57	2. Waldeck Ornelas	BA – 2211/17
<b>BLOCO PSDB/PPB</b>			
Vago		1. Vago	
<b>BLOCO OPOSIÇÃO (PT,PPS)</b>			
Emilia Fernandes	RS – 2331/37		
<b>PDT</b>			
		1. Sebastião Rocha	AP – 2241/47
<b>PSB</b>			
Ademir Andrade	PA – 2101/2109	1. Vago	

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ  
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608  
FAX: 311-3652  
E-MAIL: jrac@senado.gov.br  
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

DESIGNADA EM: 03/10/2001

**ATUALIZADA EM: 09/10/2001**

<b>3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – CCJ</b>					
<b>Presidente: BERNARDO CABRAL</b>					
<b>Vice-Presidente: OSMAR DIAS</b>					
<b>(23 titulares e 23 suplentes)</b>					
<b>PMDB</b>					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Gerson Camata	ES	3203/3204	1 – Marluce Pinto	RR	1301/4062
Maguito Vilela	GO	3149/3150	2 – Casildo Maldaner	SC	2141/2146
Iris Rezende	GO	2032/39	3 – Wellington Roberto (1)	PB	3194/95
Sérgio Machado	CE	2281/2285	4 – João Alberto Souza	MA	4073/4074
Pedro Simon	RS	3230/3232	5 – Carlos Bezerra	MT	2291/2297
Amir Lando	RO	3130/3132	6 – Ney Suassuna	PB	4345/4346
Roberto Requião	PR	2401/2407	7 – Vago		
<b>PFL</b>					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Bernardo Cabral	AM	2081/2087	1 – José Jorge	PE	1284/3245
Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196	2 – Moreira Mendes	RO	2231/2237
Francelino Pereira	MG	2411/17	3 – Waldeck Ornelas	BA	2211/2215
Bello Parga (2)	MA	3069/3072	4 – José Agripino	RN	2361/2667
Maria do Carmo Alves	SE	4055/57	5 – Lindberg Cury	DF	2011/2017
Romeu Tuma	SP	2051/2057	6 – Leomar Quintanilha	TO	2071/2072
<b>BLOCO PSDB/PPB</b>					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Lúcio Alcântara	CE	2301/2307	José Serra	SP	2351/2352
Luiz Otávio	PA	1027/4393	Artur da Távola	RJ	2431/2432
Reginaldo Duarte	CE	3242/3249	Benício Sampaio	PI	3085/3086
Freitas Neto	PI	2131/2137	Ricardo Santos	ES	2022/2024
Romero Jucá	RR	2111/2117	Ari Stadler	SC	4200/4206
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)</b>					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
José Eduardo Dutra	SE	2391/2397	1 – Eduardo Suplicy	SP	1478/4619
Roberto Freire	PE	2161/2164	2 – Marina Silva	AC	2181/2187
			3 – José Fogaça	RS	1207/1607
<b>PDT</b>					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Jefferson Peres	AM	2061/2067	1 – Sebastião Rocha	AP	2241/2247
Osmar Dias	PR	2121/2125			
<b>PSB</b>					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Ademir Andrade	PA	2101/2109	1 – Paulo Hartung	ES	1031/1231

(1) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

(2) Licenciado por 121 dias, a partir de 02/04/2002.

Reuniões: Quartas-feiras às 10:00 horas

Secretária: Gildete Leite de Melo

Telefones da Secretaria: 311-3972/4612

Sala nº 03 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3541

Fax: 311-4315 - E-mail: [gildete@senado.gov.br](mailto:gildete@senado.gov.br)

Atualizada em 29/04/2002

### **3.1. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS “INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO.

PRESIDENTE:  
VICE-PRESIDENTE:  
RELATOR:  
(7 TITULARES E 7 SUPLENTEs)

TITULARES

SUPLENTEs

PMDB - 3

PFL - 2

BLOCO PSDB/PPB - 1

BLOCO OPOSIÇÃO (PT,PPS) - 1

SECRETÁRIA: GILDETE LEITE DE MELO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA Nº 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. SALA DE REUNIÕES: 311-3541

FAX: 311- 4315

E.MAIL- [gildete@senado.gov.br](mailto:gildete@senado.gov.br)

Criada Conforme Requerimento nº 12-CCJ, de 1999,  
nos termos do Art. 73, do RISF.  
Aprovado em 15/12/1999.

- Retirada as indicações pelas Lideranças
- em 6 e 13.9.2000.

Atualizada em 30/05/2001

**4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – CE**  
**Presidente: RICARDO SANTOS**  
**Vice-Presidente: MOREIRA MENDES**  
**( 27 titulares e 27 suplentes)**

**PMDB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Amir Lando	RO	3130/3132	1 – Mauro Miranda	GO	2091/2095
Casildo Maldaner	SC	2141/2146	2 – Pedro Simon	RS	3230/3232
Gerson Camata	ES	3203/3204	3 – Vago (2)		
Gilvam Borges	AP	2151/2157	4 – Sérgio Machado	CE	2281/2285
Marluce Pinto	RR	1301/4062	5 – Alberto Silva	PI	3055/3057
Nabor Júnior	AC	1478/4619	6 – Maguito Vilela	GO	3149/50
José Sarney	AP	3429/3430	7 – Juvêncio da Fonseca	MT	3015/3016
Valmir Amaral	DF	4064/4065	8 – Vago		
Ney Suassuna	PB	4345/4346	9 – Vago		

**PFL**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Adir Gentil	SC	2041/2047	1 – Lindberg Cury	DF	2011/2017
Moreira Mendes	RO	2231/2237	2 – Bernardo Cabral	AM	2081/2087
Waldeck Ornelas	BA	2211/2215	3 – Francelino Pereira	MG	2411/2417
Leomar Quintanilha	TO	2071/2072	4 – Jonas Pinheiro	MT	2271/2272
José Jorge	PE	1284/3245	5 – Romeu Tuma	SP	2051/2057
Maria do Carmo Alves	SE	4055/4057	6 - Paulo Souto	BA	3173/3175
(Vaga cedida ao PTB)			7 – Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196

**BLOCO PSDB/PPB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Freitas Neto	PI	2131/2137	1 – Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071
Artur da Távola	RJ	2431/2432	2 – Lúdio Coelho	MS	2381/2387
Ricardo Santos	ES	2022/2024	3 – Chico Sartori	RO	2251/2258
Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095	4 – Romero Jucá	RR	2111/2117
Benício Sampaio	PI	3085/3086	5 – Lúcio Alcântara	CE	2301/2307
Reginaldo Duarte	CE	3242/3249	6 – Luiz Otávio	PA	1027/4393

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Suplicy	SP	1478/4619	1 – Geraldo Cândido	RJ	2117/2177
Emília Fernandes	RS	2331/2337	2 – Tião Viana	AC	3038/3493
Marina Silva	AC	2181/2187			

**PDT**

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Álvaro Dias	PR	3206/3207	1 – Lauro Campos	DF	2341/2347
			2 – Sebastião Rocha	AP	2241/2247

**PSB**

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Paulo Hartung	ES	1031/1129	1 – Roberto Saturnino (1)	RJ	4229/4230

**PTB**

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Arlindo Porto (por cessão do PFL)	MG	2321/2327			

(1) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002 e de filiação ao PT publicada no DSF de 17/05/2002

(2) Vaga deixada pelo Sr. Robinson Viana, em virtude da reassunção do titular, Senador Ney Suassuna, em 8.04.2002.

Reuniões: Quintas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 15 – Ala Senador Alexandre Costa

Secretário: Júlio Ricardo B. Linhares

Telefone da Sala de Reunião: 311-3276

Telefones da Secretaria: 311-3498/4604

FAX: 311-3121

Atualizado: 29/05/2002

**4.1) – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

**SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV**

**PRESIDENTE:  
(09 TITULARES)**

**TITULARES**

**PMDB**

**VAGO  
VAGO  
VAGO**

**PFL**

**VAGO  
VAGO**

**BLOCO PSDB/PPB**

**VAGO  
VAGO**

**BLOCO OPOSIÇÃO (PT,PPS)**

**VAGO  
VAGO**

**REUNIÕES: SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**

**SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES**

**TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3498/4604**

**FAX: 311-3121**

**E-MAIL: julioric@senado.gov.br**

**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276**

**ATUALIZADA EM:**

#### 4.2) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

### SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PRESIDENTE: FREITAS NETO  
VICE-PRESIDENTE: SATURNINO BRAGA

COMPOSIÇÃO: 12 TITULARES E 12 SUPLENTES

TITULARES	SUPLENTES		
<b>PMDB</b>			
JOSÉ FOGAÇA (2)	RS-1207/1607	1-VALMIR AMARAL	DF-1962
GERSON CAMATA	ES-3203/04	2-NABOR JÚNIOR	AC-1478/4619
PEDRO SIMON	RS-3232	3-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS-3015/16	4-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
<b>PFL</b>			
FREITAS NETO	PI – 2131/37	1-GERALDO ALTHOFF (4)	SC-2041/47
FRANCELINO PEREIRA	MG-2414/17	2-VAGO	
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	BA-2191/96	3-ROMEU TUMA	SP-2051/57
<b>BLOCO (PSDB/PPB)</b>			
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2303/08	1-VAGO	
RICARDO SANTOS	ES-2022/24	2-VAGO (1)	
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PPS)</b>			
GERALDO CANDIDO (PT)	RJ-2171/77	1-EDUARDO SUPPLY (PT)	SP-3213/15
EMÍLIA FERNANDES (PT)	RS-2331/37	2-MARINA SILVA (PT)	AC-2182/84
<b>PSB</b>			
ROBERTO SATURNINO (3)	RJ-4229/30	VAGO	
<b>PDT</b>			

(1) Em virtude da reassunção do Senador Artur da Távola, em 25/09/2001.

(2) Desfilou-se do PMDB, em 01.10.2001, filiando-se ao PPS, sendo substituído na Comissão pelo Senador Sérgio Machado, em 10/10/2001.

(3) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002 e de filiação ao PT publicada no DSF de 17/05/2002

(4) Licenciado do exercício do mandato, no período de 21/5 a 18/9/2002

#### REUNIÕES:

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

FAX: 311-3121

E-MAIL: [julioric@senado.gov.br](mailto:julioric@senado.gov.br)

SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

ATUALIZADA EM: 22/05/2002

4.3) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO  
(BANCADA DO LIVRO)

PRESIDENTE:  
VICE-PRESIDENTE:

COMPOSIÇÃO: 7 TITULARES E 7 SUPLENTES

TITULARES			SUPLENTES
	PMDB		
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	1-GERSON CAMATA	ES-3203/04
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201	2-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
	PFL		
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	BA-2191/96	1-WALDECK ORNÉLAS	BA-2211/17
FRANCELINO PEREIRA	MG-2414/17	2-MARIA DO CARMO ALVES	SE-4055/57
	BLOCO (PSDB/PPB)		
RICARDO SANTOS	ES-2022/24	1-FREITAS NETO	PI-2131/37
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2303/08	2-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
	BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PPS)		
EMÍLIA FERNANDES - PT	RS-2331/37	1-ROBERTO SATURNINO - PT	RJ-4229/30
	PDT		

REUNIÃO: 2ª FEIRA ÀS HORAS  
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES  
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604/2006  
FAX: 311-3121/ 1319  
E-MAIL: [julioric@senado.gov.br](mailto:julioric@senado.gov.br)

SALA Nº 15 - ALA SEM. ALEXANDRE COSTA  
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

ATUALIZADA EM: 16/05/02

4.4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

PRESIDENTE: GERALDO ALTHOFF

VICE-PRESIDENTE: LUIZ OTÁVIO

COMPOSIÇÃO: 7 TITULARES E 7 SUPLENTE

TITULARES			SUPLENTE
	<b>PMDB</b>		
VALMIR AMARAL	DF-1962	1-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
MAGUITO VILELA	GO-1440/1132	2-AMIR LANDO	RO-3130/32
	<b>PFL</b>		
GERALDO ALTHOFF (1)	SC-2041/47	1-ROMEU TUMA	SP-2051/57
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2072/73	2-LINDBERG CURY	DF-4070/71
	<b>BLOCO (PSDB/PPB)</b>		
BENÍCIO SAMPAIO	PI-3085/87	1- CHICO SARTORI	RO-
LUIZ OTÁVIO (PPB)	PA-3050/4393	2-(VAGO)	
	<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PPS)</b>		
		1-GERALDO CÂNDIDO – PT	RJ-2171/77
	<b>PDT</b>		
ÁLVARO DIAS	PR-4059/60		

(1) Licenciado do exercício do mandato, no período de 21/5 a 18/9/2002

REUNIÃO: <sup>a</sup> FEIRA ÀS HORAS  
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES  
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604/2006  
FAX: 311-3121/ 1319  
E-MAIL: [julioric@senado.gov.br](mailto:julioric@senado.gov.br)

SALA Nº 15 - ALA SEM. ALEXANDRE COSTA  
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

ATUALIZADA EM: 22/05/2002

<b>5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL – CRE</b>					
<b>Presidente: JEFFERSON PÉRES</b>					
<b>Vice-Presidente: VAGO</b>					
<b>(19 titulares e 19 suplentes)</b>					
<b>PMDB</b>					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106	1 – Mauro Miranda	GO	2091/2095
Iris Rezende	GO	2032/2039	2 – Francisco Escórcio	DF	3069/3072
João Alberto Souza	MA	4073/4074	3 – Pedro Simon	RS	3230/3232
José Sarney	AP	3429/3430	4 – Roberto Requião	PR	2401/2407
Sérgio Machado	CE	2281/2285	5 – Wellington Roberto (1)	PB	3194/3195
Valmir Amaral	DF	1964/1965	6 – Nabor Júnior	AC	1478/4619
<b>PFL</b>					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Francelino Pereira			1 – Moreira Mendes	RO	2231/2237
Bernardo Cabral	AM	2081/2087	2 – Bello Parga (3)	MA	3069/3072
Romeu Tuma	SP	2051/2057	3 – Waldeck Ornelas	BA	2211/2215
José Agripino	RN	2361/2367	4 – Adir Gentil	SC	2041/2047
Moreira Mendes	RO	2231/2237	5 – Paulo Souto	BA	3173/3175
<b>BLOCO PSDB/PPB</b>					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Melo	RN	2371/2377	Artur da Távola	RJ	2431/2432
Lúdio Coelho	MS	2381/2387	Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095
José Serra	SP	2351/2352	Freitas Neto	PI	2131/2137
Ari Stadler	SC	4200/4206	Luiz Otávio	PA	1027/4393
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)</b>					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Cândido	RJ	2117/2177	1 – Eduardo Suplicy	SP	1478/4619
Tiã Viana	AC	3038/3493	2 – Emília Fernandes	RS	2331/2337
<b>PDT</b>					
TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Jefferson Peres	AM	2061/2067	1 – Álvaro Dias	PR	3206/3207
<b>PSB</b>					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Roberto Saturnino (2)	RJ	4229/4230	1 – Ademir Andrade	PA	2101/2109

(1) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

(2) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002, e de filiação ao PT publicada no DSF de 17/05/2002

(3) Licenciado por 121 dias, a partir de 02/04/2002

Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas

Secretário: Maria Lúcia Ferreira de Melo

Telefone da Secretaria: 311-3259/3496/4777

Sala nº 07 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3367

Fax: 311-3546

Atualizada em :29/05/2002

**6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA – CI**

**Presidente: ALBERTO SILVA**  
**Vice-Presidente: LÚDIO COELHO**  
**(23 titulares e 23 suplentes)**

**PMDB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Alberto Silva	PI	3055/3057	1 – Valmir Amaral	DF	1961/1066
Fernando Ribeiro	PA	2441/2447	2 – Iris Rezende	GO	2032/2039
Francisco Escórcio	DF	3069/3072	3 – Gerson Camata	ES	3203/3204
Mauro Miranda	GO	1478/4619	4 – Ney Suassuna	PB	4345/4346
Nabor Júnior	AC	2401/2407	5 – Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106
Roberto Requião	PR	1101/1201	6 – Wellington Roberto (2)	PB	3139/3141
Marluce Pinto	RR		7 – Maguito Vilela	GO	1132/1332

**PFL**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Romeu Tuma	SP	2052/2053	1 – Jonas Pinheiro	MT	2271/2272
Paulo Souto	BA	3173/3175	2 – Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196
Leomar Quintanilha	TO	2071/2072	3 – Maria do Carmo Alves	SE	4055/4057
José Jorge	PE	1284/3245	4 – Adir Gentil	SC	2041/2047
Arlindo Porto (Cessão ao PTB)	MG	2321/2327	5 – Carlos Patrocínio (Cessão ao PTB)	TO	4058/4068
Lindberg Cury	DF	2011/2017	6 – Waldeck Ornelas	BA	2211/2215

**BLOCO PSDB/PPB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Lúdio Coelho	MS	2381/2387	1 – Chico Sartori	RO	2251/2258
José Serra	SP	2351/2352	2 – Benício Sampaio	PI	3085/3086
Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095	3 – Reginaldo Duarte	CE	3242/3249
Luiz Otávio	PA	3050/3093	4 – Ari Stadler	SC	4200/4206
Eduardo Siqueira Campos	TO	4070//4071	5 – Romero Jucá	RR	2111/2119

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Cândido (PT)	RJ	2117/2177	1 – Emília Fernandes (PT)	RS	2331/2337
Heloísa Helena (PT)	AL	3197/1508	2 – Tião Viana (PT)	AC	3038/3493
José Eduardo Dutra (PT)	SE	2391/2397			
Paulo Hartung (PSB) (1)	ES	1129/7020			

**PDT**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
			1 – Sebastião Rocha	AP	2242/2243
			2 – Lauro Campos	DF	2341/2347

**PSB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Ademir Andrade	PA	2101/2109	1 – Roberto Saturnino (3)	RJ	4229/4230

(1) Desfilou-se do PPS, em 02.10.2001, filiando-se ao PSB em 05.10.2001

(2) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

(3) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002 e de filiação ao PT publicada no DSF de 17/05/2002

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas (Ata publicada no DSF, de 12.09.97, páginas 18655/6)

Reuniões: Terças-feiras às 14:00 horas (Regimento Interno)

Sala nº 13 – Ala Senador Alexandre

Costa

Secretário: Celso Parente

Telefone da Sala de Reunião: 311-3292

Telefone da Secretaria: 311-4354/4607/4354

Fax: 311-3286

Atualizada em : 29/05/2002

## 6.1) – COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ANALISAR ACIDENTES QUE ACARRETEM DANOS AO MEIO AMBIENTE.

**PRESIDENTE:** Senador Geraldo Cândido

**RELATOR:** Senador Valmir Amaral

**COMPOSIÇÃO:** (07 TITULARES E 07 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
<b>PMDB</b>			
Alberto Silva	PI – 3055/57	1- Iris Rezende	GO – 2032/39
Roberto Requião	PR – 2401/07	2- Valmir Amaral	DF – 1961/66
Gerson Camata	ES – 3203/04	3- Gilberto Mestrinho	AM – 3104/06
<b>PFL</b>			
Paulo Souto	BA – 3173/75	1- Mario do Carmo Alves	SE – 1306/4659
Jonas Pinheiro	MT – 2271/77	2 – VAGO	
<b>BLOCO PSDB/PPB</b>			
Teotonio Vilela Filho	AL – 4093/95	1- Luiz Otávio	PA – 3050/3093
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT/PPS)</b>			
Geraldo Cândido	RJ – 2171/77	1- Roberto Saturnino	RJ – 4229/30
<b>PDT</b>			

### REUNIÕES:

**SECRETÁRIO:** CELSO PARENTE

**SALA Nº 13 – ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**

**TELEFONES DA SECRETARIA:** 311-4354/7284/4607

**FAX:** 311-3286 - **TEL. SALA DE REUNIÃO:** 311-3292

**ATUALIZADA EM:**

## 7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE – CFC

Presidente: AMIR LANDO

Vice-Presidente: JONAS PINHEIRO

(17 titulares e 9 suplentes)

### PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Alberto Silva	PI	3055/3057	1 – Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106
Ney Suassuna	PB	4345/4346	2 – Francisco Escórcio	DF	3069/3072
Juvêncio da Fonseca	MS	3015/3016	3 – Wellington Roberto (1)	PB	3139/3141
Fernando Ribeiro	PA	1049			
Valmir Amaral	DF	1961/1966			
Amir Lando	RO	3130/3132			

### PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196	1 – Bello Parga (3)	MA	3069/3072
Adir Gentil	SC	2041/2047	2 – Francelino Pereira	MG	2411/2417
Moreira Mendes	RO	2231/2237			
Jonas Pinheiro	MT	2271/2272			

### BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071	1 – Freitas Neto	PI	2131/2137
Chico Sartori	RO	2251/2258	2 – Ricardo Santos	ES	2022/2024
Romero Jucá	RR	2111/2117			

### BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Suplicy	SP	1478/4619	1 - José Eduardo Dutra	SE	2391/2397
Heloísa Helena	AL	3197/3199			

### PDT

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Jefferson Péres	AM	2061/2067			

### PSB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
	RJ	4229/4230	1 – Ademir Andrade	PA	2101/2109

(1) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

(2) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002 e de filiação ao PT publicada no DSF de 17/05/2002

(3) Licenciado por 121 dias, a partir de 02/04/2002.

Reuniões: Quartas-feiras às 18:00 horas (\*)

Secretário: José Francisco B. Carvalho

Telefone da Secretaria: 311-3935/3519

(\*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.  
29/05/2002

Sala nº 06 – Ala Senador Nilo Coelho  
Telefone da Sala de Reunião: 311-3254  
Fax: 311-1060

Atualizada em :

## 7.1) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

**SUBCOMISSÃO DESTINADA A ANALISAR O DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NO PROCESSO EM QUE FIGURAM COMO PARTES O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - BNB E A EMPRESA AGROINDUSTRIAL E REFLORESTADORA - S/A - ARISA.**

**PRESIDENTE: SENADOR ALBERTO SILVA  
VICE-PRESIDENTE: SENADOR MOREIRA MENDES  
(05 TITULARES E 03 SUPLENTE)**

TITULARES		SUPLENTE	
<b>PMDB</b>			
ALBERTO SILVA	PI-3055/57	1-WELLINGTON ROBERTO (3)	PB-3194/95
LUIZ OTÁVIO (2)	PA-3050/4393		
<b>PFL</b>			
MOREIRA MENDES	RO-2231/37	1-FREITAS NETO (1)	PI-2131/37
<b>BLOCO (PSDB/PPB)</b>			
VAGO (4)		1-RICARDO SANTOS 2022/24	ES-
<b>BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PPS)</b>			
<b>PDT</b>			
JEFFERSON PERES	AM-2061/67		

(1) Desfilou-se do PFL, filiando-se ao PSDB, sendo substituído na Comissão pelo Senador Jonas Pinheiro, em 10/10/2001, e designado membro suplente, pelo Bloco PSDB/PPB, em 17/10/2001.

(2) Filiou-se ao PPB.

(3) Substituído na Comissão pelo Senador Amir Lando, em 21/11/2001.

(4) Nos termos do Ato nº 1, de 2002, da Mesa do Senado Federal, que declarou a perda do mandato do Senador Fernando Matusalém, pela representação do Estado de Rondônia (Publicado no DSF, de 06/03/2002)

### REUNIÕES:

**SECRETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO**

**TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519**

**Fax 311-1060**

**ALA SENADOR NILO COELHO**

**SALA Nº 06 - telefone: 311-3254**

**Email: jcarvalho@sgmsleg.senado.gov.br**

**ATUALIZADA EM: 05/03/2002**

## COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)

**PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY**

Presidente: Senador Roberto Requião  
Vice-Presidente: Deputado Ney Lopes  
Secretário-Geral: Deputado Feu Rosa  
Secretária-Geral Adjunta: Senadora Emilia Fernandes  
(18 Titulares e 18 Suplentes)

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTEs				
SENADORES									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
<b>PMDB</b>									
ROBERTO REQUIÃO	PR	***09	311 2401	323 4198	1. PEDRO SIMON	RS	*** 03	311 3232	311 1018
CASILDO MALDANER	SC	###15	224-5884	323 4063	2. AMIR LANDO	RO	### 15	311 3130	323 3428
JOSÉ FOGAÇA	RS	*07	311 1207	223-6191	3. MARLUCE PINTO	RR	**8s	311 1301	225 7441
<b>PFL</b>									
JORGE BORNHAUSEN (1)	SC	** 04	311 4206	323 5470	1. WALDECK ORNELAS	BA	# 13	311 2211	323-4592
ADIR GENTIL	SC	### 05	311 2041	323 5099	2. JOSÉ JORGE	PE		311-1284	
<b>Bloco (PSDB/PPB)</b>									
ANTERO PAES DE BARROS	MT	#24	311 1348	321 9470	1. LUIZ OTÁVIO	PA	###	3111027	3114393
LÚDIO COELHO	MS		3112381	3112387	2. RICARDO SANTOS	ES	*13	311-2022	323-5625
<b>PT/PPS (2)</b>									
EMÍLIA FERNANDES	RS	##59	311-2331	323-5994	1. Jefferson Péres (PDT)	AM	###07	311-2061	323-3189
<b>PTB</b>									
ARLINDO PORTO	MG	*05	311-2324	323-2537	1. VAGO				

(1) Licenciado do exercício do mandato, a partir de 22/02/2002

(2) O PDT se desliga do Bloco de Oposição, conforme Ofício nº 27/2002, publicado no DSF, de 18/4/2002.

LEGENDA:		
* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTÔNIO VILELA	@ EDIFÍCIO PRINCIPAL
** ALA SEN. NILO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	@@ ALA SEM. RUY CARNEIRO
*** ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN. FELINTO MÜLLER	@@@ ALA SEN. DINARTE MARIZ

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTEs				
DEPUTADOS									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
<b>BLOCO PSDB/PTB</b>									
MARISA SERRANO	MS	237	318-5237	318-2237	1. VICENTE CAROPRESO	SC	662	318-5662	3182662
FEU ROSA	ES	960	318-5960	318-2960	2. YEDA CRUSIUS	RS	956	318-5956	3182956
<b>BLOCO PFL/PST</b>									
NEY LOPES	RN	326	318-5326	318-2326	1. LUCIANO PIZZATTO	PR	541	318-5541	3182541
PAULO GOUVÊA	SC	755	318-5755	318-2755	2. RONALDO CAIADO	GO	227	318-5227	3182227
<b>PMDB</b>									
CONFÚCIO MOURA	RO	*573	318-5573	318-2573	1. EDINHO BEZ	SC	703	318-5703	3182703
DARCÍSIO PERONDI	RS	518	318-5518	318-2518	2. OSMAR SERRAGLIO	PR	845	318-5845	3182845
<b>PT</b>									
PAULO DELGADO	MG	*268	318-5268	318-2268	1. Dr. ROSINHA	PR			
<b>PPB</b>									
JARBAS LIMA	RS	621	318-5621	318-2621	1. CELSO RUSSOMANNO	SP	756	318-5756	3182756
<b>BLOCO PSB/PcdoB</b>									
EZÍDIO PINHEIRO	RS	744	318-5744	318-2744	1. INÁCIO ARRUDA	CE	*582	318-5582	3182582

<b>LEGENDA:</b>
* GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO III
# GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO II

<b>SECRETARIA DA COMISSÃO:</b>
ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900
FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154
<a href="http://www.camara.gov.br/mercosul">www.camara.gov.br/mercosul</a>
e_mail - <a href="mailto:cpcm@camara.gov.br">cpcm@camara.gov.br</a>
SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO
ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLÁUDIA DRUMMOND, Dr. FRANCISCO EUGÊNIO ARCANJO

Atualizada em 29/05/2002

## PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,0
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

## PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ug = 030002  
gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho, Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil, Agência 3602-1, conta nº 170500-8, ou recibo de depósito via FAX (0xx61) 224-5450, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida, conforme tabela de códigos identificadores abaixo discriminados:

02000202902001-3 – Subsecretaria de Edições Técnicas  
02000202902002-1 – Assinaturas de Diários  
02000202902003-X – Venda de Editais  
02000202902004-8 – Orçamento/Cobrança  
02000202902005-6 – Venda de Aparas de Papel  
02000202902006-4 – Alienação de Bens (leilão)  
02000202902007-2 – Secretaria Especial de Editoração e Publicações

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES  
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA - DF - CEP 70165-900  
CGC 00.530.279/0005-49

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN

Maiores informações pelos telefones (0xx61) 311-3812 e (0xx61) 311-3803. Serviço de Administração Econômica-Financeira/Controle de Assinaturas, com José Leite, Ivanir Duarte Mourão ou Solange Viana Cavalcante.



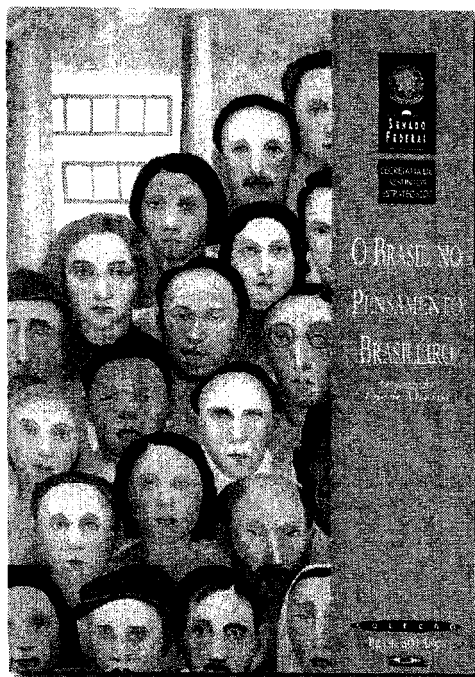
SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial de Editoração e Publicações  
Subsecretaria de Edições Técnicas

## O Brasil no Pensamento Brasileiro

Coleção Brasil 500 Anos

"Trata-se de um conjunto de leituras sobre temas básicos da realidade e da história brasileiras, preparado com o objetivo de colocar ao rápido alcance do leitor textos que se encontram em múltiplas obras, muitas delas de difícil acesso". Volume de 822 páginas, com introdução, seleção, organização e notas bibliográficas de Djalir Meneses.

Preço por exemplar: R\$ 30,00



Conheça nosso catálogo na Internet

[www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm](http://www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm)

### Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

**Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal**  
**Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes**  
**70.165-900 - Brasília - DF**

Nome:			
Endereço:			
Cidade:		CEP:	UF:
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



**EDIÇÃO DE HOJE: 246 PÁGINAS**